SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 19 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 001/2017
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da **Chamada Pública n° 001/2017** que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 001/2017**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO**o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ N° 08.460.693/0001-07**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 no valor total de R$ 14.078,00 (Quatorze mil e setenta e oito reais) por apresentar melhor proposta para o certame.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari (RN), 06 de Setembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:1AE124DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÂO, RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2017.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2017**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epigrafe, que tem por. **OBJETO:** Contratação de empresa para conclusão da construção de escola de ensino fundamental, 04 salas, na comunidade de Canto Grande, no município de Afonso Bezerra/RN. (termo de compromisso, par nº 32.858 – FNDE/MEC), Foram declaradas **INABILITADAS:** NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59, CICLO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 17.557.821/0001-26, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.757.426/0001-88 e CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, **HABILITADAS**, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, CEMOL CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, CNPJ nº 70.162.268/0001-05. CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34.

*Onde se lê: CNPJ N° **07.275.651/0001-33**

*Leia-se: CNPJ N° **10.634.109/0001-34**

Afonso Bezerra - RN, 18 de Setembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:5629F0BA

LICITAÇÃO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2017

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2017**A Prefeitura do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, Através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que fará realizar em sua sede na Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, Afonso Bezerra/RN CEP 59.510-000, às 09h00min do dia 20 (vinte) de Setembro de 2017, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 060/2017, e para tanto convida as empresas: **RENASCENÇAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, CEMOL CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, CNPJ nº 70.162.268/0001-05. CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34**. Para estarem presentes na sessão e para maiores informações no email: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

*Onde se lê: CNPJ N° **07.275.651/0001-33**

*Leia-se: CNPJ N° **10.634.109/0001-34**

Afonso Bezerra - RN, 18 de Setembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:AB0ED072

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2017 (LICITAÇÃO Nº 054/2017 – TOMADA DE PREÇOS)

EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2017 (Licitação nº 054/2017 – Tomada de Preços) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 24.581.449/0001-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTADIO DE FUTEBOL JOÃO BATISTA BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL**: **R$ 334.460,53** (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 Meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.010.15.451.0015.1087.44.90.51. **FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso do contrato de repasse nº 804979/2014 – Operação 1014915-36/Ministério dos Esportes/Caixa. **Assinaturas** em 15/09/2017.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA,
CPF: 03003971433.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:5055B2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO a Solicitação de Fiscalização nº 2017/21 – IPM – Controladoria Geral da União Regional Rio Grande do Norte que detectou servidor com acumulação de 03 (três) vínculos;

CONSIDERANDO por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** o Sr **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA, o** qual funcionará como Presidente, o Sr. **DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA,** que funcionará como relator e o Sr. **JULIO CESAR DE LIMA,** que funcionará como membro.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2017
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:08A5F328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período de 14 de setembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Curso WORKSHOP, ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4626C702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1425, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período de 14 de setembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Curso WORKSHOP, ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A5772848

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 2017.05.11-0001

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o **Município de Alexandria**, com sede à Rua Des. Ferreira Chaves, nº 305, Centro, Alexandria, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, portadora de Cédula de Identidade n.º 4.087.629 SSP/PE e CPF n.º 021.883.624-46, residente e domiciliada na Rua Cel. Antonio Caetano, nº 54, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN, de agora em diante denominado **DISTRATANTE,** e a empresa **RATTS RATIS COMUNICACAO EIRELI - EPP, com sede na Rua Apodi, 209, Cidade Alta, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 26.546.926/0001-70, neste ato representado por Pedro Ratts de Ratis, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 886.291 SSP/RN e do CPF nº 566.090.604-44, residente e domiciliado na Rua Deputado Joaquim Câmara, 110, Apartamento 201 – Tirol, Natal/RN,** doravante denominada **DISTRATADA,** têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/63, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº. **2017.05.11-0001**, firmado em 11 de maio de 2017, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ENVOLVENDO CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VINCULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITARIO INSTRITUCIONAL DE INTERESSE DAS PREFEITRURA MUNICIPAL DE ALEXANDRUA E DE SUAS SECRETARIAS,** originário da licitação modalidade convite nº 00003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Distrato se justifica na CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte.

Alexandria/RN, 28 de agosto de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Ratts Ratis Comunicacao EIRELI - EPP
PEDRO RATTS DE RATIS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF. _____

2ª _____
CPF. _____

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D8D74F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 39/2017, realizada em 15/09/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.**
J F DA CUNHA SOBRINHO ME- CNPJ: 24.593.022/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 25, 26 ; totalizando o valor de **R$ 9.759,50 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.
LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 27.062.419/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 4.635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.
MBG COMERCIO E SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS LTDA- CNPJ: 11.435.361/0001-87 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R$ 85.857,20 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

Angicos/RN, em 18 de Setembro de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:1244204C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME CNPJ: 11.886.312/0001-60.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
VALOR: R$ 129.568,55(cento e vinte e nove mil ,quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação : 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação : 2075 – Manut.Fundo Munic.de Assistência Social.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde
Unidade Orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 2040– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos- Educação
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 28 de agosto até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 28 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:20683C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS,ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA-EPP CNPJ: 40.761.843/0001-25
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**
VALOR: R$ 28.599,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN.
Ação : 1008 – Aquisição de Equipamentos.
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:
02.008 – SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação : 2066 – Aquisição de Equipamentos..
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 3009– Manutenção da Secretaria de Educação.
Natureza:4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos- Educação.
Unidade Orçamentária:
02.011 – SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTABIL
Ação : 1066 – Aquisição de Equipamentos.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100200000 –Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.
Unidade Orçamentária:
02.005 – SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.
Ação : 1021 –Aquisição de Equipe Materiais Permanente.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.004 – SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação : 2014 –Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinário
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 01 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 01 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:AC9C706D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ: 04.471.402/0001-25
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**
VALOR: R$ 68.010,00 (sessenta e oito mil e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN.
Ação : 1008 – Aquisição de Equipamentos.
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:
02.008 – SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação : 2066 – Aquisição de Equipamentos..
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 3009– Manutenção da Secretaria de Educação.
Natureza:4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos- Educação.
Unidade Orçamentária:
02.011 – SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTABIL
Ação : 1066 – Aquisição de Equipamentos.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100200000 –Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.
Unidade Orçamentária:
02.005 – SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.
Ação : 1021 –Aquisição de Equipe Materiais Permanente.

Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.004 – SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação : 2014 –Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinário
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 01 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 01 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:9CA445A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME CNPJ: 07.807.635/0001-44
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**
VALOR: R$ 17.696,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN.
Ação : 1008 – Aquisição de Equipamentos.
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:
02.008 – SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação : 2066 – Aquisição de Equipamentos..
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 3009– Manutenção da Secretaria de Educação.
Natureza:4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos- Educação.
Unidade Orçamentária:
02.011 – SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTABIL
Ação : 1066 – Aquisição de Equipamentos.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100200000 –Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.
Unidade Orçamentária:
02.005 – SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.
Ação : 1021 –Aquisição de Equipe Materiais Permanente.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.004 – SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação : 2014 –Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinário
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 01 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 01 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:F6A6D34A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: J N DE MACEDO JUNIOR – ME CNPJ: 07.953.070/0001-03
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**
VALOR: R$ 7.691,50 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN.
Ação : 1008 – Aquisição de Equipamentos.
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:
02.008 – SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação : 2066 – Aquisição de Equipamentos..
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 3009– Manutenção da Secretaria de Educação.
Natureza:4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos- Educação.
Unidade Orçamentária:
02.011 – SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTABIL
Ação : 1066 – Aquisição de Equipamentos.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100200000 –Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.
Unidade Orçamentária:
02.005 – SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.
Ação : 1021 –Aquisição de Equipe Materiais Permanente.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.004 – SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação : 2014 –Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinário
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 01 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 01 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:3E67B86D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 03.756.642/0001-03
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**
VALOR: R$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN.
Ação : 1008 – Aquisição de Equipamentos.
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:
02.008 – SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação : 2066 – Aquisição de Equipamentos..
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 3009– Manutenção da Secretaria de Educação.
Natureza:4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos- Educação.
Unidade Orçamentária:
02.011 – SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTABIL
Ação : 1066 – Aquisição de Equipamentos.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100200000 –Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.
Unidade Orçamentária:
02.005 – SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.
Ação : 1021 –Aquisição de Equipe Materiais Permanente.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.004 – SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação : 2014 –Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.
Natureza: :4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinário
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 01 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 01 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:CA92023D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 36/2017, realizada em 28 de agosto de 2017 , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
K C S FERREIRA - CNPJ: 18.431.404/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 104.800,00 (cento e quatro mil, oitocentos reais)**.

Angicos/RN, 29 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:2CCBBE7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELLI-EPP CNPJ: 10.763.947/0001-08
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTERORES.**
VALOR: R$ 29.504,00 (vinte e nove mil,quinhentos e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade orçamentária:
02.005 – SEC.MUN.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação : 2020 – Manutenção do Setor de Transporte
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde
Unidade orçamentária:
02.010– SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação : 2090 – Manutenção do Setor do Meio Ambiente.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 2059– Manut.do Programa de Transporte Escolar.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos- Educação
Unidade orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 2060– Manutenção.do Transporte Escolar para Universitário.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos- Educação.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação : 2069 – Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 04 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 04 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D2C7181A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: PNEUTEX LTDA-ME CNPJ: 10.763.947/0001-08
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTERORES.**
VALOR: R$ 110.430,00 (cento e dez mil, quatrocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade orçamentária:
02.005 – SEC.MUN.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação : 2020 – Manutenção do Setor de Transporte
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde
Unidade orçamentária:
02.010– SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação : 2090 – Manutenção do Setor do Meio Ambiente.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 2059– Manut.do Programa de Transporte Escolar.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos- Educação
Unidade orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 2060– Manutenção.do Transporte Escolar para Universitário.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos- Educação.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação : 2069 – Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 04 de setembro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 04 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:BBFB0F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE/2017

Contrato de Pessoal n°. 01/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Glenda Silveira de Oliveira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médica.
Carga Horária: 40 Horas Semanais, no programa ESF, Alto da Alegria.
Data da Assinatura: 17/01/2017
Vigência: 17/01/2017 à 10/03/2017
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Contrato de Pessoal n°. 02/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Joanisson Rubens Gomes Diniz.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médico.
Carga Horária: 40 Horas Semanais, no programa ESF, Zona Rural.
Data da Assinatura: 17/01/2017
Vigência: 17/01/2017 à 31/03/2017
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Contrato de Pessoal n°. 03/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Amanda Medeiros Freitas.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médica.
Carga Horária: 40 Horas Semanais, no programa ESF, Alto da Esperança.
Data da Assinatura: 17/01/2017
Vigência: 17/01/2017 à 22/02/2017
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5AF90916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE SAÚDE/2017

Contrato de Pessoal n°. 04/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Andreza Servula Pereira da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médica.
Carga Horária: 40 Horas Semanais, no programa ESF, Alto do Triângulo.
Data da Assinatura: 17/01/2017
Vigência: 17/01/2017 à 31/03/2017
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Contrato de Pessoal n°. 05/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jéssica Cosme da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Médica.
Carga Horária: 40 Horas Semanais, no programa ESF, Centro.
Data da Assinatura: 17/01/2017
Vigência: 17/01/2017 à 10/03/2017
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) bruto mensal, totalizando o valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:AEEBFE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 052/2017

PROCESSO Nº. 15080001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): JOSÉ RIBAMAR NUNES - CPF: 012.092.674-11, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, valor diário de R$ 58,34 (Cinqüenta e oito reais e trinta e quatro centavos),perfazendo um valor total estimado mensal de R$ 1.400,16(Mil quatrocentos reais e dezesseis centavos) mensais, perfazendo o Valor global da licitação R$ 16.801,92 (Dezesseis mil, oitocentos e um reais e noventa e dois centavos). Objeto: Contratação de pessoa física como diarista, para prestar serviços de capinas de matos, vegetações, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças de nossa cidade, bem como limpeza manual de caneletas e de fossas sépticas do abatedouro, com retirada de sebos, sangue, restos de carcaças e demais resíduos sólidos, que se não retirados, dificulta a passagem liquida, pelo período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 18 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8F26563D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1171/2017 18 DE SETEMBRO DE 2017

PLL nº. 088/2017 Autor: Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes, Raimundo Nonato Carlos Júnior, Antônio de Souza Maia Junior

Dá denominação as ruas na área de Expansão Urbana no Bairro Nova Missão na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas na área de Expansão Urbana no bairro Nova Missão na cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouros e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:
Rua João de Albuquerque Rêgo – *Ao **Oeste** com a área de Preservação Permanente - APP; e ao **Leste** fica paralela com as Ruas: América Veneranda da Silva, Francisco Julião Tôrres e Raimunda Francisca da Conceição.*
Rua América Veneranda da Silva – *Ao **Norte** com a Rua Francisco Julião Tôrres e ao **Sul** com a propriedade dos herdeiros de Jorge Braz de Oliveira.*
Rua Francisco Julião Tôrres – *Ao **Norte** com a Rua Raimunda Francisca da Conceição e ao **Sul** com a Rua América Veneranda da Silva.*
Rua Raimunda Francisca da Conceição – *Ao **Norte** com a rua Câmara Cascudo e ao **Sul** com a Rua Francisco Julião Tôrres.*
Rua Antonio Ferreira de Lima – *Ao **Oeste** paralela com as Ruas: América Veneranda da Silva, Francisco Julião Tôrres e Raimunda Francisca da Conceição.*
Art. 2º - Ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas públicas, no ato de registro da Expansão Urbana no bairro Nova Missão na cidade de Apodi, com as seguintes características as áreas de Preservação Permanente (APP) = 11.617,28m2 / 1,16ha
Parágrafo Único. Áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro respectivo memorial descritivo deverão ser registradas em cartório pelo município.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 18 de setembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:41E46EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1172/2017 18 DE SETEMBRO DE 2017

PLL nº. 077/2017 Autor: Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

Cria o "Projeto Câmara Cultural" no âmbito da Câmara Municipal de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria as Sessões culturais que devem ser realizadas em conformidade com suas especificidades, quadrimestralmente de acordo com necessidade e conveniência.

Art. 2º - A sessão da câmara cultural de que trata o artigo 1º realizar-se-á com a participação de artistas, artesãos, entidades culturais e grupos filantrópicos que apresentem atividades artísticas (arte cênicas, integradas, literárias, visual e musicas) desde que sejam da cidade de Apodi.

§ 1º - Os artistas, os artesãos, as entidades artístico-culturais e os grupos filantrópicos que apresentem atividades artísticas, poderão participar, mediante prévia inscrição, podendo ser no plenário da sede da câmara ou local das sessões itinerantes.
§ 2º - As apresentações serão previamente listadas, aprovadas pela plenária da Câmara e agendadas por ordem de inscrição.

Art. 3º - Criar-se-á uma Comissão, de caráter administrativo, composta de um vereador e dois funcionários da Câmara Municipal, responsável pelo cadastramento dos artistas, dos artesãos, e das entidades interessadas em apresentar-se o **"Projeto Câmara Cultural",** e pela organização do referido evento.

§ 1º - O vereador interessado em integrar a Comissão será eleito em Plenário, após prévia inscrição que deverá ser feita até a sessão anterior à que estiver prevista a votação, perante a mesa diretora.
§ 2º - Os funcionários que integrarão a Comissão também deverão inscrever-se previamente junto à presidência da Câmara, sendo a lista encaminhada à votação em Plenário, na mesma sessão em que será escolhido o vereador da Comissão, igualmente respeitado o limite para inscrição determinado no parágrafo anterior. A eleição dos funcionários ocorrerá da seguinte forma:
I - Composição da lista de funcionários interessados em participar da Comissão e seu encaminhamento à Sessão Plenária;
II - Escolha em Plenário de cinco funcionários dentre os inscritos;
III - Encaminhamento da lista quíntupla ao presidente da Câmara para proceder à escolha dos dois funcionários junto à Comissão.

Art. 4º - Composta a comissão, far-se-á a divulgação do convite para inscrições de artesãos, artistas e demais entidades interessadas no **"Projeto Câmara Cultural"**.

Art. 5º - Não havendo inscrição para o **"Projeto Câmara Cultural",** poderão ser convidados pela comissão organizadora do evento, artistas, artesãos e entidades interessadas, desde que comprovadamente apodienses.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 18 de setembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A5CAA632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 421/2017, 18 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera o Consultor Jurídico do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Jose Luiz Carlos de Lima** do cargo de **Consultor Jurídico** nível **CC1**, com lotação na **Procuradoria Geral do Município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 18 de setembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:048BC572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 411/2017, 21 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia membros de para compor o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde**, os seguintes representantes:

1. Representantes do governo:

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Raimundo Voartilio da silva (Titular)
- Natalia da S. Bezerra (suplente)

1.2 – Representantes da Secretaria da Educação
- Mazzo Miterram Silva Rocha (Titular)
- Angela Maria da Silva (Suplente)

1.3 - Representantes da Secretaria Ação Social
- Lieberty Abreu Batista (titular)
- Maria Ozanice de Souza (suplente)

2. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

2.1 – Centro de Saúde:
- Sileide Simoes Lolo (Presidente)
- Jose Erisvaldo C. Silva (Suplente)

2.2 - Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho
- Ana Silvia Abreu (Titular)
- Ana Cleide da silva (Suplente)

2.3 – CAPS (Centro de Atenção Psico Sócial)
- Francisca Eduarda da S. Leite (Titular)
- Marcilene Dias da Costa (Suplente)

3- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

3.1 - Conselho Comunitário do Pico estreito
- Maria Ivania Alves de Oliveira (Titular)
- Maria Auxiliadora Pereira das Graças Silva (Suplente)

3.2 Conselho comunitário de campestre
- Joaquina Francisca de Lima(Titular)
- Raimunda Celia de Lima (Suplente)

3.3 - Conselho Comunitário do velame
- Iris Maria da Silva (Titular)
- Francisco Paulo Soares Junior (Suplente)

3.4 - CDL
- Jessica Rentata (titular)
- Edilana Rafaella O. Brito (suplente)

3.5 - Igreja Católica
- Francisca Santana de Oliveira Martins (Titular)
- Lenilda Dantas Barbosa (Suplente)

3.6 - Igreja Evangelica
- Taiza Naara Costa de Oliveira (Titular)
- Erivanio da Silva Dunga (Suplente)

3.7 - SECRETÁRIA EXECUTIVA

- Maria Edilania Dos Santos Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna- RN, 21 de Agosto de 2017.

LUCIA FERNANDES NASCIMENTO
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A36A86B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **João Maria Felix Ferreira**, ocupante do cargo de Vigilante desta municipalidade para exercer suas funções junto a Escola Municipal Professora Irene Dantas da Silva, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 15 de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:951032BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Francisco Herbert Bezerra**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo desta municipalidade para exercer suas funções junto a Biblioteca Pública Municipal, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 15 de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:7272263F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Mozaniel Marques da Silva**, ocupante do cargo de ASG desta municipalidade para exercer suas funções junto a Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 15 de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:BD219279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES**, matricula 171415-5 inscrito no CPF nº 637.852.004-63, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, uma e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 do corrente mês de setembro, para tomar parte no Curso de SIBEC, realizado através da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social..

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 18 de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:92DA3DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP/SRP - Nº 029/ 2017

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º 029/2017**, objetivando o registro para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO, SOB TREINAMENTO, ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONSULTAS E ANÁLISES NO SOFTWARE LICENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN; realizado no dia **18 de Setembro de 2017**, às **10:00 (Dez horas)** teve como vencedor do Lote único a empresa licitante **EXATO- Consultoria Pública e Empresarial** – CNPJ: 18.691.115/0001-35.

Bento Fernandes/RN, em 14 de agosto de 2017

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:B367BF91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN-CNPJ 08.110.884/0001-49 **CONTRATADA:** ARTMED COMERCIA-EIRELI-CNPJ :04.361.467/0001-18 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**.VALOR GLOBAL:** 1.080.505,40 (um milhão , oitenta mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos **).VIGÊNCIA:** 18/09/2017 Á 31/12/2017 **BASE LEGAL:** DECRETO FEDERAL N° 7.892 de 23 de janeiro de 2013,c/c o art. 15 da lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993- Adesão a ata de registro de preço nº 009/2017, referente ao pregão presencial com registro de preço n°010/2017,do município de Poço Branco/RN.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 05.101-fundo municipal de saúde; Elemento : 3.3.90.30.00- Material de consumo.

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN,

Empresa:
ARTMED COMERCIAL- EIRELI

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:01A495D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: Nilson Marcelino Pires Fernandes;
Objeto: Prestação de Serviços de Médico da Atenção Básica;
Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) mensais;
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 18 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:46633EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratado: Liedson Lira da Silva;
Objeto: Prestação de Serviços de Médico da Atenção Básica;
Vigência: 23/08/2017 a 23/08/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 18 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

LIEDSON LIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:78BC28BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;
Contratada: PAULA CAROLINA FÉLIX SERAFIM;
Objeto: Prestação de Serviços de Médico da Atenção Básica;
Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018
Dotação Orçamentária:
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
Remuneração: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 18 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

PAULA CAROLINA FÉLIX SERAFIM
Contratada

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:31526890

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 169/2017 – SMAP/PMBS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *MARIA ERIVANICE FRANCISCO, CPF 737.230.614-00, Secretária Municipal de Governo, matrícula 122.338-0, 20% (vinte por cento)* de 4 (quatro) diárias ao valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), totalizando R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), para custear suas despesas com alimentação entre os dias 18/09/2017 a 21/09/2017, durante sua estadia em Natal/RN, participando de capacitação básica em Gestão e Gastos com Pessoal que ocorrerá na Escola de Contas, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petropólis, Natal/RN, nos horários das 08:00h as 17:00h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:0BFB18A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 168/2017 – SMAP/PMBS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *ERONILSON KLEYTON DE LIMA CPF 080.469.714-05, Assessor de Programas e Projetos, matrícula 122.267-8, 20% (vinte por cento)* de 4 (quatro) diárias ao valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), totalizando R$ 80,00 (oitenta reais), para custear suas despesas com alimentação entre os dias 18/09/2017 a 21/09/2017, durante sua estadia em Natal/RN, participando de capacitação básica em Gestão e Gastos com Pessoal que ocorrerá na Escola de Contas, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petropólis, Natal/RN, nos horários das 08:00h as 17:00h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:461D08F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO, AFETADO PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e

Considerando a baixa precipitação pluviométrica registrada no período chuvoso no corrente ano, de forma irregular e com presença de veranicos, abaixo da média anual, comprometeu o armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, e reduziu a vazão dos poços, causando a falta de água para o gasto doméstico e em especial para o consumo humano da população rural do Município, não sendo feito qualquer plantio por escassez de chuvas, redução na produção pecuária de bovinos de corte e leite, redução na produção de Animais de pequeno porte, redução das atividades das indústrias rurais e caseiras, prejuízo ao comércio do meio rural;

Considerando que concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: baixa precipitação pluviométrica, deficiência de mananciais, baixa capacidade de armazenamento de água dos reservatórios, poços de água danificados e salinos; e

Considerando o todas as razões expostas no Decreto Estadual nº. 26.730, de 22 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas urbanas e rurais deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º. da Constituição da Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizada a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º. do Decreto Lei nº. 3.365/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§1º. - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado por igual período delineado no caput deste artigo.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:31FDBA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 413 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 413 de 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Kartalacier Agrete de Lima Oliveira, CPF: 010.620.824-19,** Secretária Municipal de Saúde, para participar da 1ª Conferencia de Vigilância Sanitária em Saúde da 4ª Regional de Saúde, em Caicó/RN, no dia 19 de abril de 2017. Conforme convite em anexo,

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 18 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:95AEF7E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017 - CONCEDER AO SR. GOTARDO PAULO DE AZEVEDO , MATRÍCULA Nº 018560775-2, A QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA PARA VIAGEM À CIDADE DE NATAL/RN

PORTARIA Nº 117/2017 de 23 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Gotardo Paulo de Azevedo, matrícula nº 018560775-2, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 24 de Agosto do corrente, com o objetivo de participar de nivelamento de informações sobre a REDESIMPLES.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:01E3DCDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017 - CONCEDER A SRA. ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 0149, A QUANTIDADE DE 01 (DIÁRIA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 115/2017 de 08 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Elizabeth Vasconcelos de Arruda Oliveira, matrícula nº 0149, a quantidade de 01 (Diária) diárias para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 09 de Agosto do corrente, com o objetivo de participar da OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO CadRN.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:946D7AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017 - CONCEDER A SRA. DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 0449, A QUANTIDADE DE 02 (DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 116/2017 de 23 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município DOM de 31.01.2013

RESOLVE:

Conceder a Sra. Dalva Eline Alves dos Santos, matrícula nº 0449, a quantidade de 02 (Duas) diárias para viagem à cidade de Natal/RN, no dias 24 e 25 de julho do corrente, com o objetivo de participar da formação das comissões e/ou equipes técnicas para o processo de monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:A4E36E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017 - CONCEDER A SRA. ANNE KAROLINE DE FÁTIMA PINHEIRO E SILVA, COM MATRÍCULA: 5609690, A QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 114/2017 de 08 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Anne Karoline de Fátima Pinheiro e Silva, com matrícula: 5609690, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 09/08 do corrente, com o objetivo de participar da OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CADRN.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:DF0399B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 34/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 034/2017.Objeto: aquisição parcelada de material de construção..Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.588.224/0001-21 Foi Vencedora do lote 01 no valor global de R$210.620,00 (duzentos e dez mil seiscentos e vinte reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:49FECDCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 03/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017- AVISO AOS INTERESSADOS
A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de brejinho/RN, torna público, que as empresas CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.043.439/0001-67 e PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n 04.500.540/0001-95, os quais foram recepcionados pela comissão por tempestivos, para no mérito, negar-lhes provimentos pelas razoes contidas nos autos. a comissão informa ainda que o processo licitatório se encontra com vistas abertas diariamente na sala de licitações, sede da prefeitura municipal de Brejinho, endereço: Av. Antonio Alves Pessoa, n°1066, centro, Brejinho/RN. No horário de 08:00 às 13:00 horas.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:163161BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, datado do dia 14 de Setembro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, à empresa **ÀGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, no Município de Caiçara do Norte/RN, com o valor global de R$ 160.090,21 (Cento e Sessenta Mil, Noventa Reais e Vinte e Um Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Caiçara do Norte/RN, 14 de Setembro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:76BB5CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, à empresa ÀGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o 19.657.875/0001-99, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, no Município de Caiçara do Norte/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Caiçara do Norte/RN, 14 de Setembro de 2017

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 14 de Setembro de 2017

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B80FCA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CONTRATADA: ÀGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o 19.657.875/0001-99.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, no Município de Caiçara do Norte/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 160.090,21 (Cento e Sessenta Mil, Noventa Reais e Vinte e Um Centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Convenio Com o Ministério da Saúde e próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE.

DATA: 18 de Setembro de 2017
ASSINATURA: Amarildo Elias de Morais Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C1123B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 1 (uma) e 1/2 (meia) diária a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, nos dias 19 e 20 de setembro de 2017, no auditório da Caixa Econômica Federal em Natal RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 15 de Setembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:2F1E4377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 01 (uma) e ½ (meia) diária a Sra. **Laine Cristiane Pires**, servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora do CadÚnico, no valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, nos dias 19 e 20 de setembro de 2017, no auditório da Caixa Econômica Federal em Natal RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 15 de Setembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:5E76C1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PP 011/2017

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 25.04.2017 DA LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017**, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, **CNPJ: 08.547.432/0005-52.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.189/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **POSTO FREI DAMÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de Oliveira Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pelo Sr. Lenilson Eduardo do Santos, Brasileiro, casado, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.232.074-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 011/2017*, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 25.04.2017:*

CLÁUSULA 1a. *– DOS PREÇOS*

I - O objeto do presente é alterar o valor unitário dos combustíveis gasolina comum R$ 3,80(três reais e oitenta centavos), etanol comum R$ 3,19(três reais e dezenove centavos), Óleo diesel S500 R$ 3,02(três reais e dois centavos) e Óleo diesel S10 R$ 3,24(três reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçaras do Rio do Vento/RN, 15 de setembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

LENILSON EDUARDO DO SANTOS
Representante

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:3058F210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP- 059/2017 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - CASA DE APOIO

LICITAÇÃO N. º PP:059/2017
OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de hospedagem, com traslado, destinados aos pacientes e seus respectivos acompanhantes, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

K C S FERREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 18431404000103					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4951	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE DE PACIENTE	SERV	2400	15.60	37,440.00
4955	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE SEM PERNOITE	SERV	2040	14.70	29,988.00
4954	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DEACOMPANHANTE SEM PERNOITE	SERV	1440	12.49	17,985.60
4953	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO PERNOITE DE ACOMPANHANTE	SERV	1440	10.13	14,587.20
TOTAL DO FORNECEDOR K C S FERREIRA ME					100,000.80

Valor Total da Contratação R$ 100,000.80 (Cem Mil Reais e Oitenta Centavos)

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 18 de Setembro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F3657202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-059/2017 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - CASA DE APOIO

LICITAÇÃO N. º PP:059/2017
OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de hospedagem, com traslado, destinados aos pacientes e seus respectivos acompanhantes, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN.
MODALIDADE: Pregao Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

K C S FERREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 18431404000103					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4951	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO COM PERNOITE DE PACIENTE	SERV	2400	15.60	37,440.00
4955	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE SEM PERNOITE	SERV	2040	14.70	29,988.00
4954	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO DEACOMPANHANTE SEM PERNOITE	SERV	1440	12.49	17,985.60
4953	CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO PERNOITE DE ACOMPANHANTE	SERV	1440	10.13	14,587.20
TOTAL DO FORNECEDOR K C S FERREIRA ME					100,000.80

Valor Total da Contratação R$ 100,000.80(Cem Mil Reais e Oitenta Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 18 de Setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:3CE05CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 072/2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1709180017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

TERMO DE DISPENSA Nº 072/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)
Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua General Dantas, 229, Centro, nesta Cidade de Caicó-RN, onde funciona a Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, cidade Caicó/RN. Registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.
Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.
Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se

baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, da Sr. **JOÃO PAULO SOARES MARINHO (CPF nº 007.678.434-79).**.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:DCF72F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 065/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GRADES PARA MATA-BURRO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1708160068

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GRADES PARA MATA-BURRO.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 05 de outubro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 18 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5A8411A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 066/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1708110020

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 05 de outubro de 2017, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 18 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B9E57F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707180132
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de fardamentos e caixas plásticas destinados à Feira das Mulheres**; DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA**: 30 de agosto de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: CARLEUZA FERNANDES DA SILVA 02565090420; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).

Caicó/RN, 30 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C4E327A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707180132

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de fardamentos e caixas plásticas destinados à Feira das Mulheres**; DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA**: 30 de agosto de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 25.124,10 (vinte e cinco mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos).

Caicó/RN, 30 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B4747539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 728/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ADSON SOARES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 069.135.234-83, para o cargo de Provimento em Confiança de Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CCE7114F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 729/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **VINICIUS KLEYTON ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.655.054-70, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2698D359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
RESOLUÇÃO N°25/2017 - CMS

Dispõe sobre a aprovação das comissões especiais para deliberar a pré-Conferencia Municpal de Vigilancia em Saude.

O Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, no uso de sua competência que lhe confere por lei nº 008/97 e considerando o art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a quarta diretriz da resolução do nº 453, XVIII - examinar propostas e responder no seu âmbito sobre assuntos pertinentes às ações dos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias; Elege na sua Centésima Quinquagésima Nona Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2017, na sala de reunião do CMS, as comissões especiais para deliberar as ações da Pré-Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as comissões especiais para deliberar as ações da Pré- Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde.
Art. 2º - Comissão de relatoria, Sr.ª Marinilda Maria do Nascimento e Sr. Francisco Ângelo Bezerra Azevedo.
Art 3º - Comissão financeira, Sr.ª Clara Janyelle Gomes de Carvalho e Sr. José Nunes Filho.
Art 4º - Comissão administrativa, Sr.ª Jucileide dos Ramos Barboza e a Sr.ª Virgiliana Batista Freire de Castro.
Art. 5º - Comissão divulgadora, Sr. Anderson Aminadab Claudiano e a Sr.ª Marizete Pareira da Silva,
Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, 15 de setembro de 2017.

JOSÉ NUNES FILHO
Presidente do CMS
Portaria nº 98/2016

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:ABC90045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
Objeto: Aquisição de Portas de Vidro.
Data: 29 de setembro de 2017.
Hora: 10h00min(dez) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 18 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5FFCB881

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
Objeto: Aquisição de um Contador Automático de Célula.
Data: 29 de setembro de 2017.
Hora: 11h30min(onze e trinta) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail:

licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 18 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:54F88252

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames médico laboratoriais.
Data: 29 de setembro de 2017.
Hora: 14h0min(quatorze) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail:
licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 18 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6D23FFCE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 24/2017

CONVOCA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde, além da Portaria Interministerial nº 1.017, de 11 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO que o eixo temático principal da Conferência visa à implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2017, no município de Canguaretama/RN, com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade".

Parágrafo Único – A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde tem como eixo principal o fortalecimento da Política Municipal de Vigilância em Saúde, programas e ações no município de Canguaretama/RN, bem como elaborar propostas de abrangência municipal, estadual e nacional, e ainda, eleger delegados para a etapa estadual.

Art. 2° - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama (RN), 18 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:BDD71B66

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE AVALIÇÃO E JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 002/2017

ATA DE AVALIÇÃO E JULGAMENTO
Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de 2017, com início às 10:00hs e término às 11:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações-CPL/PMC, presentes os membros da CPL/PMC Sra. Agristela Crizanto-Presidente CPL/PMC, Yaracelly Veríssimo da Silva Carvalho, Luís Felipe de Medeiros-Técnico, Abraão Lopes de Azevedo-Técnico e Dra. Clyvia Saraiva Torres-Assessora Jurídica (OAB/RN-9628), promoveram a análise dos documentos apresentados pelos concorrentes constantes da Ata de Presença (lavrada em 21.08.2017), pelo qual restou o seguinte julgamento:

ORDEM DE INSCRIÇÃO	CONCORRENTE/PARTICIPANTE	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	**GORETE FERIRE BEZERRIL**	**Desclassificada**	· Não Apresentou Declaração do Item 3.1.2.1 · Documentos dos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.6 não apresentam autenticação.
02	**OZANETE MATIAS DOS SANTOS**	**Desclassificada**	· Não Apresentou Declaração do Item 3.1.2.1. · Documentos dos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.6 não apresentam Autenticação. · Não Apresentou Declaração do Anexo III). · Não Apresentou Certidão Estadual..
03	**OZENI MATIAS DOS SANTOS**	**Classificada**	QUIOSQUE 01
04	**ANA MARIA FELISBERTO DA SILVA**	**Desclassificada**	· Não Apresentou Declaração do Item 3.1.2.1.
05	**JOSÉ CARLOS ALVES**	**Classificado**	QUIOSQUE 04
06	**GEOVÂNIA DO NASCIMENTO DA SILVA**	**Desclassificado**	· Declarações dos Anexos II e III não possuem reconhecimento da assinatura.
07	**HODISON CASSIO DE ARAÚJO LEANDRO**	**Classificado**	QUIOSQUE 02
08	**DEZILDA ALVES DE LIMA BEZERRA**	**Classificada**	QUIOSQUE 06
09	**SEBASTIÃO DE ANDRADE ROCHA NETO**	**Desclassificado**	· Documentos dos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.6 não apresentam Autenticação. · Não Apresentou Certidão Estadual.
10	**JANIELES SOARES FREIRE**	**Desclassificada**	· Não Apresentou Declaração do Item 3.1.2.1 · Não Apresentou Certidão Estadual.
11	**HERNANI DE OLIVEIRA GONZAGA FILHO**	**Desclassificado**	· Não Apresentou Certidão Estadual.
12	**HEITOR LEANDRO DE ARAÚJO**	**Desclassificado**	· Não Apresentou Declarações dos Anexos II e III). · Documentos dos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.6 não apresentam Autenticação.
13	**ELIANA MONTE DE ALENCAR**	**Classificada**	QUIOSQUE 07
14	**MARIA EDITE GRACIANO DA SILVA**	**Classificada**	QUIOSQUE 03
15	**CENIRA CISTO DA SILVA**	**Desclassificada**	· Não Apresentou Declaração do Item 3.1.2.1.

Registre-se que, após publicado o resultado do presente julgamento, ficam os classificados convocados a assinar o Termo de Permissão no prazo de 48hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMC. Enceramos o presente feito, pelo qual fica lavrado e assinado por todos os presentes.

AGRISTELA CRIZANTO
Presidente da CPL/
PMC

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:69738471

GABINETE DA PREFEITA
ATO REVOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 040/2017

A Prefeita Constitucional de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Maior do Município e, ainda, pela norma inscrita no art. 49, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, Resolve: REVOGAR o procedimento licitatório realizado por esta municipalidade, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016, destinados a contratação de empresa especializada para locação de impressoras, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, qual seja, mensuração indevida dos quantitativos. Devendo o mesmo ocorrer noutra oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Canguaretama, 18 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8CA3AD22

GABINETE DA PREFEITA
ATO REVOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 047/2017

A Prefeita Constitucional de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Maior do Município e, ainda, pela norma inscrita no art. 49, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, Resolve: REVOGAR o procedimento licitatório realizado por esta municipalidade, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016, destinados a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, qual seja, mensuração indevida dos quantitativos. Devendo o mesmo ocorrer noutra oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Canguaretama, 18 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1E8DBD64

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
Objeto: Locação de Equipamentos de Informática.
Data: 29 de setembro de 2017.
Hora: 08h30min(oito horas e trinta minutos) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 18 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E9179E5F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Fica marcado para às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 22/09/2017, a abertura dos envelopes das propostas de preços do Pregão Presencial nº 042/2017, e consequentemente demais fases seguintes. A sessão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242, Centro.

Canguaretama/RN, 18 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3D0BB914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 352/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **JACIREMA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA,** professora, inscrita no CPF sob o nº 874.832.974-68, com matrícula funcional sob o nº 499, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **13 de setembro de 2017** a **11 de março de 2018**.
Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3D54E371

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 353/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função e licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de readaptação de função** e **licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela relotação da servidora e concessão de licença para tratamento de saúde, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CARMEM SILVA DE OLIVEIRA,** professora, inscrita no CPF sob o nº 009.688.654-45, com matrícula funcional sob o nº 462, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09 e no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde** e **readaptação em outra função,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **07 de agosto** a **05 de outubro de 2017**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Parágrafo único. A servidora relotada permanecerá afastada das suas atividades, durante o período previsto no artigo anterior, em decorrência da concessão do benefício de licença para tratamento.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:751804BD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 354/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a mudança de nível por titulação a servidora pública municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,
CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, titular de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, datado de 16/08/2017, solicitando a concessão de progressão funcional baseada em titulação obtida junto à instituição de ensino superior;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, Inciso II (Promoção por Titulação);
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do requerimento formulado, a **MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO, para o NÍVEL CLASSE II (PROFESSOR PCE),** à servidora **EVELINE MARIA LEITE DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 474.772.294-72, com matrícula funcional sob o nº 203, nos termos aduzidos na Lei Municipal n° 910/09.
Parágrafo Único: Ficam asseguradas à servidora todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora diferida.
Art. 2º Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pela servidora, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FA282D8F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 355/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** cada, ao Sr. **ARIEL INGBER DA COSTA**, **Coordenador de Meio Ambiente**, inscrito no CPF/MF nº 090.815.114-40e portador da Cédula de Identidade nº 002.166.913 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NOVA CRUZ-RN,** onde irá participar de **Capacitação a ser realizada pelo IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente**, que abordará a temática de fiscalização de crimes ambientais, que se realizará no Auditório do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, situado na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, Alto de Santa Luzia, nos dias **19, 20 e 21 de setembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1524C4CA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 356/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** cada, a Sra. **CATHYSIA MARIA LEITE PRAXEDES**, **Inspetora Fiscal de Nível Superior,** inscrita no CPF/MF nº 017.404.334-16 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.773.100 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NOVA CRUZ-RN,** onde irá participar de **Capacitação a ser realizada pelo IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente**, que abordará a temática de fiscalização de crimes ambientais, que se realizará no Auditório do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, situado na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, Alto de Santa Luzia, nos dias **19, 20 e 21 de setembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:86D9BEA1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 357/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** cada, a Sra. **HORTÊNCIA FERREIRA GURGEL**, **Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal,** inscrita no CPF/MF nº 017.384.774-95e portadora da Cédula de Identidade nº 002.841.722 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NOVA CRUZ-RN,** onde irá participar de **Capacitação a ser realizada pelo IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente**, que abordará a temática de fiscalização de crimes ambientais, que se realizará no Auditório do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, situado na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, Alto de Santa Luzia, nos dias **19, 20 e 21 de setembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3C57DEB4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 358/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **UBIRAJARA SILVA PRAXEDES, Digitador Do Cadastro Único**, inscrito no CPF/MF nº 016.994.874-99 e portador da Cédula de Identidade nº 003.022.867- SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Capacitação de Operadores do SIBEC - Sistemas de Benefícios ao Cidadão**, que acontecerá nas dependências do Praia Shopping, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132, Ponta Negra, nos dias **19 e 20 de setembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5E3B3E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0297/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 01 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 01 de agosto, conduzindo as pacientes **Jaqueline Cavalcante Dantas** RG nº 003.507.818 e **Fabiana de Medeiros Dantas** RG nº 8.931.484, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E71C2537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0298/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 02 de agosto, para conduzir o paciente **Eloyse Helena de Lima Dantas** CPF nº 130.060.114-06 e sua acompanhante **Edjane de Lima Dantas**, para tratamento de saúde junto a Clínica de Especialidades Clínicas.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:87EDE702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0299/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 02 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 02 de agosto, conduzindo as pacientes **Vânia Meire Dantas Estevam de Medeiros** e **Solange Cristina Santos Medeiros**, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A862DBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 04 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 04 de agosto, conduzindo os pacientes **Vânia Meire Dantas Estevam de Medeiros** e **Lourival Oscar de Araújo** CPF nº 154.900.844-72, para tratamento de saúde junto a Neuro Clínica – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:53D081A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 04 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 04 de agosto, para conduzir a paciente **Maria Gorete Xavier Dantas** RG nº 2.977.910, para tratamento de saúde junto ao Hospital Prof. Luiz Soares (Policlínica) Natal/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:47B3079C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0302/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 07 de agosto, conduzindo os pacientes **Lourival Oscar de Araújo** CPF nº 154.900.844-72 e **Ana Carla do Nascimento Roque** RG nº 002.850.415, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A6EDE8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0303/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de agosto, para conduzir a paciente **Tamisa Dantas da Silva** CPF nº 092.318.044-30, para tratamento de saúde junto a Pronto Clínica Paulo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E6F0A2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Audileide Oliveira Fonseca Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 08 de agosto, para acompanhar a paciente **Olívia Márcia Ferreira de Araújo** CNS nº 705.8044.3745.7836, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BFF94E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 08 de agosto, conduzindo as pacientes **Lucineide Alves Lira** CPF nº 011.618.704-23 e **Vânia Meire Dantas Estevam de Medeiros**, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BATBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:10270E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de agosto, para conduzir o paciente **Damião Soares Barbosa** CPF nº 084.595.354-01, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D2EAA952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 09 de agosto, conduzindo as pacientes **Maria das Vitórias Dantas de Souza** CPF nº 054.497.654-10 e **Maria de Fátima da Silva Santos**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:19D0553E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitória Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de técnica de Regulação, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto, para participar da Reunião Técnica com Gestores de Saúde, Equipe da Central Regional de Regulação e Prestadores de Serviços.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D4B0B1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0309/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Srª. **Eveline Pereira Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, (meia) diária na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de agosto, para participar da Reunião Técnica com Gestores de Saúde, Equipe da Central Regional de Regulação e Prestadores de Serviços.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BA0E5020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de agosto, para conduzir a paciente **Luzinente Maria da Silva Medeiros** CPF nº 047.081.604-02, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:15394E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Cleia Fabíola Felipe Dantas,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora de Zoonoses, meia diária na importância de R$ 60,00 (sessenta reais reais), ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 10 agosto, para participar da Atualização da Campanha Antirrábica de 2017.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DC68AA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Paulo Wbiratan Lopes da Costa,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Veterinário, duas diárias e meia na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN, 10 de agosto, , para participar da Atualização da Campanha Antirrábica de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A3396787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 agosto, com o objetivo de acompanhar a paciente **Luzinete Maria da Silva Medeiros** CPF nº 047.081.604-02, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D3DB3742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 11 de agosto, conduzindo as pacientes **Liliane Francisca Silva da Costa** RG nº 2.882.432 e **Maria de Fátima Dantas da Silva** RG nº 2.841.979, para tratamento de saúde junto a MultiFam.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A7B6A447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Campina Grande/PB, no dia 11 de agosto, conduzindo a paciente **Maria do Socorro Dantas** CPF nº 892.614.534-49**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D56C0359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 12 de agosto, para conduzir a paciente **Ana Karla do Nascimento Roque** CPF nº 067.133.994-01, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FA8FF15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 12 de agosto, conduzindo o paciente **Marlon Vítor** RG nº 002.318.453, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:50133068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra** , lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de agosto, conduzindo a paciente **Luzinente Maria da Silva Medeiros** CPF nº 047.081.604-02 e seu acompanhante **Ivan Klenio Medeiros**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AD6A8002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder o Sr. **DIEGO DIAS DA NÓBREGA**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Beatriz Lima da Silva** CNS nº 707.4090.5548.7579, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:43A4CDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0329/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 17 de agosto, conduzindo os pacientes **Maria Cristina D da Costa** RG nº 767.166 e **Reinaldo Pereira de Araújo** RG nº 26.904, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:213164C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0328/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de agosto, para conduzir a paciente **Jacqueline Dantas de Azevedo** CPF nº 082.957.994-01, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6092940A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0327/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder a Sra. **Ana Célia de Medeiros Dantas** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2017, para acompanhar a paciente **Jacqueline Dantas de Azevedo** RG nº 2.848.749, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:49F92908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0326/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de agosto 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Audileide Oliveira Fonseca Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de agosto, para acompanhar a paciente **Luziana Azevedo da Silva** CPF nº 070.707.884-95, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A20331C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0325/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 16 de agosto, conduzindo a paciente **Luziana Azevedo da Silva** CPF nº 070.707.884-95**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C415C91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0324/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 16 de agosto, conduzindo as pacientes **Antônia Maria de Azevedo** RG nº 281.421 e **Maria de Lourdes Macedo** RG nº 18.123.101, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0572CC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0323/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de agosto, para conduzir a paciente **Maria Gorete Xavier Dantas** CPF nº 078.874.094-62, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FA567F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 15 de agosto, conduzindo as pacientes **Maiara Ravana de Medeiros Silva** RG nº 2.841.557 e **Maria das Vitórias Medeiros** RG nº 1.468.167, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:57840EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de agosto, para conduzir o paciente **Danilo Soares Barbosa** CPF nº 084.595.354-01, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EB24EDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 14 agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Jaide da Cunha Araújo,** ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de agosto, com o objetivo acompanhar a paciente **Maria Beatriz Lima da Silva** CNS nº 707.4090.5548.7579, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C9481C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0366/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 01 de Setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Guilherme Giovanni de Medeiros Dantas**, lotado na Estratégia de Saúde da Família PSF II , ocupante do cargo de Enfermeiro, três diárias e meia na importância de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquentas reais), ao preço uunitário de R$ 300,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de São Paulo/SP, nos dias de 07 a 10 de Setembro, para participar IV Simpósio Internacional de Assistência ao Parto.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2BC6DE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0365/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 01 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Parnamirim/RN, no dia 01 de setembro, conduzindo a paciente **Jucinete M da Silva Medeiros** CPF

nº 047.081.604-01, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclecio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C44D3C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0364/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Edson de Moura do Nascimento**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 01 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0AE28AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0363/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 01 de setembro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:97D2EF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0362/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de setembro 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Enedina Dantas de Azevedo** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 01 de setembro, para participar do Curso de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DB0CB5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0361/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 01 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 01 de setembro, conduzindo os pacientes **Patrício Marto da Silva** e **Lucélia Regina Souza de Medeiros**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5768EF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0360/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de agosto, para conduzir a paciente **Jucilane Nascimento dos Santos** CPF nº 107.947.074-32, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:209D45A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0359/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 30 de agosto, conduzindo as pacientes **Maria Gorete Xavier Dantas** RG nº 2.182.410 e **Ana Lúcia Dantas** RG nº 337.026, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:31FD1B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0328/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de agosto, para conduzir a paciente **Jacqueline Dantas de Azevedo** CPF nº 082.957.994-01, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6EB9A491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0330/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 17 de agosto, conduzindo a paciente **Jacqueline Dantas de Azevedo** CPF nº 082.957.994-01, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:11F33547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0331/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de agosto, para conduzir os pacientes **Antônio Pereira da Silva** CNS nº 706.0698.9955.0046 e **Paulo Pereira da Silva** RG nº 1.136.155, para tratamento de saúde junto a Promater.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EDE5311E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0332/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 18 agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Jaide da Cunha Araújo,** ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de agosto, com o objetivo acompanhar os pacientes **Antônio Pereira da Silva** CNS nº 706.0098.9955.0046 e **Paulo Pereira da Silva** RG nº 1.136.755, para tratamento de saúde junto a Promater.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C498F27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 18 de agosto, para conduzir as pacientes **Maria do Socorro Dantas** CPF nº 892.614.534-49 e sua **Isabella Cristina Dantas** CPF nº 048.995.024-86, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3E2D04AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0334/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 18 de agosto, conduzindo a paciente **Maria Lúcia de Medeiros** CPF nº 057.519.344-15**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1F5E440B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 18 de agosto, conduzindo as pacientes **Vanderleia de S Lourinco** RG nº 121.102 e **Lara Bianca L dos Santos** RG nº 221.421, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:858C4917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Fábio Dantas de Medeiros**, representante do GAPNE como membro do Conselho Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 25 de agosto, para participar da **Reunião para a Realização da I Conferência Regional de Vigilância em Saúde.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:867ACA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, representante dos Profissionais de Ensino Médio, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 25 de agosto, para participar da **Reunião para a Realização da I Conferência Regional de Vigilância em Saúde.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A1A86D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0338/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 18 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicól/RN, no dia 25 de agosto, para conduzir os Conselheiros Municipais de Saúde **José Fábio Dantas de Medeiros** CPF nº 030.731.014-03 e **Maryllon Ranyell Dantas Costa** CPF nº 105.310.064-76, para participar da **Reunião para a Realização da I Conferência Regional de Vigilância em Saúde.**

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C34E3DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0339/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 21 de agosto, conduzindo os pacientes **Solange Cristina S Medeiros** RG nº 172.877 e **Itamar Franco do Nascimento Diniz Filho** RG nº 022.322.01, para tratamento de saúde junto a Neuro Life.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:92F9BF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Campina Grande/PB, no dia 21 de agosto, conduzindo o paciente **Antônio Cândido Filho** CPF nº 320.758.806-97**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2EF1E31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0341/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 21 de agosto 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder a Sra. **Maria das Vitórias S. Dantas** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar o paciente **Josinaldo Azevedo do Nascimento** RG nº 3.263.918, para tratamento de saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:200E4AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0342/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 22 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **DIEGO DIAS DA NÓBREGA**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Pedro Vicente da Costa Silva** CPF nº 147.201.624-60, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D051AA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0343/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder a Sra. **Iria Julita Dantas** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar/Técnico de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no 22 de agosto, com o

objetivo de acompanhar o paciente **Pedro Vicente da Costa Silva** CPF nº 147.201.624-60, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:095646BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0344/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 22 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 22 de agosto, conduzindo os pacientes **Francisco José Dantas** RG nº 002.928.061 e **Flaviana Batista Santos de Maiza**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:48E0F5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0345/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de agosto, para conduzir os pacientes **Marcelino Correia Pedro** CPF nº 053.919.494-83, para tratamento de saúde junto ao Hospital Gizelda Trigueiro.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:57005749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0346/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 23 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 23 de agosto, conduzindo os pacientes **Josicleide de Araújo Dantas** RG nº 1.522.755 e **Welton Gabriel de Holanda Silva**, para tratamento de saúde junto ao Hemonorte.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3062D665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0347/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 24 de agosto, conduzindo o paciente **Antônio Soares dos Santos** CPF nº 154.895.584-15, para tratamento de saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A44F7AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0348/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de agosto, para conduzir o paciente **Geni da Silva Pereira** CPF nº 058.384.354-96, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C30B81F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0349/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 24 agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Jaide da Cunha Araújo,** ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de agosto, com o objetivo acompanhar os pacientes **Sebastião da Silva Azevedo** RG nº 2.147.713 e **Normando Dantas da Silva**, para tratamento de saúde junto ao CAPS.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A00FD837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0350/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicól/RN, no dia 25 de agosto, para conduzir os pacientes **Mayrllon Ranyell Dantas Costa** CPF nº 105.310.064-76 e **José Fábio de Medeiros** CPF nº 030.731.014-03, para Capacitação do Conselho Municipal de Saúde.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1C43FEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0351/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 25 de agosto, conduzindo as pacientes **Ducicleide Dantas da Silva** RG nº 976.148 e **Aline Cleide Dantas** RG nº 3.272.433, para tratamento de saúde junto a Neuroclínica.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A7AB5672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0352/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder o Sr. **DIEGO DIAS DA NÓBREGA**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 26 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Lucas César de Medeiros Benedito** CPF nº 111.887.354-89, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:23FA0740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0353/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de agosto, para conduzir o paciente **Luzinete Maria da Silva Medeiros** CPF nº 047.081.604-02, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclecio Marques de Lucena.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:386F59E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0354/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 28 de agosto, conduzindo os pacientes **Maria Cristina D de Castro** RG nº 767.166 e **Salomão José Dantas** RG nº 725.419, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2A4E9C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0355/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de agosto, para conduzir a paciente **José Apolonio Dantas** RG nº 171.621, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3F88BF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0356/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 29 agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA: Conceder a Sra. **Jaide da Cunha Araújo,** ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de agosto, com o objetivo acompanhar os pacientes **José Apolonio Dantas** RG nº 171.621 e **Maria das Vitórias Dantas**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:97DC9DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0357/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 29 de agosto, conduzindo o paciente **Diomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-73, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9B7817A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0358/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 29 de agosto, conduzindo as pacientes **Odailma Alves de Azevedo** RG nº 218.241 e **Sônia Maria Dantas** RG nº 1.232.726, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4BB10ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0368/2016 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Micaella Dantas da Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira no PSF I, (uma diária e meia) na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 a 12 de setembro de 2017, para participar do **I Seminário de Segurança do Paciente.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:63A29A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0329/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 17 de agosto, conduzindo os pacientes **Maria Cristina D da Costa** RG nº 767.166 e **Reinaldo Pereira de Araújo** RG nº 26.904, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9DF5D793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 13 de Setembro de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal da Saúde, ½ (meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Natal/RN dia 15 de Setembro de 2017, com o objetivo de realizar o retorno da secretária/gestora da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, Telma Íris dos Santos, após o término da capacitação sobre "Sistema de Gestão de Benefícios" – SIBEC, que acontecerá dias 14 e 15 de setembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E1A74C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA Nº 053/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Thaise Roberta da Silva Barbosa**, CPF: 011.152.774-05, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gestora de Departamento** junto ao **Setor de Compras** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 18 de Setembro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:0FC06FAC

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 010/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, por meio de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro pipa destinados às necessidades desta Autarquia Municipal**. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 10:00 h (horário local) do dia 04 de outubro de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico:
saaecmlicitacao@gmail.com Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim, 18 de setembro de 2017.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:304071F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação Concorrência Pública nº 004/2017, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE**

MURIÚ, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, teve o seguinte resultado da fase de habilitação: as empresas: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ Nº 07.161.661/0001-48, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / CNPJ Nº 10.458.681/0001-90, EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP / CNPJ Nº 25.157.541/0001-59, BMB CONSTUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 00.715.720/0001-33, R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA – ME / CNPJ Nº 17.851.596/0001-36 e IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 06.176.355/0001-12 foram consideradas habilitadas, e a empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ Nº 14.055.950/0001-28 foi considerada inabilitada. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua o inciso I, alínea "a", do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:CC93F384

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação Concorrência Pública nº 005/2017, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE COQUEIROS, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, teve o seguinte resultado da fase de habilitação: as empresas: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ Nº 07.161.661/0001-48, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / CNPJ Nº 10.458.681/0001-90, EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP / CNPJ Nº 25.157.541/0001-59, BMB CONSTUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 00.715.720/0001-33, R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA / 13.385.475/00 e IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 06.176.355/0001-12 foram consideradas habilitadas, e as empresas: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ Nº 14.055.950/0001-28, ECONTEX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME / CNPJ Nº 12.518.352/0001-12 e ACRÓPOLE CONSTRUÇÕES LTDA-ME / CNPJ Nº 03.378.633/0001-26 foram consideradas inabilitadas. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua o inciso I, alínea "a", do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:C1DA8833

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação Concorrência Pública nº 006/2017, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DO CONJUNTO DA COHAB, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, teve o seguinte resultado da fase de habilitação: a empresa PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI / 10.702.157/0001-12 foi considerada habilitada, e as empresas: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ Nº 14.055.950/0001-28 e ACRÓPOLE CONSTRUÇÕES LTDA-ME / CNPJ Nº 03.378.633/0001-26 foram consideradas inabilitadas. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua o inciso I, alínea "a", do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:56A7AD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28080001/2017 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA – ME, CNPJ 18.647.472/0001-04. OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN – FUSAM e Fundo Municipal de Assistência Social, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 23 de agosto de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 024/2017 (Processo/PMCC/RN nº 09080002/2017). DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017. VIGÊNCIA: Até 29 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 28 de agosto de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E87D8878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14090001/2017 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, 11.886.312/0001-60. OBJETO: Aquisição de camisetas para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 12 de setembro de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 026/2017 (Processo/PMCC/RN nº 28080001/2017). DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017. VIGÊNCIA: Até 29 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA– pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 14 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:094F6D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 - PROCESSO Nº. 18090001/17

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte
O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017 torna público o Pregão nº. 029/2017, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, bem como para instalação, reparos e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos prédios públicos e ou locados pelo município de Cerro Corá, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 29 de setembro de 2017 a partir das 08:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Cora/RN, Em 18 de setembro de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN.
Pregoeiro.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CDEF0BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 - PROCESSO Nº. 18090002/17

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017 de 02.01.2017 torna público o Pregão nº. 030/2017, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual aquisição de agua potável em garrafões plásticos de 20 litros destinada ao consumo humano (cozinhar) para ser utilizada nas escolas municipais; postos de saúde; hospital e os programas da Assistência Social; da zona urbana e rural do município de Cerro Corá/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 29 de setembro de 2017 a partir das 11:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com ou pelo telefone (84) 3488-2478/2409.

Cerro Cora/RN, Em 18 de setembro de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN.
Pregoeiro.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:BE348F07

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE 2017 - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.298.236,71	0,00
Pessoal Ativo	15.298.236,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.298.236,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.354.488,07	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	15.298.236,71	62,81
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.261.047,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.847.995,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.434.943,04	48,60
FONTE:		
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:55380523

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - 4º BIMESTRE

TOTAL MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação
Janeiro	3.069,60
Fevereiro	3.148,05
Março	3.236,42
Abril	2.065,31
Maio	2.220,06
Junho	999,77
Julho	91.315,58
Agosto	124.104,37
TOTAL	230.159,16
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal	
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais	
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais	

Cerro Corá(RN), 18 de setembro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:13583641

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 04/2017 - RREO

Anexo XXII			Poder: Executivo	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			Bimestre de Referência: **04/2017**	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				32.964.390,00
Previsão Atualizada da Receita				32.964.390,00
Receitas Realizadas			4.838.130,92	16.145.981,83
Saldo do Exercício Anterior				-
Déficit Orçamentário				1.114.411,95
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial				32.119.390,00
Dotação Atualizada				34.249.390,00
Despesas Empenhadas			5.052.868,04	19.596.801,28
Despesas Liquidadas			5.053.614,85	17.260.393,78
Despesas Pagas			-	16.346.387,03
Superávit Orçamentário				-
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			5.946.058,08	14.543.933,76
Despesas Liquidadas			4.693.863,78	12.206.778,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				24.354.488,07
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)			0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)			0,00	0,00
Resultado previdenciário (I –II)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00%
Resultado Primário		0,00	-140.415,15	0,00%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	238.580,47	0,00	219.970,39	18.610,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	1.674,00	0,00	1.674,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	240.254,47	0,00	221.644,39	18.610,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Limites Constitucionais Anuais0	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE		6.872.491,95	25%	28,21%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00%
Complementação da União		0,00	60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0	0	
Despesas de Capital		0	0	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social		-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)		-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)		-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo			-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	-
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE			Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde		4.999.416,71	15%	20,52%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:				-

FONTE: Sistema e-publica (1964-4858-095) Data da emissão 18/09/2017 e hora de emissão 11:15

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA
Controlador Geral

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contabilista
CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:FDE3A1AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA PAULINO DA SILVA ME, referente à AQUISIÇÃO DE TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO 2,50L C/30M E CINTA MÉTRICA CORRENTE 1,50M DESTINADOS AO HOSPITAL NELSON SOLON DE FARIAS NESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 03.042.760/0001-50
VALOR R$: 945,00 novecentos e quarenta e cinco reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSE GIVANILDO DA SILVA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FF37F22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 887 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Declara Luto Oficial pelo falecimento do servidor municipal JOÃO PAULO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento inesperado do Sr. **João Paulo da Silva,** ocorrido na manhã do dia 17 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO que o falecido é servidor público deste Município, e tendo prestado relevantes serviços à população através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano;
CONSIDERANDOainda, que o mesmo tem familiar como servidor nesta municipalidade, em destaque o seu genitor, Sr. João da Paz da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais por muitos anos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** neste Município por 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor municipal **João Paulo da Silva**, ocorrido no dia 17 de setembro de 2017.
Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Cruzeta(RN), em 18 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6A1C9CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2277, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento do Secretário Municipal de Administração, por motivo de participação no "Curso Sobre a IN 05/2017 SG/2017: O Novo Procedimento de Contratação para Terceirização de Serviços Mão de Obra Residente na Administração Pública", no período de 18 a 20 de setembro de 2017, em Natal/RN.

Considerando ainda, o afastamento do Coordenador Geral de Administração, por motivo de participação no Curso de Capacitação Básica em Folha de Pagamento e Despesas com Pessoal, realizado pela Escola de Contas "Profº Severino Lopes de Oliveira", no período de 18 a 21 de setembro de 2017, em Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência funcional à servidora **Maria Izabelle de Macedo Gomes,** matrícula 2028, ocupante do cargo de Secretária Escolar, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo expediente da referida secretaria, com o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento da sua representação.

Parágrafo único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo tem validade no período de 19 e 20 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8C202204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2240, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 6251/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **Reginaldo Soares do Santos Wanderley**, matrícula 2103, ocupante do cargo de Vigilante, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017, referente ao quinquênio de 2003 a 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de setembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2453B69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2269, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 5250/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Maria Zenira de Araújo Fonsêca**, matrícula 0658, ocupante do cargo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 19 de setembro de 2017 a 17 de dezembro de 2017, referente ao quinquênio de 2000 a 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de setembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B480B628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2268, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 5251/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Sonia Maria Batista**, matrícula 2283, ocupante do cargo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 19 de setembro de 2017 a 17 de março de 2018, referente ao quinquênio de 1999 a 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de setembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:82346284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2239, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 101, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 4782/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, no período de 03 de julho de 2017 a 01 de julho de 2020, licença de 03 (três) anos sem vencimentos, para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **Rivanaldo Alves Brazão**, matrícula 2715, ocupante do cargo de motorista, integrante do Quadro de Pessoal do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de setembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB43E391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 183/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 7400/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ÉRICA JACIARA DA SILVA, CPF Nº 111.706.694-09, para prestação de serviço de ADMINISTRADORA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 11 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7400/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 30 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0EB83337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6853/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa GOVERNET EDITORA LTDA, CNPJ 07.316.919/0001-38, para prestação de serviço de FORNECIMENTO MENSAL DE BOLETINS, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no período de 12 de setembro de 2017 a 12 de setembro de 2018, com valor mensal de R$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6853/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 21 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C71BB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 6873/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 041.832.384-47, para prestação de serviço de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, na ESCOLA MUNICIPAL PROF. HUMBERTO GAMA, no período de 01 DE SETEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 6.723,00 (seis mil, setecentos e vinte e três reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6873/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D864A597

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 540/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 6877/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIÃO, CPF Nº 807.529.774-15, para prestação de serviço de PROFESSORA, na ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de 01 DE SETEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 6.723,00 (seis mil, setecentos e vinte e três reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6877/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B9755774

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 537/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 6922/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS VITURINO, CPF Nº 031.919.374-80, para prestação de serviço de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, na ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, no período de 01 DE SETEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6922/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F6DF58D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6920/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, CPF Nº 051.265.404-24, para prestação de serviço de ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO POVOADO CRUZ, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 3.748,00 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6920/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C56F744D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 7084/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa FISIOCLÍNICA DE CURRAIS NOVOS LTDA, CNPJ Nº 35.305.887/0001-00, para prestação de serviço de ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 23.994,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7084/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E933CF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6981/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). HEYDER MAGALHÃES ESTEVÃO, CPF Nº 635.205.325-49, para prestação de serviço de PNEUMOLOGISTA, no NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I , no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6981/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:900CC363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6955/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). TÁSSILO RODRIGO ARAÚJO LOPES, CPF Nº 025.280.584-46, para prestação de serviço de MÉDICO UROLOGISTA, na POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6955/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7A1487E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 181/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 7085/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 19.923.714/0001-08, para prestação de serviço de ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 14.530,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7085/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2BB81513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 7086/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA - ME, CNPJ Nº 21.941.960/0001-26, para prestação de serviço de ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7086/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E8DEA019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5915/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da Sr(a). MARCELLA MOARA MEDEIROS DANTAS, CPF Nº 086.661.914-30, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no SETOR DE CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no valor mensal de R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5915/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 18 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1955C141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 536/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6947/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa DERMOCLÍNICA S/C LTDA - ME, CNPJ 01.561.122/0001-10, para prestação de serviço de CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS, no período de 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6947/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1462CB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 7077/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANNE HELENA DE MELO DA SILVA, CPF Nº 050.879.484-64, para prestação de serviço de CIRURGIÃ-DENTISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II, no período de 05 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7077/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9F244F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 517/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6628/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA FRANCICLEIDE BORGES DE MACEDO, CPF Nº 066.517.584-11, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, no PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ, no período de 07 DE AGOSTO A 04 DE NOVEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6628/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 07 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5CF83492

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6345/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). PALLOMA DEJAINE BATISTA ALVES, CPF: 105.964.494-02, para prestação de serviço de VISITADORA SOCIAL, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6345/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E0CE2EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 6365/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF: 089.121.444-56, para prestação de serviço de VISITADORA SOCIAL, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6365/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7A5C93F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 6627/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUZIA LUZIANE LIMA DOS SANTOS, CPF: 072.609.564-88, para prestação de serviço de VISITADORA SOCIAL, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6627/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 07 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:53BDDBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 6349/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ERICA JULIANA NERI DE SOUZA, CPF: 037.115.864-81, para prestação de serviço de VISITADORA SOCIAL, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6349/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7549E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.05.12-0002
CONTRATO N°:2017.08.01-004.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP
OBJETO: Submetemos a vossa apreciação os matérias permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Obras e demais secretarias a elas vinculadas.
VALOR TOTAL: R$ 2.723,00 (dois mil setecentos e vinte e três reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOURARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Sub.Elemento	4.4.90.52.34.00-MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Sub.Elemento	4.4.90.52.34.00- MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Vigência:01 de Agosto de 2017 até 31 de Agosto de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3119532C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.05.12-0002
CONTRATO N°:2017.09.19-001
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seu Anexo I, parte integrante Pregão nº 2017.05.12-0002.
VALOR TOTAL: R$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOURARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.34.00-MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.34.00-MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.34.00-MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	14-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto/Atividade	2044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.34.00-MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	15-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Projeto/Atividade	2047-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Sub.Elemento	4.4.90.52.34.00-MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade	2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Sub.Elemento	4.4.90.52.34.00-MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Vigência:19 DE SETEMBRO DE 2017 A 29 DE SETEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2017

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0F65F913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1409000158/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 1409000158/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1409000158/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Jogo de Faca Insiladeira 6.800, Rolo Superior EM-6.800, Mola da Ensiladeira e Contra Faca 6.800, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7480 - JOGO DE FACA INSILADEIRA 6.800	UND	2	279,50	559,00
2	13228 - Rolo superior en-6800	UN	1	270,00	270,00
3	13229 - Mola da ensiladeira	UN	2	25,00	50,00
4	13230 - contra faca 6.800	UN	2	54,00	108,00
Total					987,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:127BCE10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109061/2017
Objeto:. Serviço de Manutenção e Limpeza dos Filtos de Ar dos Onibus Escolares.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:72E89C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109062/2017
Objeto:. Serviço de Concertos Reinstalações do Projeto Hidraulico e de Caixa d, Água da Unidade Básica de Saúde do Sitio Candeia.
Contratado: RICARDO SOARES JOSINO. (704.177.414-72)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BB2FC41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0109063/2017
Objeto:. Serviço de Concerto da Rede Eletrico da Unidade Básica de Saúde José Ginaldo Bezerra.
Contratado: THIAGO DA COSTA CARLOS (702.064.624-76)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E72C0B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às

09h00min do dia 02 de Outubro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 033/2017, tipo menor preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, nesta municipalidade, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 18 de Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:AAF6E61A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 034/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14h00min do dia 02 de Outubro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 034/2017, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na Prestação dos serviços no fornecimento de quentinhas, em atendimento a Prefeitura e diversas secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 18 de Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:89EACD67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 035/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 03 de Outubro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 035/2017, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de cestas básicas, em atendimento a Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 18 de Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4DE204DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14h00min do dia 03 de Outubro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 036/2017, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e reparos de bombas submersas, em atendimento a Prefeitura e suas secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 18 de Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FE8C0855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 04 de Outubro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 037/2017, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços assessoria e consultoria no gerenciamento das atividades desenvolvidas pela central de regulação da secretaria municipal de saúde. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 18 de Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2C6B07E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14h00min do dia 04 de Outubro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial para Registro de Preços, sob o número 027/2017, tipo menor preço por Item, objetivando a contratação de empresa, para a prestação dos serviços de buffet em atendimento a administração e demais secretarias do município de Goianinha/RN, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 18 Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C6036370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

R E S O L V E:

Exonerar, **ARTUR MAURÍCIO DA SILVA RÊGO**, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de Setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:60DB92DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 059/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017, pelas 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.
Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 18 de Setembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7FDF34C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 063/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 063/2017, Processo Administrativo nº 5588/2017, originado pelo Memorando nº 1.789/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS (bonecas, conjuntos de boliche, carrinhos, bolas de futebol e kits infantis de praia), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, NO PERÍODO DO DIA DA CRIANÇA E NO NATAL NAS COMUNIDADES, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 18 de Setembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A458906A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa DJACI FALCÃO ADVOGADOS E ASSOCIADOS e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **DJACI FALCÃO ADVOGADOS E ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.279.233/0001-87**, com sede à SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 1203/1205, Asa Sul – Brasília/DF.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA DEFESA DE INTERESSES, RELATIVOS AO PATROCÍNIO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE AÇÕES JUDICIAIS RELATIVAS A LITÍGIO ENVOLVENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES EM DESFAVOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO DE INTERESSE DO MUNÍCIPIO DE IELMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 025.2017**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: A título de honorários advocatícios, no importe de 16% (dezesseis por cento) sobre o benefício proporcionado ao Contratante.
VIGENCIA DO CONTRATO: 21 de Julho de 2017 a 21 de Julho de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 21 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

DJACI FALCÃO ADVOGADOS E ASSOCIADOS
CNPJ: 08.279.233/0001-87
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:43954AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 019.2017

TERMO DE ADESÃO Nº **019.2017**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.971.947/0001-54,** com sede a Avenida Nascimento de Castro, nº 1527, Casa A, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-450.
MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO Nº 019.2017**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 312.966,31 (trezentos e doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2017.
VIGÊNCIA: De 18/09/2017 a 16/02/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Setembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FF31BE71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - ALINE SOUZA TOMAZ

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 003/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ALINE SOUZA TOMAZ, CPF Nº: 063.476.894-80,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 003/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 03/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE SOUZA TOMAZ
CPF Nº: 063.476.894-80
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7A55D0BC

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - ANDREZA SOARES DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 280/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ANDREZA SOARES DA SILVA, CPF Nº: 103.411.084-56,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 280/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 03/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREZA SOARES DA SILVA
CPF Nº: 103.411.084-56
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EECB9D8D

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - DAMIÃO JANIO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 198/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, DAMIÃO JANIO DOS SANTOS, CPF Nº: 307.892.064-04,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 198/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

DAMIÃO JANIO DOS SANTOS
CPF Nº: 307.892.064-04
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A80714A1

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - EDMILSON DE LIMA TAVARES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 203/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, EDMILSON DE LIMA TAVARES, CPF Nº: 938.121.164-72,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 203/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDMILSON DE LIMA TAVARES
CPF Nº: 938.121.164-72
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6626D99C

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - EDNA COSTA DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 440/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, EDNA COSTA DO NASCIMENTO, CPF Nº: 046.642.204-05,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 440/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 03/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDNA COSTA DO NASCIMENTO
CPF Nº: 046.642.204-05
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D11631DE

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - ELIZALDO SOARES DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 202/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ELIZALDO SOARES DA COSTA, CPF Nº: 024.515.074-97,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 202/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZALDO SOARES DA COSTA
CPF Nº: 024.515.074-97
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FCCB738A

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - FERNANDO DE SOUZA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 200/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FERNANDO DE SOUZA SIQUEIRA, CPF Nº: 013.084.954-55,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 200/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO DE SOUZA SIQUEIRA
CPF Nº: 013.084.954-55
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E0FC0D38

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - FRANCISCO DAS CHAGAS BURITI DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 195/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO DAS CHAGAS BURITI DE SOUZA, CPF Nº: 311.785.964-00,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 195/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS BURITI DE SOUZA
CPF Nº: 311.785.964-00
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:04CB5EF6

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 192/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA, CPF Nº: 154.457.474-68,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 192/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA
CPF Nº: 154.457.474-68
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8A383FE0

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - FRANCISCO ROGÉRIO SILVA FRUTUOSO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 57/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO ROGERIO SILVA FRUTUOSO** CPF Nº: 020.288.464-37 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 57/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 05/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 05 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO ROGERIO SILVA FRUTUOSO
CPF Nº: 020.288.464-37
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CB7F31F8

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 25/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA, CPF Nº 064.320.304-47,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 25/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 03/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA
CPF Nº: 064.320.304-47
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:10719A12

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - JOSÉ DOS NAVEGANTES AVELINO SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 199/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSÉ DOS NAVEGANTES AVELINO SOUZA, CPF Nº: 027.363.854-89,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 199/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ DOS NAVEGANTES AVELINO SOUZA
CPF Nº: 027.363.854-89
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:54D24068

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - JUSSIEH DE SOUZA BARRETO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 197/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JUSSIEH DE SOUZA BARRETO, CPF Nº: 778.917.594-72,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 197/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JUSSIEH DE SOUZA BARRETO
CPF Nº: 778.917.594-72
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B607F1E9

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - LUIZ VARELA DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 026/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, LUIZ VARELA DA COSTA, CPF Nº: 761.246.144-72**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 026/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 03/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ VARELA DA COSTA
CPF Nº: 761.246.144-72
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:334AEA17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2017-GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr., **JOACI LOPES**, CPF: 422.655.504-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Patrimônio e Compras, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea "h¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6B4AFEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2017-GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr., **LUCAS JORDÃO COSME LOPES**, CPF: 702.112.304-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criado pelo artigo 24º, parágrafo único, alínea "k¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:02CD2CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2017-GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sr.ª, **CICERA EMANUELLE RIBEIRO COSTA**, CPF: 038.129.134-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨e¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CDB8F1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2017-GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr., **GUILHERME DARLAN VARELA DOS SANTOS**, CPF: 096.454.444-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨o¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:44D2C48D

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO - RENATA DA COSTA VARELA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 294/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, RENATA DA COSTA VARELA, CPF Nº: 099.252.774-00,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 294/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 03/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de Setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RENATA DA COSTA VARELA
CPF Nº: 099.252.774-00
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:980F67AC

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO - ROMERO MOURA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 201/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ROMERO MOURA DE OLIVEIRA, CPF Nº: 694.256.634-91,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 201/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 06/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 06 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ROMERO MOURA DE OLIVEIRA
CPF Nº: 694.256.634-91
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2CAC6D3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 15 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**80.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**80.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	80.000,00

Anexo II (Redução)					**80.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**80.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**80.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	40.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7F3589EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 18 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**40.000,00**
	2018 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**40.000,00**
	2039 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:032E4885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE MEDIDA DE CONTROLE E CONTENÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

COSIDERANDO, a gravidade da situação econômica e financeira que o município de Ipanguaçu enfrenta, com o aviltamento de suas receitas de transferências, decorrente da diminuição dos repasses advindos do Governo Federal e Estadual, para todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, como é público e notório;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, a adoção de medidas saneadoras para adequação aos limites legais e sempre visando à moralização dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. É vedado, até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da data de publicação deste Decreto, a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, dependentes do Tesouro Municipal, deferirem e realizarem novos empenhos e compromissos de despesa com concessão de diárias, passagem, periódico, e capacitação de pessoal.

Parágrafo Único – A exceção à regra do *caput* deste artigo fica conferida aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévia autorização da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. O ordenador de despesa ou a autoridade equivalente, caso necessário, solicitará ao Secretário de Planejamento e Administração (SEMPLAD), a análise e a manifestação, quanto à possibilidade de excepcionar a vedação de que trata o artigo anterior, salvo o caso previsto no parágrafo único do art. 1º.

§ 1º. O trâmite relativo à análise e manifestação previstas neste artigo não desobriga o ordenador de despesa ou autoridade equivalente a dar o devido cumprimento a este Decreto.

§ 2º. Em caso de deferimento da solicitação de ressalva, fica o ordenador de despesa ou autoridade equivalente autorizado a desfazer os procedimentos de que tratam este Decreto, caso já os tenham realizados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Ipanguaçu/RN, 15 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B5BF20D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2017

PROCESSO 1371/2017- PREGÃO PRESENCIAL - SRP 025/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S ENXOVAL BEBÊ PARA ATENDIMENTO AS GESTANTES ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A GESTANTE PARA O ANO DE 2017.
VALOR: R$ 5.897,33 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); CORRESPONDENTE AOS ITENS 1, 2, 13, 16.
VIGÊNCIA: 13/09/2017 ATÉ 31/12/2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
FMAS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04/001/08/244/0020/2099/339032000000
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
LEONARDO COSTA DOS SANTOS - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C9DC8A0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2017

PROCESSO 1371/2017- PREGÃO PRESENCIAL - SRP 025/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: M. F S DA FONSECA VARIEDADES - ME - CNPJ: 07.760.290/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S ENXOVAL BEBÊ PARA ATENDIMENTO AS GESTANTES ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A GESTANTE PARA O ANO DE 2017.
VALOR: R$ 15.138,05 (QUINZE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS); CORRESPONDENTE AOS ITENS 5, 9, 10, 16.
VIGÊNCIA: 13/09/2017 ATÉ 31/12/2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
FMAS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04/001/08/244/0020/2099/339032000000
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
MARILENE FELICIANO DE SOUZA - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B4E5AE5D

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO - GERUZA GUARDINO PEREIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 014/2015, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a Sra. **GERUZA GUARDINO PEREIRA,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 967.346.634-34, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 014/2015 (Quinto Aditivo), com prazo final em 30/08/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2017".
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

GERUZA GUARDINO PEREIRA
CPF nº 967.346.634-34
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CD7FA921

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - ADORNO CONSTRUTORA EIRELI - ME

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 436/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a empresa **ADORNO CONSTRUTORA EIRELI LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.249/0001-74, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa, mediante o acréscimo ao valor do contrato no percentual aproximado de 7,90% (sete vírgula noventa por cento) do valor global de R$ 92.104,18 (noventa e dois mil, cento e quatro reais e dezoito centavos), previsto na Cláusula Primeira, parágrafo segundo, do Termo Contratual Principal nº 436/2017, que corresponde o valor de R$ 7.282,56 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 13 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ADORNO CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ nº 26.899.249/0001-74
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:982E91FF

GABINETE DO PREFEITO
10º TERMO ADITIVO - J. D. A. COSME MARINHO - ME

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DEJETOS LÍQUIDOS, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 385/2014, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **J. D. A. COSME MARINHO - ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.614.805/0001-86, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 385/2014 (Nono Aditivo), com prazo final em 30/08/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2017".
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

J. D. A. COSME MARINHO - ME
CNPJ sob o nº 04.614.805/0001-86
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:935192F7

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO - FRANCISCA VARELA BARRETO

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato Nº 220/2015, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FRANCISCA VARELA BARRETO,** pessoa física, inscrita no CPF nº 352.939.774-15, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 220/2015 (Sétimo Aditivo), com prazo final em 30/08/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de setembro de 2017".
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 31 de agosto de 2017, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA VARELA BARRETO
CPF Nº 352.939.774-15
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:674A5C7F

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO - FRANCISCO EDIVANILDO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 303/2016, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FRANCISCO EDIVANILDO DE OLIVEIRA,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.999.184-25, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 303/2016 (Terceiro Aditivo), com prazo final em 29/08/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2017".
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO EDIVANILDO DE OLIVEIRA
CPF nº 008.999.184-25
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9C4062F5

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO - VITAL JOSÉ DE MEDEIROS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO LIXÃO – LOCAL DESTINADO A DEPOSITAR OS RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 115/2016, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **VITAL JOSÉ DE MEDEIROS,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 238.532.471-72, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 115/2015 (Terceiro Aditivo), com prazo final em 31/08/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2017".
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 01 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

VITAL JOSÉ DE MEDEIROS
CPF nº 238.532.471-72
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E9844C7D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO - ADORNO CONSTRUTORA EIRELI - ME

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 436/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a empresa **ADORNO CONSTRUTORA EIRELI LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.249/0001-74, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula quinta do Termo Contratual Principal nº 436/2017, com prazo final em 20/09/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 18 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ADORNO CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ nº 26.899.249/0001-74
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C68929A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel nº 087/2017
Locatário: Município de Ipanguaçu
Locador: Veridiano de Melo Mendes
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida João Paulo II, nº 75 Conjunto Habitacional Ilha Grande, Ipanguaçu/RN, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN.
Valor mensal: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato.
Data e Assinatura: 01/06/2017 – Valderedo Bertoldo do Nascimento – Locatário, CPF nº 429.999.794; Veridiano de Melo Mendes – Locador, CPF nº 779.408.574-87.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:562C4257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2017

Convoca a Primeira Conferência Municipal de Vigilância em Saúde (1ª CMVS) de Jaçanã-RN.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã-RN, CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula as ações e serviços de saúde em todo o território nacional;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS;
Considerando as resoluções 535, de 19 de agosto de 2016 e 547, de 12 de maio de 2017, expedidas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), que tratam das Conferências de Vigilância em Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde (1ª CMVS), a ser realizada no dia 12 de setembro de 2017, no Centro dos Idosos (*Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) deste Município, com abertura às 8h e término às 16h.*
Art. 2º. O tema central da 1ª CMVS será "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", que será dividido em:
I - eixo principal, que tratará da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de proteção e prevenção da saúde do povo brasileiro: "Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde"; e
II - eixos temáticos (ou subeixos), divididos em:
a) O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;
b) Responsabilidades do Estado e dos Governos com a Vigilância em Saúde; e
c) Saberes, Práticas, Processos de Trabalho e Tecnologias na Vigilância em Saúde.
Art. 3º. As despesas decorrentes de aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 11 de setembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:42818751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 0252/2017

EXTRATO Nº 0252/2017 – PMJ/EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50.Rescindi**: ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**, CPF:295.566.226-37Objeto**: Rescisão de 01 (um) Digitador, pelo Programa Fundeb 40%, na Secretaria Municipal de Educação, Lotado Secretaria de Educação Municipal. **Vigência: 13** de Março de 2017 a 22 de dezembro de 2017. **Valor Mensal: 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) 31** de Agosto de 2017.

JANDAIRA/RN, 31 de Agosto/2017.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal,

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0F92AF43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 0253/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0253/2017 – PMJ/EDUCAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado**: ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**, CPF:295.566.226-37Objeto**: Contratação de 01 (um) Assessor Técnico, pelo Programa Fundeb 40%, na Secretaria Municipal de Educação, Lotado Secretaria de Educação Municipal. **Vigência: 01** de setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Valor Mensal: 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) 01** de Setembro de 2017.

JANDAIRA/RN, 01 de Setembro/2017.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AB94EE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FERNANDES** pleiteando a concessão de licença com remuneração integral para tratamento de saúde do seu genitor **Sebastião Francelmo de Oliveira;**

CONSIDERANDO os termos dos incisos I, II e III, art. 50 da Lei Municipal nº408/2011- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;
CONSIDERANDO ainda, Parecer Social emitido pela Assistente Social – CRESS nº 4288, do CRAS II, favorável à concessão da licença.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença com remuneração integral para tratamento de saúde do seu genitor Sebastião Francelmo de Oliveira, a servidora **MARIA E FÁTIMA OLIVEIRA FERNANDES**, Professora PM2, matrícula 461, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a 28 de agosto a 28 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 28 de agosto de 2017.
.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 11 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:701F00E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professora PM2**, matrícula 132, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 18 de setembro a 18 de dezembro de 2017, período aquisitivo 01/03/1985 a 01/03/1990.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 15 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:79C1819C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO ALTERAÇÃO EDITAL PP SRP Nº 032/2017

COMUNICAMOS que fica alterado do edital Pregão n. 32/2017 - objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL de eqUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE** - Proc. Adm. n.º **1705/2017-PMJ**, que fica acrescido no item 8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, a letra "d" atestado de capacidade técnica - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação
http://www.janduis.rn.gov.br/161/Transparencia/,
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ - ou sede da Prefeitura Municipal de Janduís, Av. Santa Terezinha, 21, Centro Janduís – RN.

Janduís, 18 de setembro de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:64B6B737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº104/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRAN XAVIER MATRIAS LEMOS,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **FRAN XAVIER MATIAS LEMOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 42, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Abatedouro Público – Francisco Bezerra de Melo, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 14 de agosto a 12 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 14 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de agosto de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A51BB4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO SRP Nº 033/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduís, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial SRP nº 033/2017, no dia 29 de setembro de 2017, às 08: 00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Janduís RN, Sala de Licitações, Visando o FORNECIMENTO de Refeições Prontas e (Quentinhas), para servir as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura de Janduís, conforme especificações contidas no Edital.

Janduís-RN, 18 de setembro de 2017.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:3FC5C1FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17081001/2017

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 36/2017, Processo Administrativo nº 17081001/2017, originado pela Solicitação de despesas nº 20170731001/2017 – Secretaria Municipal de SMAP, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME- CNPJ: 11.447.578/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R$ 42.857,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 42.857,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 18 de setembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:EA65B98E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17081001/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 36/2017.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 18 de setembro de 2017 (segunda-feira) as 14:30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO.

ADJUDICADO para a empresa: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME – CNPJ 11.447.578/0001-07, no valor global de R$ 42.857,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais),visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME- CNPJ: 11.447.578/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R$ 42.857,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: não houve

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 18 de setembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:2231E633

GABINETE DA PREFEITA
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 36/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17081001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO.

JUSTIFICATIVA: A presente despesa se faz necessária, para suprir a falta e/ou substituir as peças existentes danificadas e sem uso da Unidade Administrativa (Almoxarifado), fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.

DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2017 (segunda-feira), às 14:30 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 18 de setembro de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME- CNPJ: 11.447.578/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R$ 42.857,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Presencial Nº 36/2017**, no valor global de R$ 42.857,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:21A46F07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 372/2017 EXONERA COORDENADORA DO ACESSUAS TRABALHO

PORTARIA GP Nº 372/2017

Exonera Coordenadora do Acessuas Trabalho, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a servidora, **Izabela Nobre De Melo**, matricula de nº 2313, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Do Acessuas Trabalho do município conforme portaria de nomeação de nº 086/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 22 de Março de 2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 086/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de Agosto de 2017.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:132AC957

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 373/2017 NOMEIA SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA GP Nº 373/2017

Nomeia Secretaria Adjunta De Assistência Social, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Izabela Nobre De Melo,** para o cargo comissionado de Secretaria Adjunta De Assistência Social, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:C67E27EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0622017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 2041/2017
PREGÃO PRESENCIAL 064/2017
EDITAL 065/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 254/2017 de 18 de maio de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2017, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRAÚLICO PARA O MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.: **04 de OUTUBRO de 2017**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site:
http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de SETEMBRO de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:97010614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0632017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 2040/2017

PREGÃO PRESENCIAL 063/2017
EDITAL 064/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 254/2017 de 18 de maio de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN: **03 de OUTUBRO de 2017**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de SETEMBRO de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:B10FCAE4

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N.º 444/2017 - GP

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 6° da Lei Municipal N° 676 de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros que constituirão ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

O Senhor **Francisco Luciano Ferreira Saraiva**, inscrito no CPF: 091.645.384-78 representante da Prefeitura Municipal.

A Senhora **Rosimira Araújo dos Santos**, inscrito no CPF: 422.400.004-06, representante da Câmara dos Vereadores.

A Senhora **Terezinha de Assis Araujo**, inscrito no CPF: 288.935.904-25, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

A Senhora **Daisy de Queiroz Bezerra**, inscrito no CPF: 083.301.984-80, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

A Senhora **Cristieli Costa de Queiroz Santos**, inscrito no CPF: 029.375.235-63, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
O Senhor **Charles Edson da Silva**, inscrito no CPF: 089.528.234-86, representante da Igreja Católica.

O Senhor **Antônio Marcos Medeiros de Araújo**, inscrito no CPF: 938.686.184-49, Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:D841F9B9

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N.º 441/2017 - GP

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 6° da Lei Municipal N° 676 de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

O Senhor **Renato Costa Vieira**, inscrito no CPF: 082.625.254-00, para Coordenador Municipal de Defesa Civil.

O Senhor **Francisco de Assis Borges**, inscrito no CPF: 393.287.594-04, para Secretário Municipal de Defesa Civil.

O Senhor **Lucas Gonçalves Costa**, inscrito no CPF: 064.980.444-97, para Setor Técnico Municipal de Defesa Civil.

O Senhor **Simonildo Simão de Araújo**, inscrito no CPF: 045.750.114-60, para Setor Operacional Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de setembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:F4DF557D

PROCURADORIA GERAL
ERRATA AO EDITAL Nº. 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 ERRATA AO EDITAL Nº. 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017,** e

CONSIDERANDO que fora constatada erro material quanto ao quantitativo de vagas disponibilizadas para o cargo de Agente de Combate às Endemias e omissão quanto às vagas do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública o controle da legalidade de seus atos ou que deles o decorra;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, no qual a Administração Pública possui o poder de revisão, anulando, convalidando ou ainda revogando os seus próprios atos;

CONSIDERANDO a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

1) Tornar público a ERRATA ao Edital nº. 001/2017, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, em relação às vagas do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (104) que serão 03 (três) vagas para chamada imediata e 01 (uma) para cadastro de reserva, com carga horária de 40 horas semanais, com Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente de Combate às Endemias expedido por instituição reconhecida, para R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

2) Os demais termos dispostos no Edital nº. 001/2017 permanecem inalterados.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:C5CF566B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 2.320/2017
Dispensa de Licitação n.º 241/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR MICROS 60/ABX." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00241/2017				
Dispensa de Licitação nº 150/2017				
Credor: C D H -CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA				
CPF/CNPJ: 04.666.364/0001-66				
Valor Final: R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais)				
1	0010785 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR MICROS 60/ABX.	3.900,00	1,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:70BE202B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 127/2017

José da Penha/RN,15 de setembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA** O Sr. **EMMANUEL SILVA PIRES** NO CARGO DE **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEAR** o Sr. **EMMANUEL SILVA PIRES** no cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA** do município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:80CD84AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1707170020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 14 de setembro de 2017 a 14 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 28.148,40 (vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Valdemário Pinheiro de Araújo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AC86207A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1707170025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis; VALIDADE: 18 de setembro de 2017 a 18 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 26.998,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Valdemário Pinheiro de Araújo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:61FE0622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1708160019 ATA DA SESSÃO

No dia 18 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de Conclusão da obra de Construção de uma quadra poliesportiva descoberta na comunidade Adequê.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se a presença dos representantes das empresas licitantes: **GTA CONSTRUÇÕES LTDA e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** e a entrega dos envelopes para protocolo pela empresa licitante: **ENGÉLETRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.** Todas as empresas licitantes acima denominadas **apresentaram os** Certificados de Registro Cadastral e os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, enquanto apenas as que tinham representantes presentes apresentaram também os **documentos para credenciamento**, sendo devidamente credenciados os seus representantes. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO dando-se vista da documentação aos representantes credenciados, sendo colhidas as rubricas necessárias. Os membros da CPL realizaram a análise dos documentos constantes dos envelopes nº 01 e proferiram o seu julgamento: as empresas licitantes: **G T A CONSTRUCOES LTDA e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** estão **HABILITADAS por atenderem a todas as exigências editalícias. Já a empresa licitante: ENGÉLETRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA está INABILITADA** por não atendeu aos itens edilícios nº: **7.1.3.1** – não registrou o aditivo nº 02 ao contrato social no CREA e o engenheiro informado como responsável técnico pela empresa licitante, José Ariqueme Valdivino Lopes, não figura, na Certidão de registro e quitação pessoa física, como responsável técnico da empresa; **7.1.3.2** – não comprovou em seu atestado a capacitação técnico-operacional na execução dos serviços de confecção de piso granilite; **7.1.3.3 -** não comprovou a capacitação técnico-profissional na execução dos serviços de confecção de piso granilite; **7.1.5.4** – não apresentou a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010.
O julgamento de habilitação das empresas licitantes será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Não havendo a interposição de recursos administrativos guerreando o julgamento da CPL quanto à habilitação e inabilitação das empresas licitantes, a sessão de abertura do envelope de nº 02 da empresa habilitada será realizada no dia 27 de setembro de 2017, às 09:00 horas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 18 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Membro

Licitantes:

_____
G T A Construcoes LTDA

_____
Renascença Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F3EA51D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1707170033 ATA DA SESSÃO

No dia 13 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de Conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Santa Isabel, Jucurutu/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se a presença dos representantes das empresas licitantes: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME; I & G CONSTRUCOES LTDA - ME e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** e a entrega dos envelopes para protocolo pela empresa licitante: **G T A CONSTRUCOES LTDA.** Todas as empresas licitantes acima denominadas **apresentaram os** Certificados de Registro Cadastral e os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, enquanto apenas as que tinham representantes presentes **apresentaram também** os documentos para credenciamento, sendo devidamente credenciados os seus representantes. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO dando-se vista da documentação aos representantes credenciados, sendo colhidas as rubricas necessárias. Os membros da CPL realizaram a análise dos documentos constantes

dos envelopes nº 01 e proferiram o seu julgamento: a empresa licitante **G T A CONSTRUCOES LTDA** está **HABILITADA por atender a todas as exigências editalícias. Já as empresas licitantes: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME; I & G CONSTRUCOES LTDA - ME e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA estão INABILITADAS pelas razões que se seguem:** a empresa **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME -** não atendeu ao item edilício nº 7.1.5.4 por apresentar a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 vinculada ao Ministério do Turismo, sendo este processo vinculado ao Ministério da Saúde; a empresa **I & G CONSTRUCOES LTDA – ME – não** atendeu aos itens edilícios: **7.1.3.2** por apresentar atestado técnico operacional que não especificou o objeto; **7.1.3.3** por apresentar atestado técnico profissional em cópia não autenticada e não registrado no CREA; **7.1.4.2, 7.1.4.2.1, 7.1.4.2.2, 7.1.4.2.3, 7.1.4.2.4** por apresentar o Balanço do exercício de 2017; **7.1.5.4** por apresentar a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 vinculada ao Ministério da Integração Nacional/ SUDEMA, sendo este processo vinculado ao Ministério da Saúde; a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA -** não atendeu ao item edilício nº 7.1.5.4 por apresentar a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 vinculada ao Ministério da Integração Nacional/ SUDEMA, sendo este processo vinculado ao Ministério da Saúde. O julgamento de habilitação das empresas licitantes será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Não havendo a interposição de recursos administrativos guerreando o julgamento da CPL quanto à habilitação e inabilitação das empresas licitantes, a sessão de abertura do envelope de nº 02 da empresa habilitada será realizada no dia 22 de setembro de 2017, às 09:00 horas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Membro

Licitantes:

_____
MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME

_____
I & G CONSTRUCOES LTDA – ME

_____
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:09F6E545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 009/ 2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1707240035) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de serviços especializados para Treinamento e Capacitação de Servidores nas áreas fiscal e tributária; prestação de serviços de consultoria na área tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação e; Assessorar no planejamento e desenvolvimento de ações relacionadas ao incremento da arrecadação municipal,** em favor do senhor **JOÃO BATISTA BARBOSA (CPF nº 761.469.954-87),** perfazendo a importância mensal de **R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)**.

Jucurutu/ RN, 18 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1433CED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 009/ 2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1707240035) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor do senhor **JOÃO BATISTA BARBOSA (CPF nº 761.469.954-87)** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jucurutu/ RN, 18 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:54E3A546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017 – PROC. ADMINIST MJ/RN N° 1707240035

CONTRATANTE: Município de Jucurutu RN; CONTRATADO: JOÃO BATISTA BARBOSA (CPF nº 761.469.954-87); OBJETO: execução dos serviços especializados para Treinamento e Capacitação de Servidores nas áreas fiscal e tributária; prestação de serviços de consultoria na área tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação e; Assessorar no planejamento e desenvolvimento de ações relacionadas ao incremento da arrecadação municipal; VIGÊNCIA: 18 de setembro a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.04.123.0004.2006.2006 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Finanças e Arrecadação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 12.085.33 (doze mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93; MODALIDADE: Tomada de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B8F2A0BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1709140052
TERMO DE DISPENSA Nº 053/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação de conferencista para ministrar a conferência magna da 5º Conferência Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA Nº 053/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a senhora **MICARLA DUARTE DE LIMA (CPF: 046.521.514-97),** perfazendo a importância global estimada de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de conferencista para ministrar a conferência magna da 5º Conferência Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FA08A210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1709140052 – DISPENSA Nº 053/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MICARLA DUARTE DE LIMA - CPF: 046.521.514-97; OBJETO: Conferencista Para Ministrar a Conferência Magna da 5º Conferência Municipal de Saúde; PRAZO PARA EXECUÇÃO: dia 19 de setembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.10.301.0009.2016.2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 01002; VALOR GLOBAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D97FFBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 385, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia membros para compor a Comissão de Análise orçamentária do novo Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público Municipal de Jucurutu/RN.

O prefeito municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 655/2009 de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros para compor a Comissão de Análise da planilha orçamentária no novo Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público Municipal de Jucurutu/RN.

I - REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO
Francisco Donizete de Souza
Kátia Cilene da Silva Barbosa
Maria Noêmia de Moura Batalha
Renato Marques

II - REPRESENTANTE DO PEDAGÓGICO
Ieda Silva de Lima

III - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
Risoneide Félix da Silva Mateus

IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Erifran Paulo de Souza

V - REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
Marcelo José de Lima

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Maria do Socorro Moraes Teixeira de Souza

VII – REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL
Macilon Bezerra de Araújo Neto

VIII – REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Maria da Guia Cruz Lopes
IX – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Maria Lucia de Moura
Adely Cristina Martins de Araújo
X – REPRESENTANTE DOS INSPETORES ESCOLARES
Inácia Ribeiro Mariz
Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DAA76A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0121/2017 - GP

Jundiá/RN, em 31 de agosto de 2017

JOSÉ ARNOR DA SILVA, Prefeito Municipal De Jundiá/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra TANIA MARIA DIAS LIMA, cargo de Técnica de Enfermagem, através do concurso público do ano de 2006, matricula n° 0362, portadora do RG n° 908718-RN, CPF/MF sob n° 134.843.318-36 e do COREN – RN n° 313414, com a sua carga

horária semanal de 40 (quarenta) horas semanas, **REDUZIR** para 30 (trinta) horas semanais, sem alteração de salário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:92BAB8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 030/2017

.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO, Técnico Pedagógico, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante ao curso para "**Plano de Ações Articuladas, Programas Educacionais e Obras nos Municípios: Execução, Monitoramento das Ações e Prestação de Contas do PAR, Convênios, SIGPC/SIGECON e Agricultura Familiar.**", a ser realizado no Auditório da AMLAP (Associação dos Municipios do Litoral Agreste Potiguar) localizada a Rua Demócrito de Souza Paiva, Lagoa Nova, Natal – RN, nos dias 21 e 22 de setembro das 8:00 horas ás 17:00 horas.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de setembro de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:FABA3DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017

OBJETO: Registro de Preços para posterior para eventual FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM RETIRADA DIRETAMENTE NA FONTE, ATRAVÉS DO CAMINHÃO PIPA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

FORNECEDOR: WEVERTON HUMBERTO DA SILVA
CPF: 093.083.334-10
VALOR: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 18 de Agosto de 2017 a 17 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A0AD449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 034/2017, segunda chamada, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção mensal, seguido de atualizações do portal (site) do município de Jundiá, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VENCEDORES: MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 26.042.681/0001-44.

Jundiá/RN, 18 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5B07DD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP – 034/2017

PROCESSO Nº 0000002144/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção mensal, seguido de atualização do portal (site) do município de Jundiá, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 034/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** o objeto da licitação, conforme sua constituição e proposta em favor da Empresa MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 26.042.681/0001-44, com o valor total estimado de **R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).** Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 18 de setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1811ADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 033/2017

O pregoeiro municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições torna público o resultado final quanto a (1ª e 2ª chamada) do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 033/2017, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ADQUIRIDOS POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11930006, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUNDIÁ**, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VENCEDORES: D & H COMERCIO DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 00.736.971/0001-02, referente aos **ITENS (02, 03, 05, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36 e 37)**; FP COMERCIO E SERVIÇO

EIRELI – ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, referente aos **ITENS (08, 11, 12, 19, 21, 23, 30, 33, 40 e 41)**; JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72, referente aos **ITENS (01, 04, 06, 07 e 34)**, MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, referente aos **ITENS (15, 39 e 42),** e a empresa AUTOBRAZ VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 70.166.350/0001-08, referente ao **ITEM (38).**

Jundiá/RN, 18 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:73D101AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 033/2017

PROCESSO Nº 0000001654/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ADQUIRIDOS POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11930006, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUNDIÁ, conforme as especificações constantes do Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 033/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** os **ITENS (02, 03, 05, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36 e 37)**, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 00.736.971/0001-02 com o valor total de **R$ 32.590,94 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)**; os **ITENS (08, 11, 12, 19, 21, 23, 30, 33, 40 e 41),** conforme sua constituição e proposta em favor da empresa FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40 com o valor total de **R$ 68.225,00 (Sessenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)**; os **ITENS (01, 04, 06, 07 e 34)**, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72 com o valor total de **R$ 25.110,00 (Vinte e cinco mil cento e dez reais)**; os **ITENS (15, 39 e 42),** conforme sua constituição e proposta em favor da empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06 com o valor total de **R$ 10.772,80 (Dez mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**; e o ITEM (38) conforme sua constituição e proposta em favor da empresa AUTOBRAZ VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 70.166.350/0001-08 com o valor total de **R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).** Perfazendo um valor total estimado de **R$ 178.498,74 (Cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 18 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F8E01589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 80001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017

PROCESSO Nº 80001/2017
Pregão Presencial SRP Nº 26/2017

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 80001/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 26/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23 ; totalizando o valor de **R$ 78.998,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 05 de setembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:D4F727BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 80002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2017

PROCESSO Nº 80002/2017
Pregão Presencial SRP Nº 27/2017

ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 80002/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 27/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 10, 15, 20, 24, 26, 39, 51, 52, 57, 58, 60, 62, 73, 74, 87, 96, 100, 133, 141, 146, 153, 154, 166, 167, 168, 198, 200, 211, 212, 215, 216, 219, 221, 222, 223, 236, 240, 241, 242, 244, 249, 253, 255, 256, 262, 263, 272, 277, 283, 295, 302, 321, 322, 328, 371, 375, 457 ; totalizando o valor de **R$ 23.240,90 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 16, 18, 23, 25, 32, 37, 38, 47, 50, 53, 54, 55, 59, 61, 68, 84, 85, 90, 97, 98, 105, 106, 107, 110, 116, 120, 121, 122, 123, 139, 148, 157, 177, 183, 188, 190, 191, 199, 204, 245, 258, 264, 273, 274, 280, 301, 313, 323, 330, 331, 332, 337, 342, 350, 351, 352, 355, 365, 369, 370, 388, 393, 398, 399, 411, 415, 416, 420, 429, 430, 439, 440, 443, 444, 449, 451, 453, 454, 462, 463, 466, 470, 473, 474, 476, 477, 479, 486, 487 ; totalizando o valor de **R$**

64.581,66 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 41, 65, 69, 70, 76, 77, 83, 88, 92, 95, 101, 108, 113, 119, 127, 134, 136, 138, 147, 158, 192, 234, 259, 275, 296, 297, 298, 299, 300, 303, 304, 311, 318, 327, 344, 347, 353, 356, 364, 392, 401, 446, 460, 464, 465, 467, 468, 482 ; totalizando o valor de **R$ 25.853,45 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 14, 27, 28, 40, 56, 80, 81, 86, 246, 266, 285, 306, 317, 340, 345, 348, 349, 357, 359, 360, 367, 378, 385, 386, 390, 424, 426, 428, 434, 435, 448, 478, 483 ; totalizando o valor de **R$ 91.561,00 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e um reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 13, 17, 21, 22, 29, 30, 31, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 63, 64, 67, 71, 72, 75, 78, 79, 82, 89, 91, 94, 99, 102, 103, 104, 109, 111, 112, 114, 115, 118, 124, 128, 129, 130, 132, 135, 137, 140, 142, 143, 144, 145, 149, 150, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 178, 180, 185, 186, 187, 189, 193, 194, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 210, 213, 214, 217, 218, 220, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 237, 243, 250, 251, 252, 254, 257, 261, 267, 268, 269, 270, 271, 276, 278, 279, 281, 282, 286, 287, 288, 291, 294, 316, 319, 320, 324, 325, 326, 329, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 343, 354, 358, 366, 372, 374, 376, 377, 380, 381, 389, 391, 394, 395, 402, 403, 404, 405, 406, 408, 409, 412, 413, 414, 419, 421, 422, 423, 425, 432, 445, 447, 450, 452, 455, 456, 458, 459, 461, 469, 471, 472, 480, 481, 484, 485, 488 ; totalizando o valor de **R$ 96.939,81 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 19, 33, 34, 48, 49, 66, 93, 117, 125, 126, 131, 151, 152, 163, 172, 179, 181, 182, 184, 208, 229, 235, 238, 239, 247, 248, 260, 265, 284, 289, 290, 292, 293, 305, 307, 308, 309, 310, 312, 314, 315, 341, 346, 361, 362, 363, 368, 373, 379, 382, 383, 384, 387, 396, 397, 400, 407, 410, 417, 418, 427, 431, 433, 436, 437, 438, 441, 442, 475 ; totalizando o valor de **R$ 81.359,91 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

Lagoa d'Anta-RN, 05 de setembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E1214A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: **11.623.854/0001-40**
FORNECEDOR: **ARTMED COMERCIAL EIRELI.**
CNPJ: 04.361.467/0001-18
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.463,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2017 a 17 de Setembro de 2018.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:57E7A462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0279/2017 - DIARIA

Portaria nº 0279/2017
Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2017.

"Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da cidade de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), no valor unitário para Brasília/DF (capital do Brasil) de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, matricula nº 1643, lotado no gabinete do Prefeito, para participar de encontros em Brasília/DF, nos dias 19/09 à 22/09 de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DA58FEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 356/2017 PROCESSO Nº 2.695/2017

OBJETO: EXAME MÉDICO: ESTUTO MOLECULAR HMBS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: CEMED - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**,** INSCRITO NO CNPJ**:** 02.266.905/0001-33.

VALOR: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA. UNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. AÇÃO: 12.001 - MANUTENÇÃO DA SEMTC. NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7FEDFBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-PMLN

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **08:00 horasdo dia 29/09/2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9354F3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2017
PROCESSO Nº 2800/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 371/2017
PROCESSO Nº 2800/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: CELIA REJANIA DOS SANTOS DANTAS FELIPE CPF: 040.947.894-64**,** RESIDENTE SÍTIO CLAVINOTE, Nº 33, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINARIOS
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:331D23B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2017
PROCESSO Nº 2756/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 370/2017

PROCESSO Nº 2756/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 07H00MIN (SETE HORAS) ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08**.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS CPF: 028.382.704-19**,** RESIDENTE NO SITIO BAIXA VERDE S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN. – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.874,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:3EB19375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3627/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais.	3390-32	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2115	Capacitação e Acesso ao Trabalho.	3390-39	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CA9F13B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3638/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.122.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	3390-90	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2115	Capacitação e Acesso ao Trabalho.	3390-32	2.000,00
		3390-30	2.000,00
		3390-14	2.000,00
		3390-36	4.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:32EB43D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (tinta e três mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3634/2017, da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (tinta e três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3390-30	33.000,00
TOTAL			33.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.1061	Aquisição de Veículos.	4490-52	10.000,00
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3390-35	10.000,00
		3390-37	5.000,00
		3390-91	8.000,00
TOTAL			33.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4B098194

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000275/2017 - 3431/2017

Processo nº 3431/2017
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de Arbitro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **JOSÉ EDVARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**
OBJETO: contratação de arbitro, para atuar no Campeonato Municipal de futebol de Campo 1ª Divisão.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2F68BF8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000276/2017 - 3430/2017

Processo nº 3430/2017
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de Arbitro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **JOSÉ CLEITON DOS SANTOS.**
OBJETO: contratação de arbitro, para atuar no Campeonato Municipal de futebol de Campo 2ª Divisão.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R$ 1.875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A89608FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 239/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3658/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.ª **DAMIANA GABRIELLA VALENTIM BEZERRA**, CPF: 110.314.854-06 RG nº 2.842.371/SSP/RN, residente a Rua Izaias Marques de Lima, 92 - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), pelo período de 01/10/2017 à 31/12/2017, que totaliza R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4E650F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 240/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3660/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **MARA FABIANE DE MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº 1351, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10/09/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:61A899FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 402/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **04 (quartro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 05, 06, 12 e 13/08/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:95B88052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 403/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Ferreira**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1301, **02 (duas diária) plantão 12 horas**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 02 e 03/09/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4974B4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 404/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 01, 04, 08, 10, 14, 17, 21, 25, 28 e 30/08/2017, com o objetivo de **desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária**.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2094FA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 405/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Claudio Henrique da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 0021, **02 (duas diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente a 01 (uma) plantões de 24hs com o valor fixado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada diária e 01 (uma) plantões de 12hs com o valor fixado em R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da APAMI, referente aos dias 21 e 25/08/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FBDCD0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 406/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 18/09/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2515CB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 399/2017 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder aos servidores **Pedro Joventino Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, matrícula 1457, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e **Gideão Fernandes da Cruz**, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação, matrícula 1532, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), quando os mesmos se deslocará à cidade de **Ipanguaçu/RN**, no dia **14/09/2017**, para participarem da **Capacitação do Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BDF19CD7

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 022/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 022/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **JF DA CUNHA SOBRINHO - ME,** inscrita no CNPJ n° **24.593.022/0001-70,** com valor global para o Lote 1 de **R$ 144.135,17** (**CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS**), e para o Lote 2 de **R$ 45.773,46** (**QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS**), perfazendo um montante global final de **R$: 189.908,63** (**CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA,** inscrita no CNPJ nº **26.308.816/0001-70**, com valor global para o Lote 1 de **R$ 454.779,80** (**QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** e para o Lote 2 de R$: 150.924,67 (**CENTO E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS**), perfazendo um montante global final de R$: 605.704,47 (**SEISCENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, para futura e eventual aquisição de Material de Construção para assinarem a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 18 de Setembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:2A9E585F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

PORTARIA Nº 059/2017.
Lajes Pintadas/RN, 18 de Setembro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder a Exmaº Sra. Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Constitucional, 4 (Quatro) diárias **Com pernoite**, totalizando a importância de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério das Cidades, Ministério da Integraçã

PORTARIA Nº 059/2017.
Lajes Pintadas/RN, 18 de Setembro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder a Exmaº Sra. Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Constitucional, 4 (Quatro) diárias **Com pernoite**, totalizando a importância de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério das Cidades, Ministério da Integração Nacional, e Ministério da Saúde, durante o período de 18 á 21 de Setembro de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

_____
MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.o Nacional, e Ministério da Saúde, durante o período de 18 á 21 de Setembro de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F7F6F59B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a revogação da dispensa de licitação Nº 06090001/17, nos termos do art. 49 da lei federal 8.666/93 e suas alterações, sumula 473 do STF e legislações posteriores, haja vista a não efetivação do objeto referenciado.

PROCESSO: 06090001/17

OBJETO: Contratação de serviços médico plantonista em regime de plantões de 24 horas nos finais de semana e feriados na Unidade Mista Maria Lala da Costa, realizando assistência hospitalar, tendo em vista a necessidade da administração pública em ofertar o atendimento médico nos serviços de urgências e emergências neste município.

Lucrécia/RN, 15 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO NO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E16A34D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00089/17, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 25.693,45 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 25.693,45 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$25.693,45 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 18 de Setembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00089/17 de 18 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.941,60
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			4.941,60
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.024	Estratégia Saude Familia-ESF-Bl.At.Basic PAB VARIAVEL		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	18.551,85
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.551,85
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	200,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			200,00
TOTAL GERAL			25.693,45

Lucrécia, 18 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00089/17 de 18 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 608 0015 1.048	Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			9.693,45
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			9.693,45
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e	Meio Ambiente	
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			14.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			14.000,00
DE:			
12 01.	Controladoria Geral do Municipio		
04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Municipio			2.000,00
TOTAL GERAL			25.693,45

Lucrécia, 18 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DE3AF526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.11.001RP

O Município de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, torna público que às 9h00min do dia 03 de outubro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2017.09.11.001RP – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para executar serviços de solda e ferragens, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Lei nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 21 de setembro de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 18 de Setembro de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7AD07405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA 41/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 17, da lei do referido diploma legal.

OBJETO: Solicitação de despesa para a participação do Município em consorcio público intermunicipal do Rio Grande do Norte -COPIRN para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial.

CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN
CNPJ/CPF: 12.120.272/0001-04
VALOR MENSAL MAXIMO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Maxaranguape/RN, 01 de agosto de 2017

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário da SELGIM
Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:3CB10E7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
Contratada: **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN.**
CNPJ/CPF: 12.120.272/0001-04
Objeto: **Solicitação de despesa para a participação do Município em consorcio público intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial.**
VALOR MENSAL MAXIMO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
02.004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade:
2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO. MUN. DE SAÚDE-FMS
Natureza de Despesa: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 41/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape, RN, em 01 de agosto de 2017.

Assinaturas:
Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
Pela Contratada, José Arnor da Silva

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:F85F81CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA 42/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 17, da lei do referido diploma legal.

OBJETO: Solicitação de despesa para a participação do Município em consorcio público intermunicipal do Rio Grande do Norte -COPIRN, para RATEIO que tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários a realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.

CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN
CNPJ/CPF: 12.120.272/0001-04
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 01 de agosto de 2017

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário da SELGIM

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:167DE4E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
Contratada: **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN.**
CNPJ/CPF: 12.120.272/0001-04
Objeto: Solicitação de despesa para a participação do Município em consorcio público intermunicipal do Rio Grande do Norte -COPIRN, para RATEIO que tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários a realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
VALOR MENSAL MAXIMO: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
02.004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade:
2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO. MUN. DE SAÚDE-FMS
Natureza de Despesa: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 42/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape, RN, em 01 de agosto de 2017.

Assinaturas:
Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
Pela Contratada, José Arnor da Silva

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:0989C7D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – PMM
O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a licitação Pregão Presencial - nº 006/2017, realizada em 30 de agosto de 2017 , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 92.559.830/0001-71**, saiu vencedora do certame com o valor global estimável de R$ **480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

Maxaranguape/RN, 11 de setembro de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:8EE637B5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 007/2017/PMM/RN
RESULTADO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 007/2017, Teve como vencedor a ***Empresa:*** **MAXARANGUAPE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 13.988.229/0001-28,** razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:FEBE6419

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 008/2017/PMM/RN
RESULTADO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 008/2017, Teve como vencedor a ***Empresa:*** **MAXARANGUAPE GÁS LTDA - ME, CNPJ: 13.988.229/0001-28,** razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:15688A7D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 009/2017/PMM/RN
RESULTADO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 009/2017, Teve como vencedor a ***Empresa:*** **WESLER CÁSSIO ROCHA DE LIMA - ME, CNPJ: 08.778.966/0001-66,** razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:DB446F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 38/2017, realizado em 14/09/2017, a saber:
Objeto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar**
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 66, 68, 100, 102, 103, 133, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 221, 222 ; totalizando o valor de **R$ 53.708,50 (cinquenta e três mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 12, 13, 15, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 41, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 71, 73, 78, 80, 97, 98, 104, 105, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 192, 194, 213, 214, 215, 220, 224, 225, 226 ; totalizando o valor de **R$ 399.731,22 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 42, 43, 44, 49, 51, 63, 64, 72, 75, 76, 138, 139, 140, 141, 144, 184 ; totalizando o valor de **R$ 93.198,00 (noventa e três mil, cento e noventa e oito reais)**.

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 167, 183 ; totalizando o valor de **R$ 8.052,00 (oito mil e cinquenta e dois reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 16, 17, 18, 19, 35, 40, 50, 53, 69, 70, 77, 79, 81, 99, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 121, 142, 143, 145, 168, 185, 186, 189, 217 ; totalizando o valor de **R$ 135.277,56 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 8, 10, 14, 20, 25, 37, 39, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 101, 106, 130, 134, 135, 136, 137, 146, 163, 164, 165, 166, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 187, 188, 190, 191, 193, 195, 196, 197, 212, 216, 218, 223 ; totalizando o valor de **R$ 209.611,18 (duzentos e nove mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 15 de setembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4F15FB8D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 37/2017, realizado em 14/09/2017, a saber:
Objeto: **Aquisição de balança digital e Antropômetro.**

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5 ; totalizando o valor de **R$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7 ; totalizando o valor de **R$ 12.165,55 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 15 de setembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:07B58DC4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da "fase de habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017. Que a empresa: **RENT A CAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.796.188/0001-87 foi considerada "**HABILITADA**" e a empresa **EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.577.669/0001-28 foi considerada **"INABILITADA"** por descumprir com regras editalícias, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação e parecer técnico. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já, abre-se o prazo legal de recurso.

Monte Alegre/RN, em 18 de setembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FE3F531E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 25(vinte cinco) de setembro de 2017, às **09h00min**, a reabertura da sessão da fase de "propostas" e "habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, conforme justificativas apenas ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 18 de setembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8C553687

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO DESERTO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 041/2017.

O Município de Monte Alegre/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal n° 016/2017, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, **OBJETO: Aquisição de combustível óleo Diesel S10.**

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A97E68C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Presencial nº 38/2017 com início 30 de agosto de 2017, realizada em 14 de setembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 66, 68, 100, 102, 103, 133, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 221, 222 ; totalizando o valor de **R$ 53.708,50 (cinquenta e três mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 12, 13, 15, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 41, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 71, 73, 78, 80, 97, 98, 104, 105, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 192, 194, 213, 214, 215, 220, 224, 225, 226 ; totalizando o valor de **R$ 399.731,22 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 42, 43, 44, 49, 51, 63, 64, 72, 75, 76, 138, 139, 140, 141, 144, 184 ; totalizando o valor de **R$ 93.198,00 (noventa e três mil, cento e noventa e oito reais)**.

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 167, 183 ; totalizando o valor de **R$ 8.052,00 (oito mil e cinquenta e dois reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 16, 17, 18, 19, 35, 40, 50, 53, 69, 70, 77, 79, 81, 99, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 121, 142, 143, 145, 168, 185, 186, 189, 217 ; totalizando o valor de **R$ 135.277,56 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 8, 10, 14, 20, 25, 37, 39, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 101, 106, 130, 134, 135, 136, 137, 146, 163, 164, 165, 166, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 187, 188, 190, 191, 193, 195, 196, 197, 212, 216, 218, 223 ; totalizando o valor de **R$ 209.611,18 (duzentos e nove mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos)**.

Monte Alegre/RN, 15 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EEE5A1BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 37/2017 com início 30 de agosto de 2017, realizada em 14 de setembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5 ; totalizando o valor de **R$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 7 ; totalizando o valor de **R$ 12.165,55 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, 15 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CB1EB73A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 34/2017, realizado em 05/09/2017, a saber:
Objeto: **Aquisição de material Permanente**

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 26, 27, 68, 69 ; totalizando o valor de **R$ 457.680,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74 ; totalizando o valor de **R$ 1.440.484,00 (um milhão, quatrocentos e quarentamil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E43583FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 34/2017 com início 18 de agosto de 2017, realizada em 05 de setembro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 26, 27, 68, 69 ; totalizando o valor de **R$ 457.680,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74 ; totalizando o valor de **R$ 1.440.484,00 (um milhão, quatrocentos e quarentamil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8FED8025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 306/2017.

Processo de Despesa nº: 822024/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 306/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EDNALDO PEDRO FELICIANO. Objeto: Serviço de solda das traves de futsal, traves de voleibol, telas, grades e recuperação da estrutura de ferro da Quadra de Esportes da comunidade do Sobrado; Preço Global: R$ 405,00(quatrocentos e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:D653F389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) , em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Lençóis, Fronhas, cobertores, para atender as necessidades da Unidade mista de Pronto Atendimento e de Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao Município de Monte das Gameleiras

Contratado.....: S L FARDAMENTOS

Valor.....: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO,
Secretaria Municipal de Saúde.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 25 de Agosto de 2017

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:D70F0554

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S L FARDAMENTOS, referente à Aquisição de Lençóis, Fronhas, cobertores, para atender as necessidades da Unidade mista de Pronto Atendimento e de Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao Município de Monte das Gameleiras .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 25 de Agosto de 2017

SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:BFE8886C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS

Processo nº 143/2017 - Dispensa nº 52/2017 - CPL

Objeto: Realização de serviços médicos especializados (consultas e exames), para pessoas carentes.

VALOR: R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Dispensa de Licitação Art. 24, XXVI.

Unidade Orçamentária:
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 13 de Setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita
Contratante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
Contrata

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:409850A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº130/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de eletrodomésticos e materiais permanentes, para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.964.066/0001-16 que cotou valor global de R$ 66.953,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais) e J. R. MÓVEIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.170.738/0001-60, que cotou valor global de R$ 116.779,00(Cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante

Pelas Proponentes Contratadas.

SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP E

J. R. MÓVEIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

Ouro Branco/RN, 29 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1D2F627E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 130/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.964.066/0001-16 que cotou valor global de R$ 66.953,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais) e J. R. MÓVEIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.170.738/0001-60, que cotou valor global de R$ 116.779,00(Cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de eletrodomésticos e materiais permanentes, para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 29 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C3CDF369

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 25/2017

Estabelece critérios para o Pagamento dos salários dos Servidores efetivos do Município de Ouro Branco – RN, relativo à competência dezembro de 2012.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica facultado aos servidores públicos do Município de Ouro Branco, ocupantes de cargos efetivos até 31 de dezembro de 2012, nos termos da Lei Complementar nº 01/2009, Estatuto do Servidor Público de Ouro Branco – RN, após manifestação expressa perante a Administração Municipal, o recebimento do valor histórico, sem atualização, em parcela única, das remunerações da competência dezembro de 2012.
§1º. O prazo de pagamento das remunerações que trata o caput dar-se-á após o término do período de manifestação dos servidores, compreendido nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação deste Decreto.
§2º. Caberá ao servidor apresentar documentos que permitam à Administração Municipal, levantar a quantia devida na competência dezembro de 2012.
Art. 2º. Tendo em vista que já houve requerimento individual, protocolado no ano de 2014, que consta expresso pedido de pagamento das remunerações líquidas, em que se declaram os servidores cientes da incidência de descontos devidos calculados pela municipalidade, podem os servidores interessados, no prazo estabelecido pelo §1º do art. 1º, confirmar a adesão aos termos do presente Decreto.
Parágrafo único. Fica a Administração Municipal autorizada a providenciar registro de aquiescência do servidor aos termos deste decreto.
Art. 3º. O servidor aderente aos termos do presente decreto renuncia, expressamente, ao prosseguimento de eventual ação judicial que mantém ou que pretenda manter, referente ao pagamento de dezembro de 2012.
Art. 4º. O servidor que eventualmente vier a receber quantia indevida ficará ciente da necessidade de ressarcimento ao erário, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de setembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:23B92CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2017-GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder

Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;
CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma *construção coletiva*, e exige uma a definição de uma "*comissão intersetorial*" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;
R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam instituídos os membros da Comissão Intersetorial que será responsável no município pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Juliana Crysthina Meyrelles Macena
Francisco Kellison Rocha Bessa
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Maria Aguiany Maia

II – REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
Selda Maria Alves
Renatha Gonçalves de Almeida
Soraia Maria Gonçalves de Galiza

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Vanessa Costa Valentim

IV – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Francisco Marcos de Souza

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Paula Francinete Rocha
João Batista Bernardo
Maria Francisca Lopes da Silva

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Maria Janaína Duarte Abrantes
José Fagner Pereira Alves

VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gilberto Jerry de Lima

VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Mônica Rocha de Andrade

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 06 de Setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5CC4647A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2017 - GP

NOMEIA os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Constitucional do Município de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio de 2016 a 2018.

Representantes do Poder Executivo
Titular: Karla Michely de Aquino Oliveira
Suplente: Antonia Macia Regina da Costa França

Representantes de Gestores Escolares
Titular: Marcelo Rosano de Souza
Suplente: Verônica Rocha da Silva

Representante dos Professores da Educação Básica
Titular: Fernando Araújo Silva
Suplente: Antonia Lúcia Xavier Brito

Representantes de pais de estudantes da Educação Básica
Titulares: Rita Xavier Dantas Silva e Regina Aparecida Martins de Aquino Medeiros
Suplentes: Maria da Conceição Araújo e Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Gabriel Vieira Nunes
Suplente: Sabrina Michelle Costa Galdino

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
Titular: Eliomar Araújo da Silva
Suplente: Mikésia Dantas Alves

Representantes de Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Antonia Albaneide Peixoto
Suplente: Cleonice Clemente Xavier Bezerra

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Antonia Rivaneide Galdino Abrantes
Suplente: Antonia Valdirene Costa e Silva

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Edjane Maria Medeiros Pereira
Suplente: Ana Catarina da Silva Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:0AF0CE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, torna publico que fara realizar no dia **05.10.2017,** as **08h00min,** licitação objetivando a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, TRAVESSA VICENTE LOURENÇO, TRAVESSA RAIMUNDO GALDINO, RUA JOÃO /PEDRO LOPES, RUA CAPITÃO MANOEL MARTINS, RUA ANTÔNIO JACOME, RUA AMÉRICO MARTINS, TRAVESSA RAIMUNDO GALDINO DE AQUINO E A RUA MANOEL GADINHO DE AQUINO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, através dos recursos oriundos do convênio (Contrato de Repasse nº 823038/2015 / Ministério das Cidades / Caixa) e (Processo de nº 2640.1025964-81/2015), Firmado com o Município de Paraú/RN, nos termos demostrado no memorial descritivo. Especificações técnicas e planilha orçamentaria em anexo ao edital. Local para informações e aquisição do Edital e abertura das propostas - a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro do Município de Paraú/RN. De Segunda a Sexta- Feiras, das 08h00min as 12h00min.

Paraú/RN, 18 de Setembro de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:215E7DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
***REPUBLICAÇÃO-EXTRATO DO CONTRATO Nº 707329/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 707329/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: JAMIL GUILHERME DANTAS
Processo nº 707329/2017 - Dispensa nº 199/2017
Objeto: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária:	03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2004-MAN. SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 15 de setembro de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

JAMIL GUILHERME DANTAS
Contratado

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6F409E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 707330/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: MARCOS ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
Processo nº 707330/2017 - Dispensa nº 200/2017
Objeto: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA REVISÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária:	03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2004-MAN. SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 31 de agosto de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

MARCOS ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:C8C0D85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707330/2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a , inscrito no CNPJ/CPF: 834.384.670-20, para a O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA REVISÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., no valor global de R$ 7.200,00,(sete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 31 de agosto de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:1CF1E534

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707330/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhece a necessidade de realizar a contratação de

pessoa física para serviços como auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Considerando que o Sr Marcos Antônio Galdino da Silva, inscrito sob o CPF nº 834.384.670-20ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 707330/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 31 de agosto de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:572BA3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 110 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): GLÍCIA KARINE DE MACÊDO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 120869-1			
DI: 2.467.682 SSP/RN			
CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para reunião com a Equipe de Subcoordenadoria da Vigilância Epidemiológica-SUVIGE para apresentação da análise situacional do processo operacional do SINAN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Parelhas (RN), 18 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D5398BD9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 111 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
DI: 1.370.539 SSP/RN			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para reunião com a Equipe de Subcoordenadoria da Vigilância Epidemiológica-SUVIGE para apresentação da análise situacional do processo operacional do SINAN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 18 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:7177A7F4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 112 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Recife/PE para consulta de ortopedia com paciente na AACD.			
DESTINO: Recife/PE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/09/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total a pagar			100,00

Parelhas (RN), 19 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:2812E762

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 113 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EMMANUEL DE ASSIS CUNHA
MATRÍCULA: 120609-5
DI: 3.077.227

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para capacitação dos procedimentos do indicador 20 "VISA", pactuados pelos municípios, na IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/09/2017 e 21/09/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			70,00

Parelhas (RN), 18 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:F64CD021

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 114 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): KATIANA SILVA SANTOS			
MATRÍCULA: 120605-2			
DI: 2.833.573			
CARGO: FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para capacitação dos procedimentos do indicador 20 "VISA", pactuados pelos municípios, na IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/09/2017, 21/09/2017 e 22/09/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	Sem pernoite	35,00	105,00
Total a pagar			105,00

Parelhas (RN), 18 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:25D9E02F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 115 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAINE PRISCILA COSTA DE MACEDO			
MATRÍCULA: 120612-5			
DI: 2.833.917			
CARGO: TÉCNICA EM ALIMENTOS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para capacitação dos procedimentos do indicador 20 "VISA", pactuados pelos municípios, na IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/09/2017 e 22/09/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			70,00

Parelhas (RN), 18 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6049476C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091804 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.052.890-17/PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 091804/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Larvicida WDG
A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA AO SETOR DE ENDEMIAS NO COMBATE A DENGUE E SE FAZ NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO. CONFORME DECLARAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA QUE É DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO AUTORIZADO NA REGIÃO NORDESTE DO BRASIL .(FONTE DE RECURSOS: VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: MULTIAVE LTDA – , inscrito no CNPJ 01.320.430/0001-53, endereço: Avenida Caxangá, 5.034, Bairro: Varzea, CEP. 50800-000 – RECIFE/PE

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reias)

Parelhas/RN, 18 de Setembro de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:93265D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 091802

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 09181702/2017 - PMP
DISPENSA Nº 091802-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Serviços de Acesso a Internet.
A presente solicitação se justifica por este ser um serviço imprescindível a continuidade dos trabalhos das Secretarias.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: V2 NET COMER. E SERV. DE INTERNET LTDA inscrito no CNPJ: 10.653.480/0001-43 endereço Rua Manoel Elpidio – CAICÓ/RN CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)

Parelhas/RN, 18 de Setembro de 2017..

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:580C9119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 091803

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 09181703/2017 - PMP
DISPENSA Nº 091803/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Serviços de Acesso a Internet.
A presente solicitação se justifica por este ser um serviço imprescindível a continuidade dos trabalhos das Secretarias.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: V2 NET COMER. E SERV. DE INTERNET LTDA inscrito no CNPJ: 10.653.480/0001-43 endereço Rua Manoel Elpidio – CAICÓ/RN CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Parelhas/RN, 18 de Setembro de 2017..

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:71F9E334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 091801

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 09181701/2017 - PMP
DISPENSA Nº 091801/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Serviços de Acesso a Internet.
A presente solicitação se justifica por este ser um serviço imprescindível a continuidade dos trabalhos das Secretarias.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: V2 NET COMER. E SERV. DE INTERNET LTDA inscrito no CNPJ: 10.653.480/0001-43 endereço Rua Manoel Elpidio – CAICÓ/RN CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 1.316,00 (Um mil trezentos e dezesseis reais)

Parelhas/RN, 18 de Setembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F0347FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091804 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 31.052.890-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Larvicida WDG
A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA AO SETOR DE ENDEMIAS NO COMBATE A DENGUE E SE FAZ NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO. CONFORME DECLARAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA QUE É DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO AUTORIZADO NA REGIÃO NORDESTE DO BRASIL .(FONTE DE RECURSOS: VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: MULTIAVE LTDA – , inscrito no CNPJ 01.320.430/0001-53, endereço: Avenida Caxangá, 5.034, Bairro: Varzea, CEP. 50800-000 – RECIFE/PE

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reias)

Parelhas/RN, 18 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:6BF2A8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 091802

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 09181702/2017 - PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Serviços de Acesso a Internet.
A presente solicitação se justifica por este ser um serviço imprescindível a continuidade dos trabalhos das Secretarias.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: V2 NET COMER. E SERV. DE INTERNET LTDA inscrito no CNPJ: 10.653.480/0001-43 endereço Rua Manoel Elpidio – CAICÓ/RN CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)

Parelhas/RN, 18 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A171F62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 091803

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 09181703/2017 - PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Serviços de Acesso a Internet.
A presente solicitação se justifica por este ser um serviço imprescindível a continuidade dos trabalhos das Secretarias.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: V2 NET COMER. E SERV. DE INTERNET LTDA inscrito no CNPJ: 10.653.480/0001-43 endereço Rua Manoel Elpidio – CAICÓ/RN CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Parelhas/RN, 18 de Setembro de 2017.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:DC37ECB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 091801

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 09181701/2017 - PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Serviços de Acesso a Internet.
A presente solicitação se justifica por este ser um serviço imprescindível a continuidade dos trabalhos das Secretarias.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: V2 NET COMER. E SERV. DE INTERNET LTDA inscrito no CNPJ: 10.653.480/0001-43 endereço Rua Manoel Elpidio – CAICÓ/RN CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 1.316,00 (Um mil trezentos e dezesseis reais)

Parelhas/RN, 18 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:50EA240C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017-GP

Dispõe sobre indicação dos representantes para composição da Comissão de Análise.

O Prefeito Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de constituir a Comissão para Análise de documentos referente ao processo seletivo – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-2016, em conformidade com o ofício 076/2017-SME, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES FAGUNDES - CPF – 639.882-754-68 – mat. 0841/12; MARIA CÉLIA DA SILVA LIMA - CPF – 830.892.534-20 – mat. 0106/11; MARIA WEDINA DE LIMA CHACON - CPF - 877.513.054-87 – mat. 1003/12

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se,

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:CAB4AEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GLICERIO EDWIGES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.012.774-70, do cargo de provimento em comissão de **Controlador Geral**, da Controladoria Municipal do Gabinete do Prefeito de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A0F8E666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 451/2017

Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal – GCM, nos termos do artigo 144, § 8º, da Constituição Federal, e do artigo 6º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 1º. Esta Lei cria e disciplina a Guarda Civil Municipal - GCM, nos termos do artigo 144, § 8º da Constituição Federal, e do artigo 6º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998.

Parágrafo único. A presente Lei dispõe sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho com base na hierarquia e na disciplina, sem prejuízo das normas que, a respeito do tema, sejam fixadas pelo Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal – RDI/GCM, a ser instituído por Lei posterior, e sem prejuízo das normas regulamentares administrativas que venham a ser expedidas em fiel consonância com a legislação pertinente.

Art. 2º. A Guarda Civil Municipal – GCM é instituição permanente e regular do Munícipio de Patu, vinculada diretamente ao Prefeito Constitucional do Município através da Secretaria do Gabinete Civil, a cujo titular também se vincula hierárquica e disciplinarmente, sendo organizada com base na hierarquia e na disciplina.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS COMPETÊNCIAS E DOS OBJETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 3º. São princípios gerais de atuação da Guarda Civil Municipal – GCM os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 4º. São princípios específicos de atuação da Guarda Civil Municipal – GCM:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade;

V - uso moderado e progressivo da força, na proporção da necessidade de uso.

Art. 5º. É competência geral da Guarda Civil Municipal – GCM a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no *caput* abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 6º. São competências específicas da Guarda Civil Municipal – GCM, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para a discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e para o ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de Polícia Civil, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria Municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e da população presente nesses eventos;

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com os corpos discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

§ 1º. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal – GCM poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de

segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos.

§ 2º. Quando estiver colaborando com a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Ferroviária Federal, a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiro Militar, deverá a Guarda Civil Municipal – GCM prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 7º. São objetivos da Guarda Civil Municipal - GCM:

I - exercer, no âmbito do Munícipio de Patu, em apoio à Policia Militar, à Polícia Civil e às autoridades de trânsito, monitoramento preventivo e comunitário de atos que possam configurar desvio da ordem, do sossego e da paz pública, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

II - promover, em parceria com os Conselhos em atuação no Município e com as entidades civis comunitárias, mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;

III - atuar, em parceria com órgãos estaduais e da União, com vistas à implementação de ações integradas e preventivas;

IV - atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Munícipio, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelos órgãos competentes;

V - apoiar a fiscalização do comércio ambulante nas vias e nos logradouros públicos;

VI - intervir, gerenciar e mediar conflitos e crises em bens, serviços e instalações municipais ou relacionadas ao exercício de atividades controladas pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Organização da Guarda Civil Municipal

Art. 8º. Os cargos da Guarda Civil Municipal – GCM são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Patu e nesta Lei.

§ 1º. São cargos da Guarda Civil Municipal – GCM os seguintes:

I – Comandante;

II - Sub-Comandante;

III - Ouvidor;

IV - Inspetor;

V – Guarda Civil Municipal de Primeira Classe;

VI – Guarda Civil Municipal de Segunda Classe.

§ 2º. Os cargos de Comandante, Sub-Comandante e Ouvidor são de provimento em comissão, e os Cargos de Inspetor, Guarda Civil Municipal de Primeira Classe e Guarda Civil Municipal de Segunda Classe são de provimento efetivo.

§ 3º. Os cargos de provimento efetivo serão ocupados por aqueles aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, em exames de saúde e aptidão física e psicológica e aproveitamento em curso de formação, nos termos especificados em edital.

§ 4º. Para o acesso aos cargos do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal – GCM, observar-se-ão também, subsidiariamente, os requisitos estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu, para os casos de cargos de provimento efetivo, e a Lei que trata da estrutura administrativa do Município, para os casos dos cargos de provimento em comissão.

Art. 9º. Os membros da Guarda Civil Municipal – GCM, ocupantes de cargos de provimento efetivo, são organizados em carreira, nos termos desta Lei e do Regime Jurídico Único aplicável aos servidores públicos do Município de Patu.

Seção II
Do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal

Art. 10. O quadro de pessoal ou quadro funcional da Guarda Civil Municipal – GCM compreende cargos públicos de provimento em comissão e cargos públicos de provimento efetivo, especificados nos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 11. O acesso aos cargos públicos de provimento efetivo dar-se-á:

I - mediante aprovação em concurso público, para ingresso na classe inicial da carreira;

II - mediante promoção de uma classe inferior para outra imediatamente superior, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO NA CLASSE INICIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 12. O provimento inicial dos cargos públicos de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal dar-se-á no cargo de Guarda Civil Municipal de Segunda Classe.

§ 1º. O concurso público para o provimento de cargos de Guarda Civil Municipal será autorizado pelo Prefeito e convocado mediante edital, desde que haja vagas nos quadros permanentes e observados os requisitos da legislação em vigor.

§ 2º. O concurso será dividido em duas etapas, constituídas de provas ou de provas e títulos e curso de formação.

Art. 13. São requisitos para ingresso e posse na carreira de Guarda Civil Municipal:

I - ser brasileiro nato;

II – estar no gozo dos direitos políticos;

III - estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;

IV - ter concluído o ensino médio ou equivalente;

V - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

VI – ter aptidão física, mental e psicológica;

VII - não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

VIII - apresentar certidões negativas do Poder Judiciário Estadual, inclusive do Juizado Especial Criminal, do Poder Judiciário Federal e do Poder Judiciário Eleitoral, do local de residência dos últimos cinco anos;

IX - não ter sido punido com pena de demissão do serviço público federal, estadual ou municipal, inclusive das entidades de direito público da Administração Indireta;

X - ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem, ou 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se mulher.

Parágrafo único. O edital do concurso público poderá indicar outros documentos e requisitos para efeito da posse.

Art. 14. As provas do concurso público destinado ao provimento inicial dos cargos da Guarda Civil Municipal – GCM serão constituídas de:

I - conhecimentos gerais;

II - conhecimentos específicos;

III - avaliação física;

IV - avaliação psicológica.

§ 1º. O edital do concurso especificará as matérias das provas, os títulos exigíveis, quando for o caso, e os critérios para avaliação física e psicológica e de aprovação no concurso.

§ 2º. As provas, para efeito de avaliação física e psicológica, terão resultado "apto" ou "inapto".

Art. 15. O candidato que for aprovado na primeira etapa (provas ou provas e títulos), de acordo com a ordem de classificação dentre as vagas oferecidas, será nomeado preliminarmente na condição de Guarda Civil Municipal Aluno e será convocado, conforme dispuser o edital, para matricular-se no curso de formação.

§ 1º. O Guarda Civil Municipal Aluno receberá uma bolsa de estudos no valor correspondente à metade do padrão inicial básico da classe de Guarda Civil Municipal de Segunda Classe, não sendo devida nenhuma gratificação, adicional ou outras vantagens pelo exercício de atividade de Guarda Civil Municipal durante o período do curso de formação.

§ 2º. O curso de formação compreenderá treinamento de carga horária e matriz curricular nacional para guardas municipais, elaborada ou recomendada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, ou pelo órgão que venha a lhe suceder.

Art.16. Serão definitivamente nomeados como Guardas Civis Municipais de Segunda Classe os Guardas Civis Municipais Alunos que satisfizerem as seguintes condições:

I - terem sido aprovados no curso de formação e apresentem aptidão moral e profissional para o exercício da função de Guarda Civil Municipal;

II - não sofrerem nenhuma punição disciplinar durante o curso de formação.

Art. 17. A nomeação definitiva do Guarda Civil Municipal Aluno em Guarda Civil Municipal obedecerá à ordem de classificação final no concurso e será efetuada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e do atendimento dos requisitos legais estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. A ordem de classificação final no concurso será definida pela conjugação das ordens de aprovação nas etapas do concurso, conforme dispuser o edital, e indicará a ordem de antiguidade na carreira.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DE OUTROS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 18. Compõem a Guarda Civil Municipal – GCM os cargos de provimento efetivo e os cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei, integrantes de sua estrutura organizacional.

Art. 19. Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal - GCM comandar, gerenciar e superintender as ações e atividades da Guarda Civil Municipal - GCM.

Parágrafo único. O cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal – GCM, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, será cargo comissionado de nível II (CC2) e preferencialmente será ocupado por oficial ou sub-oficial da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militares que seja cedido ao Município de Patu pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 20. Compete ao Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal – GCM auxiliar o Comandante e lhe substituir nas ausências e nos impedimentos, além de outras atribuições que sejam definidas em Lei.

Parágrafo único. O cargo de Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal – GCM, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, será cargo comissionado de nível III (CC3) e preferencialmente será ocupado por sub-oficial, sargento ou cabo da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militares que seja cedido ao Município de Patu pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 21. Compete ao Ouvidor da Guarda Civil Municipal – GCM receber as reclamações e representações que digam respeito ao trabalho dos membros da Guarda Civil Municipal, bem como instaurar os procedimentos que objetivem a sua apuração e a punição de eventuais culpados, ou encaminhar as reclamações e representações para outras autoridades, quando lhe faltar competência para a investigação dos fatos.

§ 1º. O Regulamento Disciplinar Interno – RDI, a ser aprovado por Lei, delineará as atribuições do Ouvidor da Guarda Civil Municipal – GCM.

§ 2º. O cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal – GCM, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, será cargo comissionado de nível III (CC3).

Art. 22. São competências e funções do Inspetor:

I - chefiar uma ou mais inspetorias ou pelotões, ou grupamentos, conforme definido em regulamento;

II - comandar, coordenar e superintender os serviços, competências e atribuições dos Guardas Civis Municipais, em complemento ao comando superior;

III - desempenhar atribuições, desenvolver projetos e executar atividades e comandos, conforme determinação do Comando da Guarda Civil Municipal - GCM;
IV – auxiliar no monitoramento de prédios, ruas, avenidas, praças e jardins do Município.

Parágrafo único. São requisitos básicos para o desempenho das funções de Inspetor:

I - estar há pelo menos 4 (quatro) anos no cargo de Guarda Civil Municipal de Primeira Classe;

II - ter concluído curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

III - ter concluído curso na área de criminalidade ou segurança pública, que preencham critérios e currículo definidos em regulamento;

IV - ser aprovado em procedimento de avaliação interna;

V – existir a vaga no quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal.

Art. 23. São competências e funções do Guarda Civil Municipal:

I - exercer a vigilância, a defesa e a guarda, interna e externa, dos bens de qualquer natureza, instalações e serviços municipais, incluindo parques, jardins, teatros, museus, bibliotecas, cemitérios, mercados, feiras-livres, bens tombados e todos os que sejam de uso, gozo ou disposição direta ou indireta do Munícipio;

II - orientar o público quanto a direitos e deveres;

III - apoiar a fiscalização do trânsito e, nos termos da lei, exercê-la diretamente, quando devidamente autorizado;

IV - prevenir a ocorrência de ilícitos penais, civis e administrativos;

V - controlar a entrada e a saída de pessoas e veículos em prédios do Município;

VI - prevenir sinistros e atos de vandalismo ou danos ao patrimônio público;

VII - garantir a segurança de servidores e do serviço municipal;

VIII - assegurar a ação fiscalizadora da Administração Pública Municipal no desempenho de polícia administrativa;

IX - garantir os serviços de responsabilidade do Município, em especial educação, saúde pública, transporte coletivo, tributário, urbanístico, meio ambiente, dentre outros;

X - realizar rondas permanentes em apoio aos serviços de policiamento ostensivo a cargo da Polícia Militar;

XI – colaborar com todos os órgãos e instituições responsáveis pela segurança pública, nos limites desta Lei e da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;

XII – realizar o monitoramento de prédios, ruas, avenidas, praças e jardins do Município;

XIII – praticar outros atos que lhe foram designados pelos superiores hierárquicos.

§ 1º. O regulamento à presente Lei definirá se os Guardas Civis Municipais, no desempenho de suas atividades, poderão ou não portar arma e munições, nos termos em que dispuser a legislação federal aplicável.

§ 2º. Os Guardas Civis Municipais de Primeira Classe poderão chefiar Turmas quando não houver Inspetor nomeado e empossado, e noutras situações definidas em regulamento.

§ 3º. São requisitos básicos para o desempenho das funções de Guarda Civil Municipal de Primeira Classe:

I - estar há mais de quatro anos no cargo de Guarda Civil de Segunda Classe;

II - ter concluído curso de capacitação que preencha critérios e currículo definido em regulamento;

III - ser aprovado em procedimento de avaliação interna.

TÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 24. Os membros da Guarda Civil Municipal – GCM deverão cumprir jornadas diárias organizadas em escalas, obedecendo-se aos critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal e na conformidade dos postos de trabalho, nos seguintes turnos:

I - de oito horas diárias e quarenta horas semanais;

II - de doze horas diárias, preferencialmente nos turnos das 6 (seis) às 18 (dezoito) horas e das 18 (dezoito) às 6 (seis) horas, sem prejuízo de outros horários que possam ser estabelecidos por ato do Poder Executivo.

§ 1º. Somente serão consideradas horas extraordinárias aquelas que ultrapassarem as jornadas estabelecidas neste artigo, facultada a compensação de horários por sistema de escalas de serviço e de aferição de frequência ou folgas.

§ 2º. As folgas referidas no parágrafo anterior deverão ser gozadas dentro do semestre em que foram originadas, a critérios do superior hierárquico.

§ 3º. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, será respeitado o intervalo mínimo de trinta e seis horas entre jornadas.

§ 4º. Em nenhuma hipótese será admitido que se ultrapasse, durante um período de 24 (vinte e quatro) horas, mais de 50% (cinquenta por cento) da jornada diária, sem prejuízo do disposto no § 3º, exceto em situações de anormalidade ou durante o período de realização de grandes eventos sociais e culturais no Município de Patu, quando as escalas poderão ser alteradas e Guardas Civis Municipais de folga poderão ser convocados para o trabalho.

§ 5º. Fica a cargo da Administração Pública Municipal, observados os critérios de necessidade e conveniência, estipular se os membros da Guarda Civil Municipal – GCM irão trabalhar em regime de oito horas diárias, ou se irão trabalhar por turnos de doze horas de trabalho com a folga correspondente, ou se irão trabalhar em outro horário que venha a ser determinado por ato do Poder Executivo, respeitados sempre o pagamento das horas extraordinárias, se não houver compensação, a compensação de jornadas quando estabelecida e os intervalos mínimos entre uma jornada e outra.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E VANTAGENS DOS MEMBROS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS GERAIS

Art. 25. Os vencimentos mensais dos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal – GCM serão aqueles definidos para os cargos comissionados de níveis equivalentes, de acordo com a legislação municipal específica.

Art. 26. Os vencimentos mensais ou salários-base mensais dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal – GCM serão aqueles previstos no Anexo II desta Lei, com posteriores alterações por Lei Municipal.

Art. 27. Ficam assegurados aos membros da Guarda Civil Municipal – GCM os direitos previstos na Constituição Federal para os servidores públicos em geral e as vantagens pecuniárias garantidas aos servidores públicos municipais, de acordo com a Lei Municipal que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, além das vantagens previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS REMUNERATÓRIAS ESPECÍFICAS

Seção I
Da Gratificação de Adicional de Risco Específico de Segurança (Alterações feitas através da Emenda Modificativa de 23 de agosto de 2017)

Art. 28. Fica instituída a Gratificação de Adicional de Risco Específico de Segurança - GARES, com percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o vencimento básico, devida mensalmente aos servidores referidos nesta Lei, que estejam em efetivo exercício no cargo, visando ao melhor desempenho das atribuições por eles realizadas.

§ 1º. A gratificação referida no *caput* deste artigo será atribuída com base em uma avaliação de aferição semestral, cujo critérios objetivos serão estabelecidos por decreto do Poder Executivo.

§ 2º. a Gratificação de Adicional de Risco Específico de Segurança - GARES somente será devida no exercício da função de Guarda Civil Municipal, repercutindo sobre as férias e o décimo terceiro salário.

§ 3º. a Gratificação de Adicional de Risco Específico de Segurança - GARES não será devida em caso de afastamento ou cessão, por qualquer motivo ou fundamento, exceto no gozo de licença prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

§ 4º. A gratificação que trata esse *caput* deste artigo não é incorporável.

Seção II
Do Diferencial de Hierarquia

Art. 29. Fica instituído o Diferencial de Hierarquia – DH para os servidores da carreira da Guarda Civil Municipal - GCM, expresso no Anexo II desta Lei, consistente na diferença remuneratória entre os cargos, a saber:

I - 5% (cinco por cento), calculados sobre o vencimento básico do Guarda Civil Municipal de Segunda Classe, para servidores do cargo de Guarda Civil Municipal de Primeira classe;

II - 10% (dez por cento), calculados sobre o vencimento básico do Guarda Civil Municipal de Primeira Classe, para servidores ocupantes do cargo de Inspetor.

CAPITULO III
DAS PROMOÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 30. A promoção na Guarda Civil Municipal – GCM consiste na ascensão dos ocupantes de cargos de provimento efetivo dentro da carreira, por antiguidade ou por merecimento, neste caso mediante concurso interno de provas ou provas de títulos.

§ 1º. Os concursos de que trata o *caput* deste artigo serão realizados por comissão especialmente designada pelo Prefeito, composta por membros da Secretaria do Gabinete Civil, da Secretaria de Administração e Finanças e da Guarda Civil Municipal - GCM.

§ 2º. A promoção por antiguidade observará regulamento específico.

§ 3º. A promoção é uma das formas de preenchimento das vagas nos cargos públicos existentes, criados por esta Lei, sendo a outra forma de preenchimento das vagas a de aprovação do candidato para o cargo inicial da carreira através de concurso público.

Art. 31. Todos os membros da Guarda Civil Municipal – GCM, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal de Segunda Classe e Guarda Civil Municipal de Primeira Classe, poderão se submeter às promoções, desde que sejam observados os requisitos previstos nesta Lei e sejam aprovados em inspeção de saúde.

Seção II
Das Espécies de Promoções

Art. 32. Para as promoções a que se refere esta Lei concorrem:

I - para Guarda Civil Municipal de Primeira Classe, os Guardas Civis Municipais de Segunda Classe;

II – para Inspetor, os Guardas Civis Municipais de Primeira Classe.

Art. 33. O direito de promoção será obtido após cumpridos os seguintes interstícios temporais:

I - no cargo de Guarda Civil Municipal de Segunda Classe, 4 (quatro) anos;

II - no cargo de Guarda Civil Municipal de Primeira Classe, 4 (quatro) anos.

§ 1º. Interrompem o interstício temporal para efeito de promoções, isolada ou conjuntamente:

I - a pena de suspensão decorrente de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório;

II – a existência de mais de 10 (dez) faltas não justificadas no período.

§ 2º. Inicia-se nova contagem a partir da data subsequente à do término do cumprimento da penalidade ou da volta ao trabalho.

Art. 34. A promoção realizar-se-á em três etapas:

I – inscrição;

II – avaliação;

III – classificação.

Art. 35. A inscrição será aberta aos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei, conforme edital, que especificará:

I – o cargo;

II – a quantidade de vagas;

III – o prazo para inscrição;

IV – os critérios de classificação e desempate;

V – os requisitos para habilitação e promoção;

VI – as normas relativas a avaliação, impugnações e recursos, dentre outras.

Seção III
Dos Critérios de Avaliação

Art. 36. São critérios de avaliação no concurso interno destinado à promoção, cuja pontuação será definida no regulamento desse concurso:

I – tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Patu;

II – ações meritórias, conforme definido em Regulamento Disciplinar Interno - RDI;

III – grau de escolaridade;

IV – participação em cursos de formação relativos a defesa social, segurança pública, Direito e demais assuntos pertinentes à área de atuação da Guarda Civil Municipal – GCM e às políticos de defesa social;

V – desempenho em provas escritas exigidas no edital;

VI - teste de capacidade e aptidão física;

VII – avaliação de desempenho comportamental e profissional, mensurados objetivamente pelo Comandante da Guarda Civil Municipal ou por comissão específica designada nos termos em que dispuser o Regulamento Disciplinar Interno - RDI.

Art. 37. A classificação obter-se-á mediante a soma dos pontos obtidos em conformidade com os critérios do artigo anterior, nos termos do edital do concurso destinado à promoção.

TITULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Lei específica disporá sobre o Regimento Disciplinar Interno – RDI dos membros da Guarda Civil Municipal - GCM.

Art. 39. As funções administrativas e de apoio administrativo poderão ser exercidas por servidor público municipal que não seja membro da Guarda Civil Municipal - GCM.

Parágrafo único. Entende-se por funções administrativas e de apoio administrativo as que não sejam privativas dos membros da Guarda Civil Municipal - GCM, conforme definidas nesta Lei.

Art. 40. Ficam criados os cargos públicos de que tratam os Anexos I e II desta Lei.

Art. 41. Os servidores públicos municipais que na data de publicação desta Lei estejam no exercício das funções de Guarda Noturno, Vigia ou Vigilante, que sejam originariamente ocupantes destes cargos, serão enquadrados no cargo de Guarda Civil Municipal de Segunda Classe, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º. O Poder Executivo, por ato próprio, nomeará comissão de avaliação para analisar e emitir parecer acerca do enquadramento previsto no *caput* deste artigo, e o Prefeito, à vista do parecer emitido por essa comissão, fará o enquadramento para o cargo de Guarda Civil Municipal de Segunda Classe para os Guardas Noturnos, Vigias ou Vigilantes que preencherem os requisitos legais necessários.

§ 2º. Não será computado para efeito de promoção o tempo de serviço que já tenham os servidores exercentes, até o efetivo enquadramento, das funções de Guarda Noturno, Vigia ou Vigilante.

Art. 42. É facultada ao Município de Patu a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal - GCM, tendo como princípios norteadores os elencados nos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 43. Deixa de existir a Diretoria da Guarda Municipal, com o cargo de Diretor da Guarda Municipal.

§ 1º. Suprime-se por inteiro a redação do inciso IV do artigo 17 da Lei Municipal nº 437/2016, suprimindo-se também a menção ao cargo de Diretor da Guarda Municipal no item "3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS" do Anexo Único da Lei Municipal nº 437/2016.

§ 2º. O item "2 – SECRETARIA DO GABINETE CIVIL" do Anexo Único da Lei Municipal nº 437/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**2 – SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**
- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
- SECRETARIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
- SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA (NÍVEL II - CC2)
- SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA E PUBLICIDADE (NÍVEL II-CC2)
- COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NÍVEL II – CC2)
- SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NÍVEL III – CC3)
- OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NÍVEL III – CC3)
- DIRETOR DE CERIMONIAL (NÍVEL IV – CC4)"

Art. 44. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria do Gabinete Civil e respectivos créditos adicionais porventura existentes.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 11 de setembro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

ANEXO I
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	VENCIMENTO
COMANDANTE	01	NÍVEL II – CC2	O DE CC2
SUB-COMANDANTE	01	NÍVEL III – CC3	O DE CC3
OUVIDOR	01	NÍVEL III – CC3	O DE CC3

ANEXO II
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO OU SALÁRIO-BASE (EM R$)
INSPETOR	02	1.155,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 1ª CLASSE	04	1.050,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	42	1.000,00

Patu-RN, 11 de setembro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1D723C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

CONSIDERANDO, a realização do Pregão 022/2017 destinado a aquisição de material e equipamento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Patu/RN;
CONSIDERANDO, que a empresa Betaniamed Comercial Eireli EPP, inscrita no CNPJ N° 09.560.267/0001-08 foi considerada inabilitada, e que a mesma impetrou recurso dentro do prazo estabelecido conforme o art. 4° da Lei 10.520/02;
CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVIII Art. 4° da Lei 10.520/02, como segue:
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
Resolve o Pregoeiro deste Município, no uso de suas atribuições, abrir o prazo de igual número (3 dias), para o demais licitantes apresentar contra razoes, quanto ao recurso impetrado pela empresa supracitada.

Patu/RN, 18 de setembro de 2017

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:176948E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal dePedro Velho//RN, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federalnº8.666/93, convoca empresa do setor de engenharia interessadas para efetuarem o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Pedro Velho/RN, 18 de setembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:15A814F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017-GAB, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias prêmio a Servidora Pública MARIA SALETE BERNARDO DE MORAIS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008,
Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 181/2017 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida férias prêmio,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias prêmio a Servidora Pública Municipal **MARIA SALETE BERNARDO DE MORAIS**, matrícula funcional nº 0346, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de **18/09/2017 a 18/12/2017.**
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 18 de setembro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:33333602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 23/2017

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO – RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Município de Pedro Velho titulares de cargo público de provimento efetivo,a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações no Sistema da Folha de Pagamento, bem como buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

CONSIDERANDO facilitar o planejamento com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais e o uso bens públicos em benefício da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, da Prefeitura Pedro Velho.

Art. 2º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Pedro Velho de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - O Departamento de Recurso Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente do período de 09 a 27 de Outubro do ano de 2017.

Art. 5º - Fica estabelecido como local do Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais o Centro de Idosos do Município de Pedro Velho/RN, localizado na Av. Dr. José Targino, nº 42, Centro, Pedro Velho:

Segue abaixo os horários:

Horário: Das 07:00 ás 13:00 horas de Segunda a Sexta-feira;
Das 07:00 ás 11:00 horas aos Sábados.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais Pedro Velho, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.
Paragrafo 1º: O formulário de recadastramento (modelo anexo) que faz parte integrante desteDecreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.
Parágrafo 2º: O Servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópias dos documentos a seguir mencionados:

I – Cédula de Identidade (RG), CPF , Título de Eleitor, PIS/PASEP, Carteira de Reservista II – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso e/ou averbação da separação judicial, divorcio;
– CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;
– Comprovante de residência atualizado;
– Certificado de conclusão do 1º e/ou 2º grau ou diploma de curso superior
– Certificado de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado;
VII– Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada ;
VIII–Ato Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo**.**
IX– Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver.

Art. 7º – Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:I – identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
função que exerce;
telefone e e-mail para contatoatualizado;
Situação atualizada das Férias do Servidor;
Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;
VI – Existência de outro vínculo empregatício.

Art. 8º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 1º – O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Parágrafo 2º – O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave ou situação de caso fortuito ou força maior, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no Parágrafo 3º, do Art. 8º a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

Parágrafo 3º – O servidor que se enquadrar na situação do Parágrafo 2º, art. 8º, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 10º – Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento os servidores a seguir:

-Carlos Magno Coelho Alves
-Cândida Letícia Paixão Bezerril
-Monalisa Moreira Cavalcante
-Rafael Araújo Oliveira
-Severino do Ramo Oliveira

Art. 11º – Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.
Parágrafo Único. O Edital de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado e disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias e outras formas de divulgação.

Art. 12º – A Comissão Municipal de Recadastramento , no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 13º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.14º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em18 de Setembro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1755E17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2017 GAB, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Municipal de Recadastramento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN, no uso de suas atribuições legais estatuídas na Lei Orgânica do Município e as disposições do Decreto Municipal nº 23/2017 de 18 de setembro de 2017,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Recadastramento.
Carlos Magno Coelho Alves
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Monalisa Moreira Cavalcante
Rafael Araújo Oliveira
Severino do Ramo Oliveira
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 18 de setembro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:59A0EE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/17

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: ALTITUDE AVENTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, com endereço na AV AMELIO CARVALHO BAIS, 1387, CAMPO GRANDE/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.456.144/0001-73, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.935,92 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.676.091/0001-94, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais); BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI - ME, com endereço na R DONA VIRGINIA MURTA, 100, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.101.048/0001-54, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 36.598,05 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos); DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA - EPP, com endereço na AV DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8766, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.066.540/0001-48, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais); CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME, com endereço na R TENENTE AMERICO MORETTI, 561, SAO JOAO DE IRACEMA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.586.061/0001-21, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.222,10 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos); GR COMERCIO EIRELI - ME, com endereço na R PORTO, 53, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.451.234/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 48.831,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos); JUCELINO JOAO DA SILVA INSTRUMENTOS DE MEDICAO - ME, com endereço na R MOXEI, 43, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.090.270/0001-07, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); DREI K ELETROELETRONICA LTDA - EPP, com endereço na R DOS IMIGRANTES, 500, JARAGUA DO SUL/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.502.594/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.919,60 (nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos); H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP, com endereço na EST SENADOR SALGADO FILHO, 726, NILOPOLIS/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.866.828/0001-67, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais); LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP, com endereço na R DO COMERCIO, 1055, TAQUARUCU DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.641.075/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.488,40 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); M. A. Martins Construcoes e Logistica - Epp, com endereço na Av Manoel Batista De Souza, 14, CARNAUBAIS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.886.386/0001-43, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp, com endereço na R Antonio Jose Da Silva, 09, FRANCISCO MORATO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.772.301/0001-45, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 7.303,80 (sete mil, trezentos e três reais e oitenta centavos); RPF COMERCIAL LTDA - EPP, com endereço na Rua Brasílio Itiberê, 97, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.217.016/0001-49, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor

global de R$ 570,40 (quinhentos e setenta reais e quarenta centavos); SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, com endereço na AV JOAO MUNIZ REIS, 644, FREDERICO WESTPHALEN/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.469.541/0001-57, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 19.187,25 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos); M B G COMERCIO E SERVIOS LTDA - EPP, com endereço na Rua dos canindés, 1473, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.435.361/0001-87, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 22.812,97 (vinte e dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos); MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP, com endereço na R ALESSO BALDOVINETTI, 680, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.910.840/0001-10, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); M do S de Araújo - EPP, com endereço na AV DAS ALAGOAS, 358, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.007.422/0001-04, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 2.489,97 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); JANAINA TEIXEIRA PORTO - ME, com endereço na R SERRA JOSE VIEIRA, 275, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.497.097/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.114,70 (um mil, cento e quatorze reais e setenta centavos); e POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, com endereço na AV BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 461, DUQUE DE CAXIAS/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.356.205/0001-47, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 35.191,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais)**. os itens 01, 06, 07, 13, 16, 24, 31, 38, 39, 45, 46, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 96, 97, 98, 100, 105, 106, 107, 119, 120, 121, 124, 135, 139, 142, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 156, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 179, 180, 181, 188, 189, 202, 203, 205, 210, 212, 214, 216, 229, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 254, 257, 258, 259, 261, 262, 263 e 265 foram fracassados, já os itens 49, 66, 67, 121, 152, 178, 204, 218, 236, 240, 241, 251, 252 e 260 ficaram desertos, conforme ata da sessão.** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BCB52A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/17

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: ALTITUDE AVENTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, com endereço na AV AMELIO CARVALHO BAIS, 1387, CAMPO GRANDE/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.456.144/0001-73, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.935,92 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.676.091/0001-94, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais); BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI - ME, com endereço na R DONA VIRGINIA MURTA, 100, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.101.048/0001-54, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 36.598,05 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos); DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA - EPP, com endereço na AV DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8766, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.066.540/0001-48, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais); CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME, com endereço na R TENENTE AMERICO MORETTI, 561, SAO JOAO DE IRACEMA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.586.061/0001-21, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.222,10 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos); GR COMERCIO EIRELI - ME, com endereço na R PORTO, 53, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.451.234/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 48.831,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos); JUCELINO JOAO DA SILVA INSTRUMENTOS DE MEDICAO - ME, com endereço na R MOXEI, 43, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.090.270/0001-07, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); DREI K ELETROELETRONICA LTDA - EPP, com endereço na R DOS IMIGRANTES, 500, JARAGUA DO SUL/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.502.594/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.919,60 (nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos); H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP, com endereço na EST SENADOR SALGADO FILHO, 726, NILOPOLIS/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.866.828/0001-67, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais); LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP, com endereço na R DO COMERCIO, 1055, TAQUARUCU DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.641.075/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.488,40 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); M. A. Martins Construcoes e Logistica - Epp, com endereço na Av Manoel Batista De Souza, 14, CARNAUBAIS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.886.386/0001-43, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp, com endereço na R Antonio Jose Da Silva, 09, FRANCISCO MORATO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.772.301/0001-45, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 7.303,80 (sete mil, trezentos e três reais e oitenta centavos); RPF COMERCIAL LTDA - EPP, com endereço na Rua Brasílio Itiberê, 97, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.217.016/0001-49, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 570,40 (quinhentos e setenta reais e quarenta centavos); SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, com endereço na AV JOAO MUNIZ REIS, 644, FREDERICO WESTPHALEN/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.469.541/0001-57, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 19.187,25 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos); M B G COMERCIO E SERVIOS LTDA - EPP, com endereço na Rua dos canindés, 1473, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.435.361/0001-87, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 22.812,97 (vinte e dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos); MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP, com endereço na R ALESSO BALDOVINETTI, 680, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.910.840/0001-10, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); M do S de Araújo - EPP, com endereço na AV DAS ALAGOAS, 358, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.007.422/0001-04, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 2.489,97 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); JANAINA TEIXEIRA PORTO - ME, com endereço na R SERRA JOSE VIEIRA, 275, BELO

HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.497.097/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.114,70 (um mil, cento e quatorze reais e setenta centavos); e POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, com endereço na AV BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 461, DUQUE DE CAXIAS/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.356.205/0001-47, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 35.191,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais)**.** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB0FD8EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 411/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **14.09** a **14.09** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a consulta médica a Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de Setembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C6A05313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 412/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **14.09 a 14.09,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a consulta especializada na Liga Mossoroense Contra o Câncer4 em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de setembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1DE55B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Servidor **Antonio Klenylson Fernandes Leite**, CPF: nº **048.605.084-08,** matrícula nº **219,** lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Coordenador do Bolsa Família, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **20.09** a **22.09** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do curso de capacitação do SIBEC – Sistema de Benefícios do Cidadão, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de Setembro de 2017, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de Setembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A5FA3DEF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/17

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: ALTITUDE AVENTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, com endereço na AV AMELIO CARVALHO BAIS, 1387, CAMPO GRANDE/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.456.144/0001-73,

que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.935,92 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.676.091/0001-94, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais); BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI - ME, com endereço na R DONA VIRGINIA MURTA, 100, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.101.048/0001-54, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 36.598,05 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos); DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA - EPP, com endereço na AV DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8766, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.066.540/0001-48, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais); CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME, com endereço na R TENENTE AMERICO MORETTI, 561, SAO JOAO DE IRACEMA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.586.061/0001-21, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.222,10 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos); GR COMERCIO EIRELI - ME, com endereço na R PORTO, 53, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.451.234/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 48.831,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos); JUCELINO JOAO DA SILVA INSTRUMENTOS DE MEDICAO - ME, com endereço na R MOXEI, 43, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.090.270/0001-07, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); DREI K ELETROELETRONICA LTDA - EPP, com endereço na R DOS IMIGRANTES, 500, JARAGUA DO SUL/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.502.594/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 9.919,60 (nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos); H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP, com endereço na EST SENADOR SALGADO FILHO, 726, NILOPOLIS/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.866.828/0001-67, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais); LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP, com endereço na R DO COMERCIO, 1055, TAQUARUCU DO SUL/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.641.075/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.488,40 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); M. A. Martins Construcoes e Logistica - Epp, com endereço na Av Manoel Batista De Souza, 14, CARNAUBAIS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.886.386/0001-43, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); Wz Uniao Automacao e Eletrica Eireli - Epp, com endereço na R Antonio Jose Da Silva, 09, FRANCISCO MORATO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.772.301/0001-45, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 7.303,80 (sete mil, trezentos e três reais e oitenta centavos); RPF COMERCIAL LTDA - EPP, com endereço na Rua Brasílio Itiberê, 97, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.217.016/0001-49, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 570,40 (quinhentos e setenta reais e quarenta centavos); SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, com endereço na AV JOAO MUNIZ REIS, 644, FREDERICO WESTPHALEN/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.469.541/0001-57, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 19.187,25 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos); M B G COMERCIO E SERVIOS LTDA - EPP, com endereço na Rua dos canindés, 1473, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.435.361/0001-87, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 22.812,97 (vinte e dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos); MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP, com endereço na R ALESSO BALDOVINETTI, 680, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.910.840/0001-10, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); M do S de Araújo - EPP, com endereço na AV DAS ALAGOAS, 358, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.007.422/0001-04, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 2.489,97 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); JANAINA TEIXEIRA PORTO - ME, com endereço na R SERRA JOSE VIEIRA, 275, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.497.097/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 1.114,70 (um mil, cento e quatorze reais e setenta centavos); e POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, com endereço na AV BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 461, DUQUE DE CAXIAS/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.356.205/0001-47, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 35.191,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EBADD9A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 28 de Setembro de 2017 às 09:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é a locação de veículos, destinado ao atendimento das necessidades desta Administração, conforme termo de referência. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00.

Pureza/RN, 18 de Setembro de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:78D727B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 034/2017 – GP

Rafael Godeiro – RN, 18 de setembro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, **Erismar França Cortez**, **Secretário da Junta de Serviço Militar**, 03 (três) diárias para a cidade de **Natal/RN**, no período de 19 a 21 de setembro de 2017, no exercício de sua função pública, ir ao **ITEP** (*Instituto Técnico Cientifico de Polícia*) fazer o recolhimento do carimbo nas novas cédulas de identidades.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 18 de setembro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D7DDB14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RN.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04/09/2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6D8A3ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RN, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04/09/2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:27E2D73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV/RN.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 de Setembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6FBC0A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV/RN, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 de Setembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AA415337

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 043/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - CADEIRA PASTICA COM BRAÇO
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00002 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017

Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais).
Item: 00003 - CAIXA DE ISOPOR 100 L
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 97,00 (Noventa e Sete Reais).
Item: 00004 - CAIXA DE ISOPOR 24 L
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 21,00 (Vinte e Um Reais).
Item: 00005 - CAIXA DE ISOPOR 80 L
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).
Item: 00006 - CAIXA ISOPOR 175 L
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 168,00 (Cento e Sessenta e Oito Reais).
Item: 00007 - COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA CONTENDO 2.500 UND
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 82,00 (Oitenta e Dois Reais).
Item: 00008 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ CAIXA CONTENDO 5.000 UND
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 82,50 (Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00009 - MESA PLÁSTICA QUADRADA SIMPLES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 70,00 (Setenta Reais).
Item: 00010 - PAPEL FILME COM 200 MTS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 88,00 (Oitenta e Oito Reais).
Item: 00011 - PISO PASTILHADO DE BORRACHA 50 X 50
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 23,00 (Vinte e Três Reais).
Item: 00016 - SACOLA PLÁSTICA TAM 40 X 50 30 L
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 13,80 (Treze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00017 - SACOLA PLÁSTICA TAM G 65 X 50 50 L
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 13,80 (Treze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00018 - SACOLA PLÁSTICA TAM GG 60 X 90 100 L
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 13,80 (Treze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00019 - SACO PARA EXAME 9MM X 27CM X 12
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 29,50 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00020 - SACO PARA LIXO 100 LTS BRANCO HOSPITALAR
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais).
Item: 00021 - SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 188,00 (Cento e Oitenta e Oito Reais).
Item: 00022 - SACO PARA LIXO 60 LTS BRANCO HOSPITALAR
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).
Item: 00023 - SACO PARA LIXO 60 PRETO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 128,00 (Cento e Vinte e Oito Reais).
Item: 00024 - TENDA PLÁSTICA 3 X 3 MT
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 190,00 (Cento e Noventa Reais).
Item: 00025 - TENDA DE ALUMÍNIO 3 X 3 MT
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).
Item: 00026 - TOUCA DESCARTÁVEL CX COM 100 UND
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 19,90 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00032 - LONA PARA COBERTURA VINIL 1,80 LARGURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00033 - LONA PARA COBERTURA VINIL 2,50 LARGURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 56,00 (Cinquenta e Seis Reais).
Item: 00034 - LONA PARA COBERTURA VINIL COM 1,52 LARGURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 32,00 (Trinta e Dois Reais).
Item: 00035 - LONA PARA COBERTURA VINIL COM 3,20 DE LARGURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais).
Item: 00036 - ACRILON
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 16,00 (Dezesseis Reais).
Item: 00037 - ALGODÃO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 1,25 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00038 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).
Item: 00040 - COLHER DE INOX (SOBREMESA)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00041 - COPO PLÁSTICO ESCOLAR (COM ALÇA)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 2,15 (Dois Reais e Quinze Centavos).
Item: 00042 - DEPÓSITOS PARA ESCOVA DE DENTE (INDIVIDUAL)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 1,99 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00043 - ESCOVAS COM DEPÓSITO PARA BANHEIRO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 8,15 (Oito Reais e Quinze Centavos).
Item: 00044 - ESCOVAS DE DENTES INFANTIS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 2,15 (Dois Reais e Quinze Centavos).
Item: 00045 - FLANELAS PARA LIMPEZA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 2,30 (Dois Reais e Trinta Centavos).
Item: 00046 - JUTA EM CORES
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 16,00 (Dezesseis Reais).
Item: 00047 - JUTA NATURAL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 13,00 (Treze Reais).
Item: 00048 - LUVAS DESCARTÁVEIS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 3,90 (Três Reais e Noventa Centavos).
Item: 00049 - LUVAS PARA BANHEIRO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 4,80 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00050 - MANGUEIRA ILUMINADA NATALINA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 11,00 (Onze Reais).
Item: 00051 - PRATOS PLÁSTICOS (ESCOLAR)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME, pelo menor lance de R$ 2,15 (Dois Reais e Quinze Centavos).
Item: 00052 - AVENTAL EM PLÁSTICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 4,15 (Quatro Reais e Quinze Centavos).
Item: 00053 - AVENTAL EM TECIDO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 4,10 (Quatro Reais e Dez Centavos).
Item: 00054 - TAPETE PLÁSTICO ADERENTE PARA BANHEIRO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 14,50 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00055 - TECIDO EM CETIM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00056 - TECIDO EM MALHA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 15,00 (Quinze Reais).
Item: 00057 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 3,90 (Três Reais e Noventa Centavos).
Item: 00058 - TOALHA DE BANHO 140X70
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00059 - TOALHA DE PAPEL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 4,85 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00060 - ROLO DE SACO PICOTADO (2,5 KG)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 48,90 (Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00061 - ROLO DE SACO PICOTADO (3,0 KG)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 58,30 (Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
Item: 00062 - ROLO DE SACO PICOTADO (5,0 KG)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: F. A NUNES GONDIM - ME, pelo menor lance de R$ 86,00 (Oitenta e Seis Reais).
Item: 00064 - PLÁSTICO GROSSO PARA COBRIR MESAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00065 - GARRAFA TÉRMICA GRANDE PARA ÁGUA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/09/2017
Adjudicado para: D. F. DE S. SILVA, pelo menor lance de R$ 118,00 (Cento e Dezoito Reais).

Riacho da Cruz/RN, 18 de setembro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B441B946

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - TP

OBJETO: **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016.**

Em atenção ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, com sede a Rua Treze de Maio, 03 C – Centro, Lucrécia – RN, inscrita no CNPJ. 13.518.835/0001-80.

A SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, em 15/08/2017 as 07h53min interpôs recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação deste município contra sua habilitação, alegando não constar na Ata de Reunião qualquer registro

relativo as observações e considerações sobe a análise dos documentos apresentados e que a Recorrente foi informada de maneira simples de sua inabilitação.

Argumenta a recorrente que sua inabilitação não poderia mesmo constando o que a mesma classifica como **vício formal** não poderia ter ocorrido.

Foi aberto o prazo para que os interessados apresentassem contra-recurso devidamente publicado e elencado nos autos deste certame.

A publicação do resultado no Diário Oficial da União se deu no dia 08 de agosto de 2017, sob o código 00032017080800214, abrindo o prazo previsto em Lei para que as empresas mesmo sem motivos uma vez que a Comissão Permanente de Licitação fazendo usado do § 3º do Artigo 48 da Lei Federal abriu prazo para que todas as interessadas apresentar nova habilitação, a recorrente impetrou recurso **INTEPESTIVO**, considerando que: o Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a)habilitação ou inabilitação do licitante;

Esta Comissão tratou os licitantes conforme o: **Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** Abrindo prazo para que todos os interessados possam apresentar nova habilitação, portanto o acolhimento do recurso da recorrente frustra o caráter competitivo do certame, caso seja aberto precedente para somente uma empresa se habilitar através da complementação de documentos sem a devida previsão legal.

A interposição recursal por parte da recorrente somente ocasionou o atraso no andamento do certame, uma vez que o ora alegado pela mesma já tinha sido concedido pela Comissão a mesma, ou seja prazo devidamente previsto em Lei para que a mesma apresentasse nova documentação de habilitação.

A Recorrente tão somente interpretou a Lei em seu favor próprio, não levando em conta os custos para a administração pública, o retardamento no andamento legal do procedimento em tela, ferindo assim o artigo 90 da Lei Federal 8.666/1993.

Diante do exposto, baseado no Parecer Jurídico emitido em 14/09/2017, negamos provimento ao recurso para habilitar somente a recorrente, uma vez que a mesma em seu recurso assume que cometeu a falha insanável e continuamos com a decisão inicial de marcar uma nova sessão pública para que todos os envolvidos tenham prazo para apresentar nova habilitação e que não seja feita de forma individualizada conforme solicita a requerente, infringindo assim os princípios da isonomia e da competitividade do certame.

Encaminhe-se para o Setor Jurídico para apuração de possível sanções, penalidades ou multas a recorrente por tentativa de ferir os princípios legais e ocasionar através deste recurso o retardamento a execução do objeto, causando custos a administração municipal de Riacho da Cruz.

Fica marcado para 29/09/2017 as 09h00min para que todos os interessados, inclusive a recorrente apresentem nova documentação de habilitação.

Riacho da Cruz/RN, 18 de setembro de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIADO DIOGENES DE SOUSA
CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D517404D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00147

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças durante revisão do veículo pertencente ao Conselho Tutelar

Contratado.....: VICTOIRE AUTOMÓVEIS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D5884B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00147

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICTOIRE AUTOMÓVEIS LTDA, referente à Aquisição de peças durante revisão do veículo pertencente ao Conselho Tutelar.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D881974D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00147

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00147, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças durante revisão do veículo pertencente ao Conselho Tutelar, pelo valor de R$ 270,52 (duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F36417C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00149

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças destinadas a manutenção e revisão do veículo SIENA - ATTRACTIV

Contratado.....: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7B215BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00149

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, referente à Aquisição de peças destinadas a manutenção e revisão do veículo SIENA - ATTRACTIV.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FF83E64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00149

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00149, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças destinadas a manutenção e revisão do veículo SIENA - ATTRACTIV, pelo valor de R$ 413,65 (quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BBF82E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00150

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e revisão do veículo SIENA - ATTRACTIV

Contratado.....: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DD7F8867

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00150

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e revisão do veículo SIENA - ATTRACTIV.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4CECD7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00150

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00150, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e revisão do veículo SIENA - ATTRACTIV, pelo valor de R$ 315,43 (trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7FFC7A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 051/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 051/2017, de 11 de setembro de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. LIANE KELMA LIMA DE OLIVEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 290,00 (duzentos e noventa reais) em favor da Senhora: LIANE KELMA LIMA DE OLIVEIRA, CPF:079.969.294-83, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (consulta médica especializada)para minha filha: Maria Eduarda de Oliveira Lima por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:77A26357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2017

Riachuelo/RN 18 de setembro 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	12/09/2017				
DATA DE RETORNO:	12/09/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Agenda administrativa na Secretaria de Estado da Agricultura pecuária e pesca para discutir ações e projetos para agricultura do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 18 de setembro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:37092B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 767/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **CEZÁRIO PEDRO DANTAS**, **CPF: 673.375.114-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá estudantes para evento esportivo, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 285**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:34041595

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 768/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **DAMIÃO CARLOS DE ARAÚJO**, **CPF: 044.107.054-07**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **17 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá estudantes para evento esportivo, que será realizado na cidade de **Campo Redondo/RN**, conforme **Solicitação nº 286**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9DC0310F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 769/2017 – GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº. 11.947/09, art. 18, o Comunicado nº. 43.977/CGPAE/DIRAE/FNDE e o Memorando nº 001/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Portaria nº **197/2016**, nomeando os novos **Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar**, passando, a partir desta data, ter a seguinte composição:

NOME		**ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Maria Odete Dantas Azevedo	Titular	**Poder Executivo**
Antônio César Nilo de Lima	Suplente	**Poder Executivo**
NOME		**ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Ivaneide Pereira Macedo de Oliveira	Titular	**Pais de Alunos**
Janaina Rocxha da Silva	Suplente	**Pais de Alunos**
Edila Rozendo da Luz	Titular	**Pais de Alunos**
Adrielly Mayara da Silva Lima	Suplente	**Pais de Alunos**
NOME		**ENTIDADE QUE REPRESENTA**
José Barbosa de Lima Nunes	Titular	**Igreja Católica**
Josenilda Ribeiro de Lima Nunes	Suplente	**Igreja Católica**
NOME		**ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Maria Betânia Confessor	Titular	**Conselho Tutelar**
Edna Telma de Oliveira	Suplente	**Conselho Tutelar**
NOME		**ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Maria Alessandra dos Santos	Titular	**SINTER/RN**
Crstiane Medeiros Dantas	Suplente	**SINTER/RN**
NOME		**ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Josélia Cardoso de Melo Soares	Titular	**Docentes**
Antônio Arivonaldo Rodrigues de Souza	Suplente	**Docentes**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:72A5368A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1524/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Edvaldo Guimarães Junior, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **CHARLES DELEON ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ nº 26.983.436/0001-31, com sede na Praça Marechal Deodoro 586, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por Charles Eliont de Freitas, Brasileiro, Casado, portador de RG nº 349.476 SSP/RN e CPF nº 175.972.774-15, residente na Praça Marechal Deodoro 586, Tirol, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decretos Municipais nº 177/2013, 179/2013, 180/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 23 de agosto de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível contratação gradativa de equipe de arbitragem para partidas de futsal e futebol de campo, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) prestador(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do execução, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Item	Quant	Unid.	Unit.	Valor
14515	EQUIPE DE ARBITRGEM PARA FUTSAL, COMPOSTA POR 03 ARBITROS PARA PARTIDA DE 40 (QUARENTA) MINUTOS, COM LOCOMOCAO, HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO POR CONTA DO CONTRATADO.	150	PARTIDA	$210,00	$31.500,00
14514	EQUIPE DE ARBITRGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA POR 03 ARBITROS PARA PARTIDA DE FUTEBOL DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, COM LOCOMOCAO, HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO POR CONTA DO CONTRATADO.	150	PARTIDA	$440,00	$66.000,00
Total do Vencedor R$ 97.500,00					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 O faturamento da despesa será ser para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ n° 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/**Ordem de execução de serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de execução de serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados nos locais das competições, na **Zona Urbana e Rural do Município de Santana do Matos/RN**, em datas e locais comunicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com no mínimo de cinco (05) dias de antecedência, através da emissão de Ordem de Execução de Serviços, **através de e-mail a ser posteriormente informado,** ficando a cargo das empresas as despesas com transporte até o local da competição, honorários, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários enfim todas as despesas decorrentes do **execução do serviço.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais **prestadores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado,** por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos /RN, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito
Contratante

Charles Deleon Arbitragem
CNPJ nº 26.983.436/0001-31
SR. CHARLES ELIONT DE FREITAS
CPF nº 175.972.774-15
Comtratado

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento:_____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:ECDD29F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO - PP012/2017

TERMO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1627/2017

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

Anulo com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o procedimento licitatório – 1627/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017, do tipo **Menor Preço** com o objetivo de Serviços de consultoria e assessoria contábil destinadas a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do parecer anexo aos autos do processo.

Santana do Matos, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:0BF1DD34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0309/2017

PORTARIA Nº 0309/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **DURCILA BEZERRA CABRAL**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 130076-8, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **13/09/2017 à 13/12/2017**, referente ao período aquisitivo 1998/1992.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 13 de Setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:985D7195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0310/2017

PORTARIA Nº 0310/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 1300792, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **14/09/2017 à 14/12/2017**, referente ao período aquisitivo 1990/1994.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 13 de Setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3B297A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0311/2017

PORTARIA Nº 0311/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA DO SOCORRO DINIZ SANTOS SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 1300415, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **14/09/2017 à 14/12/2017**, referente ao período aquisitivo 2011/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 13 de Setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9AA2A3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0312/2017

PORTARIA Nº 0312/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **DOUGLAS DE ARAÚJO CAETANO,** Matrícula nº 130206-6, portador do CPF nº 094.035.174-92, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** licença para o gozo de Férias no período de 12/09/2017 à 11/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 13 de Setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DC2C74CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0314/2017

PORTARIA Nº 0314/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **HELSON NAZARÉ DA SILVA**, Matrícula nº 130208-3, lotado na Controladoria Geral**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 13 de Setembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:986BAAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0313/2017

PORTARIA Nº 0313/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **HELSON NAZARÉ DA SILVA,** Matrícula nº 130208-3, portador do CPF nº 075.811.484-24, ocupante do cargo de Controlador, lotado na Controladoria Geral**,** licença para o gozo de Férias no período de 13/09/2017 à 02/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 13 de setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:CF95DF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0315/2017

PORTARIA Nº 0315/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora Efetiva **ADEZILVA MARIA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130040-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 13 de Setembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3CAD0620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0316/2017

PORTARIA Nº 0316/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora Efetiva **ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130068-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 13 de Setembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0C19E960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0317/2017

PORTARIA Nº 0317/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora Efetiva **ANA MARIA BEZERRA MACEDO ROQUE,** Matrícula nº 130045-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 13 de Setembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BECDFB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0318/2017

PORTARIA Nº 0318/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora Efetiva **MARIA DAS MERCES BEZERRA DA SILVA,** Matrícula nº 130069-5, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 13 de Setembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:503DFADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0319/2017

PORTARIA Nº 0319/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora Efetiva **ITANIA MARIA BEZERRA BARRETO,** Matrícula nº 130106-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 13 de Setembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B79B16CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0320/2017

PORTARIA Nº 0320/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **JOENILDO FERREIRA BUCAO,** Matrícula nº 130208-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 13 de Setembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FB0A460C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 129, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias e 1/2 (meia), para a servidora: **MARTA BEATRIZ ACOSTA PERES,** Controladora Geral do Município de São Bento do Norte, Mat. 00883-4, CPF: 295.077.904-20, ao preço unitário de R$ 100,00, totalizando o valar de R$: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com **DESLOCAMENTO**, **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Mossoró/RN**, no período de 19 a 22 de setembro do corrente ano, com objetivo de **Participar do Curso com o Tema: "CONTROLES INTERNOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de Setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BAA51DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 005/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2017 - PREF. DE CEL. EZEQUIEL/RN

Extrato do termo de adesão nº. 005/2017 a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme a seguir especificado: Pregão Presencial Nº. 014/2017; Ata de Registro de Preços N°. 010/2017; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN; Órgão não participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN; Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente, destinados as necessidades

das Secretarias, Órgãos e Programas do Município; Empresa: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.466.560/0001-76, vencedora do certame no Valor global da Ata de Registro de Preços em R$ 336.457,85 (Trezentos e trinta seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); Valor da Adesão R$ 336.457,85 (Trezentos e trinta seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); Vigência da Ata: 28/03/2017 a 27/03/2018; Vigência para o órgão aderente: 18 de setembro de 2017 a 27 de março de 2018.

São Bento do Trairí/RN, 18 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN
Órgão Carona
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Renata da Costa Bezerra de Souza –ME
Empresa com Preço Registrado
MÁRIO SÉRGIO DE MEDEIROS
Procurador

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C96D44C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 058/2017

Decreta a extinção de todos os contratos por tempo determinado, Cargos em Comissão e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as atribuições que lhe confere, e:
CONSIDERANDO que os contratos por tempo determinado se deu em função do estado de emergência, devido às condições de precariedade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de se atender prerrogativas atinente a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, no que tange a obrigatoriedade de reduzir os gastos com pessoal, já que o município encontra-se acima do limite prudencial;
CONSIDERANDO o recebimento do Termo de Alerta Fiscal nº 00241/2017, oriundo do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam extintos os contratos por Tempo Determinado em vigência a partir de 02 de janeiro de 2017, com exceção dos Contratos dos Programas Federais.
Artigo 2º - Ficam Exonerados com este Decreto todos os Cargos em Comissão nomeados a partir de 02 de Janeiro de 2017, com exceção do Cargo de Secretário Municipal e de Controlador Geral do Município;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de da publicação.

São Bento do Trairi/RN, 18 de setembro de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CBBF6D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 112-S, DE 25 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de junho de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**3.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**3.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**3.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	3.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D575524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 113-S, DE 25 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de julho de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**13.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**13.000,00**
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				**13.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					**13.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**13.000,00**
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				**13.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	13.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EF3E72AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria 083/2017, de 21/08/2017, comunica que processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 067/2017, objeto é a contratação de profissional em educação física para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio à saúde da família - NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, será ENCERRADO, devido ao mesmo procedimento já ter sido DESERTO por 3 (TRÊS) vezes, em decorrência De que nenhum licitante acudiu interesse em participar. Diante disso a CPL decidiu encerrar em processo licitatório, e em seguida, analisar a viabilidade de um novo processo licitatório, com o objetivo de ampliar a competividade entre os participantes, inclusive com a entrada de novos licitantes, e acompanhado de uma verificação nos termos do edital, tendo em vista o interesse público, no tocante ao atendimento a população, e o bom funcionamento da Administração Pública.

São Fernando/RN, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9A5E54D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 019/2017- PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.160,71 (QUINZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1B0F3BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 089-GPMSF/2017.

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1.° - EXONERAR o Senhor **ROMULO MAIA DE BRITO**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.° 003.178.664 - SSP/RN e do CPF n.° 017.656.954-57, do cargo de Coordenador de Tributação e Arrecadação, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 18 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FA211A5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/ 2017.

Dispõe sobre medidas de adequação dos resíduos sólidos no Aterro Controlado provisório do Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere o artigo 74, incisos V da Lei Orgânica deste Município;

Considerando a Política Nacional de Resíduos sólidos e a preservação do Meio Ambiente;

Considerando que atualmente o Município de São Fernando/RN (Prefeitura Municipal) está inserido no Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó. Entretanto, no referido consórcio ainda está pendente a liberação de uma área para receber os resíduos dos municípios que o compõem;

Considerando que atualmente o Município de São Fernando/RN possui uma área que é utilizada para despejar os resíduos sólidos, até uma solução definitiva do Consórcio;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta assinado junto ao Ministério Público Estadual, destinado a dar início, de imediato, a aplicação nacional de resíduos sólidos pelo Município de São Fernando/RN dentre outros objetivos;

DECRETA:

Art. 1°. O presente decreto institui procedimentos e medidas para adequação dos resíduos sólidos no Município de São Fernando/RN, até que o Consórcio da Região do Seridó defina uma área capaz de receber os resíduos sólidos deste Município.

Art. 2°. No Aterro Controlado provisório do Município de São Fernando/RN, está proibida a permanência de animais na área de disposição final, bem como habitações temporárias e permanentes;

Art. 3º. No Aterro Controlado Provisório, será feito a regularização do lixo exposto, através do confinamento do material e compactação e o seu recobrimento será feito com uma camada preferencialmente de argila compactada de no mínimo 20cm;

Art. 4º. A Realização de recobrimento do lixo deverá ser realizada, no mínimo, uma vez na semana.

Art. 5º. Esta terminantemente proibida, no Aterro Controlado Provisório de São Fernando/RN:
I - o descarte de resíduos oriundos de atividades de serviços de saúde;
II - o descarte de resíduos da construção civil provenientes de pequenos geradores juntamente com os resíduos urbanos domésticos;
III – o descarte de resíduos da construção civil provenientes de grandes geradores, cujos responsáveis pela sua destinação final ou reciclagem são os próprios geradores;
IV – as queimadas de resíduos da área;

Art. 6º. O Município de São Fernando/RN designará uma comissão de servidores, para acompanhar as ações do Aterro Controlado Provisório de São Fernando/RN e o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta assinado junto ao Ministério Público Estadual, devendo ainda, providenciar o cadastramento de todos os veículos que realizem coleta de resíduos domiciliares no município e controle desses veículos para ter acesso ao referido Aterro, fazendo um cadastro prévio desses veículos junto a Prefeitura.

Art. 7º. Os casos omissos no referido decreto, serão resolvidos pela Comissão de servidora que serão designados, mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 18 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:85850E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04090001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de procedimento de USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAS para o (a) paciente Antonia Janice Tomaz, junto à Secretaria de Saúde deste Municipio.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Prestação de serviço na realização de procedimento de USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAS para o (a) paciente Antonia Janice Tomaz, junto à Secretaria de Saúde deste Municipio,com o valor total julgado de R$ 200,00 (duzentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8BDB8DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040900001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41),referente à Prestação de serviço na realização de procedimento de USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAS para o (a) paciente Antonia Janice Tomaz, junto à Secretaria de Saúde deste Municipio.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5A6BDACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 04090001/2017

Processo: 04090001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de procedimento de USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAS para o (a) paciente Antonia Janice Tomaz, junto à Secretaria de Saúde deste Municipio.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)
Valor Total Julgado: R$ 200,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 05/09/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8D760588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01080001/2017

OBJETO: Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), objetivando o Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste. Com o valor total julgado de R$ 6.479,89 (seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 01/08/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:18D23757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01080001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), referente à Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 01/08/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:766528B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01080001/2017

Processo: 01080001/2017
Objeto: Pagamento referente a prestação de serviços medicos de media complexidade prestados ao município de São Francisco do Oeste.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 6.479,89
Base legal: artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 01/08/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:30979871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 002/2017 - SMAS

Dispõe sobre horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a jornada de trabalho.

O **Secretário Municipal de Assistência Social**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública – legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO que a Assistência Social é Politica de direito do cidadão e dever do estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer novo horário de funcionamento da sede do Órgão Gestor da Assistência Social no município de São José do Campestre/RN, incluindo o setor do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO / Programa Bolsa Família, Vigilância Socioassistencial e Gestão do SUAS.

§1° - O atendimento ao público será das 07h00 ás 13h00 de segunda a sexta-feira.

§2° - Os servidores ocupantes de Cargos de Confiança e ou Cargos em Comissão, submetem ao regime de dedicação exclusiva ao serviço, ressalvadas as especificidades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São José do Campestre/RN - 18 de setembro de 2017.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0EB51C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321, 14 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art.1 º - REFIFICAR a Portaria nº. 044/2017, publicada em 27 de janeiro de 2017, na edição nº. 1442 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º - Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel, os seguintes servidores:

I-Walkei Paulo Pessoa Freitas, membro titular e Presidente da Comissão de Licitações;

II-Sonayra Maria Leite Moreira, membro titular;

III-Erenice Ventura de Oliveira, membro titular;

IV-Ricardo Rêgo de Carvalho, membro suplente.

Parágrafo único - O Presidente em seus impedimento e ausência será substituído por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo. No ato da sessão do certame licitatório o Presidente poderá ocupar a função de membro e algum dos membros a função de Presidente.

Art. 3º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

São Miguel/RN, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DB096C89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, 14 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidores para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art.1 º - REFIFICAR a Portaria nº. 045/2017, publicada em 27 de janeiro de 2017, na edição nº. 1442 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2 º - Ficam designados, para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel, os seguintes servidores:

I-Walkei Paulo Pessoa Freitas, Pregoeiro;

II-Erenice Ventura de Oliveira, apoio;

III-Sonayra Maria Leite Moreira, apoio;

IV-Ricardo Rêgo de Carvalho, apoio suplente.

Parágrafo único - O Pregoeiro em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão habilitado, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo. No ato da sessão do certame licitatório o Pregoeiro poderá ocupar a função de membro e algum dos membros a função de Pregoeiro, quando habilitado.

Art. 3º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão de Pregão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

São Miguel/RN, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B139FA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182 - CORREÇÃO

Portaria Nº 182/2017

Nomeia cidadãos para compor o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na forma da Lei Municipal Nº 082/2001, consoante com o Art. 18, Lei Federal Nº 11.947/2009, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos para conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar de São Miguel do Gostoso, com mandato a iniciar-se em 27/08/2017 e encerrar-se em 27/08/2021, sendo:
I – Representantes do Poder Executivo:
a) Gilmara Torres Câmara – CPF 057.269.164-50 – Titular; Rússia Karine Rodrigues Gomes – CPF 027.143.394-92 – Suplente.

II – Representante do segmento dos profissionais da área da Educação e discentesindicados pelo respectivo órgão de representação:
a) Sônia Maria de Oliveira – CPF 009.177.544-25 – Titular; Luzia de Assis Silva – CPF 029.716.734-05 – Suplente.
b) Michele Matos Ferreira – CPF 046.445.324-01 – Titular; Paulo Martins da Silva – CPF 201.863.474-72 – Suplente.

III – Representante do segmento Pais de Alunos indicados pelos Conselhos Escolares:
a) Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues – CPF 737.235.094-87 – Titular; Idaiane da Câmara Cruz – CPF 011.645.294-39 – Suplente.
b) Maria do Socorro Matos da Silva - CPF 000.690.364-97 – Titular; Cláudia Rogério – CPF 790.669.684-00 – Suplente.

IV – Representantes do segmento Sociedade Civil:
a) Maria de Fátima Barbosa da Silva - CPF 049.114.694-98 - Titular; Paulo Pereira da Silva – CPF 007.882.294-78 - Suplente (Associação de Desenvolvimento do Gostoso - ADG).
b) Otoniel de Souza Baracho – CPF 267.141.404-87 – Titular; Gustavo Tavares da Silva – CPF 708.798.474-84 - Suplente (Associação Lírio do Vale de Defesa da Vida e Plena Cidadania - ASLIRIO).

Art. 2º - Conforme escolha interna do Conselho fica nomeado para a direção do CAE:
I – Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues – PRESIDENTE;
II – Otoniel de Souza Baracho – VICE-PRESIDENTE.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar de São Miguel do Gostoso terá como secretária:
I – Gilmara Torres Câmara

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:F6FDBC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2017 – CREDENCIAMENTO Nº 18090001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CONTRATADO: LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME
VALOR TOTAL R$ 187.951,05 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de exames laboratoriais (analises clínicas), a preço SUS.
BASE LEGAL: Art. 25
DATA: 18 de setembro de 2017
ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:47048EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PUBLICA Nº01/2017

O Município de São Pedro/RN, comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN do dia 14/09/2017- Edição 1601 - **por motivo**: Erro de publicação a seguir:
Onde se lê: MARIA DO CORRO NUNES ,
lei- a -se : **MARIA DO SOCORRO NUNES;**
Onde se lê : Valor global total de 51.915,00 (cinquenta e um mil novecentos e quinze reais);
Lei-a-se : Valor total de R$ 54.465,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta cinco reais)

São Pedro/RN, em 18 .09.2017

WALLECE MACIEL DO N.SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B555AD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28080002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 28080002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, em, 14 de setembro de 2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), 0 KM, CONVÊNIO Nº 01033041/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROPOSTA Nº 013853/2016, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da seguinte empresa: **DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.757.376/0001-39,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, e, 006. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 249.600,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, E SEISCENTOS REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 14 de setembro de 2017, às 10h22min18seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A829B426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 29 de setembro de 2017**, **(sexta-feira)** fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 035/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, Telefone: (84) 3258-2244 - Ramal (209) e/ou ainda, solicitados via e-mail, através do endereço eletrônico da CPL:
licitacoesstrn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da CPL/EQUIPE DE PREGÃO do município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 15 de setembro de 2017, às 16h09min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:226D084C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28080002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 28080002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, em, 18 de setembro de 2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), 0 KM, CONVÊNIO Nº 01033041/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROPOSTA Nº 013853/2016, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da seguinte empresa: **DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.757.376/0001-39,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, e, 006. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 249.600,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, E SEISCENTOS REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 18 de setembro de 2017, às 10h22min 18 seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6B99BDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 186, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matricula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, ou seja, resolver pendências da conta da Secretaria Municipal de Saúde levando junto documentação necessária, em Santa Cruz, no dia 18 de setembro de 2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 18 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BE5267D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 187, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, matricula 10471, inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 de setembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar de Reunião do Comitê Gestor da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, na UFRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 18 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5956735A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 188, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) referente a duas diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 e 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a AMLAP, FEMURN, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO e CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO ESTADUAL.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos Em, 18 de setembro de 2017.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A690348B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede 01 (uma) Licença Prêmio de 03 (três) meses a Servidora Municipal DAMIANA MARIA DE MEDEIROS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Municipal **DAMIANA MARIA DE MEDEIROS,** funcionária pública municipal, Mat 0000268, ocupante do cargo de **Professor I Nível 2 Classe D,** lotada no Centro Municipal de Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, por ter exercido suas funções durante o quinquênio correspondente a 01/03/2007 a 01/03/2013, ininterruptamente e sem nenhuma penalidade disciplinar, com início em 18 de setembro e término em 16 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77C39C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/ 2017-SMF - SÃO VICENTE – RN, 15 DE SETEMBRO DE 2017

Concede diária(s) ao Senhor Controlador Geral do Município e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/2 (Meia) Diária ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **CONTROLADOR GERAL,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Comparecer no Tribunal de Contas do Estado TCE/RN, no dia 15 de setembro de 2017, a fim de participar de um Workshop sobre a resolução 032/2016, que disciplina pagamentos por ordem cronológica dos contratos firmados pela administração pública com fornecedores,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01B7089C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de
Dispensa de Licitação nº 0707000217, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do Festival de Inverno 2017, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BF2ACA9E

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do Festival de Inverno 2017, Serra de São Bento/RN

Contratado: ALISSON FERREIRA DA SILVA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D29407CF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170197
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 0707000217
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): ALISSON FERREIRA DA SILVA
OBJETO: Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do Festival de Inverno 2017, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0208.236950011.2.038 Realização de Festival Cultural Gastrono mico de Serra de São Bento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.500,00
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2017 a 08 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E2F5D230

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170198
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 0707000317
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): MACIEL LUIZ DA SILVA
OBJETO: Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do Festival de Inverno 2017, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0208.236950011.2.038 Realização de Festival Cultural Gastrono mico de Serra de São Bento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.500,00
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2017 a 08 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E01CFEC0

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do Festival de Inverno 2017, Serra de São Bento/RN

Contratado: MACIEL LUIZ DA SILVA

Fundamento Legal: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:85DC5C03

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0707000317, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para servir de ponto de apoio para a equipe de organização do Festival de Inverno 2017, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B02C2F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 2º QUADRIMESTRE DE 2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Sr. **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Serra do Mel, referente ao 2º Quadrimestre de 2017, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 29 de setembro de 2017, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Centro, Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 12 de setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7328C3B7

SETOR DE PREGÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 28/2017

Objeto: Aquisição de material esportivo para a secretaria de Esporte do Município, conforme especificações contidas no Edital Pregão.

Empresa Vencedora: **G M DOS SANTOS PONTES-ME**, vencendo todos os itens, conforme especificações contidas no Edital Pregão 28/2017.

Serra do Mel, em 25 de agosto de 2017.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:4B8C796D

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2017

Processo Administrativo N° 070728/2017
Licitação N° 28/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Aquisição de material esportivo para a secretaria de Esporte do Município.
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): G M DOS SANTOS PONTES-ME.
Data da Autuação: 07 de julho de 2017
Data da Licitação: 25 de agosto de 2017
Data da Homologação: 05 de setembro de 2017.

Circunstanciado pelo resultado da ata do certame, apresentada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 25 de agosto de 2017, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos,

venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 28/2017 realizado no dia 25 de agosto de 2017, decorrente de processo administrativo n° 070728/2017 instaurado em 07 de julho de 2017, à Empresa **G M DOS SANTOS PONTES-ME**, vencendo com os menores valor proposto o item licitado, visando aquisição de material esportivo para a secretaria de Esporte do Município, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 05 de setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:156A7FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento dos profissionais para serviços de trabalhador braçal:** ROGÉRIO BELARMINO GERMANO 10039695425, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado Profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:08160C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2017 CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ROGÉRIO BELARMINO GERMANO 10039695425; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais; 09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais; 11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua; 11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros; 12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade; 12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira; 12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Rogério Belarmino Germano - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:B00A687E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 409/2017

PORTARIA Nº: 409/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	18 de setembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 18 de setembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Elizabete Cristina dos Santos, gestante para atendimento no Hospital do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:D65FC8FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 408/2017

PORTARIA Nº: 408/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**
Cargo/Função:	Fiscal de Vigilância Sanitária
CPF Nº:	261.511.204-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 1/2	Caicó-RN	20 a 22 de setembro de 2017	60,00	90,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 90,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 20 a 22 de setembro de 2017, com o objetivo de participar da capacitação dos Procedimentos do Indicador 20 (VISA) pactuados pelos municipios da IV URSAP, a ser realizada de 20 a 22 de setembro de 2017 das 08:00 ás 17:00h no auditório da IV URSAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:A0381F33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 407/2017

PORTARIA Nº: 407/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ISABEL RODRIGUES ROSA**
Cargo/Função:	Fiscal de Vigilância Sanitária
CPF Nº:	012.099.214-05

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 1/2	Caicó-RN	20 a 22 de setembro de 2017	60,00	90,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 90,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 20 a 22 de setembro de 2017, com o objetivo de participar da capacitação dos Procedimentos do Indicador 20 (VISA) pactuados pelos municipios da IV URSAP, a ser realizada de 20 a 22 de setembro de 2017 das 08:00 ás 17:00h no auditório da IV URSAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:7553A1D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 406/2017

PORTARIA Nº: 406/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JOSEANE DANTAS DA SILVA**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo
CPF Nº:	051.931.444-11

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	19 de setembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 19 de setembro de 2017, com o objetivo de participar da reunião sobre Análise situacional do processo de operacionalização do SINAN, no auditório da IV URSAP dia 19 de setembro das 08:00 às 13:00h, com vistas a atender uma determinação da 62ª Promotoria de Justiça de Natal(Saúde Pública).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:00C23644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 405/2017

PORTARIA Nº: 405/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ISABEL RODRIGUES ROSA**
Cargo/Função:	Fiscal de Vigilância Sanitária
CPF Nº:	012.099.214-05

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	19 de setembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 19 de setembro de 2017, com o objetivo de participar da reunião sobre Análise situacional do processo de operacionalização do SINAN, no auditório da IV URSAP dia 19 de setembro das 08:00 às 13:00h, com vistas a atender uma determinação da 62ª Promotoria de Justiça de Natal(Saúde Pública).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:69BAB97F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 403/2017

PORTARIA Nº: 403/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	18 de setembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Josicleide Wanderley Diniz e José Wandeley Diniz Neto-Suvag, Expedito Dantas da Costa-Incor, Lazaro Medeiros Soares mais Acompanhante-Varela Santiago, Maria das Graças Felix Nunes e Laurinete Monteiro de Lanuzia-Volta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:048479D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 402/2017

PORTARIA Nº: 402/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	16 de setembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Clemir Cândido Mariz a Liga Cecan.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:71EE8DAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 404/2017

PORTARIA Nº: 404/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RENIO PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	18 de setembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 18 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:4647395B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 410/2017

PORTARIA Nº: 410/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	007.753.824-26			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**16 de setembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 16 de setembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Abílio Neto de Araújo para atendimento, suspeita de ernia de disco, ao Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:63337506

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0285/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 559/2012 e tendo em vista a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 042.908.674-13, portadora da Cédula de Identidade nº 2178476 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **AUDITORA FISCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:20FA6C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Portaria n°. 112/2017, de 27 de abril de 2017.

Altera a Composição da Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Alterar a Composição da Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME de acordo com a portaria nº. 229E/2016, de 27 de outubro de 2016.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Rangel Estevam de Freitas – Coordenador Pedagógico Municipal
Irani Clea Alves dos Santos Souza – Coordenadora Administrativa Educacional
Erineide Valdevino da Silva – Coordenadora Pedagógica

Representantes da Câmara Municipal

Vereadora Édna da Costa Farias
Vereador Gildenor Moreira da Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação

José Marques de Lima
Josailma Tomaz de Aquino Silva

Representantes de Diretores Escolares

Adriana Ferreira de Lima
Lúcia Alves Pereira

Representante da Escola Estadual

Pedro Carlos do Nascimento

Representante da Administração Municipal

Ruy de Oliveira Costa

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,
altere-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 27 de abril de 2017.

*Republicado por Incorreção

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:282F8458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CONTRATADA: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20
OBJETO DO ADITIVO:Reajuste 25% em alguns dos itens do contrato original
VIGÊNCIA DO ADITIVO:até 31/12/2017.
VALOR DO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor de RS 78.465,25 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, vinte e cinco centavos)
BASE LEGAL:Art. 65, § 1º da lei n o 8.666/1993
VINCULAÇÃO: Contrato oriundo do Processo nº. 003/2017, de Adesão a Ata Registro de Preços da Prefeitura de Parnamirim, originário do Pregão Eletrônico nº. 061/2016 (art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892/13)

Serrinha/RN, 30 de agosto de 2017.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito de Serrinha/RN
Pela Contratante

Suprinor Suprimentos do Nordeste LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20
MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO
Sócio Gerente
CPF: 498.342.314-15
Pela Contratada

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7AAD49B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017
PROCESSO Nº. 104/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Serrinha, nomeado através da Portaria nº. 110/2017, informa aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foram as licitantes abaixo descritas:
ASS WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 15, 18, 19, 25, 27, 29, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 53, 58, 64. DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 2, 10, 17, 20, 28, 31, 37, 41, 47, 48, 49, 51, 61, 62, 63. FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens:12, 13, 14, 21, 22, 24, 26, 30, 42, 59, 60. NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21 saiu vencedora nos itens: 8, 9, 11, 16, 23, 34, 35, 43, 50, 52, 54, 55, 56.
Obs. Os lances dos valores finais informados na ata da sessão do Pregão Presencial supramencionado, dispensa as propostas reajustadas das licitantes vencedoras. No entanto, as mesmas ficam convocadas a comparecerem à Sede da Prefeitura, onde deverão assinar a ARP – Ata de Registro de Preços.

Serrinha/RN, 15/09/2017

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1126E572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2017

DECRETO Nº 002/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a 1ª Reunião Ampliada de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada de Vigilância em Saúde, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2017 em SÍTIO NOVO/RN no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situada a Rua Antônia Ferreira Lima nº 13, centro, com o tema: "VIGILÂNCIA EM SAÚDE: DIREITO, CONQUISTAS E DEFESA DE UM SUS PUBLICO E DE QUALIDADE".

Art. 2º - A1ª Reunião Ampliada de Vigilância em Saúde será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º - O Regimento e a comissão Organizadora da 1ª Reunião Ampliada de Vigilância em Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante portarias do Secretário de Saúde.

Art.4º - As despesas com a realização da 1ª Reunião Ampliada de Vigilância em Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

SÍTIO NOVO/RN, 18 de setembro de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:1B19DE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2017 - SEGUNDA CHAMADA, objetivando a aquisição de veículo automotivo destinado as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Taipu/RN foi novamente DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A786E0E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 02 de outubro de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "proposta e habilitação", através da licitação : Pregão Presencial – SRP n° 037/2017, objetivando a contratação de empresa especializada, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo troca de peças e acessórios, visando atender a frota de veículos deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email : cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:ED06917F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 138/2017 GP-PMTA

A Prefeita do Município de Tenente Ananias, **Larissa Lisiane Cunha Rocha**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei municipal 200/2017 e Lei Complementar nº 062/2001, RESOLVE:**
Art.1º Exonerar a advogada **Stephanie Lorrane Vieira,** registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 14.949-RN, do cargo público comissionado de **Controladora Geral** deste Município de Tenente Ananias-RN.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,
publique-se

Tenente Ananias-RN, em 15/09/2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CCDE38E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 140/2017 -GP-PMTA

Portaria de no 140 /2017-GP - PMTA, de 18 de Setembro de 2017

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal
Considerando a solicitação da servidora MARIA ANUNCIADA MONTE, por meio de requerimento;
Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer do Juridico.

RESOLVE:
Art. 1o CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora MARIA ANUNCIADA MONTE

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 18 de Setembro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C4F30820

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 141/2017-GP-PMTA

Portaria de no 141/2017-GP-PMTA, de 18 de Setembro de 2017

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal
Considerando a solicitação da servidora MARIA CLEONICE DA SILVA, por meio de requerimento;
Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer do Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1o CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora MARIA CLEONICE DA SILVA

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 18 de Setembro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BFFCE80F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 142/2017 -GP-PMTA

Portaria de no 142 /2017-GP-PMTA, de 18 de Setembro de 2017

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal
Considerando a solicitação da servidora JOSEFA BELUNICE DA SILVA, por meio de requerimento;
Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer do Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1o CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora JOSEFA BELUNICE DA SILVA

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 18 de Setembro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2CBA85E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 143/2017-GP-PMTA

Portaria de no143/2017-GP-PMTA, de 18 de Setembro de 2017

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal
Considerando a solicitação da servidora MARIA ELIETE FERNANDES MOREIRA, por meio de requerimento;
Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer do Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1o CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora MARIA ELIETE FERNANDES MOREIRA

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 18 de Setembro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:ABDD24FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 461/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **851/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) Diária SEM PERNOITE R$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada totalizando o valor global de R$ 135,00 ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14, 15 e 16 de setembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:BB07C7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 462/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **852/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COMPLETA no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **FLAVIANNA COSTA LIMA CPF: 076.282.754-86,** ocupante da função de **ENFERMEIRA – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da 212ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN que acontecerá no dia: 20/09/2017 das 9:00 – Natal/RN.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2F251E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 463/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **853/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COMPLETA no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar 212ª (ducentésima décima primeira) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, no dia 20/09/2017.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7FBFEF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 464/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **854/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 16 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:CD4F07CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 465/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **855/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421,** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 16 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:42ADCAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 466/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **856/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAÚJO** portador (a) do **CPF: 130.705.174-04,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 16 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:94844191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 467/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **857/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do **RG: 1.819.761,** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 16 de setembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:FF07AB09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0335/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, NA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LYVIA MARIA COSTA DE SOUZA GOIS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 047.740.214-31** e **Cédula de Identidade nº 002.101.456 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX,** lotado na **Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DE95A77F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0336/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ANDRE NUNES DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 077.423.546-06** e **Cédula de Identidade nº 002.587.223 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL – ASET**, **da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0550AF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 168/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.238.974/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ 5.532,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:12 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul, 12 de Setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:974BF5B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 170/2017.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL-RN- CNPJ: 11.863.962/0001-90
CONTRATADO: COMERCIAL TRANPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP/CNPJ:15.198.036/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecções e instalações de Placas de Identificação TOTEN, para serem instalados nas UBS'S**, (DOS DISTRITOS DE PIPA, PIAU, BELA VISTA, CABECEIRAS E SIBAUMA, PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN), E NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**
Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
DATA DA RATIFICAÇÃO:12 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul, 12 de Setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:196F8249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 158/2017

CONTRATANTE:CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ROLTEC ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 08.662.031/0002-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção com limpeza, polimento, lubrificação, aferição das agulhas e inspeção técnica de tacógrafos, destinados aos veículos que fazem uso destes equipamentos, atendendo as necessidades da Administração do Município de Tibau do Sul/RN.

Valor: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:15 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul, 15 de Setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:E8A14B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2017

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN N° 1709140002.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de Granito.

TERMO DE DISPENSA Nº 022/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **RENNER DANTAS DE FARIAS ME,** perfazendo a importância global de **R$ 7.854,00** (sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de Granito, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da liquidação/ pagamento da despesa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:6353941B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1708080001-
CONVOCAÇÃO-

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MTB/ RN n° 1708080001.

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA DA PRAÇA DA TIMBAUBEIRA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

CONSIDERANDO, a não interposição de recursos administrativos por partes das empresas habilitadas e Inabilitadas;

Comunicamos que a sessão de licitação para abertura do envelope nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS será realizada no dia 20 de setembro de 2017, às 09:00 horas.

Timbaúba dos Batistas / RN, 18 de setembro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:BF867831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 022/2017 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 1709140002

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: RENNER DANTAS DE FARIAS ME; OBJETO: Aquisição de Granito; PRAZO PRA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; VALOR GLOBAL: **R$ 7.854,00** (sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.15.122.0013.1315.2038 – Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Transportes, obras e serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; - FONTE: 01000 - recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:1BCDD83C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2017 - GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - JAIRO DA SILVA FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 102.704.124-84 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.045.884, do Cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA,** junto a Secretaria Municipal de Tributação, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 369/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 13 de setembro de 2017.

*Republicado por incorreção

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9DB4A4BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2017 - GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - EVERTON XAVIER RODRIGUES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 052.838.514-35 e Registro Geral sob o número: 415.576.477, do Cargo de **COORDENADOR DE OBRAS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 277/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 13 de setembro de 2017.

*Republicado por incorreção

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9845F12F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 767/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Institui, no Município de Touros, o mês "Outubro Rosa", dedicado às ações educativas para prevenção do câncer de mama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica instituída, no Município de Touros-RN, a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de "Outubro Rosa" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Parágrafo Único – O símbolo de campanha aludida no caput deste artigo será um "laço" cor de rosa.

Art. 2° **-** Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008.

Art. 3° **-** As entidades, sem fins lucrativos, ligadas ao tratamento de câncer poderão participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos do "Outubro Rosa".

Art. 4º **-** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º **-** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, Sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN, 18 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B31A9926

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 768/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Institui, no Município de Touros, o mês "Novembro Azul", dedicado às ações educativas para prevenção do câncer de próstata, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° **-** Fica instituída, no Município de Touros-RN, a campanha de prevenção do câncer de próstata denominada mundialmente de "Novembro Azul" a ser comemorada anualmente durante o mês de novembro, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Parágrafo Único – O símbolo de campanha aludida no caput deste artigo será um "laço" cor de azul.

Art. 2° **-** Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 10.289, de 20 de setembro de 2001.

Art. 3° **-** As entidades, sem fins lucrativos, ligadas ao tratamento de câncer poderão participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos do "Novembro Azul".

Art. 4º **-** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º **-** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, Sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN, 18 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7A2A56CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 769/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o "Dia Municipal da Mulher", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° **-** Fica instituído, no Município de Touros-RN, o "Dia Municipal da Mulher" a ser comemorado anualmente no dia 08 de março, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2° **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, Sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN, 18 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0D64D07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(avaliação do cumprimento das metas fiscais – segundo quadrimestre de 2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Upanema, referente ao 2º Quadrimestre de 2017, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 15h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua João Francisco nº 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, em 12 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E6254008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 06/2017.
Processo n.º 098/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Tomada de Preços, tipo menor preço global, visando a "Construção de calçadas nos passeios públicos", fica remarcada para o dia 05 de outubro (Quinta Feira) às 09h00min, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 18 de setembro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:24E56665

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 046/2017.
Processo n.º 0127/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 03 de Outubro de 2017 (terça feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a "Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 18 de Setembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:69EA95F9

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 047/2017.
Processo n.º 0131/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 15h00min do dia 03 de Outubro de 2017 (terça feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a "Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais Automatizados e Semiautomatizados (Analisador Bioquímico, Analisador Hematológico, Coagulometro, Macro Centrífuga, Agitador de Kline e Homogeneizador) com mão de obra inclusa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 18 de Setembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F7F7D59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GLENDA COMÉRCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA – 03.524.050/0001-66
Processo nº 0126/2017 – Dispensa nº 056/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediantes abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária:
02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 Recursos do Tesouro
Vigência: 13/09/2017 a 13/11/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
GLENDA COMÉRCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA
Assinado pela Contratada
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:ACE301F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 023/2017 – SMGP DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no IDEMA; reunião no escritório AGEM Assessoria e Reunião na FEMURN, com a presidência, juntamente com outros Prefeitos para tratar sobre a crise fincanceira dos Municípios;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 19 de setembro de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B93D63D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(relatório detalhado das ações e serviços de saúde pública – segundo quadrimestre de 2017)

A Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN, Sra. **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA" desenvolvidas no Município de Upanema, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **Segundo Quadrimestre de 2017**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 16h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua João Francisco nº 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, em 12 de setembro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Upanema

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:474D70B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2017/SMS – UPANEMA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Cinco Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 15, 18, 20, 22 e 25 de setembro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de setembro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:340BF8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2017/SMS – UPANEMA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 125/2017/SMS – UPANEMA, em 13 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 27 e 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de setembro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E1F87CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2017/SMS – UPANEMA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Quatro Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de setembro de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:282CE75A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub. Coordenador de Projetos e Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Exonerar **DANILSON HALYSON MAIA LOPES**, portador de documento de Identidade nº 002.682297, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub. Coordenador de Projetos e Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:D2DDA7D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2017

Dispõe sobre nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Várzea e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 384 de 09/05/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2012:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
I – COORDENADORA – Erilanny Maria Alves Cruz
II – SECRETARIA – Ana Paula de Souza Silva
III – SETOR TÉCNICO – Milton Eduardo Menezes
IV – SETOR OPERATORIO – Roberto Carlos de Lima
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 11 de setembro de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:EC43BD1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR o Sr. **CLEIEDSON ISMAEL**, para exercer o cargo efetivo de ***Vigilante*** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos por ter sido aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 05 e 04 de maio de 2014, e homologado em pelo Prefeito Municipal, através do Decreto 012/14-GP, e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 1.235, em 05 de setembro de 2014**.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 15 de Setembro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:7F7544BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - TP

OBJETO: **Contratação de empresa especializada destinada a execução de REFORMA DAS PRAÇAS HORÁCIO TURÍBIO E DA MATRIZ - localizadas da Rua Ozeas Gomes, no centro do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo (Contrato de Repasse nº 01028874 -01/2016) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2017, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Centro Administrativo – localizado a Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, reuniu-se o Presidente da CPL de Viçosa/RN e demais membros da CPL para o julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços n.º 005/2017 – TP, cujos envelopes foram abertos e rubricados no dia 13 (treze) de setembro de 2017 com sessão suspensa para análise por parte desta Comissão. Em ato contínuo, após análise realizada, a Comissão Permanente de Licitação declarou INABILITADAS as empresas:

Empresa: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91, por descumprir o que se segue:

1. Ausência de assinatura do contratante e do contratado na ART de Obra/Serviço, tornando-a sem validade para fins de atendimento ao item 6.1.2, alínea c.1.

Empresa: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.161.661/0001-48, por descumprir o que se segue:

1. Ausência da ART emitida nos últimos 12 (doze) meses, descumprindo Item 6.1.2, alínea c.1).

Fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/1993.

Caso não haja interposição de recursos ficam convocadas empresas supracitadas a comparecer a esta Comissão conforme artigo § 3º do Artigo 48 da Lei da Lei Federal 8.666/1993, no dia 02/10/2017.

Viçosa/RN, 18 de setembro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

MARIA MARILENE DE FREITAS
Membro da CPL

MÁRCIO VAGNER TAVARES DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1BE22C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 170/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ MARCONE,** Servente de Administração Pública,matrícula nº 114, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 04/09/2017 com término em 03/10/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de setembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:125B2733

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 171/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO E SILVA,** Operador de Resíduos Sólidos,matrícula nº 351, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 04/09/2017 com término em 03/10/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de setembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C69F0365

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 172/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOELYSON RAIMUNDO DA SILVA,** Gari,matrícula nº 769, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 04/09/2017 com término em 03/10/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de setembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3CDFFF3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 173/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos a servidora **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO,** Técnico de Controle Interno,matrícula nº 494, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 04/09/2017 com término em 23/09/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de setembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6B02CDF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 174/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA GILZA DANTAS,** Auxiliar de Serviços Gerais,matrícula nº 421, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 04/09/2017 com término em 03/10/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de setembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A72A4776

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 175/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais,matrícula nº 244, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 18/09/2017 com término em 17/10/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de setembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:837517F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008/2017 – SEMECD

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor OGIVAN ARAUJO DOS SANTOS Mat. Nº 436, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro 2017, com o objetivo de conduzir o Secretário Municipal de Educação para tratar de assuntos no Setor de Inspeção Escolar da SEEC, à Undime, à Coordenação do PAA-Leite da Secretaria Estadual de Agricultura, como também tratar assuntos junto aos fornecedores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:FE66B8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1047/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 919/2017 de 18 de agosto de 2017.
Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 17 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:39CAB3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1048/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 993/2017 de 01 de setembro de 2017.
Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A71B5BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1049/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 14 e 15 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3CC06825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1050/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora contratado **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 a 15 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3E113169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1051/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 14 e 15 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:064F4FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1052/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 14 e 15 de setembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0CA47561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1053/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3363DB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1054/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 15 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:AA13B296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1055/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia 16 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:12D53417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1056/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B8DA8B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1057/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F8782E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1058/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3017F0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1059/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 18 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FE1ABB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1060/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de ASSU/RN, no dia 18 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:69378DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09140/2017

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Combustíveis destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Almino Afonso-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: POSTO UNIAO NUNES LTDA - ME						
CNPJ: 10.013.417/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Gasolina Comum		Litros	60000	4,10	246.000,00
2	Diesel Comum		Litros	15000	3,20	48.000,00
3	Diesel S10		Litros	30000	3,30	99.000,00
TOTAL						393.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- POSTO UNIAO NUNES LTDA - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 393.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 14 de Setembro de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:B0FEF190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017

PROCESSO Nº10080003/2017
Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **.051/2017**, do **processo** nº **10080003/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **15/09/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços, com possibilidade de contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som e veiculação sonora**,** para serem utilizadas nas realizações de eventos, feiras palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Apodi-RN de acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**,** neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
Empresa: E. PEREIRA TÔRRES ME – CNPJ: 35.299.650/0001-64, endereço: Rua Manoel Nogueira, nº 71, Bairro: Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000. Rep. Por: Ednésio Pereira Torres – CPF: 465.107.454-53 - RG:779.173-SSP/RN.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE	VR. UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE** para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada.4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave),2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave),2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).	UND	40	1.450,00	58.000,00
02	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE** para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saidas.8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada.4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave),2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave),2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio) monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas nacionais.	UND	25	3.450,00	86.250,00
03	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE,** Sistema (tipo Fly com 82.400 WTS RMS) Com console digital 48canais entradas e 16 saídas (PA), console digital 48 entradas e 24saídas (MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 autofalantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas linearray com 1 autofalante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMScada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave),2amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). Monitores, setes de contrabaixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favorável aatender os rides dos mais diversos artistas nacionais.	UND	15	6.000,00	90.000,00
04	**LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL, descrição:** estrutura móvel de volante (carro de som) com potência mínima de 5000 Watts, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador, potencias, microfones, reverber para atender as solicitações de propagações dos eventos promovidos pelo município, com condutor capacitado e habilitado.	HORA	600	50,00	30.000,00
Total Geral					**264.250,00**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Municipal nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **.051/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **.051/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 18 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo Órgão Participante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

E. Pereira Tôrres ME
CNPJ: 35.299.650/0001-64
REP. EDNÉSIO PEREIRA TORRES
CPF: 465.107.454-53

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EC1129E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 308, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2018, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2018, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2017;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2017.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 14 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 – Promover as ações e atividades de cada Secretaria e Departamento da Estrutura municipal;
1.1.2 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 – Modernizar o controle patrimonial e de almoxarifado, tendo a informática como instrumento aliado a essa melhoria;
1.1.7 - Promover o apoio ao controle social através da oferta das condições necessárias ao pleno funcionamento dos conselhos municipais;
1.1.8 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.9 – Implantar sistema informatizado de gerenciamento de processos administrativos;
1.1.10 – Implantar o sistema de registro patrimonial; e
1.1.11 – Reforçar o sistema de controle de frequência dos servidores municipais;

1.2 - Meio Ambiente e Saneamento
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Governo Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação de Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de novos veículos escolares; e
1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros e espaços públicos que têm aspectos culturais e históricos;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 – Instalar e manutenção da banda de música municipal; e
1.4.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua manutenção;
1.5.2 – Instalação da guarda municipal;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;

1.6 - Turismo
1.6.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.6.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.6.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
1.6.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária, inclusive com auxílio financeiro a esportistas;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
1.7.4 – Manter as ações do Programa “Esporte para Todos”;
1.7.5 – Manter as ações do Programa “Segundo Padrão”;
1.7.6 – Manter as ações do Programa “Segundo Paradesporto”;
1.7.7 – Manter as ações do Programa “Esporte e Lazer da Cidade”;
1.7.8 – Manter as ações do Programa “Via Saudável”; e
1.7.9 – Manter as ações do Programa “Brincado com o Esporte”;

1.8 - Transporte
1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais;
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis; e
1.8.4 – promover as sinalizações horizontal e vertical da malha viária municipal;

1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário de resíduos sólidos;
1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas; e
1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas;

1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município; e
1.10.2 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência;

1.11 – Desenvolvimento Social
1.11.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.11.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.11.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local;

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Manter junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude;

2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo;
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município;
2.2.5 – Implantar programas de micro-crédito; e
2.2.6 – Desenvolver ações de acompanhamento, monitoramento, intermediação de mão de obra e mobilização de usuários que tenham recebido cursos de profissionalização;

2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Incentivar e apoiar as ações do CREAS, em especial no desenvolvimento de ações para proteção das minorias;
2.3.3 – Desenvolver as ações da Primeira Infância no SUAS;
2.3.4 - Combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;
2.3.5 - Incentivar e apoiar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, no CRAS;
2.3.6 – Combater o trabalho infantil e desenvolver o programa de erradicação do trabalho infantil;
2.3.7 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.8 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.9 – Ampliar as ações de apoio e acompanhamento dos usuários beneficiários do BPC/Benefício de Proteção Continuada;
2.3.10 – Ampliar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, especialmente no acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
2.3.11 – Aprimorar a gestão do SUAS, atualizando suas normativas, assim como de contínuo aprimoramento da gestão descentralizada, compartilhada, federativa, democrática e participativa;
2.3.12 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.13 - promover educação profissional para população; e
2.3.14 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social;

2.4 - Habitação
2.4.1 - Incentivar políticas de habitação;
2.4.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; 2.4.3 - Implantar a aquisição e distribuição de lotes urbanizados em áreas periféricas, para pessoal de baixa renda, priorizando famílias com adensamento excessivo, idosos e pessoas com deficiência que estejam em situação de pobreza;
2.4.4 – Desenvolver estudos e pesquisas para identificação de necessidades da área de habitação;
2.4.5 – Construção de novas unidades habitacionais populares;
2.4.6 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular, inclusive para programa de habitação de interesse social; e
2.4.7 – Desenvolver programas para erradicação de casas de taipa;

Em, 14 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

ANEXO II - ELENCO DE AÇÕES DE CAPITAL A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município nas suas ações precípuas;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 – Criação da Casa dos Conselhos Municipais para atendimento de todas as secretarias que necessitam de conselhos; e
1.1.4 – Ampliação e reforma do prédio sede do Executivo Municipal;

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar o sistema de saneamento básico na zona urbana municipal;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias;
1.2.4 – Construir aterro sanitário de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios, barreiros e açudes;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável; e
1.2.9 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;

1.3.3 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.4 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal; e
1.4.4 – Criar o coral municipal;

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar espaços públicos comunitários, como praças; e
1.5.3 – Adquirir equipamentos implementos para a atividade da limpeza pública;
1.5.4 – Implantar sistema de vigilância eletrônica em prédios e espaços públicos;

1.6 – Agricultura
1.6.1 – Adquirir equipamentos para suporte técnico à Secretaria Municipal e ao pequeno agricultor, tais como patrulha mecanizada e outros bens patrimoniais;
1.6.2 – Reforma do Mercado Público;
1.6.3 – Construção e Recuperação de estradas vicinais;
1.6.4 – Construção de passagens molhadas;
1.6.5 – Revitalização e Padronização da Feira Livre;
1.6.6 – Construção do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar;
1.6.7- Construção de curral agrícola para apoio ao pequeno criador; e
1.6.8 – Dragagem e construção de barreiros e açudes de pequenos agricultores;

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Instalar a cobertura em quadras de esportes descobertas;
1.7.2 – Melhorias de infraestrutura no Campo de futebol municipal; e
1.7.3 – Construção de quadras de esportes na zona rural;

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários;
1.8.2 – Construção de abrigo para moto-taxi;
1.8.3 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
1.8.4 – Construção de um Binário (avenida paralela) na sede e outra no Distrito Urbano de Córrego de São Mateus;

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município;

1.10 – Infraestrutura Urbana
1.10.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura dos acessos principais do município, com a construção de calçadas e iluminação pública decorativa desses acessos;
1.10.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.10.3 – Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;
1.10.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.10.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.10.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana;
1.10.7 – Sinalização de ruas e avenidas no perímetro urbano; e
1.10.8 – Expansão do sistema de iluminação pública;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local, com a reforma do Hospital Municipal, a conclusão da UBS em construção, e a construção de novas unidades;
2.1.3 – Instalar academias comunitárias em logradouros públicos; e
2.1.4 – Equipar as unidades municipais de saúde;

2.2 - Assistência Social
2.2.1 – Reforma, recuperação e adaptação do Cento de Convivência;
2.2.2 – Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS;
2.2.3 – Construção e/ou reforma da sede do CRAS;
2.2.4 – Construção e/ou reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;e
2.2.5 – Adquirir veículos e outros equipamentos para as ações desenvolvidas no âmbito da assistência social;

2.3 - Habitação
2.3.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
2.3.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

Em, 14 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os três próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R$ 1.000,00

Discriminação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	20.375	20.550	31.965	28.700	34.700	38.000
Despesas Totais	-21.974	-18.275	-31.865	-28.400	-34.300	-37.500
Superávit/Déficit	-1.599	2.275	100	300	400	500

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2016, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R$ 2.275.471,04.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2016, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se referem a elevação do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior parte da despesa realizada com esse tipo de gasto, quando juntos alcançaram 64% das despesas gerais administrativas.

Vejamos o detalhamento da despesa.
R$ 1,00

Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	11.873.784,24	64,97
Outras Despesas Correntes	5.331.935,19	29,18
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	443.005,78	2,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	625.996,05	3,43
Total da Despesa realizada	18.274.721,26	100,00%
Receita Arrecadada	20.550.192,30	-
Superávit/Déficit	2.275.471,04	-

Já em relação as metas fiscais previstas para 2017, 2018 e 2019, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:
R$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2016/R$	A ser realizada em 2017/R$	A ser realizada em 2018/R$	A ser realizada em 2019/R$
Despesa de Custeio	17.205.719,43	23.342.400,00	24.530.000,00	30.450.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.873.784,24	12.632.700,00	16.000.000,00	20.200.000,00
Outras Despesas Correntes	5.331.935,19	10.698.100,00	8.500.000,00	10.200.000,00
Juros da Dívida	0,00	11.600,00	30.000,00	50.000,00
Despesa de Capital	1.069.001,83	8.805.100,00	3.050.000,00	3.850.000,00
Investimentos	443.005,78	8.100.200,00	2.000.000,00	2.600.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00
Amortizações da Dívida	625.996,05	704.900,00	900.000,00	1.050.000,00
Total	18.274.721,26	32.147.500,00	27.580.000,00	34.300.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016 e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2017, 2018 e 2019, conforme tabela acima, podemos concluir que o município deverá ter ainda mais, a redução no gasto com as despesas de custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de sua evolução, aumentando o patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017, adotando também o índice apurado em 2016, que foi de -3,6%, se comparado com o registrado em 2015. Mesmo ante essa apuração, estima-se evolução nas receitas para 2018, de até 15% sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números resultados demonstrados a seguir.
R$ 1,00

Resultados e Previsões	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Nominal	Não disponível	-513.004	-455.000	-402.000	-365.000
Resultado Primário	Não disponível	627.892	602.000	578.000	554.000
Dívida Pública Curto Prazo	5.046.391	38.044	50.000	80.000	110.000
Dívida Pública Fundada	8.790.651	8.678.211	8.400.000	8.100.000	7.800.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS
R$ 1,00

Especificação	2015/R$	2016/R$
Receitas	20.375.479,76	20.550.192,30

Despesas	-21.974.744,79	-18.274.721,26
Superávit/Déficit	-1.599.265,03	2.275.471,04

Avaliando essas metas fiscais, no aspecto financeiro, percebe-se que o município, no ano de 2015, apresenta déficit em valor relevante, quando importou em R$ 1.599.000,00. Já para o exercício de 2016, percebe-se superávit ao final do ano, esse no patamar de R$ 2.275.471,04, o que permitirá que a administração mantenha equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2015/R$	2016/R$
Patrimônio Líquido	R$ 9.335.561,81	R$ 12.457.638,05

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado em razão do incremento do resultado do ativo, que ao final de 2016 passou a representar R$24.210.977,02.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS
R$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS
R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	**NADA A DECLARAR**	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem, na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
b) a tendência em 2018 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 12.02.2017), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2017, esse patamar atinja 9,5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,18 (cotação de 08.05.2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS
R$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	**NADA A DECLARAR**	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 14 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:12E6A194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 058/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EXTINTORES E DEMAIS PRODUTOS

LICITAÇÃO Nº PP 058/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e demais produtos.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONST.CAICO MATRIZ - CNPJ: 24.523.276/0001-12					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
919	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UND	120	0.90	108.00
449650	ABRACADEIRA 2"	UND	150	5.22	783.00
449651	ABRACADEIRA 3/4	UND	100	1.80	180.00
4136	ABRAÇADEIRA 4"	UND	250	7.56	1,890.00
921	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6	UND	390	0.09	35.10
922	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	UND	315	0.09	28.35
923	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	UND	471	0.25	117.75
4137	ABRAÇADEIRA NYLON 380X7,6	UND	335	0.23	77.05
4138	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8	UND	255	0.33	84.15
4110	ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UND	10	5.08	50.80
925	AGUARRAZ 0,900LT	LT	300	9.27	2,781.00
449740	ALICATE BICO	UND	10	17.55	175.50
449601	ALICATE CORTE DIAG 6"	UND	20	21.19	423.80
449730	ALICATE ELET. 7.3/4	UND	20	15.75	315.00
450201	ALICATE UNIVERSAL 6"	UND	10	15.75	157.50
450202	ALICATE UNIVERSAL 7"	UND	10	15.75	157.50
449569	ANCINHO COM 12 DENTES	UND	20	6.52	130.40
449717	APLICADOR DE MASSA	UND	20	1.39	27.80
927	ARAME FARPADO 500M	ROLO	85	185.25	15,746.25
928	ARAME GALV Nº 12	KG	190	6.61	1,255.90
931	ARAME GALV Nº 18	KG	195	10.35	2,018.25
4139	ARO METALICO 3.5X8	UND	172	56.63	9,740.36
449721	ARRUELA 1/2 ZINCADA	UND	100	0.18	18.00
934	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UND	100	207.00	20,700.00
4140	BALDE METALICO PARA CONCRETO	UND	110	10.93	1,202.30
936	BALDE PLAST P/CONCRETO	UND	80	6.39	511.20
449719	BANDEJA PARA PINTURA 26X18	UND	20	4.59	91.80
3950	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	UND	117	39.68	4,642.56
3959	BARRA REDONDA 1/4"	UND	145	6.75	978.75
3963	BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	UND	115	8.37	962.55
3964	BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	UND	115	2.20	253.00
3965	BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	UND	115	4.66	535.90
3966	BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	UND	80	3.37	269.60
939	BLOCO ESPUMA	UND	95	3.37	320.15
3967	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	UND	20	6.09	121.80
3968	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	UND	20	3.06	61.20
449594	BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	UND	15	3.69	55.35
3969	BROCA AÇO RAPIDO 13/32"	UND	20	2.83	56.60
449595	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	UND	15	3.73	55.95
3970	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	UND	20	13.27	265.40
3971	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	UND	20	7.83	156.60
3972	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UND	20	4.80	96.00
3973	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UND	52	7.20	374.40
943	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UND	65	4.05	263.25
944	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	20	5.22	104.40
449564	BUCHA FIX 06	UND	100	0.17	17.00
948	BUCHA FIX 10	UND	1475	0.40	590.00
945	BUCHA FIX 12	UND	525	0.58	304.50
449725	CABO AÇO PLASTICO 6,35X1/4	UND	50	7.92	396.00
449726	CABO DE AÇO PLASTICO 2,4X1/8	M	50	1.44	72.00
953	CABO P/ANCINHO	UND	85	7.74	657.90
954	CABO P/ENXADA	UND	85	8.37	711.45
955	CABO P/FOICE	UND	85	4.00	340.00
956	CABO P/PÁ	UND	85	9.22	783.70
957	CABO P/PICARETA	UND	85	12.11	1,029.35
958	CADEADO 20MM	UND	25	6.75	168.75
959	CADEADO 25MM	UND	30	9.00	270.00

960	CADEADO 30MM	UND	55	9.90	544.50
449562	CADEADO 35MM	UND	20	12.37	247.40
449423	CADEADO 45MM	UND	15	16.20	243.00
449563	CADEADO 50MM	UND	20	23.89	477.80
962	CAIXA CAERN	UND	55	21.60	1,188.00
963	CAIXA D'AGUA 1000LT	UND	15	216.00	3,240.00
964	CAIXA D'AGUA 2000LT	UND	15	574.96	8,624.40
965	CAIXA D'AGUA 3000LT	UND	15	855.73	12,835.95
966	CAIXA D'AGUA 310LT	UND	15	135.45	2,031.75
968	CAIXA D'AGUA 500LT	UND	15	133.85	2,007.75
450205	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS COM ALÇA	UND	10	87.30	873.00
449676	CAMARA DE AR 3,25X8	UND	50	18.00	900.00
970	CAMARA DE AR 3,5X8	UND	55	21.29	1,170.95
449411	CANTONEIRA U"3" CH.14"	KG	15	4.58	68.70
971	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UND	52	84.60	4,399.20
4141	CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	UND	120	9.90	1,188.00
4142	CASCOREZ 1KG	UND	130	16.69	2,169.70
4143	CASCOREZ 5KG	UND	30	83.45	2,503.50
973	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	UND	55	20.25	1,113.75
450204	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	UND	20	20.25	405.00
975	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 4	M2	475	14.96	7,106.00
976	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 5	M2	475	15.22	7,229.50
978	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	M2	485	15.48	7,507.80
450224	CHIBANCA COM CABO 90CM	UND	20	34.47	689.40
2701	CHIBANCA SEM CABO	UNID	20	26.95	539.00
987	CHUVEIRO BRANCO	UND	105	4.72	495.60
989	CIMENTO COLA ACI 20KG	SACO	1250	6.00	7,500.00
990	CIMENTO COLA ACII 20KG	SACO	245	9.00	2,205.00
449732	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16	UND	20	1.50	30.00
2446	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	UND	20	16.69	333.80
2447	COLA BRANCA DE 500GR	UND	20	9.27	185.40
449602	COLHER DE PEDREIRO Nº09	UND	20	16.78	335.60
3982	COLUNA 7X17 3/8"	UND	270	77.40	20,898.00
992	CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50MM	UND	120	1.89	226.80
993	CORANTE LÍQUIDO AZUL50MM	UND	120	1.89	226.80
994	CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50MM	UND	120	1.89	226.80
449686	CORANTE LIQUIDO VERDE 50MM	UND	20	1.89	37.80
449687	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50MM	UND	20	1.89	37.80
449688	CORANTE LIQUIDO VIOLETA 50MM	UND	20	1.89	37.80
996	CORDA SEDA 12MM	KG	95	12.37	1,175.15
997	CORDA SEDA 6MM	KG	30	12.37	371.10
449706	CORRENTE GALV 4.5	KG	50	24.52	1,226.00
999	CORRENTE GALV 6.4	KG	120	22.27	2,672.40
449694	CORTADOR DE PISO 75CM	UND	5	154.71	773.55
1001	CX ACOPLADA LOUÇA	UND	40	170.92	6,836.80
1002	DESMOL 18L	GL	20	97.65	1,953.00
449424	DISCO DE CORTE 12' E 10"	UND	15	9.04	135.60
449427	DISCO DE CORTE 7" E 4.5"	UND	20	5.50	110.00
449425	DISCO DE CORTE INOX 4.5"	UND	50	2.92	146.00
3984	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PÇS)	PCT	310	5.40	1,674.00
1004	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	PAR	328	5.40	1,771.20
4144	DUREPOXI 100GR	UND	120	5.49	658.80
449421	ELETRODO 2.5MM	KG	75	10.35	776.25
4145	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	UND	540	10.35	5,589.00
449565	ENXADA 2,5 COM CABO	UND	30	22.05	661.50
1005	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	GL	470	50.76	23,857.20
1006	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	SACHE	340	2.25	765.00
1007	ESPÁTULA 10CM	UND	100	5.72	572.00
1009	ESPÁTULA 6CM	UND	100	4.14	414.00
450210	ESPATULA 8CM	UND	10	4.68	46.80
1011	ESTICADOR 1/4	UND	135	1.80	243.00
1014	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UND	100	17.69	1,769.00
1015	FECHADURA ALAVANCA EXT.	UND	165	27.00	4,455.00
1016	FECHADURA ALAVANCA INT.	UND	105	18.90	1,984.50
1017	FECHADURA BOLA BANHO	UND	105	17.24	1,810.20
1020	FECHADURA PORTA DE ROLO	UND	105	26.46	2,778.30
1021	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UND	160	4.86	777.60
449718	FERRO CA50 16.0	VERG	100	72.67	7,267.00
1024	FERRO CA50 4.2	KG	1200	4.23	5,076.00
1026	FERRO CA50 6.3	VERG	805	12.28	9,885.40
1030	FERROLHO 700X4	UND	245	7.83	1,918.35
4157	FITA CREPE 25MM X 50M	UND	150	4.95	742.50
4158	FITA DE AÇO	UND	50	2.70	135.00
450207	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	UND	10	23.85	238.50
450208	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	UND	10	22.00	220.00
5278	FOICE SEM CABO	UND	90	13.09	1,178.10
450212	FORMAO CHANFRADO 1"	UND	5	11.65	58.25
450213	FORMAO CHANFRADO 1/2"	UND	5	11.16	55.80
450214	FORMAO CHANFRADO 1/4"	UND	5	10.53	52.65
450215	FORMAO CHANFRADO 3/4"	UND	5	11.34	56.70
450216	FORMAO CHANFRADO 3/8"	UND	5	10.44	52.20
450217	FORMAO CHANFRADO 5/16"	UND	5	10.03	50.15
450218	FORMAO CHANFRADO 5/8"	UND	5	11.25	56.25
450219	FORMAO CHANFRADO 7/8"	UND	5	11.25	56.25
1039	FUNDO BRANCO 0,9LT	LT	50	14.85	742.50
1040	FUNDO BRANCO 3,6LT	GL	50	48.78	2,439.00
4159	GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA	UND	33	30.37	1,002.21
1045	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	KG	100	6.52	652.00
4161	H PISO 18L DIVERSAS CORES	UND	100	135.94	13,594.00

4162	H PISO 3,6L DIVERSAS CORES	UND	100	31.90	3,190.00
449670	JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	UND	10	17.91	179.10
3986	JUNTA DE DILATAÇÃO	M	245	1.07	262.15
1050	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UND	140	23.08	3,231.20
4163	LAMBRIL 0,90 CH 20 1,06X 2M	UND	60	77.17	4,630.20
1054	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	UND	25	43.69	1,092.25
450222	LIMA TRIANGULAR 5" COM CABO	UND	10	15.64	156.40
450223	LIMA TRIANGULAR 6" COM CABO	UND	10	10.00	100.00
1055	LIXA FERRO 120	UND	590	1.92	1,132.80
1056	LIXA FERRO 150	UND	445	2.16	961.20
1057	LIXA FERRO 180	UND	345	2.16	745.20
1061	LIXA FERRO 80	UND	360	1.82	655.20
1062	LIXA MASSA 100	UND	390	0.67	261.30
1063	LIXA MASSA 120	UND	390	0.67	261.30
1064	LIXA MASSA 150	UND	390	0.67	261.30
1065	LIXA MASSA 60	UND	390	0.67	261.30
1066	LIXA MASSA 80	UND	395	0.67	264.65
1067	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	UND	63	82.57	5,201.91
1073	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	MT	550	2.43	1,336.50
3991	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4" X2.0MM	M	500	2.43	1,215.00
4165	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2.1/2" AZUL	M	320	21.96	7,027.20
3993	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	M	230	32.67	7,514.10
3994	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	M	240	46.80	11,232.00
3995	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	M	205	73.54	15,075.70
449653	MARRETA 2KG	UND	20	38.43	768.60
3996	MARTELETE	UND	6	426.28	2,557.68
449654	MARTELO 29MM	UND	20	25.20	504.00
450230	MARTELO UNHA 29MM	UND	5	24.37	121.85
1074	MASSA ACRÍLICA 18LT	LATA	145	64.80	9,396.00
1075	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	GL	150	16.20	2,430.00
1077	MASSA CORRIDA 3,6LT	GL	250	10.48	2,620.00
1085	MICTÓRIO 120 INOX	UND	10	543.00	5,430.00
4169	NIPLE SIMPLES 3"	UND	120	16.65	1,998.00
450225	NIVEL DE ALUMINIO 14"	UND	10	11.25	112.50
449655	NIVEL DE ALUMINIO 18"	UND	20	12.50	250.00
4170	PA PARA TELHA 5/16 X 110	UND	420	0.63	264.60
449656	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	30	18.00	540.00
1087	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	UND	1300	0.23	299.00
1088	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	UND	1300	0.18	234.00
1089	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	UND	1300	0.23	299.00
1090	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	UND	1300	0.36	468.00
1091	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	UND	1300	0.44	572.00
1092	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	UND	1425	0.18	256.50
1093	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	UND	1300	0.36	468.00
1094	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	UND	1300	0.50	650.00
1095	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	UND	1300	0.63	819.00
449658	PARAF SEXTAVADO 1/2X1/2	UND	50	0.30	15.00
449660	PARAF SEXTAVADO 1/4X60"	UND	100	0.22	22.00
449659	PARAF SEXTAVADO 5/16X60"	UND	200	0.36	72.00
449661	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	UND	600	0.04	24.00
449662	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	UND	200	0.06	12.00
449663	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X22	UND	200	0.12	24.00
449664	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X35	UND	200	0.10	20.00
449665	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X40	UND	200	0.10	20.00
1107	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8X30	UND	1200	0.11	132.00
1110	PARAFUSO R.S 1/4X60	UND	750	0.22	165.00
1111	PARAFUSO R.S 3/8X75	UND	750	0.63	472.50
4171	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 10 C/02 UND 2302	UND	980	4.59	4,498.20
1114	PIA INOX 1.00MT	UND	27	120.60	3,256.20
1116	PIA INOX 1.50MT	UND	17	151.33	2,572.61
1118	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	UND	19	55.00	1,045.00
1121	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	UND	19	110.70	2,103.30
449713	PLUG 1/2"	UND	50	0.27	13.50
1123	PNEU 3,50X8	UND	135	31.68	4,276.80
1124	PONTEIRO	UND	80	6.30	504.00
4174	PONTEIRO 12"	UND	60	12.15	729.00
1125	PORCA 1/2	UND	810	0.22	178.20
1129	PORCA QUADRADA M16	UND	840	0.81	680.40
4017	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	UND	255	4.72	1,203.60
4018	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	UND	255	5.35	1,364.25
1130	PORTA LISA LAMINADA 60	UND	40	59.95	2,398.00
1132	PORTA LISA LAMINADA 80	UND	40	59.95	2,398.00
449739	PORTA SANFONADA 2,10X0,60	UND	20	65.00	1,300.00
4019	PREGO 1.1/2X15"	KG	110	7.29	801.90
4020	PREGO 1.1/4X14"	KG	110	8.10	891.00
449672	PREGO 14X15	KG	20	7.93	158.60
449673	PREGO 15X18	KG	20	7.83	156.60
4021	PREGO 2.1/2X10"	KG	110	6.75	742.50
4024	PREGO 2.1/2X12"	KG	110	6.93	762.30
449674	PREGO 2X10'	KG	20	7.38	147.60
4039	PREGO 2X12"	KG	95	6.75	641.25
4040	PREGO 3.1/2X8"	KG	80	6.75	540.00
4041	PREGO 3X8"	KG	80	6.75	540.00
1133	PRENDEDOR DE PORTA	UND	155	12.46	1,931.30
449724	PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	UND	20	25.74	514.80
4175	REB RX AL 665 4.8X16.0	UND	475	0.11	52.25
4176	REB RX AL 665 4.8X22	UND	475	0.11	52.25
1134	REBITE AD 429	UND	1550	0.05	77.50
1135	REBITE AD 440	UND	1550	0.05	77.50

1136	REBITE AD 450	UND	1450	0.05	72.50
1137	REBITE AD 470	UND	1675	0.09	150.75
1138	REBITE AD 540	UND	2075	0.09	186.75
1139	REBITE AD 550	UND	1225	0.09	110.25
1140	REBITE AD 640	UND	1125	0.10	112.50
1141	REBITE AD 650	UND	1225	0.10	122.50
1142	REBITE AD 665	UND	1125	0.11	123.75
1143	REBITE AD 685	UND	1125	0.12	135.00
449697	REBOLO FINO	UND	20	21.82	436.40
449675	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UND	20	28.80	576.00
1144	REJUNTE SACA 1KG	SACO	925	1.44	1,332.00
449417	ROLDANA "U" 2" (COM E SEM SUPORTE)	UND	30	11.52	345.60
449419	ROLDANA "U" 3" (COM E SEM SUPORTE)	UND	30	19.44	583.20
1145	ROLETE PAPEL HIGIENICO	UND	120	2.61	313.20
1146	ROLO DE LÃ 23CM	UND	120	9.36	1,123.20
1147	ROLO ESPUMA 15CM	UND	120	4.50	540.00
1149	ROLO ESPUMA 4CM	UND	110	2.43	267.30
4197	ROLO ESPUMA 5 CM	UND	130	2.43	315.90
1150	ROLO ESPUMA 9CM	UND	110	2.97	326.70
1151	SELADOR ACRÍLICO 18LT	LATA	155	60.07	9,310.85
1152	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GL	120	15.30	1,836.00
1153	SENSOR DE PRESENÇA	UND	65	27.72	1,801.80
449668	SERROTE 20"	UND	20	36.00	720.00
1155	SUPER CAL 5KG	UND	675	4.95	3,341.25
4178	SUPER COLA INSTANTANEA 3G	UND	140	4.32	604.80
1156	SUPORTE P/ROLO 23CM	UND	130	3.82	496.60
4042	TALHADEIRA CHATA 12"	UND	58	7.11	412.38
4043	TARJETA 2" ZINCADA	UND	600	2.03	1,218.00
449681	TARJETA 3"	UND	30	2.79	83.70
1159	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	MT	75	13.85	1,038.75
6249	TELA SOMBREAMENTO PR 50% 1,50M X 50 M	M	1365	5.85	7,985.25
1163	TELHA 6MM 1,83X1,10	UND	875	48.06	42,052.50
1164	TELHA 6MM 2,13X1,10	UND	900	54.86	49,374.00
4184	TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	UND	280	62.55	17,514.00
449696	TELHA TRANSPARENTE 1,10 X 1.22M	UND	30	45.45	1,363.50
1166	TEXTURA RÚSTICA 18L	LATA	205	95.31	19,538.55
1172	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	GL	370	32.25	11,932.50
1173	TINTA EM PÓ 2KG	UND	230	4.50	1,035.00
1174	TINTA LÁTEX 18LT	LATA	240	77.40	18,576.00
4045	TORQUES ARMADOR 12"	UND	53	14.17	751.01
1177	TRELIÇA TG12	UND	340	27.90	9,486.00
4187	TRENA 20M	UND	57	23.85	1,359.45
4188	TRENA 50M	UND	57	51.30	2,924.10
4186	TRENA 5M	UND	55	8.46	465.30
4046	TRINCHA 1"	UND	65	1.89	122.85
4047	TRINCHA 1.1/2"	UND	60	2.47	148.20
4048	TRINCHA 1/2"	UND	65	1.21	78.65
4049	TRINCHA 2"	UND	55	3.15	173.25
4051	TRINCHA 3"	UND	65	6.30	409.50
4053	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1" C/6MT	UND	135	42.48	5,734.80
4057	TUBO FERRO CHAPA N° 14 3/4" C/6MT	UND	127	35.82	4,549.14
4189	TUBO FERRO CHAPA N°14 1/2" C/6MT	UND	117	32.22	3,769.74
449445	TUBO GALVANIZADO - CH.14 (2,0MM) 1" S/R	UND	22	42.48	934.56
4059	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	UND	127	191.00	24,257.00
449428	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 16X16	UND	175	15.97	2,794.75
449429	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 20X20	UND	140	20.25	2,835.00
449435	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X40	UND	75	46.57	3,492.75
4192	TUBO METALON CH Nº18 16X16 C/6MT	MT	160	2.66	425.60
1180	TUBO METALON CH Nº18 20X40	UND	275	37.70	10,367.50
4194	TUBO METALON CH Nº18 30X30	MT	150	6.65	997.50
1182	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UND	225	5.40	1,215.00
4195	VALVULA DE PE 3"	UND	45	61.60	2,772.00
6252	VASSOURA METAL REGULAR COM CABO	UND	355	12.33	4,377.15
4196	VEDA CALHA ALUM 280G	UND	240	9.45	2,268.00
1183	VEDACIT 18L	LATA	65	45.22	2,939.30
1185	ZARCÃO 0.900LT	LT	135	14.13	1,907.55
449737	ZINCO 80CM	M	100	21.88	2,188.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONST. CAICO MATRIZ					713.380,06
ARMAZEM ZEZAO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4135	ABRAÇADEIRA 3"	UND	293	6.28	1,840.04
920	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	UND	385	0.06	23.10
449652	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10	18.90	189.00
926	ARAME FARPADO 400M	ROLO	85	208.00	17,680.00
929	ARAME GALV Nº 14	KG	195	7.68	1,497.60
930	ARAME GALV Nº 16	KG	165	9.59	1,582.35
932	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	175	7.69	1,345.75
450203	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	UND	10	23.85	238.50
935	BACIA SANITÁRIA BRANCO	UND	155	79.99	12,398.45
937	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	UND	95	6.30	598.50
449710	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4	M	50	8.45	422.50
449400	BARRA CHATA 1.1/2"X1/8"	M	22	5.36	117.92
449406	BARRA CHATA 1/2"X1/4"	M	22	2.63	57.86
3952	BARRA CHATA 1/2X3/16"	UND	142	12.38	1,757.96
3953	BARRA CHATA 1X1/4"	UND	135	35.37	4,774.95
3954	BARRA CHATA 1X1/8"	UND	142	18.33	2,602.86
3955	BARRA CHATA 1X3/16"	UND	142	26.75	3,798.50
449401	BARRA CHATA 2"X1/8"	M	22	5.89	129.58
449405	BARRA CHATA 2"X3/16"	M	97	8.46	820.62

3956	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	UND	40	177.35	7,094.00
3957	BARRA CHATA 2X3/8"	UND	45	103.09	4,639.05
449407	BARRA CHATA 3/4"X1/4"	M	22	4.78	105.16
449399	BARRA CHATA 3/4"X1/8"	M	22	2.30	50.60
449403	BARRA CHATA 3/4"X3/16"	M	22	3.14	69.08
449398	BARRA CHATA 5/8"X1/8"	M	22	1.75	38.50
449402	BARRA CHATA 5/8"X3/16"	M	22	2.53	55.66
3958	BARRA REDONDA 1/2"	UND	143	22.50	3,217.50
3960	BARRA REDONDA 3/8"	UND	145	14.92	2,163.40
3961	BARRA REDONDA 5/16"	UND	145	10.94	1,586.30
3962	BARRA REDONDA 5/8"	UND	130	37.90	4,927.00
946	BUCHA FIX 14	UND	525	0.71	372.75
947	BUCHA FIX 8	UND	525	0.18	94.50
974	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	UND	137	66.15	9,062.55
949	CABO AÇO GALV 16.0MM	MT	157	22.47	3,527.79
950	CABO AÇO GALV 6.4MM	MT	152	4.07	618.64
952	CABO AÇO GALV 9.5MM	MT	137	8.46	1,159.02
961	CADEADO 40MM	UND	85	15.90	1,351.50
967	CAIXA D'AGUA 5000LT	UND	25	1,402.00	35,050.00
449711	CANTONEIRA 1.1/2X3/16	M	50	11.33	566.50
3977	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	M	105	8.50	892.50
3978	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	M	110	2.79	306.90
3979	CANTONEIRA L 1X1/8"	M	110	5.14	565.40
3980	CANTONEIRA L 1X3/16"	M	70	7.51	525.70
3981	CANTONEIRA L 2X3/16"	M	55	15.81	869.55
449408	CANTONEIRA L 3/4X1/8"	M	15	2.41	36.15
3974	CANTONEIRA U 2" CH 1/8"	KG	155	4.42	685.10
3975	CANTONEIRA U 3" CH 1/8"	KG	155	4.42	685.10
3976	CANTONEIRA U 4" CH 1/8"	KG	155	4.42	685.10
449410	CANTONEIRA U"2" CH.14"	KG	15	4.70	70.50
972	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	UND	52	170.20	8,850.40
977	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	M2	325	14.74	4,790.50
449414	CHAPA DE FERRO Nº 18 1,20X2M	KG	25	4.68	117.00
979	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M	KG	360	4.57	1,645.20
980	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M	KG	360	4.57	1,645.20
449412	CHAPA DE FERRO Nº 14 1,20X2M	KG	25	4.62	115.50
981	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	KG	360	4.62	1,663.20
449413	CHAPA DE FERRO Nº 16 1,20X2M	KG	25	4.68	117.00
982	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	KG	360	4.68	1,684.80
983	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	KG	345	4.68	1,614.60
984	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	KG	305	4.85	1,479.25
985	CHAPA DE FERRO Nº 3/8 1X2M	KG	305	4.85	1,479.25
986	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M	KG	305	4.85	1,479.25
449692	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UND	20	5.33	106.60
449693	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	20	9.06	181.20
988	CIMENTO 50KG	SACO	4400	19.87	87,428.00
5277	CIMENTO CP-V ARI MAX SACO COM 40 KILOS	SACO	350	20.47	7,164.50
991	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	UND	97	171.50	16,635.50
449603	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UND	20	17.76	355.20
3983	COLUNA 7X17 5/16"	UND	270	56.14	15,157.80
449707	CORRENTE GALV 3.2	KG	50	29.50	1,475.00
449708	CORRENTE GALV 4.0	KG	50	29.40	1,470.00
998	CORRENTE GALV 4.8	KG	120	23.92	2,870.40
449426	DISCO DE DESBASTE 7" E 4.5"	UND	20	9.27	185.40
3985	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PÇS)	PCT	295	7.98	2,354.10
449422	ELETRODO 3.25MM	KG	50	10.20	510.00
4146	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	UND	540	10.20	5,508.00
4147	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	UND	540	12.90	6,966.00
2706	ENXADA 2,5 SEM CABO	UND	30	21.99	659.70
1008	ESPÁTULA 12CM	UND	110	10.48	1,152.80
1010	ESTICADOR 1/2	UND	135	18.12	2,446.20
1012	ESTICADOR 3/8	UND	135	8.70	1,174.50
1013	ESTICADOR 5/16	UND	135	6.92	934.20
1018	FECHADURA BOLA EXT	UND	110	27.10	2,981.00
1019	FECHADURA BOLA INT.	UND	110	17.20	1,892.00
1022	FERRO CA50 10.0	VERG	1065	27.80	29,607.00
1023	FERRO CA50 12.5	VERG	580	43.70	25,346.00
1025	FERRO CA50 5.0	KG	1200	4.40	5,280.00
1027	FERRO CA50 8.0	VERG	665	20.98	13,951.70
4155	FERRO QUADRADO 1/2"	MT	640	5.69	3,641.60
4156	FERRO QUADRADO 3/8"	MT	1040	3.19	3,317.60
449415	FERRO QUADRADO 5/16"	MT	100	2.80	280.00
449416	FERRO QUADRADO 5/8"	MT	100	9.60	960.00
1028	FERROLHO 460X3	UND	240	2.29	549.60
1029	FERROLHO 460X4	UND	255	2.51	640.05
1031	FERROLHO 700X5	UND	165	6.41	1,057.65
1032	FIO QUADRADO 3.00MM	MT	4815	0.65	3,129.75
1038	FS 220 DM300-3	MQ	9	2,429.14	21,862.26
4160	GARRAFA TERMICA 12L PARA AGUA	UND	34	115.41	3,923.94
1041	GRAMPO 1/2	UND	165	3.02	498.30
1042	GRAMPO 1/4	UND	150	1.09	163.50
1043	GRAMPO 3/8	UND	150	1.97	295.50
1044	GRAMPO 5/16	UND	150	1.12	168.00
1046	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	72	128.96	9,285.12
1047	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	102	148.04	15,100.08
1048	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	82	103.30	8,470.60
1049	KIT BANHO INOX	UND	30	38.50	1,155.00
1052	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	UND	60	77.10	4,626.00
1053	LAMINA 305-3P	UND	107	64.01	6,849.07

449671	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UND	20	8.29	165.80
1068	MADEIRIT 09MM	UND	60	32.90	1,974.00
1069	MADEIRIT 11MM	UND	115	41.79	4,805.85
1070	MADEIRIT 13MM	UND	100	48.95	4,895.00
1071	MADEIRIT 15MM	UND	75	56.67	4,250.25
1072	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	MT	225	1.36	306.00
3990	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2" X2.0MM	M	550	1.51	830.50
3992	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	M	205	15.19	3,113.95
450226	MARTELO UNHA 20MM	UND	5	12.90	64.50
450227	MARTELO UNHA 21MM	UND	5	13.90	69.50
450228	MARTELO UNHA 23MM	UND	5	14.90	74.50
450229	MARTELO UNHA 25MM	UND	5	15.90	79.50
1076	MASSA CORRIDA 18LT	LATA	200	32.80	6,560.00
1086	MS 250 40CM/16	MQ	5	1,680.20	8,401.00
450209	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	20	18.60	372.00
449657	PÁ QUADRADA SEM CABO	UND	30	18.90	567.00
1096	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	UND	1300	0.69	897.00
3997	PARAF SEXTAVADO 1/2X1 "	UND	440	0.55	242.00
3998	PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	UND	685	0.70	479.50
3999	PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	UND	550	3.87	2,128.50
4000	PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	UND	555	4.84	2,686.20
4001	PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	UND	675	0.81	546.75
4002	PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	UND	565	1.15	649.75
4003	PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	UND	620	0.66	409.20
4004	PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	UND	540	1.97	1,063.80
4005	PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	UND	525	2.07	1,086.75
4006	PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	UND	525	3.18	1,669.50
4007	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	UND	1095	0.30	328.50
4008	PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	UND	1115	0.36	401.40
4009	PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	UND	1000	0.46	460.00
4010	PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	UND	1000	0.69	690.00
4011	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	UND	900	0.80	720.00
4012	PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	UND	1500	0.23	345.00
4013	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	UND	1500	0.30	450.00
4014	PARAF SEXTAVADO 5/16X2"	UND	1200	0.30	360.00
4015	PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	UND	700	0.36	252.00
4016	PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	UND	700	0.69	483.00
1097	PARAFUSO FENDIDO PF-10	UND	725	2.56	1,856.00
1098	PARAFUSO FENDIDO PF-16	UND	595	2.99	1,779.05
1099	PARAFUSO FENDIDO PF-25	UND	545	3.35	1,825.75
1100	PARAFUSO FENDIDO PF-35	UND	415	3.72	1,543.80
1101	PARAFUSO FENDIDO PF-50	UND	285	5.60	1,596.00
1102	PARAFUSO FENDIDO PF-70	UND	215	7.33	1,575.95
1103	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	UND	2085	0.04	83.40
1104	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	UND	1050	0.04	42.00
1105	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	UND	1200	0.08	96.00
1106	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X40	UND	1200	0.10	120.00
1108	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X40	UND	900	0.16	144.00
1109	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X50	UND	900	0.17	153.00
1112	PARAFUSO R.S 5/16X65	UND	750	0.40	300.00
4172	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 12 C/02 UND	UND	990	5.84	5,781.60
4173	PENEIRA GRANDE	UND	150	56.50	8,475.00
1115	PIA INOX 1.20MT	UND	20	125.91	2,518.20
1119	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	UND	19	64.51	1,225.69
1120	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UND	19	79.08	1,502.52
449666	PICARETA SEM CABO	UND	20	31.20	624.00
1122	PNEU 3,25X8	UND	135	22.79	3,076.65
1126	PORCA 1/4	UND	810	0.05	40.50
1127	PORCA 3/8	UND	810	0.11	89.10
1128	PORCA 5/16	UND	810	0.06	48.60
1131	PORTA LISA LAMINADA 70	UND	40	59.99	2,399.60
449418	ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM E SEM SUPORTE)	UND	65	14.20	923.00
449420	ROLDANA "U" 4" (COM E SEM SUPORTE)	UND	26	33.20	863.20
1148	ROLO ESPUMA 23CM	UND	110	6.19	680.90
449714	SERRA CIRCULAR MAD. 4.3/8	UND	10	39.80	398.00
1154	SERRA MÁRMORE 1.200	UND	39	249.21	9,719.19
1157	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	UND	65	74.90	4,868.50
4181	TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	UND	100	39.50	3,950.00
4182	TELHA 0,43X4M	UND	385	95.00	36,575.00
4183	TELHA 0,43X5M	UND	785	115.00	90,275.00
1162	TELHA 6MM 1,53X1,10	UND	900	43.00	38,700.00
1160	TELHA CERÂMICA 1ª	MIL	138	380.00	52,440.00
1161	TELHA CERÂMICA 2ª	MIL	77	360.00	27,720.00
1165	TELHA METAL 0,43X6.0MT	UND	200	142.00	28,400.00
5279	TESOURA CERCA VIVA	UND	73	16.35	1,193.55
1168	THINNER AGRANEL	LT	510	11.99	6,114.90
1170	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	MIL	150	390.00	58,500.00
1169	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	MIL	40	440.00	17,600.00
1171	TINTA ACRÍLICA 18L	LATA	265	116.95	30,991.75
1175	TINTA LÁTEX 3,6LT	GL	250	18.65	4,662.50
1176	TINTA ÓLEO ESMALTE 3.6LT	GL	230	50.70	11,661.00
4185	TIRA RAIADA GALVANIZADA PESADA 0,50 MM CH 26	KG	500	5.68	2,840.00
1178	TRELIÇA TG8	UND	320	18.00	5,760.00
4050	TRINCHA 2.1/2"	UND	65	4.20	273.00
4052	TRINCHA 3/4"	UND	65	1.30	84.50
449684	TRINCHA 4"	UND	20	6.10	122.00
4054	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1.1/2" C/6MT	UND	110	74.29	8,171.90
4055	TUBO FERRO CHAPA N° 14 2" C/6MT	UND	125	88.80	11,100.00
4056	TUBO FERRO CHAPA N° 14 3" C/6MT	UND	127	157.15	19,958.05

4058	TUBO FERRO CHAPA N° 14 4" C/6MT	UND	117	179.00	20,943.00
449446	TUBO GALVANIZADO - CH.14 (2,0MM) 1.1/2" S/R	UND	22	98.10	2,158.20
4060	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	UND	192	149.00	28,608.00
4061	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	UND	120	230.16	27,619.20
4062	TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	UND	120	367.81	44,137.20
449460	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1"	UND	45	46.83	2,107.35
449461	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1.1/2"	UND	35	63.90	2,236.50
449462	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 2"	UND	35	66.53	2,328.55
449459	TUBO INDUSTRIAL - CH16 (1,50MM) 1.1/2	UND	35	50.09	1,753.15
449456	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1"	UND	45	22.63	1,018.35
449440	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 100X40	UND	50	89.00	4,450.00
449430	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 25X25	UND	115	31.38	3,608.70
449431	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X20	UND	175	26.99	4,723.25
449433	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X30	UND	175	37.92	6,636.00
449434	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X20	UND	85	37.08	3,151.80
449436	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X30	UND	115	49.74	5,720.10
449438	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X50	UND	50	59.10	2,955.00
449437	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 60X40	UND	32	66.80	2,137.60
449439	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 80X80	UND	32	117.77	3,768.64
4190	TUBO METALON CH Nº14 50X30	MT	375	9.35	3,506.25
449442	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 100X40	UND	30	137.00	4,110.00
449443	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 70X30	UND	30	94.67	2,840.10
449441	TUBO METALON CH Nº16 (1,50MM) 100X40	UND	30	111.24	3,337.20
4191	TUBO METALON CH Nº18 100X40 C/6MT	UND	160	88.33	14,132.80
1179	TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/6MT	MT	140	4.29	600.60
4193	TUBO METALON CH Nº18 30X20	MT	150	4.49	673.50
1181	TUBO METALON CH Nº18 50X30	MT	140	49.43	6,920.20
449450	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1" (25,4MM)	UND	75	47.03	3,527.25
449452	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/2" (38,1MM)	UND	115	65.79	7,565.85
449451	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/4"(42,4MM)	UND	115	61.72	7,097.80
449447	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1/2"	UND	125	34.97	4,371.25
449454	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2" (50,8MM)	UND	50	88.70	4,435.00
449455	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2.1/2" (76,2MM)	UND	50	120.01	6,000.50
449448	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 3/4" (26,7MM)	UND	115	41.67	4,792.05
6253	VASSOURA GARI CEPA MADEIRA	UND	245	17.40	4,263.00
1184	VEDACIT 3,6LT	GL	75	21.60	1,620.00
1186	ZARCÃO 3,6LT	GL	155	46.78	7,250.90
449738	ZINCO 70CM	M	100	19.10	1,910.00
1187	ZINCO CHAPA Nº 28	KG	330	6.72	2,217.60
TOTAL DO FORNECEDOR - ARMAZEM ZEZAO LTDA					1.304.948,10
CML-CONSTRUCAO MINERACAO E LOCACAO LTDA-ME - CNPJ: 10.402.186/0001-69					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
933	AREIA	M3	1380	24.49	33,796.20
940	BRITA Nº 19 3/4"	M3	320	89.60	28,672.00
941	BRITA Nº 1"	M3	120	89.60	10,752.00
942	BRITA Nº 3/8"	M3	120	89.60	10,752.00
1084	MEIO FIO DE CONCRETO METRO LINEAR	M	2225	18.37	40,873.25
1083	MEIO FIO DE GRANITO METRO LINEAR	UND	2050	18.00	36,900.00
1113	PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM MILHEIROS	MIL	1535	418.89	642,996.15
449695	PÓ DE BRITA	M3	50	31.89	1,594.50
TOTAL DO FORNECEDO - CML-CONSTRUCAO MINERACAO E LOCACAO LTDA-ME					806.336,10
OK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 07.765.591/0001-37					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4148	EXTINTOR 04KG BC	UND	125	72.43	9,053.75
4150	EXTINTOR 06 KG CO 2	UND	115	336.30	38,674.50
4149	EXTINTOR 06KG BC	UND	115	89.68	10,313.20
4152	EXTINTOR 10 L AGUA	UND	100	72.43	7,243.00
4153	EXTINTOR 12 KG BC	UND	115	141.42	16,263.30
TOTAL DO FORNECEDOR - OK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					81.547,75

Valor Total da Contratação R$ 2.906.212,01 (Dois Milhões e Novecentos e Seis Mil e Duzentos e Doze Reais e Um Centavo).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9116EAFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 058/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EXTINTORES E DEMAIS PRODUTOS

LICITAÇÃO Nº PP 058/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e demais produtos.
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONST.CAICO MATRIZ - CNPJ: 24.523.276/0001-12					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
919	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UND	120	0.90	108.00
449650	ABRACADEIRA 2"	UND	150	5.22	783.00
449651	ABRACADEIRA 3/4	UND	100	1.80	180.00
4136	ABRAÇADEIRA 4"	UND	250	7.56	1,890.00
921	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6	UND	390	0.09	35.10
922	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	UND	315	0.09	28.35
923	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	UND	471	0.25	117.75
4137	ABRAÇADEIRA NYLON 380X7,6	UND	335	0.23	77.05
4138	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4.8	UND	255	0.33	84.15
4110	ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UND	10	5.08	50.80
925	AGUARRAZ 0,900LT	LT	300	9.27	2,781.00
449740	ALICATE BICO	UND	10	17.55	175.50
449601	ALICATE CORTE DIAG 6"	UND	20	21.19	423.80
449730	ALICATE ELET. 7.3/4	UND	20	15.75	315.00
450201	ALICATE UNIVERSAL 6"	UND	10	15.75	157.50
450202	ALICATE UNIVERSAL 7"	UND	10	15.75	157.50
449569	ANCINHO COM 12 DENTES	UND	20	6.52	130.40
449717	APLICADOR DE MASSA	UND	20	1.39	27.80
927	ARAME FARPADO 500M	ROLO	85	185.25	15,746.25
928	ARAME GALV Nº 12	KG	190	6.61	1,255.90
931	ARAME GALV Nº 18	KG	195	10.35	2,018.25
4139	ARO METALICO 3.5X8	UND	172	56.63	9,740.36
449721	ARRUELA 1/2 ZINCADA	UND	100	0.18	18.00
934	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UND	100	207.00	20,700.00
4140	BALDE METALICO PARA CONCRETO	UND	110	10.93	1,202.30
936	BALDE PLAST P/CONCRETO	UND	80	6.39	511.20
449719	BANDEJA PARA PINTURA 26X18	UND	20	4.59	91.80
3950	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	UND	117	39.68	4,642.56
3959	BARRA REDONDA 1/4"	UND	145	6.75	978.75
3963	BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	UND	115	8.37	962.55
3964	BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	UND	115	2.20	253.00
3965	BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	UND	115	4.66	535.90
3966	BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	UND	80	3.37	269.60
939	BLOCO ESPUMA	UND	95	3.37	320.15
3967	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	UND	20	6.09	121.80
3968	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	UND	20	3.06	61.20
449594	BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	UND	15	3.69	55.35
3969	BROCA AÇO RAPIDO 13/32"	UND	20	2.83	56.60
449595	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	UND	15	3.73	55.95
3970	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	UND	20	13.27	265.40
3971	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	UND	20	7.83	156.60
3972	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UND	20	4.80	96.00
3973	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UND	52	7.20	374.40
943	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UND	65	4.05	263.25
944	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	20	5.22	104.40
449564	BUCHA FIX 06	UND	100	0.17	17.00
948	BUCHA FIX 10	UND	1475	0.40	590.00
945	BUCHA FIX 12	UND	525	0.58	304.50
449725	CABO AÇO PLASTICO 6,35X1/4	UND	50	7.92	396.00
449726	CABO DE AÇO PLASTICO 2,4X1/8	M	50	1.44	72.00
953	CABO P/ANCINHO	UND	85	7.74	657.90
954	CABO P/ENXADA	UND	85	8.37	711.45
955	CABO P/FOICE	UND	85	4.00	340.00
956	CABO P/PÁ	UND	85	9.22	783.70
957	CABO P/PICARETA	UND	85	12.11	1,029.35
958	CADEADO 20MM	UND	25	6.75	168.75
959	CADEADO 25MM	UND	30	9.00	270.00
960	CADEADO 30MM	UND	55	9.90	544.50
449562	CADEADO 35MM	UND	20	12.37	247.40
449423	CADEADO 45MM	UND	15	16.20	243.00
449563	CADEADO 50MM	UND	20	23.89	477.80
962	CAIXA CAERN	UND	55	21.60	1,188.00
963	CAIXA D'AGUA 1000LT	UND	15	216.00	3,240.00
964	CAIXA D'AGUA 2000LT	UND	15	574.96	8,624.40
965	CAIXA D'AGUA 3000LT	UND	15	855.73	12,835.95
966	CAIXA D'AGUA 310LT	UND	15	135.45	2,031.75
968	CAIXA D'AGUA 500LT	UND	15	133.85	2,007.75
450205	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS COM ALÇA	UND	10	87.30	873.00
449676	CAMARA DE AR 3,25X8	UND	50	18.00	900.00
970	CAMARA DE AR 3,5X8	UND	55	21.29	1,170.95
449411	CANTONEIRA U"3" CH.14"	KG	15	4.58	68.70
971	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UND	52	84.60	4,399.20
4141	CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	UND	120	9.90	1,188.00
4142	CASCOREZ 1KG	UND	130	16.69	2,169.70
4143	CASCOREZ 5KG	UND	30	83.45	2,503.50
973	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	UND	55	20.25	1,113.75
450204	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	UND	20	20.25	405.00
975	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 4	M2	475	14.96	7,106.00
976	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 5	M2	475	15.22	7,229.50
978	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	M2	485	15.48	7,507.80
450224	CHIBANCA COM CABO 90CM	UND	20	34.47	689.40
2701	CHIBANCA SEM CABO	UNID	20	26.95	539.00

987	CHUVEIRO BRANCO	UND	105	4.72	495.60
989	CIMENTO COLA ACI 20KG	SACO	1250	6.00	7,500.00
990	CIMENTO COLA ACII 20KG	SACO	245	9.00	2,205.00
449732	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16	UND	20	1.50	30.00
2446	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	UND	20	16.69	333.80
2447	COLA BRANCA DE 500GR	UND	20	9.27	185.40
449602	COLHER DE PEDREIRO Nº09	UND	20	16.78	335.60
3982	COLUNA 7X17 3/8"	UND	270	77.40	20,898.00
992	CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50MM	UND	120	1.89	226.80
993	CORANTE LÍQUIDO AZUL50MM	UND	120	1.89	226.80
994	CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50MM	UND	120	1.89	226.80
449686	CORANTE LIQUIDO VERDE 50MM	UND	20	1.89	37.80
449687	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50MM	UND	20	1.89	37.80
449688	CORANTE LIQUIDO VIOLETA 50MM	UND	20	1.89	37.80
996	CORDA SEDA 12MM	KG	95	12.37	1,175.15
997	CORDA SEDA 6MM	KG	30	12.37	371.10
449706	CORRENTE GALV 4.5	KG	50	24.52	1,226.00
999	CORRENTE GALV 6.4	KG	120	22.27	2,672.40
449694	CORTADOR DE PISO 75CM	UND	5	154.71	773.55
1001	CX ACOPLADA LOUÇA	UND	40	170.92	6,836.80
1002	DESMOL 18L	GL	20	97.65	1,953.00
449424	DISCO DE CORTE 12' E 10"	UND	15	9.04	135.60
449427	DISCO DE CORTE 7" E 4.5"	UND	20	5.50	110.00
449425	DISCO DE CORTE INOX 4.5"	UND	50	2.92	146.00
3984	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PÇS)	PCT	310	5.40	1,674.00
1004	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	PAR	328	5.40	1,771.20
4144	DUREPOXI 100GR	UND	120	5.49	658.80
449421	ELETRODO 2.5MM	KG	75	10.35	776.25
4145	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	UND	540	10.35	5,589.00
449565	ENXADA 2,5 COM CABO	UND	30	22.05	661.50
1005	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	GL	470	50.76	23,857.20
1006	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	SACHE	340	2.25	765.00
1007	ESPÁTULA 10CM	UND	100	5.72	572.00
1009	ESPÁTULA 6CM	UND	100	4.14	414.00
450210	ESPATULA 8CM	UND	10	4.68	46.80
1011	ESTICADOR 1/4	UND	135	1.80	243.00
1014	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UND	100	17.69	1,769.00
1015	FECHADURA ALAVANCA EXT.	UND	165	27.00	4,455.00
1016	FECHADURA ALAVANCA INT.	UND	105	18.90	1,984.50
1017	FECHADURA BOLA BANHO	UND	105	17.24	1,810.20
1020	FECHADURA PORTA DE ROLO	UND	105	26.46	2,778.30
1021	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UND	160	4.86	777.60
449718	FERRO CA50 16.0	VERG	100	72.67	7,267.00
1024	FERRO CA50 4.2	KG	1200	4.23	5,076.00
1026	FERRO CA50 6.3	VERG	805	12.28	9,885.40
1030	FERROLHO 700X4	UND	245	7.83	1,918.35
4157	FITA CREPE 25MM X 50M	UND	150	4.95	742.50
4158	FITA DE AÇO	UND	50	2.70	135.00
450207	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	UND	10	23.85	238.50
450208	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	UND	10	22.00	220.00
5278	FOICE SEM CABO	UND	90	13.09	1,178.10
450212	FORMAO CHANFRADO 1"	UND	5	11.65	58.25
450213	FORMAO CHANFRADO 1/2"	UND	5	11.16	55.80
450214	FORMAO CHANFRADO 1/4"	UND	5	10.53	52.65
450215	FORMAO CHANFRADO 3/4"	UND	5	11.34	56.70
450216	FORMAO CHANFRADO 3/8"	UND	5	10.44	52.20
450217	FORMAO CHANFRADO 5/16"	UND	5	10.03	50.15
450218	FORMAO CHANFRADO 5/8"	UND	5	11.25	56.25
450219	FORMAO CHANFRADO 7/8"	UND	5	11.25	56.25
1039	FUNDO BRANCO 0,9LT	LT	50	14.85	742.50
1040	FUNDO BRANCO 3,6LT	GL	50	48.78	2,439.00
4159	GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA	UND	33	30.37	1,002.21
1045	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	KG	100	6.52	652.00
4161	H PISO 18L DIVERSAS CORES	UND	100	135.94	13,594.00
4162	H PISO 3,6L DIVERSAS CORES	UND	100	31.90	3,190.00
449670	JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	UND	10	17.91	179.10
3986	JUNTA DE DILATAÇÃO	M	245	1.07	262.15
1050	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UND	140	23.08	3,231.20
4163	LAMBRIL 0,90 CH 20 1,06X 2M	UND	60	77.17	4,630.20
1054	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	UND	25	43.69	1,092.25
450222	LIMA TRIANGULAR 5" COM CABO	UND	10	15.64	156.40
450223	LIMA TRIANGULAR 6" COM CABO	UND	10	10.00	100.00
1055	LIXA FERRO 120	UND	590	1.92	1,132.80
1056	LIXA FERRO 150	UND	445	2.16	961.20
1057	LIXA FERRO 180	UND	345	2.16	745.20
1061	LIXA FERRO 80	UND	360	1.82	655.20
1062	LIXA MASSA 100	UND	390	0.67	261.30
1063	LIXA MASSA 120	UND	390	0.67	261.30
1064	LIXA MASSA 150	UND	390	0.67	261.30
1065	LIXA MASSA 60	UND	390	0.67	261.30
1066	LIXA MASSA 80	UND	395	0.67	264.65
1067	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	UND	63	82.57	5,201.91
1073	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	MT	550	2.43	1,336.50
3991	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4" X2.0MM	M	500	2.43	1,215.00
4165	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2.1/2" AZUL	M	320	21.96	7,027.20
3993	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	M	230	32.67	7,514.10
3994	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	M	240	46.80	11,232.00
3995	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	M	205	73.54	15,075.70
449653	MARRETA 2KG	UND	20	38.43	768.60

3996	MARTELETE	UND	6	426.28	2,557.68
449654	MARTELO 29MM	UND	20	25.20	504.00
450230	MARTELO UNHA 29MM	UND	5	24.37	121.85
1074	MASSA ACRÍLICA 18LT	LATA	145	64.80	9,396.00
1075	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	GL	150	16.20	2,430.00
1077	MASSA CORRIDA 3,6LT	GL	250	10.48	2,620.00
1085	MICTÓRIO 120 INOX	UND	10	543.00	5,430.00
4169	NIPLE SIMPLES 3"	UND	120	16.65	1,998.00
450225	NIVEL DE ALUMINIO 14"	UND	10	11.25	112.50
449655	NIVEL DE ALUMINIO 18"	UND	20	12.50	250.00
4170	PA PARA TELHA 5/16 X 110	UND	420	0.63	264.60
449656	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	30	18.00	540.00
1087	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	UND	1300	0.23	299.00
1088	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	UND	1300	0.18	234.00
1089	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	UND	1300	0.23	299.00
1090	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	UND	1300	0.36	468.00
1091	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	UND	1300	0.44	572.00
1092	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	UND	1425	0.18	256.50
1093	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	UND	1300	0.36	468.00
1094	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	UND	1300	0.50	650.00
1095	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	UND	1300	0.63	819.00
449658	PARAF SEXTAVADO 1/2X1/2	UND	50	0.30	15.00
449660	PARAF SEXTAVADO 1/4X60"	UND	100	0.22	22.00
449659	PARAF SEXTAVADO 5/16X60"	UND	200	0.36	72.00
449661	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	UND	600	0.04	24.00
449662	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	UND	200	0.06	12.00
449663	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X22	UND	200	0.12	24.00
449664	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X35	UND	200	0.10	20.00
449665	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X40	UND	200	0.10	20.00
1107	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8X30	UND	1200	0.11	132.00
1110	PARAFUSO R.S 1/4X60	UND	750	0.22	165.00
1111	PARAFUSO R.S 3/8X75	UND	750	0.63	472.50
4171	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 10 C/02 UND 2302	UND	980	4.59	4,498.20
1114	PIA INOX 1.00MT	UND	27	120.60	3,256.20
1116	PIA INOX 1.50MT	UND	17	151.33	2,572.61
1118	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	UND	19	55.00	1,045.00
1121	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	UND	19	110.70	2,103.30
449713	PLUG 1/2"	UND	50	0.27	13.50
1123	PNEU 3,50X8	UND	135	31.68	4,276.80
1124	PONTEIRO	UND	80	6.30	504.00
4174	PONTEIRO 12"	UND	60	12.15	729.00
1125	PORCA 1/2	UND	810	0.22	178.20
1129	PORCA QUADRADA M16	UND	840	0.81	680.40
4017	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	UND	255	4.72	1,203.60
4018	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	UND	255	5.35	1,364.25
1130	PORTA LISA LAMINADA 60	UND	40	59.95	2,398.00
1132	PORTA LISA LAMINADA 80	UND	40	59.95	2,398.00
449739	PORTA SANFONADA 2,10X0,60	UND	20	65.00	1,300.00
4019	PREGO 1.1/2X15"	KG	110	7.29	801.90
4020	PREGO 1.1/4X14"	KG	110	8.10	891.00
449672	PREGO 14X15	KG	20	7.93	158.60
449673	PREGO 15X18	KG	20	7.83	156.60
4021	PREGO 2.1/2X10"	KG	110	6.75	742.50
4024	PREGO 2.1/2X12"	KG	110	6.93	762.30
449674	PREGO 2X10'	KG	20	7.38	147.60
4039	PREGO 2X12"	KG	95	6.75	641.25
4040	PREGO 3.1/2X8"	KG	80	6.75	540.00
4041	PREGO 3X8"	KG	80	6.75	540.00
1133	PRENDEDOR DE PORTA	UND	155	12.46	1,931.30
449724	PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	UND	20	25.74	514.80
4175	REB RX AL 665 4.8X16.0	UND	475	0.11	52.25
4176	REB RX AL 665 4.8X22	UND	475	0.11	52.25
1134	REBITE AD 429	UND	1550	0.05	77.50
1135	REBITE AD 440	UND	1550	0.05	77.50
1136	REBITE AD 450	UND	1450	0.05	72.50
1137	REBITE AD 470	UND	1675	0.09	150.75
1138	REBITE AD 540	UND	2075	0.09	186.75
1139	REBITE AD 550	UND	1225	0.09	110.25
1140	REBITE AD 640	UND	1125	0.10	112.50
1141	REBITE AD 650	UND	1225	0.10	122.50
1142	REBITE AD 665	UND	1125	0.11	123.75
1143	REBITE AD 685	UND	1125	0.12	135.00
449697	REBOLO FINO	UND	20	21.82	436.40
449675	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UND	20	28.80	576.00
1144	REJUNTE SACA 1KG	SACO	925	1.44	1,332.00
449417	ROLDANA "U" 2" (COM E SEM SUPORTE)	UND	30	11.52	345.60
449419	ROLDANA "U" 3" (COM E SEM SUPORTE)	UND	30	19.44	583.20
1145	ROLETE PAPEL HIGIENICO	UND	120	2.61	313.20
1146	ROLO DE LÃ 23CM	UND	120	9.36	1,123.20
1147	ROLO ESPUMA 15CM	UND	120	4.50	540.00
1149	ROLO ESPUMA 4CM	UND	110	2.43	267.30
4197	ROLO ESPUMA 5 CM	UND	130	2.43	315.90
1150	ROLO ESPUMA 9CM	UND	110	2.97	326.70
1151	SELADOR ACRÍLICO 18LT	LATA	155	60.07	9,310.85
1152	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GL	120	15.30	1,836.00
1153	SENSOR DE PRESENÇA	UND	65	27.72	1,801.80
449668	SERROTE 20"	UND	20	36.00	720.00
1155	SUPER CAL 5KG	UND	675	4.95	3,341.25
4178	SUPER COLA INSTANTANEA 3G	UND	140	4.32	604.80

1156	SUPORTE P/ROLO 23CM	UND	130	3.82	496.60
4042	TALHADEIRA CHATA 12"	UND	58	7.11	412.38
4043	TARJETA 2" ZINCADA	UND	600	2.03	1,218.00
449681	TARJETA 3"	UND	30	2.79	83.70
1159	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	MT	75	13.85	1,038.75
6249	TELA SOMBREAMENTO PR 50% 1,50M X 50 M	M	1365	5.85	7,985.25
1163	TELHA 6MM 1,83X1,10	UND	875	48.06	42,052.50
1164	TELHA 6MM 2,13X1,10	UND	900	54.86	49,374.00
4184	TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	UND	280	62.55	17,514.00
449696	TELHA TRANSPARENTE 1,10 X 1.22M	UND	30	45.45	1,363.50
1166	TEXTURA RÚSTICA 18L	LATA	205	95.31	19,538.55
1172	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	GL	370	32.25	11,932.50
1173	TINTA EM PÓ 2KG	UND	230	4.50	1,035.00
1174	TINTA LÁTEX 18LT	LATA	240	77.40	18,576.00
4045	TORQUES ARMADOR 12"	UND	53	14.17	751.01
1177	TRELIÇA TG12	UND	340	27.90	9,486.00
4187	TRENA 20M	UND	57	23.85	1,359.45
4188	TRENA 50M	UND	57	51.30	2,924.10
4186	TRENA 5M	UND	55	8.46	465.30
4046	TRINCHA 1"	UND	65	1.89	122.85
4047	TRINCHA 1.1/2"	UND	60	2.47	148.20
4048	TRINCHA 1/2"	UND	65	1.21	78.65
4049	TRINCHA 2"	UND	55	3.15	173.25
4051	TRINCHA 3"	UND	65	6.30	409.50
4053	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1" C/6MT	UND	135	42.48	5,734.80
4057	TUBO FERRO CHAPA N° 14 3/4" C/6MT	UND	127	35.82	4,549.14
4189	TUBO FERRO CHAPA N°14 1/2" C/6MT	UND	117	32.22	3,769.74
449445	TUBO GALVANIZADO - CH.14 (2,0MM) 1" S/R	UND	22	42.48	934.56
4059	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	UND	127	191.00	24,257.00
449428	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 16X16	UND	175	15.97	2,794.75
449429	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 20X20	UND	140	20.25	2,835.00
449435	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X40	UND	75	46.57	3,492.75
4192	TUBO METALON CH Nº18 16X16 C/6MT	MT	160	2.66	425.60
1180	TUBO METALON CH Nº18 20X40	UND	275	37.70	10,367.50
4194	TUBO METALON CH Nº18 30X30	MT	150	6.65	997.50
1182	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UND	225	5.40	1,215.00
4195	VALVULA DE PE 3"	UND	45	61.60	2,772.00
6252	VASSOURA METAL REGULAR COM CABO	UND	355	12.33	4,377.15
4196	VEDA CALHA ALUM 280G	UND	240	9.45	2,268.00
1183	VEDACIT 18L	LATA	65	45.22	2,939.30
1185	ZARCÃO 0.900LT	LT	135	14.13	1,907.55
449737	ZINCO 80CM	M	100	21.88	2,188.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONST. CAICO MATRIZ					713.380,06

ARMAZEM ZEZAO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4135	ABRAÇADEIRA 3"	UND	293	6.28	1,840.04
920	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	UND	385	0.06	23.10
449652	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10	18.90	189.00
926	ARAME FARPADO 400M	ROLO	85	208.00	17,680.00
929	ARAME GALV Nº 14	KG	195	7.68	1,497.60
930	ARAME GALV Nº 16	KG	165	9.59	1,582.35
932	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	175	7.69	1,345.75
450203	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	UND	10	23.85	238.50
935	BACIA SANITÁRIA BRANCO	UND	155	79.99	12,398.45
937	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	UND	95	6.30	598.50
449710	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4	M	50	8.45	422.50
449400	BARRA CHATA 1.1/2"X1/8"	M	22	5.36	117.92
449406	BARRA CHATA 1/2"X1/4"	M	22	2.63	57.86
3952	BARRA CHATA 1/2X3/16"	UND	142	12.38	1,757.96
3953	BARRA CHATA 1X1/4"	UND	135	35.37	4,774.95
3954	BARRA CHATA 1X1/8"	UND	142	18.33	2,602.86
3955	BARRA CHATA 1X3/16"	UND	142	26.75	3,798.50
449401	BARRA CHATA 2"X1/8"	M	22	5.89	129.58
449405	BARRA CHATA 2"X3/16"	M	97	8.46	820.62
3956	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	UND	40	177.35	7,094.00
3957	BARRA CHATA 2X3/8"	UND	45	103.09	4,639.05
449407	BARRA CHATA 3/4"X1/4"	M	22	4.78	105.16
449399	BARRA CHATA 3/4"X1/8"	M	22	2.30	50.60
449403	BARRA CHATA 3/4"X3/16"	M	22	3.14	69.08
449398	BARRA CHATA 5/8"X1/8"	M	22	1.75	38.50
449402	BARRA CHATA 5/8"X3/16"	M	22	2.53	55.66
3958	BARRA REDONDA 1/2"	UND	143	22.50	3,217.50
3960	BARRA REDONDA 3/8"	UND	145	14.92	2,163.40
3961	BARRA REDONDA 5/16"	UND	145	10.94	1,586.30
3962	BARRA REDONDA 5/8"	UND	130	37.90	4,927.00
946	BUCHA FIX 14	UND	525	0.71	372.75
947	BUCHA FIX 8	UND	525	0.18	94.50
974	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	UND	137	66.15	9,062.55
949	CABO AÇO GALV 16.0MM	MT	157	22.47	3,527.79
950	CABO AÇO GALV 6.4MM	MT	152	4.07	618.64
952	CABO AÇO GALV 9.5MM	MT	137	8.46	1,159.02
961	CADEADO 40MM	UND	85	15.90	1,351.50
967	CAIXA D'AGUA 5000LT	UND	25	1,402.00	35,050.00
449711	CANTONEIRA 1.1/2X3/16	M	50	11.33	566.50
3977	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	M	105	8.50	892.50

3978	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	M	110	2.79	306.90
3979	CANTONEIRA L 1X1/8"	M	110	5.14	565.40
3980	CANTONEIRA L 1X3/16"	M	70	7.51	525.70
3981	CANTONEIRA L 2X3/16"	M	55	15.81	869.55
449408	CANTONEIRA L 3/4X1/8"	M	15	2.41	36.15
3974	CANTONEIRA U 2" CH 1/8"	KG	155	4.42	685.10
3975	CANTONEIRA U 3" CH 1/8"	KG	155	4.42	685.10
3976	CANTONEIRA U 4" CH 1/8"	KG	155	4.42	685.10
449410	CANTONEIRA U"2" CH.14"	KG	15	4.70	70.50
972	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	UND	52	170.20	8,850.40
977	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	M2	325	14.74	4,790.50
449414	CHAPA DE FERRO Nº 18 1,20X2M	KG	25	4.68	117.00
979	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M	KG	360	4.57	1,645.20
980	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M	KG	360	4.57	1,645.20
449412	CHAPA DE FERRO Nº 14 1,20X2M	KG	25	4.62	115.50
981	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	KG	360	4.62	1,663.20
449413	CHAPA DE FERRO Nº 16 1,20X2M	KG	25	4.68	117.00
982	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	KG	360	4.68	1,684.80
983	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	KG	345	4.68	1,614.60
984	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	KG	305	4.85	1,479.25
985	CHAPA DE FERRO Nº 3/8 1X2M	KG	305	4.85	1,479.25
986	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M	KG	305	4.85	1,479.25
449692	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UND	20	5.33	106.60
449693	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	20	9.06	181.20
988	CIMENTO 50KG	SACO	4400	19.87	87,428.00
5277	CIMENTO CP-V ARI MAX SACO COM 40 KILOS	SACO	350	20.47	7,164.50
991	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	UND	97	171.50	16,635.50
449603	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UND	20	17.76	355.20
3983	COLUNA 7X17 5/16"	UND	270	56.14	15,157.80
449707	CORRENTE GALV 3.2	KG	50	29.50	1,475.00
449708	CORRENTE GALV 4.0	KG	50	29.40	1,470.00
998	CORRENTE GALV 4.8	KG	120	23.92	2,870.40
449426	DISCO DE DESBASTE 7" E 4.5"	UND	20	9.27	185.40
3985	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PÇS)	PCT	295	7.98	2,354.10
449422	ELETRODO 3.25MM	KG	50	10.20	510.00
4146	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	UND	540	10.20	5,508.00
4147	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	UND	540	12.90	6,966.00
2706	ENXADA 2,5 SEM CABO	UND	30	21.99	659.70
1008	ESPÁTULA 12CM	UND	110	10.48	1,152.80
1010	ESTICADOR 1/2	UND	135	18.12	2,446.20
1012	ESTICADOR 3/8	UND	135	8.70	1,174.50
1013	ESTICADOR 5/16	UND	135	6.92	934.20
1018	FECHADURA BOLA EXT	UND	110	27.10	2,981.00
1019	FECHADURA BOLA INT.	UND	110	17.20	1,892.00
1022	FERRO CA50 10.0	VERG	1065	27.80	29,607.00
1023	FERRO CA50 12.5	VERG	580	43.70	25,346.00
1025	FERRO CA50 5.0	KG	1200	4.40	5,280.00
1027	FERRO CA50 8.0	VERG	665	20.98	13,951.70
4155	FERRO QUADRADO 1/2"	MT	640	5.69	3,641.60
4156	FERRO QUADRADO 3/8"	MT	1040	3.19	3,317.60
449415	FERRO QUADRADO 5/16"	MT	100	2.80	280.00
449416	FERRO QUADRADO 5/8"	MT	100	9.60	960.00
1028	FERROLHO 460X3	UND	240	2.29	549.60
1029	FERROLHO 460X4	UND	255	2.51	640.05
1031	FERROLHO 700X5	UND	165	6.41	1,057.65
1032	FIO QUADRADO 3.00MM	MT	4815	0.65	3,129.75
1038	FS 220 DM300-3	MQ	9	2,429.14	21,862.26
4160	GARRAFA TERMICA 12L PARA AGUA	UND	34	115.41	3,923.94
1041	GRAMPO 1/2	UND	165	3.02	498.30
1042	GRAMPO 1/4	UND	150	1.09	163.50
1043	GRAMPO 3/8	UND	150	1.97	295.50
1044	GRAMPO 5/16	UND	150	1.12	168.00
1046	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	72	128.96	9,285.12
1047	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	102	148.04	15,100.08
1048	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	82	103.30	8,470.60
1049	KIT BANHO INOX	UND	30	38.50	1,155.00
1052	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	UND	60	77.10	4,626.00
1053	LAMINA 305-3P	UND	107	64.01	6,849.07
449671	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UND	20	8.29	165.80
1068	MADEIRIT 09MM	UND	60	32.90	1,974.00
1069	MADEIRIT 11MM	UND	115	41.79	4,805.85
1070	MADEIRIT 13MM	UND	100	48.95	4,895.00
1071	MADEIRIT 15MM	UND	75	56.67	4,250.25
1072	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	MT	225	1.36	306.00
3990	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2" X2.0MM	M	550	1.51	830.50
3992	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	M	205	15.19	3,113.95
450226	MARTELO UNHA 20MM	UND	5	12.90	64.50
450227	MARTELO UNHA 21MM	UND	5	13.90	69.50
450228	MARTELO UNHA 23MM	UND	5	14.90	74.50
450229	MARTELO UNHA 25MM	UND	5	15.90	79.50
1076	MASSA CORRIDA 18LT	LATA	200	32.80	6,560.00
1086	MS 250 40CM/16	MQ	5	1,680.20	8,401.00
450209	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UND	20	18.60	372.00
449657	PÁ QUADRADA SEM CABO	UND	30	18.90	567.00
1096	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	UND	1300	0.69	897.00
3997	PARAF SEXTAVADO 1/2X1 "	UND	440	0.55	242.00
3998	PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	UND	685	0.70	479.50
3999	PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	UND	550	3.87	2,128.50
4000	PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	UND	555	4.84	2,686.20

4001	PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	UND	675	0.81	546.75
4002	PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	UND	565	1.15	649.75
4003	PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	UND	620	0.66	409.20
4004	PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	UND	540	1.97	1,063.80
4005	PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	UND	525	2.07	1,086.75
4006	PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	UND	525	3.18	1,669.50
4007	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	UND	1095	0.30	328.50
4008	PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	UND	1115	0.36	401.40
4009	PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	UND	1000	0.46	460.00
4010	PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	UND	1000	0.69	690.00
4011	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	UND	900	0.80	720.00
4012	PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	UND	1500	0.23	345.00
4013	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	UND	1500	0.30	450.00
4014	PARAF SEXTAVADO 5/16X2"	UND	1200	0.30	360.00
4015	PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	UND	700	0.36	252.00
4016	PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	UND	700	0.69	483.00
1097	PARAFUSO FENDIDO PF-10	UND	725	2.56	1,856.00
1098	PARAFUSO FENDIDO PF-16	UND	595	2.99	1,779.05
1099	PARAFUSO FENDIDO PF-25	UND	545	3.35	1,825.75
1100	PARAFUSO FENDIDO PF-35	UND	415	3.72	1,543.80
1101	PARAFUSO FENDIDO PF-50	UND	285	5.60	1,596.00
1102	PARAFUSO FENDIDO PF-70	UND	215	7.33	1,575.95
1103	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	UND	2085	0.04	83.40
1104	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	UND	1050	0.04	42.00
1105	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	UND	1200	0.08	96.00
1106	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X40	UND	1200	0.10	120.00
1108	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X40	UND	900	0.16	144.00
1109	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X50	UND	900	0.17	153.00
1112	PARAFUSO R.S 5/16X65	UND	750	0.40	300.00
4172	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 12 C/02 UND	UND	990	5.84	5,781.60
4173	PENEIRA GRANDE	UND	150	56.50	8,475.00
1115	PIA INOX 1.20MT	UND	20	125.91	2,518.20
1119	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	UND	19	64.51	1,225.69
1120	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UND	19	79.08	1,502.52
449666	PICARETA SEM CABO	UND	20	31.20	624.00
1122	PNEU 3,25X8	UND	135	22.79	3,076.65
1126	PORCA 1/4	UND	810	0.05	40.50
1127	PORCA 3/8	UND	810	0.11	89.10
1128	PORCA 5/16	UND	810	0.06	48.60
1131	PORTA LISA LAMINADA 70	UND	40	59.99	2,399.60
449418	ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM E SEM SUPORTE)	UND	65	14.20	923.00
449420	ROLDANA "U" 4" (COM E SEM SUPORTE)	UND	26	33.20	863.20
1148	ROLO ESPUMA 23CM	UND	110	6.19	680.90
449714	SERRA CIRCULAR MAD. 4.3/8	UND	10	39.80	398.00
1154	SERRA MÁRMORE 1.200	UND	39	249.21	9,719.19
1157	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	UND	65	74.90	4,868.50
4181	TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	UND	100	39.50	3,950.00
4182	TELHA 0,43X4M	UND	385	95.00	36,575.00
4183	TELHA 0,43X5M	UND	785	115.00	90,275.00
1162	TELHA 6MM 1,53X1,10	UND	900	43.00	38,700.00
1160	TELHA CERÂMICA 1ª	MIL	138	380.00	52,440.00
1161	TELHA CERÂMICA 2ª	MIL	77	360.00	27,720.00
1165	TELHA METAL 0,43X6.0MT	UND	200	142.00	28,400.00
5279	TESOURA CERCA VIVA	UND	73	16.35	1,193.55
1168	THINNER AGRANEL	LT	510	11.99	6,114.90
1170	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	MIL	150	390.00	58,500.00
1169	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	MIL	40	440.00	17,600.00
1171	TINTA ACRÍLICA 18L	LATA	265	116.95	30,991.75
1175	TINTA LÁTEX 3,6LT	GL	250	18.65	4,662.50
1176	TINTA ÓLEO ESMALTE 3.6LT	GL	230	50.70	11,661.00
4185	TIRA RAIADA GALVANIZADA PESADA 0,50 MM CH 26	KG	500	5.68	2,840.00
1178	TRELIÇA TG8	UND	320	18.00	5,760.00
4050	TRINCHA 2.1/2"	UND	65	4.20	273.00
4052	TRINCHA 3/4"	UND	65	1.30	84.50
449684	TRINCHA 4"	UND	20	6.10	122.00
4054	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1.1/2" C/6MT	UND	110	74.29	8,171.90
4055	TUBO FERRO CHAPA N° 14 2" C/6MT	UND	125	88.80	11,100.00
4056	TUBO FERRO CHAPA N° 14 3" C/6MT	UND	127	157.15	19,958.05
4058	TUBO FERRO CHAPA N° 14 4" C/6MT	UND	117	179.00	20,943.00
449446	TUBO GALVANIZADO - CH.14 (2,0MM) 1.1/2" S/R	UND	22	98.10	2,158.20
4060	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	UND	192	149.00	28,608.00
4061	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	UND	120	230.16	27,619.20
4062	TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	UND	120	367.81	44,137.20
449460	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1"	UND	45	46.83	2,107.35
449461	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1.1/2"	UND	35	63.90	2,236.50
449462	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 2"	UND	35	66.53	2,328.55
449459	TUBO INDUSTRIAL - CH16 (1,50MM) 1.1/2	UND	35	50.09	1,753.15
449456	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1"	UND	45	22.63	1,018.35
449440	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 100X40	UND	50	89.00	4,450.00
449430	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 25X25	UND	115	31.38	3,608.70
449431	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X20	UND	175	26.99	4,723.25
449433	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X30	UND	175	37.92	6,636.00
449434	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X20	UND	85	37.08	3,151.80
449436	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X30	UND	115	49.74	5,720.10
449438	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X50	UND	50	59.10	2,955.00
449437	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 60X40	UND	32	66.80	2,137.60
449439	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 80X80	UND	32	117.77	3,768.64
4190	TUBO METALON CH Nº14 50X30	MT	375	9.35	3,506.25
449442	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 100X40	UND	30	137.00	4,110.00

449443	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 70X30	UND	30	94.67	2,840.10
449441	TUBO METALON CH Nº16 (1,50MM) 100X40	UND	30	111.24	3,337.20
4191	TUBO METALON CH Nº18 100X40 C/6MT	UND	160	88.33	14,132.80
1179	TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/6MT	MT	140	4.29	600.60
4193	TUBO METALON CH Nº18 30X20	MT	150	4.49	673.50
1181	TUBO METALON CH Nº18 50X30	MT	140	49.43	6,920.20
449450	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1" (25,4MM)	UND	75	47.03	3,527.25
449452	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/2" (38,1MM)	UND	115	65.79	7,565.85
449451	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/4"(42,4MM)	UND	115	61.72	7,097.80
449447	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1/2"	UND	125	34.97	4,371.25
449454	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2" (50,8MM)	UND	50	88.70	4,435.00
449455	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2.1/2" (76,2MM)	UND	50	120.01	6,000.50
449448	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 3/4" (26,7MM)	UND	115	41.67	4,792.05
6253	VASSOURA GARI CEPA MADEIRA	UND	245	17.40	4,263.00
1184	VEDACIT 3,6LT	GL	75	21.60	1,620.00
1186	ZARCÃO 3,6LT	GL	155	46.78	7,250.90
449738	ZINCO 70CM	M	100	19.10	1,910.00
1187	ZINCO CHAPA Nº 28	KG	330	6.72	2,217.60
TOTAL DO FORNECEDOR - ARMAZEM ZEZAO LTDA					1.304.948,10
CML-CONSTRUCAO MINERACAO E LOCACAO LTDA-ME - CNPJ: 10.402.186/0001-69					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
933	AREIA	M3	1380	24.49	33,796.20
940	BRITA Nº 19 3/4”	M3	320	89.60	28,672.00
941	BRITA Nº 1”	M3	120	89.60	10,752.00
942	BRITA Nº 3/8“	M3	120	89.60	10,752.00
1084	MEIO FIO DE CONCRETO METRO LINEAR	M	2225	18.37	40,873.25
1083	MEIO FIO DE GRANITO METRO LINEAR	UND	2050	18.00	36,900.00
1113	PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM MILHEIROS	MIL	1535	418.89	642,996.15
449695	PÓ DE BRITA	M3	50	31.89	1,594.50
TOTAL DO FORNECEDO - CML-CONSTRUCAO MINERACAO E LOCACAO LTDA-ME					806.336,10
OK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 07.765.591/0001-37					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4148	EXTINTOR 04KG BC	UND	125	72.43	9,053.75
4150	EXTINTOR 06 KG CO 2	UND	115	336.30	38,674.50
4149	EXTINTOR 06KG BC	UND	115	89.68	10,313.20
4152	EXTINTOR 10 L AGUA	UND	100	72.43	7,243.00
4153	EXTINTOR 12 KG BC	UND	115	141.42	16,263.30
TOTAL DO FORNECEDOR - OK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					81.547,75

Valor Total da Contratação R$ 2.906.212,01 (Dois Milhões e Novecentos e Seis Mil e Duzentos e Doze Reais e Um Centavo).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A09FC21E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017.

Aos 23/08/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 024/2017 - PG, destinado a Prestação de Serviços Gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN – FUSAM e Fundo Municipal de Assistência Social. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

806 - FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA – ME (18.647.472/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2775 - ANAMNESE – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,50	3.900,00
2	2776 - PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,20	3.840,00
3	2777 - CADASTRO INDIVIDUAL – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,00	3.800,00
4	2778 - CARTÃO SOMBRA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores.	Un	3.000	0,46	1.380,00
5	2779 - CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	29,40	5.880,00
6	2780 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	29,50	5.900,00
7	2781 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	29,10	5.820,00
8	2782 - FICHA DE CONTROLE (SINAIS VITAIS) - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,50	3.900,00
9	2783 - FICHA DE REGISTRO DO EMPREGADO - Papel ofset 180gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores	Un	500	29,10	14.550,00
10	2784 - FICHA DE PROCEDIMENTOS – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	29,00	5.800,00
11	2785 - FICHA DE REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,00	3.800,00
12	2786 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	28,50	5.700,00
13	2787 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL –Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	28,90	5.780,00
14	2788 - PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO POPULACIONAL – ACS – PMAQ (FAMILIA PRESENTE) - Papel ofset 75gr,	BLC	200	19,20	3.840,00

	tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls				
15	2789 - PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE VISITA /FAMILIA AUSENTE.- PMAQ - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,00	3.800,00
16	2790 - AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	14,90	2.980,00
17	2791 - RELATORIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NA AREA DE ABRANGENCIA /MICROAREAS /ACS- PMAQ - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	31,95	6.390,00
18	2792 - PRONTUARIO DE SAUDE DA CRIANÇA DE 0 A 2 ANOS DE IDADE - PMAQ - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	22,80	4.560,00
19	2793 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,20	3.840,00
20	2794 - RECEITUARIO COMUM / PRESCRIÇAO MEDICA - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	2.000	13,00	26.000,00
21	2795 - PRONTUARIO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	2.000	29,05	58.100,00
22	2796 - PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	28,40	5.680,00
23	2797 - REGISTRO DE EXAMES - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,20	3.840,00
24	2798 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	18,50	3.700,00
25	2799 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO –COLO DO ÚTERO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	28,60	5.720,00
26	2800 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	29,40	2.940,00
27	2802 - SOLICITAÇÃO DE EXAME ATUALIZADO - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	18,80	1.880,00
28	2803 - REQUISIÇÃO DE MATERIAL NUMERADO - Papel carbonado, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls – 2 VIAS, OBS: numerado; picotado;grampeado	BLC	100	19,95	1.995,00
29	2804 - FICHA 1 REGISTRO INICIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	28,40	2.840,00
30	2805 - FICHA 2 IDENTIFICAÇÃO CRIANÇA ADOLESCENTE - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	18,50	1.850,00
31	2806 - FICHA 3 REGISTRO DA VIOLAÇÃO DE MEDIDAS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	28,05	2.805,00
32	2807 - ETIQUETAS PARA REMESSA DE ESPECIMAS - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls obs: numerado; picotado; grampeado	BLC	100	18,40	1.840,00
33	2808 - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls – 2 vias obs: grampeado; picotado	BLC	100	17,95	1.795,00
34	2809 - PRONTUARIO DE A TENDIMENTO DO PRÉ PARTO/SALA DE PARTO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	27,95	2.795,00
35	2810 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	33,00	3.300,00
36	2811 - FICHA PERINATAL- AMBULATORIO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	32,95	3.295,00
37	2812 - SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	18,95	1.895,00
38	2813 - EVOLUÇAO MEDICA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	28,65	2.865,00
39	2814 - FICHA INDIVIDUAL DO PRONTUARIO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	28,90	2.890,00
40	2815 - FICHA DE EVOLUÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	27,90	2.790,00
41	2816 - REQUESIÇAO DE EXAME – GAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	18,90	1.890,00
42	2817 - TAXA DE LICENÇA - Papel ofset 75gr, tamanho 100x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls obs: numerada, picotada, grampeada	BLC	100	18,15	1.815,00
43	2818 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO E BUSCA CONSENTIDA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	18,15	1.815,00
44	2819 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	19,95	1.995,00
45	2820 - TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI- HIV E SÍFLIS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	18,95	1.895,00
46	2821 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	19,45	1.945,00
47	2822 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	28,15	2.815,00
48	2823 - TERMO DE COMPARECIMENTO - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	14,95	1.495,00
49	2824 - FICHA DE VISITA – PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE –PCFAD - Papel ofset 75gr, tamanho 100x150mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	14,95	1.495,00
50	2825 - ATESTADO MÉDICO - Papel ofset 75gr, tamanho 100x150mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	14,90	1.490,00
51	2826 - PASTA - CAPA DE MATRICULA - EDUCAÇÃO BASICA - Papel ofset 180gr, tamanho 320x450mm, 4x0 cores, obs: vinco; bolso interno	Un	3.000	1,85	5.550,00
52	2827 - CAPA DE NRG COSELHO TUTELAR - Papel ofset 180gr, tamanho 320x450mm, 4x0 cores.	Un	1.000	1,85	1.850,00
53	2828 - PASTA - CAPA DE PROCESSO - Papel ofset 180gr, tamanho 320x450mm, 4x0 cores, obs: vinco; orelha	Un	10.000	1,80	18.000,00
54	2829 - PRONTUARIO FAMILIAR - Papel ofset 180gr, tamanho 280x380mm fechado, aba 60mm, 4x0 cores, obs: vinco;	Un	2.000	1,87	3.740,00
55	2830 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOÓLIGO, COLO DO ÚTERO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	33,00	6.600,00
56	2831 - LAUDO PARA SOLICITÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,97	3.994,00
Total					294.659,00

Cerro Corá/RN, 23/08/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DA0354B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2017 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

806 - FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA – ME (18.647.472/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2775 - ANAMNESE – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,50	3.900,00
2	2776 - PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores,	BLC	200	19,20	3.840,00

	bloco com 100 fls				
3	2777 - CADASTRO INDIVIDUAL – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,00	3.800,00
4	2778 - CARTÃO SOMBRA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores.	Un	3.000	0,46	1.380,00
5	2779 - CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	29,40	5.880,00
6	2780 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	29,50	5.900,00
7	2781 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	29,10	5.820,00
8	2782 - FICHA DE CONTROLE (SINAIS VITAIS) - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,50	3.900,00
9	2783 - FICHA DE REGISTRO DO EMPREGADO - Papel ofset 180gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores	Un	500	29,10	14.550,00
10	2784 - FICHA DE PROCEDIMENTOS – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	29,00	5.800,00
11	2785 - FICHA DE REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,00	3.800,00
12	2786 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	28,50	5.700,00
13	2787 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL –Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	28,90	5.780,00
14	2788 - PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO POPULACIONAL – ACS – PMAQ (FAMILIA PRESENTE) - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,20	3.840,00
15	2789 - PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE VISITA /FAMILIA AUSENTE.- PMAQ - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,00	3.800,00
16	2790 - AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	14,90	2.980,00
17	2791 - RELATORIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NA AREA DE ABRANGENCIA /MICROAREAS /ACS- PMAQ - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	31,95	6.390,00
18	2792 - PRONTUARIO DE SAUDE DA CRIANÇA DE 0 A 2 ANOS DE IDADE - PMAQ - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	22,80	4.560,00
19	2793 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,20	3.840,00
20	2794 - RECEITUARIO COMUM / PRESCRIÇAO MEDICA - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	2.000	13,00	26.000,00
21	2795 - PRONTUARIO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	2.000	29,05	58.100,00
22	2796 - PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	28,40	5.680,00
23	2797 - REGISTRO DE EXAMES - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,20	3.840,00
24	2798 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	18,50	3.700,00
25	2799 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO –COLO DO ÚTERO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	28,60	5.720,00
26	2800 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD – Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	29,40	2.940,00
27	2802 - SOLICITAÇÃO DE EXAME ATUALIZADO - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	18,80	1.880,00
28	2803 - REQUISIÇÃO DE MATERIAL NUMERADO - Papel carbonado, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls – 2 VIAS, OBS: numerado; picotado;grampeado	BLC	100	19,95	1.995,00
29	2804 - FICHA 1 REGISTRO INICIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	28,40	2.840,00
30	2805 - FICHA 2 IDENTIFICAÇÃO CRIANÇA ADOLESCENTE - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	18,50	1.850,00
31	2806 - FICHA 3 REGISTRO DA VIOLAÇÃO DE MEDIDAS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	28,05	2.805,00
32	2807 - ETIQUETAS PARA REMESSA DE ESPECIMAS - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls obs: numerado; picotado; grampeado	BLC	100	18,40	1.840,00
33	2808 - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls – 2 vias obs: grampeado; picotado	BLC	100	17,95	1.795,00
34	2809 - PRONTUARIO DE A TENDIMENTO DO PRÉ PARTO/SALA DE PARTO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	27,95	2.795,00
35	2810 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	33,00	3.300,00
36	2811 - FICHA PERINATAL- AMBULATORIO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	32,95	3.295,00
37	2812 - SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	18,95	1.895,00
38	2813 - EVOLUÇAO MEDICA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	28,65	2.865,00
39	2814 - FICHA INDIVIDUAL DO PRONTUARIO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	28,90	2.890,00
40	2815 - FICHA DE EVOLUÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	27,90	2.790,00
41	2816 - REQUESIÇAO DE EXAME – GAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	18,90	1.890,00
42	2817 - TAXA DE LICENÇA - Papel ofset 75gr, tamanho 100x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls obs: numerada, picotada, grampeada	BLC	100	18,15	1.815,00
43	2818 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO E BUSCA CONSENTIDA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	18,15	1.815,00
44	2819 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	19,95	1.995,00
45	2820 - TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI- HIV E SÍFLIS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	18,95	1.895,00
46	2821 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	19,45	1.945,00
47	2822 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	28,15	2.815,00
48	2823 - TERMO DE COMPARECIMENTO - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	14,95	1.495,00
49	2824 - FICHA DE VISITA – PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE –PCFAD - Papel ofset 75gr, tamanho 100x150mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	14,95	1.495,00
50	2825 - ATESTADO MÉDICO - Papel ofset 75gr, tamanho 100x150mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	100	14,90	1.490,00
51	2826 - PASTA - CAPA DE MATRICULA - EDUCAÇÃO BASICA - Papel ofset 180gr, tamanho 320x450mm, 4x0 cores, obs: vinco; bolso interno	Un	3.000	1,85	5.550,00
52	2827 - CAPA DE NRG COSELHO TUTELAR - Papel ofset 180gr, tamanho 320x450mm, 4x0 cores.	Un	1.000	1,85	1.850,00
53	2828 - PASTA - CAPA DE PROCESSO - Papel ofset 180gr, tamanho 320x450mm, 4x0 cores, obs: vinco; orelha	Un	10.000	1,80	18.000,00
54	2829 - PRONTUARIO FAMILIAR - Papel ofset 180gr, tamanho 280x380mm fechado, aba 60mm, 4x0 cores, obs: vinco;	Un	2.000	1,87	3.740,00
55	2830 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOÓLIGO, COLO DO ÚTERO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	33,00	6.600,00
56	2831 - LAUDO PARA SOLICITÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	BLC	200	19,97	3.994,00
Total					294.659,00

Cerro Corá/RN, 28/08/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5ADCE384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017.

Aos 12/09/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 026/2017, destinado a Aquisição de camisetas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

864 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME (11.886.312/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2957 - CAMISETA BRANCA EM MALHA GOLA CARECA "OUTUBRO ROSA" LOGOMARCA "OUTUBRO ROSA" FRENTE E LOGOMARCA DA SEMSA, SUS E PREFEITURA NAS COSTAS.	Un	300	7,99	2.397,00
2	2958 - CAMISETA BRANCA EM MALHA GOLA CARECA "NOVEMBRO AZUL" LOGOMARCA "NOVEMBRO AZUL" FRENTE E LOGOMARCA DA SEMSA, SUS E PREFEITURA COSTAS.	Un	300	7,99	2.397,00
3	2959 - CAMISETA BRANCA EM MALHA GOLA CARECA "SEMANA DO BEBE" LOGOMARCA "SEMANA DO BEBE" NA FRENTE E COSTAS	Un	300	7,99	2.397,00
4	2960 - CAMISETA BRANCA EM MALHA GOLA CARECA "PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA" LOGOMARCA "PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA" NA FRENTE E LOGOMARCA DA SEMSA, SUS E PREFEITURA NAS COSTAS.	Un	300	7,99	2.397,00
5	2961 - CAMISETA BRANCA EM MALHA GOLA CARECA "DIA D CONTRA A DENGUE" LOGOMARCA " DIA D CONTRA A DENGUE" NA FRENTE E LOGOMARCA DA SEMSA, SUS E PREFEITURA NAS COSTAS.	Un	300	7,99	2.397,00
10	2966 - CAMISETA BRANCA GOLA CARECA LOGOMARCA "RESPEITAR O IDOSO É TRATAR O PROPRIO FUTURO COM RESPEITO" NA FRENTE.	Un	280	7,99	2.237,20
11	2967 - CAMISETA BRANCA GOLA CARECA LOGOMARCA NA FRENTE "FELIZ DIA DOS PROFESSORES".	Un	565	7,99	4.514,35
Total					18.736,55

806 - W. S. SERVIÇOS E LOCACOES EIRELI - ME (18.647.472/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	2962 - CAMISETA AMARELA GOLA CARECA "FAÇA BONITO" LOGOMARCA "FAÇA BONITO" NA FRENTE E COSTAS.	Un	260	9,50	2.470,00
7	2963 - CAMISETA ROSA GOLA CARECA PROJETO "SER MULHER" CRAS - CERRO CORA.	Un	80	9,50	760,00
8	2964 - CAMISETA PRETAS GOLA CARECA LOGOMARCA "NUCA" NA FRENTE	Un	40	9,50	380,00
9	2965 - CAMISETA AZUL GOLA CARECA LOGOMARCA "CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL".	Un	40	10,50	420,00
12	2968 - CAMISETA BRANCA, VERMELHA E PRETA GOLA CARECA PROERD LOGOMARCA NA FRENTE "PROERD VALORIZANDO A VIDA" E NAS COSTAS LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CERRO CORA E LOGOMARCA PROERD.	Un	510	9,50	4.845,00
Total					8.875,00

Cerro Corá/RN, 12/09/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1AFBFE47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

864 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME (11.886.312/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2957 - CAMISETA BRANCA EM MALHA GOLA CARECA "OUTUBRO ROSA" LOGOMARCA "OUTUBRO ROSA" FRENTE E LOGOMARCA DA SEMSA, SUS E PREFEITURA NAS COSTAS.	Un	300	7,99	2.397,00
2	2958 - CAMISETA BRANCA EM MALHA GOLA CARECA "NOVEMBRO AZUL" LOGOMARCA "NOVEMBRO AZUL" FRENTE E LOGOMARCA DA SEMSA, SUS E PREFEITURA COSTAS.	Un	300	7,99	2.397,00
3	2959 - CAMISETA BRANCA EM MALHA GOLA CARECA "SEMANA DO BEBE" LOGOMARCA "SEMANA DO BEBE" NA FRENTE E COSTAS	Un	300	7,99	2.397,00
4	2960 - CAMISETA BRANCA EM MALHA GOLA CARECA "PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA" LOGOMARCA "PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA" NA FRENTE E LOGOMARCA DA SEMSA, SUS E PREFEITURA NAS COSTAS.	Un	300	7,99	2.397,00
5	2961 - CAMISETA BRANCA EM MALHA GOLA CARECA "DIA D CONTRA A DENGUE" LOGOMARCA " DIA D CONTRA A DENGUE" NA FRENTE E LOGOMARCA DA SEMSA, SUS E PREFEITURA NAS COSTAS.	Un	300	7,99	2.397,00
10	2966 - CAMISETA BRANCA GOLA CARECA LOGOMARCA "RESPEITAR O IDOSO É TRATAR O PROPRIO FUTURO COM RESPEITO" NA FRENTE.	Un	280	7,99	2.237,20
11	2967 - CAMISETA BRANCA GOLA CARECA LOGOMARCA NA FRENTE "FELIZ DIA DOS PROFESSORES".	Un	565	7,99	4.514,35
Total					18.736,55

806 - W. S. SERVIÇOS E LOCACOES EIRELI - ME (18.647.472/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	2962 - CAMISETA AMARELA GOLA CARECA "FAÇA BONITO" LOGOMARCA "FAÇA BONITO" NA FRENTE E COSTAS.	Un	260	9,50	2.470,00
7	2963 - CAMISETA ROSA GOLA CARECA PROJETO "SER MULHER" CRAS - CERRO CORA.	Un	80	9,50	760,00
8	2964 - CAMISETA PRETAS GOLA CARECA LOGOMARCA "NUCA" NA FRENTE	Un	40	9,50	380,00
9	2965 - CAMISETA AZUL GOLA CARECA LOGOMARCA "CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL".	Un	40	10,50	420,00
12	2968 - CAMISETA BRANCA, VERMELHA E PRETA GOLA CARECA PROERD LOGOMARCA NA FRENTE "PROERD VALORIZANDO A VIDA" E NAS COSTAS LOGOMARCA DA PREFEITURA	Un	510	9,50	4.845,00

	DE CERRO CORA E LOGOMARCA PROERD.				
Total					8.875,00

Cerro Corá/RN, 14/09/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9939A376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PROCESSO Nº 09080002/2017.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN**, CNPJ 08.173.502/0001-26, com sede à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59395-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, Lei Complementar nº 123/06, Decreto 7.892/13, e, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017, conforme Ata de Sessão Pública realizada em 23/08/2017, homologada pela Prefeita Municipal em 28/08/2017. Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.647.472/0001-04, com sede à Rua Moises Sesyon, 3510, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-700, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.117.311 ITEP/RN e CPF nº 051.952.974-01, residente e domiciliado à Rua Assis Brasil, 260, Bairro Quintas, Natal/RN, CEP: 59.042-050, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual Prestação de Serviços Gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN – FUSAM e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Ítem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	ANAMNESE–Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	19,50	3.900,00
02	PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	19,20	3.840,00
03	CADASTROINDIVIDUAL–Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	19,00	3.800,00
04	CARTÃOSOMBRA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores.	3.000	UNIDADE	0,46	1.380,00
05	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	29,40	5.880,00
06	FICHADEATENDIMENTOINDIVIDUAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	29,50	5.900,00
07	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	29,10	5.820,00
08	FICHADECONTROLE(SINAISVITAIS)- Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	19,50	3.900,00
09	FICHA DE REGISTRO DO EMPREGADO - Papel ofset 180gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores,	500	UNIDADE	29,10	14.550,00
10	FICHADEPROCEDIMENTOS–Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	29,00	5.800,00
11	FICHADEREFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA–Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	19,00	3.800,00
12	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	28,50	5.700,00
13	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL–Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	28,90	5.780,00
14	PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO POPULACIONAL – ACS – PMAQ (FAMILIA PRESENTE) - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	19,20	3.840,00
15	PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE VISITA /**FAMILIA AUSENTE.- PMAQ** - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	19,00	3.800,00
16	AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	14,90	2.980,00
17	RELATORIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NA AREA DE ABRANGENCIA /MICROAREAS /**ACS- PMAQ -** Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	31,95	6.390,00
18	PRONTUARIO DE SAUDE DA CRIANÇA DE 0 A 2 ANOS DE IDADE - **PMAQ -** Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	22,80	4.560,00
19	LAUDOPARASOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃODE INTERNAÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	19,20	3.840,00
20	RECEITUARIO COMUM /PRESCRIÇAO MEDICA - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	2.000	BLOCO	13,00	26.000,00
21	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	2.000	BLOCO	29,05	58.100,00
22	PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	28,40	5.680,00
23	REGISTRO DE EXAMES - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	19,20	3.840,00
24	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	18,50	3.700,00
25	REQUISIÇÃODEEXAME CITOPATOLÓGICO–COLODOÚTERO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	28,60	5.720,00
26	RESUMOSEMANALDOSERVIÇO ANTIVETORIALPNCD–Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	29,40	2.940,00
27	SOLICITAÇÃO DE EXAME ATUALIZADO - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	18,80	1.880,00
28	REQUISIÇÃO DE MATERIAL NUMERADO - Papel carbonado, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls – 2 VIAS, OBS: numerado; picotado;grampeado	100	BLOCO	19,95	1.995,00
29	FICHA 1 REGISTRO INICIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	28,40	2.840,00
30	FICHA 2 IDENTIFICAÇÃO CRIANÇA ADOLESCENTE - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	18,50	1.850,00
31	FICHA 3 REGISTRO DA VIOLAÇÃO DE MEDIDAS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	28,05	2.805,00
32	ETIQUETAS PARA REMESSA DE ESPECIMAS - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls obs: numerado; picotado; grampeado	100	BLOCO	18,40	1.840,00
33	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls – 2 vias obs:	100	BLOCO	17,95	1.795,00

	grampeado; picotado				
34	PRONTUARIO DE A TENDIMENTO DO PRÉ PARTO/SALA DE PARTO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	27,95	2.795,00
35	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	33,00	3.300,00
36	FICHA PERINATAL- AMBULATORIO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x4 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	32,95	3.295,00
37	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	18,95	1.895,00
38	EVOLUÇAO MEDICA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	28,65	2.865,00
39	FICHA INDIVIDUAL DO PRONTUARIO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	28,90	2.890,00
40	FICHA DE /EVOLUÇÃO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	27,90	2.790,00
41	REQUESIÇAO DE EXAME – GAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	18,90	1.890,00
42	TAXA DE LICENÇA - Papel ofset 75gr, tamanho 100x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls obs: numerada, picotada, grampeada	100	BLOCO	18,15	1.815,00
43	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO E BUSCA CONSENTIDA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	18,15	1.815,00
44	INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	19,95	1.995,00
45	TESTE RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI- HIV E SÍFLIS - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	18,95	1.895,00
46	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	19,45	1.945,00
47	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	28,15	2.815,00
48	TERMO DE COMPARECIMENTO - Papel ofset 75gr, tamanho 150x210mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	14,95	1.495,00
49	FICHA DE VISITA –PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE –PCFAD - Papel ofset 75gr, tamanho 100x150mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCO	14,95	1.495,00
50	ATESTADO MÉDICO - Papel ofset 75gr, tamanho 100x150mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	100	BLOCOS	14,90	1.490,00
51	PASTA - CAPA DE MATRICULA - EDUCAÇÃO BASICA - Papel ofset 180gr, tamanho 320x450mm, 4x0 cores, obs: vinco; bolso interno	3.000	UNIDADE	1,85	5.550,00
52	CAPA DE NRG COSELHO TUTELAR - Papel ofset 180gr, tamanho 320x450mm, 4x0 cores.	1.000	UNIDADE	1,85	1.850,00
53	PASTA - CAPA DE PROCESSO - Papel ofset 180gr, tamanho 320x450mm, 4x0 cores, obs: vinco; orelha	10.000	UNIDADE	1,80	18.000,00
54	PRONTUARIO FAMILIAR - Papel ofset 180gr, tamanho 280x380mm fechado, aba 60mm, 4x0 cores, obs: vinco;	2.000	UNIDADE	1,87	3.740,00
55	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOÓLIGO, COLO DO ÚTERO - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x1 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	33,00	6.600,00
56	LAUDO PARA SOLICITÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Papel ofset 75gr, tamanho 210x297mm, 4x0 cores, bloco com 100 fls	200	BLOCO	19,97	3.994,00
Global da proposta (R$)					**294.659,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN;
b) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador dos serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o prestador do serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador do serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Convocar o prestador do serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.4.3. Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o prestador dos serviços comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do ramo, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
4.6.1. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador do serviço terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.2.1. Por razões de interesse público;
5.2.2. A pedido do prestador.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇO

6.1. A contratação com o prestador de serviço registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual.
6.2. O órgão convocará o prestador de serviço com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal de Cerro Corá realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador de serviço terá vigência de (dias ou meses).

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2.Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cerro Corá/RN, 28 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN
MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Representante do Órgão

Figueiredo & Azevedo LTDA – ME
WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO
Representante da Empresa

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:69FBF871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
PROCESSO Nº 28080001/2017.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN**, CNPJ 08.173.502/0001-26, com sede à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59395-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, Lei Complementar nº

123/06, Decreto 7.892/13, e, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017, conforme Ata de Sessão Pública realizada em 12/09/2017, homologada pela Prefeita Municipal em 14/09/2017. Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, com sede à Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.290-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 000.880.609 – SSP/RN e CPF nº 555.180.444-53, residente e domiciliado à Rua Manoel Dantas, 485, Bairro Petrópolis, Natal/RN.

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	CAMISETAS BRANCA EM MALHA GOLA CARECA LOGOMARCA **OUTROBRO ROSA** FRENTE E LOGOMARCA DA **SEMSA, SUS** E LOGOMARCA DA **PREFEITURA** NAS COSTAS**. (SEC.SAUDE)**	MF	300	UND	7,99	2.397,00
02	CAMISETAS BRANCA EM MALHA GOLA CARECA LOGOMARCA **NOVEMBRO AZUL** FRENTE E LOGOMARCA DA **SEMSA, SUS** E LOGOMARCA DA **PREFEITURA** NAS COSTAS**. (SEC.SAUDE)**	MF	300	UND	7,99	2.397,00
03	CAMISETAS BRANCA EM MALHA GOLA CARECA LOGOMARCA **SEMANA DO BEBÊ** NA FRENTE E COSTAS. **(SEC.SAUDE)**	MF	300	UND	7,99	2.397,00
04	CAMISETAS BRANCA EM MALHA GOLA CARECA LOGOMARCA **PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA** NA FRENTE E LOGOMARCA DA **SEMSA, SUS** E LOGOMARCA DA **PREFEITURA** NAS COSTAS. **SEC.SAUDE)**	MF	300	UND	7,99	2.397,00
05	CAMISETAS BRANCA EM MALHA GOLA CARECA LOGOMARCA DIA D CONTRA A DENGUE NA FRENTE E LOGOMARCA DA **SEMSA, SUS** E LOGOMARCA DA **PREFEITURA** NAS COSTAS**. (SEC.SAUDE)**	MF	300	UND	7,99	2.397,00
10	CAMISETAS BRANCA GOLA CARECA LOGOMARCA **RESPEITAR O IDOSO É TRATAR O PROPRIO FUTURO COM RESPEITO** NA FRENTE**.**	MF	280	UND	7,99	2.237,20
11	CAMISETAS BRANCA GOLA CARECA LOGOMARCA NA FRENTE **FELIZ DIA DOS PROFESSORES.**	MF	565	UND	7,99	4.514,35
Global da Proposta (R$)						**18.736,55**

W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.647.472/0001-04, com sede à Rua Moises Sesyon, 3510, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-700, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Assis Brasil, 260, Bairro Quintas, Natal/RN, CEP 59.042-050, portador da Cédula de Identidade nº 2.117.311 – ITEP/RN e CPF nº 051.952.974-01.

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
06	CAMISETAS AMARELA GOLA CARECA LOGOMARCA **FAÇA BONITO** NA FRENTE E COSTAS. (**SEC.ASSISTENCIA SOCIAL**)	NORTE GRÁFICA	260	UND	9,50	2.470,00
07	CAMISETAS ROSA GOLA CARECA LOGOMARCA **PROJETO "SER MULHER"CRAS –CERRO CORÁ. (SEC.ASSISTENCIA SOCIAL)**	NORTE GRÁFICA	80	UND	9,50	760,00
08	CAMISETAS PRETAS GOLA CARECA LOGOMARCA **NUCA** NA FRENTE	NORTE GRÁFICA	40	UND	9,50	380,00
09	CAMISETAS AZUL GOLA CARECA LOGOMARCA **CRAS CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	NORTE GRÁFICA	40	UND	10,50	420,00
12	CAMISETAS BRANCA, VERMELHA E PRETA GOLA CARECA LOGOMARCA NA FRENTE **PROERD VALORIZANDO A VIDA** NAS COSTAS **LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CERRO CORA E LOGOMARCA DO PROERD.**	NORTE GRÁFICA	510	UND	9,50	4.845,00
Global da Proposta (R$)						**8.875,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN – FUSAM e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:
a) FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN;
b) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
4.6.1. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.2.1. Por razões de interesse público;
5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal de Cerro Corá realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2.Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cerro Corá/RN, 14 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN
MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Representante do órgão

Maria de Fatima Araujo Silva – ME
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Representante da Empresa

W. S. Serviços e Locações Eireli – ME
WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO
Representante da Empresa

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0B9F72B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017 - PP 049/2017 - REPUBLICADO POR INCORRREÇÃO

PROCESSO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017
Aos 05 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 049/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR (NOVOS) QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO**, homologado em **05 de setembro de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: TOP PEÇAS VIDRO AUTOMOTIVO LTDA EPP		
CNPJ:	**TELEFONE:**	**E-MAIL:**
23.303.897/0001-28	**(84) 3417-1421**	**gerenciafilial@toppecas.com.br**
ENDEREÇO: AV.CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICÓ/RN – CEP: 59.300-000		
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA		

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
03	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 185/80 R 14 - KOMBI	Zeta	UND	15	420,00	6.300,00
08	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 215/75 R 17.5 – MICROONIBUS	Ling Long	UND	10	1.000,00	10.000,00
10	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA TRASEIRO 600/16 R A 45 – GRADE DE ARRASTO	Pirelli	UND	4	600,00	2.400,00
12	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA, REF. 265/75-R16 (LARGO)- CARRO PIPA	Durable	UND	10	800,00	8.000,00
14	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA DIANTEIRO 12.424, 12 LONAS – TRATOR VALTRA.	JK	UND	4	2.050,00	8.200,00
16	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA TRAZEIRO 110-90-17 M/C-52/P – 4 MOTOS BROSS	Rinald	UND	8	245,00	1.960,00
17	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA DIANTEIRO 90-90-19 M/C-52/P – 4 MOTOS BROSS	Rinald	UND	8	355,00	2.840,00
18	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 205/70R15C – VAN CITROEN	Fate	UND	10	680,00	6.800,00
21	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 14.00.24 – MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND	Speedway	UND	6	2.480,00	14.880,00
22	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 12/16.5 NHS/IT 323 DIANTEIRO – RETRO-ESCAVADEIRA RANDON	Speedway	UND	2	1.450,00	2.900,00
24	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA PARA CARRINHO DE MÃO	Levorin	UND	10	66,00	660,00
27	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 8.25-20, RASTRO SIMPLES – SCREPT	X-bri	UND	8	108,00	864,00
28	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA DIANTEIRO 12.424, 12 LONAS – TRATOR VALTRA.	X-bri	UND	6	225,00	1.350,00
30	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA TRAZEIRO 110-90-17 M/C-52/P – 4 MOTOS BROSS	X-bri	UND	12	39,00	468,00
31	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA DIANTEIRO 90-90-19 M/C-52/P – 4 MOTOS BROSS	X-bri	UND	12	39,00	468,00
33	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 14.00.24 – MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND	X-bri	UND	8	280,00	2.240,00
34	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 12/16.5 NHS/IT 323 DIANTEIRO – RETRO-ESCAVADEIRA RANDON	X-bri	UND	3	149,00	447,00
VALOR TOTAL						**70.777,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar (novos) que atendam as normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham certificado de qualidade do inmetro, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017.**
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: Top Peças Vidro Automotivo Ltda Epp, classificada, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TOP PEÇAS VIDRO AUTOMOTIVOS LTDA EPP
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:10F8FF2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017 - PP 049/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

Aos 05 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 049/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR (NOVOS) QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO**, homologado em **05 de setembro de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP		
CNPJ:	**TELEFONE:**	**E-MAIL:**
35.304.898/0001-76	**(84) 3615-1000**	**-**
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 2409, PARQUE DOS EUCALIPTOS, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59151-610		
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE ABNER RODRIGUES DE SOUZA		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 175/70 R14 – AMBULANCIA STRADA, DOBLÔ, BAÚ FIGRORÍFICO SAVEIRO, AMBULANCIA SAVEIRO E PRISMA.	Bridgestone Seibeline 500	UND	30	230,00	6.900,00
02	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 175/65 R 14 – FORD FIESTA.	Bridgestone Seibeline 500	UND	15	213,00	3.195,00
04	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 175/70 R 13 – AMBULANCIA IPANEMA	Bridgestone Fuzion	UND	4	220,00	880,00
05	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 165/70 R 13 – FIAT UNO e FIAT PALIO WECKEND.	Firestone F700	UND	15	215,00	3.225,00
06	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA TRASEIRO 900/20, 14 LONAS, RASTRO COMUM – 3 ONIBUS.	Pirelli Comum	UND	20	1.000,00	20.000,00
07	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA DIANTEIRO 900/20, 14 LONAS, RASTRO COMUM – 3 ONIBUS.	Pirelli	UND	20	950,00	19.000,00
09	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 275/80 R 22.5 – 2 ONIBUS ESCOLARES, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO TANQUE.	Bridgestone	UND	20	1.650,00	33.000,00
11	PNEU PARA SCREPT 8.25-20, RASTRO SIMPLES, CERTIFICADO PELO IN METRO – SCREPT	Pirelli	UND	4	1.150,00	4.600,00
13	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA P/ REBOQUE DE 01 EIXO 750-16, 10 LONAS, RASTRO SIMPLES – 4 REBOQUES DE 01 EIXO	Pirelli Simples	UND	10	740,00	7.400,00
15	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA TRASEIRO 18.4 – 30 – 12 LONAS – TRATOR FORD 5610 – AZUL/ TRATOR VALMET/ TRATOR VALTRA.	Pirelli	UND	12	3.480,00	41.760,00
19	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 1.000R20 – CAÇAMBA E TANQUE FOÇA INCOMAGRI	Goodyear	UND	20	1.800,00	36.000,00
20	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 20.5/25 AHD REFORÇADO 16 LONAS – PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR	Goodyear	UND	4	7.380,00	29.520,00
23	PNEU CERTIFICADO PELO IN METRO DE BORRACHA 19-5 L-24/IT525 TRAZEIRO – RETRO-ESCAVADEIRA RANDON	Pirelli	UND	2	3.270,00	6.540,00
25	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 900/20, 14 LONAS, RASTRO COMUM – 3 ONIBUS	Pirelli	UND	50	45,00	2.250,00
26	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 900/20, 14 LONAS, RASTRO COMUM – 3 ONIBUS.	Tortuga	UND	50	108,00	5.400,00
29	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA TRASEIRO 18.4 – 30 – 12 LONAS – TRATOR FORD 5610 – AZUL/ TRATOR VALMET/ TRATOR VALTRA.	Tortuga	UND	10	338,00	3.380,00
32	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 1.000R20 – CAÇAMBA E TANQUE FOÇA INCOMAGRI	Tortuga	UND	20	114,00	2.280,00
35	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 19-5 L-24/IT525 TRAZEIRO – RETRO-ESCAVADEIRA RANDON	Tortuga	UND	3	325,00	975,00
36	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA P/ REBOQUE DE 01 EIXO 750-16, 10 LONAS, RASTRO SIMPLES – 4 REBOQUES	Tortuga	UND	16	74,00	1.184,00
37	CÂMARA DE AR DO PNEU DE BORRACHA 20.5/25 AHD REFORÇADO 16 LONAS – PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR	Tortuga	UND	8	480,00	3.840,00
VALOR TOTAL						**231.329,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar (novos) que atendam as normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham certificado de qualidade do inmetro, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017.**
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: Lojão do Volks Peças e Serviços Ltda Epp, classificada, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C6808FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20179078 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17081001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20179078 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 36/2017, tendo por objetoa AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 06/09/2017, processo administrativo n.º 17081001/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 36/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 11.447.578/0001-07
Endereço: R. DELFINO FREIRE, **nº Bairro:** BOA VISTA, **Cidade:** MOSSORÓ - **CEP:** 59631-070
Telefone: (81) 3071.0813 - **E-mail:**
Representante legal: RONALDO REIS DOS SANTOS
CPF: 343.840.814-72

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008709 - ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS - ESPECIFICAÇÃO : ARMÁRIO EM AÇO. TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ATRAVÉS DE FOSFORIZAÇÃO DE ZINCO. PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COM 02 PORTAS E CHAVES, REFORÇO PUXADOR, ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS E CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 2 REGULÁVEIS FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVE TIPO YALE. MED: 1940X400X900MM.	AMAPÁ	UNIDADE	2,00	1.099,000	2.198,00
2	0008710 - BALANÇA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : BALANÇA DE PISO ELETRÔNICA 300 KG; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; DISPLAY DIGITAL; GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; PÉS NIVELADORES.	WELMY	UNIDADE	1,00	2.700,000	2.700,00
3	0008711 - BALANÇA ELETRÔNICA; CAPACIDADE MÁXIMA DE 30 KG.	WELMY	UNIDADE	1,00	1.650,000	1.650,00
4	0008712 - CADEIRA TIPO SECRETARIA - ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO, MODELO SECRETÁRIA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO EM FORMATO ANATÔMICO DE DENSIDADE 55 +/5 KG/M3, PROPRIEDADE DE RETARDAÇÃO AO EFEITO DA CHAMA, TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 169 KPA; TENSÃO DE ALONGAMENTO MÍNIMA DE 82%, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO DE 695 N/M, RESILIÊNCIA MÍNIMA DE 63%, DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO A 90% DE 14%, FORÇA DE INDENTAÇÃO A 40% DE 260 N, COM DIMENSIONAL DE ASSENTO COM 395 MM PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO X 440 MM DE LARGURA MÁXIMA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO X 30 MM DE ESPESSURA DA ESPUMA. REVESTIMENTO EM COURVIN	ANGELUS	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
5	0008713 - CAIXA TERMICA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : TERMOPLÁSTICO COM CAPACIDADE MIN. DE 45L	COLEMAN	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
6	0008714 - ESTANTE EM AÇO - ESPECIFICAÇÃO : MEDIDAS 2,00X0,92X0,58; CHAPA 22; 5 PRATELEIRAS; CAPACIDADE DA BANDEJA E BASE: 80KG.	AMAPÁ	UNIDADE	10,00	530,000	5.300,00
7	0008715 - EXPOSITOR DE FRUTAS E VERDURAS - ESPECIFICAÇÃO : EXPOSITOR VERTICAL PAREDE; CAPACIDADE - 15 CAIXAS; UTILIZAÇÃO - ARMAZENAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS; COR - BRANCO; ACABAMENTO LATERAL EM MDF E FRONTAIS EM AÇO INOX; ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM TINTA EPÓXI BRANCA.	AMAPÁ	UNIDADE	1,00	2.350,000	2.350,00
8	0008716 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - ESPECIFICAÇÃO : CAPACIDADE MINIMA DE 503L; CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO; TAMPA DE CHAPA COM PUXADOR ERGONÔMICO E DOBRADIÇAS BALANCEADAS; DIVISÓRIA INTERNA; PUXADOR FRONTAL COM FECHADURA; DEGELO NATURAL.	CONSUL	UNIDADE	3,00	4.330,000	12.990,00
9	0008717 - GELADEIRA - ESPECIFICAÇÃO : FROST FREE 2 PORTAS; NO MINIMO 450L;ILUMINAÇÃO LED; COR BRANCA; CLASSIFICAÇÃO ENERGIA A;	ELETROLUX	UNIDADE	1,00	2.850,000	2.850,00
10	0008718 - ILHA DE CONGELAMENTO 4 PORTAS DE VIDRO - ESPECIFICAÇÃO : CAPACIDADE MINIMA DE 1163L; CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO; GÁS R-404; TAMPA DE CHAPA COM PUXADOR ERGONÔMICO E DOBRADIÇAS BALANCEADAS; DIVISÓRIA INTERNA; DRENO DE LIMPEZA; PUXADOR FRONTAL COM FECHADURA; DEGELO NATURAL.	FRICOM	UNIDADE	1,00	8.599,000	8.599,00
11	0008719 - MESA ESCRITORIO - ESPECIFICAÇÃO : MESA DE TRABALHO SECRETARIA, MEDIDAS 1200X600X740 MILÍMETROS COM GAVETAS. TAMPO FABRICADO EM MDP 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR A DEFINIR, COM SISTEMA DE PASSA FIOS NOS CANTOS LATERAIS, AO FUNDO, INVERSO AO USUÁRIO DA MESA, E ACABAMENTO DAS BORDAS EXECUTADO POR MÁQUINA APROPRIADA PARA GARANTIR UM PRODUTO SEM IMPERFEIÇÕES E DURADOURO.	ANGELUS	UNIDADE	2,00	410,000	820,00
12	0008720 - PALETE DE PLASTICO - ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES 1: 1200 MM X 1000 MM X 165 MM; CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA MIN.: 1500 KG; CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MIN.: 7500 KG; MATERIAL: POLIETILENO E POLIPROPILENO	M2	UNIDADE	10,00	245,000	2.450,00
Perfazendo o Valor Total de **R$ 42.857,00** (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 18 de setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Ampla Distribuidora EIRELI - ME
CNPJ: 11.447.578/0001-07
RONALDO REIS DOS SANTOS
CPF: 343.840.814-72

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:767C7FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°609

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 609 , DE 25 de agosto de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00

10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PAC'S				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:79420B84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°608

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 608 , DE 06 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.400,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de setembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						18.400,00
14 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					18.400,00
		2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS			18.400,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.400,00
Anexo II (Redução)						18.400,00
14 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					18.400,00
		2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS			8.400,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.400,00
		2084	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E CULTURAIS COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO			10.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1AE90D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N.º 890/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2°), combinada com a Lei Federal Complementar n° 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as Metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 2o - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. - As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DO EQUILÍBRIO
Art. 4º. - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superior ao das receitas previstas.

Art. 5º. - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 6º. - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018, será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212);
c) recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2016, bem como a receita prevista para este exercício;
i) despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, categoria, elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, subprograma, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e subprogramas;
l) consolidado por funções, programas e subprogramas, evidenciado os recursos vinculados;
m) despesas por órgãos e funções;
n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e
Parágrafo 1° - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.
Parágrafo 2° - As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Art. 7º. - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterá autorização para abertura de créditos adicionais e a realização de operação de créditos.

Art. 8º. - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

Art. 9º. - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (Artigo 166, Parágrafo 3°, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 10. - Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I - Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II - Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 11. - O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 12. - As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 13. - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 14. - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 15. - As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 16. - Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2017, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 17 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

Art. 18. - O Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2018, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

SEÇÃO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 19. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital

Parágrafo 1° - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.
Parágrafo 2° - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964 (Artigo 8°, Parágrafo 2°, e no Anexo V).
Parágrafo 3° - As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta lei.

Art. 20. - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 21. - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. º 101, de 04/05/2000).

Art. 22. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

CAPÍTULO IV
Das Receitas

Art. 23. – A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar n° 101/2000, (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.
Parágrafo 1° - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variação de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.
Parágrafo 2° - A reestimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n° 101/2000. (Artigo 12, Parágrafo 1°).

Art. 24. - Não será permitido, no exercício de 2018, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, sem que se proceda a redução de despesas em igual montante.

Art. 25. - As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público.

Art. 26. - Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder

Executivo realiza-las no exercício.

CAPÍTULO V
Das Despesas

Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 27. - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar n° 101/2000.

Art. 28. - O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.
Parágrafo 1° - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizado mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
Parágrafo 2° - Caberá ao Setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1° deste artigo.

Art. 29. - Para atendimento das disposições do Artigo 22, da Lei Federal n.º 11.494, de 20.06.2007, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino fundamental, utilizando os recursos do FUNDEB.

Art. 30. - A revisão da remuneração dos servidores ativos, aposentados e inativos e o subsidio, de trata que a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2018, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar n0 101/2000.

Art. 31. - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do Jucurutu – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 32. - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, mediante Lei específica autorizada pelo Poder Legislativo e dotação suficiente, observando o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 33. - O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos sem prejuízos de eventual apuração de responsabilidades.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 34. - Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

Seção II
Das Despesas Irrelevantes

Art. 35 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16º, Parágrafo 3°, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.

Seção III
Das Despesas com Convenios

Art. 36. - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;
II. seja aprovado previamente o cronograma de desembolso,

III. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;
IV. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
V. haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
VI. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.
VII. Haja autorização prévia do poder legislativo;
VIII. Que seja demonstrado o interesse do Município a realização do Convênio.
Paragrafo 1º - Ao convênio será dado publicidade em todas as fases do processo de concessão.

Seção IV
Das Despesas com Investimentos e Novos Projetos

Art. 37. - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento,) do valor fixado para os Investimentos.

Art. 38. - Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:
I - Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 39. - Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 40. - Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no conselho Nacional de Assistência Social -CNAS;
II. que haja lei específica, autorizativa da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n0 19/98.
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de setembro de 2017;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do código Tributário do Município, e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Parágrafo Único - Não poderá constar na Proposta orçamentária para o Exercício de 2018, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, III, IV e V do presente artigo.

Art. 41. - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 42. - As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.

Art. 43. - As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃOI
Do Equilíbrio Fiscal

Art. 44. - Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento da meta de equilíbrio fiscal de cada semestre.

Art. 45. - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Art. 46. - Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - As limitações referidas no **caput** incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I – Despesas com serviços de consultoria;
II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres**;**
III - Despesas a título de ajuda de custo;
IV - Despesas com locação de mão de obra;
V - Despesas com locação de veículos;
VI - Despesas com combustíveis;
VII - Despesas com treinamento;
VIII – Transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - Outras despesas de custeio;
X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – Despesas com comissionados;
XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Art. 48. - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPITULO IX
Das Vedações

Art. 49. - Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao património público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar no 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 50. - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único - Além da limitação definida no "caput" não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades E propagandas político-partidárias,
II - Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III - obras de grande porte, sem comprovada e clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV - Auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

CAPITULO IX
Das Vedações

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 51- As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 52. - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:
I - Para abertura de créditos adicionais:
a) Até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) Até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
c) Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas, em dotação global, sem destinação específica;
II - Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 53. - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 54. - A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de dois (2%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.
§1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "*caput"* deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
§2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

CAPÍTULO VII
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 55. - A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I. Esfera de Poder e unidade orçamentária;
II. Órgão e unidade orçamentária;
III. Categoria econômica, grupo de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§3º O Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 56. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§ 2º. – Poderá realizar ainda transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, mediante Decreto Orçamentário.

CAPÍTULO X
Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO 1
Dos Precatórios

Art. 57. - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.
§1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1°).
§2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário, para a inclusão no orçamento.
§3º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§4º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 58. - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

Art. 59. - As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

SUB-SEÇÃO III
Da Dívida Pública Municipal

Art. 60. - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2018, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 61. - As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual

Art. 62. - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 63. - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 64. - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.
Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I - Dos Prazos

Art. 65 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2017.

Art. 66. - As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2017, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 67. - A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário, até 15 de setembro de 2017, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 68. - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária Municipal

Art. 69. - Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 70. - Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2018, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 71. - O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

Art. 72. - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 73. – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – DO PROJETO LEI N.º 890/2017, de 31 de agosto de 2017.

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUCURUTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2018

I- ORÇAMENTO FISCAL
1.0 – LEGISLATIVO
1.0.1 - Manutenção do Poder Legislativo;
1.0.2 - Conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.
1.0.3 A Construção/ampliação da sede própria do Poder Legislativo.
2.0 EXECUTIVO
2.1 - ADMINISTRAÇÃO
2.1.1 Construção de novas instalações para o arquivo desta Unidade Administrativa;
2.1.2 Adaptação das edificações do prédio da sede da Prefeitura para pessoa com Deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as Normas de Acessibilidade – NBR 9050;
2.1.3 Cobertura do Corredor do Prédio da Sede da Prefeitura;
2.1.4 Instalar Câmeras Internas e Externas em Todo o Prédio desta Unidade;
2.1.5 Aquisição de Equipamentos de Informática;
2.1.6 Aquisição de Equipamentos para Arquivo;
2.1.7 Aquisição de Material de Expediente;
2.1.8 Aquisição de Equipamentos e Material de Uso Permanente para esta Unidade;
2.1.9 Capacitar e Reciclar os Servidores que Trabalham nesta Unidade;
2.1.10 Readequação da Estrutura Organizacional;
2.1.11 Criar uma Espécie de Ouvidoria (Uma Caixa onde os Servidores possam fazer Reclamações ou Deixar Sugestões, etc.);
2.2 **- FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**
2.2.1 Aumentar o controle financeiro e a quantidade das informações na tributação, visado um aumento na arrecadação;
2.2.2 Providencia um ambiente mais propicio para Tributação
2.2.3 Reformula e implantar Novo Código Tributário;
2.2.4 Pontualidade nos salários dos servidores e fornecedores;

2.2.5 Cumprir de forma responsável os planos vigentes;
2.2.6 Manter a população informada de forma eficiente quanto à aplicação dos recursos do município, usando ferramentas como:
a) Portal da Transparência;
b) Boletim Informativo da PMJ;
2.2.7 Painéis na praça de eventos expondo as prestações de contas;
2.2.8 Promover com eficiência o controle orçamentário e financeiro das demais secretarias;
2.2.9 Intensificar a fiscalização da arrecadação nos comércios;
2.2.10 Capacitar os comerciantes locais no que tange a arrecadação do município.
2.3 **– GABINETE CIVIL**
2.3.1 Implementar políticas de boas práticas e transparência na gestão pública;
2.3.2 Implementação e modernização de canais de Ouvidoria e - SIC;
2.3.3 Criação dos conselhos comunitários e de bairros;
2.3.4 Assegurar agilidade no atendimento às demandas da população;
2.3.5 Promover ações visando à eficiência e a modernização dos serviços públicos;
2.3.6 Modernização de equipamentos, sistemas e softwares;
2.3.7 Tombamento do Patrimônio Público Municipal;
2.3.8 Conselho de Ética do Serviço Público Municipal;
2.3.9 Criar canais de comunicação direta com a população, a partir do Gabinete Civil;
2.3.10 Resgate de eventos cívicos como a celebração da emancipação política municipal;
2.3.11 Modernização do espaço físico do Gabinete Civil;
2.3.12 Aquisição de mobiliário;
2.3.13 Prover estrutura própria para a Controladoria;
2.3.14 Assegurar espaço físico adequado à Procuradoria Jurídica;
2.3.15 Integrar as secretarias administrativas através de sistema de gestão informatizado de medição de resultados;
2.3.16 Promover medidas e ações de modo a promover o desenvolvimento econômico do Município;
2.3.17 Firmar e manter convênios e parcerias com as iniciativas público-privadas;
2.3.18 Adquirir equipamentos e material permanente;
2.3.19 Manutenção dos serviços do Gabinete;
2.3.20 Prover cursos/treinamentos de aperfeiçoamento relacionando cargos/funções ás áreas de atuação do funcionário;
2.3.21 Promover o projeto gabinete itinerante;
2.3.22 Contratação de PF/PJ em áreas de técnicas/qualificação para aprimoramento de serviços específicos;
2.3.23 Contratação de assessorias jurídica e de comunicação.
2.3.24 Criar formalmente a Controladoria Geral do Município, como unidade central incumbida da coordenação do sistema de controle interno;
2.3.25 Criar mais 2 (dois) cargos destinados à suplementação de recursos humanos necessários à eficaz coordenação do sistema de controle interno municipal;
2.3.26 Capacitar e reciclar periodicamente o quadro de servidores;
2.3.27 Adquirir equipamentos, mobília e material de uso permanente;
2.3.28 Adquirir material de expediente;
2.3.29 Aprimorar os controles utilizados pela administração pública;
2.3.30 Fiscalizar, preferencialmente de forma preventiva e concomitante, o cumprimento das normas legais quando da prática de atos pela administração pública, com vistas a elidir condutas e/ou erros que possam gerar danos ao erário e à sociedade;
2.3.31 Adotar padrões que impliquem em maior eficiência e eficácia nos diversos trâmites
processuais no âmbito da administração municipal, primando pela obediência à legislação e às resoluções editadas pelos órgãos de controle externo.
2.4 **E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
2.4.1 Atrair empresas, de variados segmentos, para se instalarem no Município (têxtil, química, alimentícia, mineração, dentre outras);
2.4.2 Reativar as associações comunitárias de produção;
2.4.3 Fazer parcerias com os representantes do Sistema S (SENAI, SENAC e SEBRAE) de modo a capacitar e qualificar a mão-de-obra local;
2.4.4 Reabrir a Sala do Empreendedor, em parceria com o SEBRAE;
2.4.5 Instituir o Agente de Desenvolvimento;
2.4.6 Modernização do Código Tributário Municipal; considerando a desburocratização e revisão de tributos e incentivos fiscais;
2.4.7 Elaboração do Código de Incentivos às Empresas que venham a se instalar no Município, baseado na área de atuação e taxa de empregabilidade;
2.4.8 Apoiar as MEI e ME atuantes no Município através de cursos e capacitações a fim de implantarmos a marca “MADE IN JUCURUTU”;
2.4.9 Identificação e comercialização de geoprodutos que sejam comercializados com a marca “Seridó”;
2.4.10 Fomentar a atividade extrativa mineral sustentada através de levantamento de potencial geológico-metalogenético no Município;
2.4.11 Contratação de profissionais de Geoprocessamento por tempo determinado;
2.4.12 Elaboração de mapas temáticos para serem distribuídos e apresentados em reuniões de negócios;
2.4.13 Participação em feiras de negócios, turismo e agronegócios;
2.4.14 Promoção de feiras e eventos no Município para a movimentação do comércio local, dentro de uma programação realística;
2.4.15 Incentivo à formação de cooperativas de produção e apoio ao microcrédito;
2.4.16 Reativar o Desenvolvimento Econômico com o status de Secretaria, como existente na estrutura administrativa até 2016;
2.4.17 Estruturar a secretaria com local físico, material permanente e manutenção periódica;
2.4.18 Participação do Município em feiras municipais, estaduais e nacionais ligado às políticas de geração de emprego e renda;
2.4.19 Criação de feira semanal específica para a comercialização dos produtos artesanais e dos pequenos produtores rurais (legumes, frutas, derivados do leite, etc.);
2.4.20 Aquisição de veículo para suporte às atividades;
2.4.21 Programas de estágio supervisionado, incluindo Primeiro Emprego e Jovem Aprendiz;
2.4.22 Buscar cooperação com organismos internacionais como o USAID/CIDA para desenvolvimento de projetos robustos para geração de renda em comunidades com vulnerabilidade social;
2.4.23 Buscar convênios junto ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), com inserção de empresas locais nos programas como Brasil Mais Produtivo;
2.4.24 Fixar parcerias com entidades e instituições para estudos de escoamento de produção de empresas jucurutuenses (SEBRAE, UFRN, UFERSA, SENAR);
2.4.25 Traçar planos de monitoramento eletrônico de segurança na cidade, em etapas de implementação e expansão;

2.4.26 Definir áreas potenciais para a sondagem de poços semi-artesianos e artesianos como precaução à crise hídrica atual.

2.5 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.5.1 Reestruturação da SMOSU;
2.5.2 Construção de garagens para frota de veículos e máquinas do município;
2.5.3 Recuperação, ampliação, construção e modernização viária urbana e rural;
2.5.4 Instalação de câmeras nas ruas, praças e prédios públicos do município;
2.5.5 Execução de obras de acessibilidade;
2.5.6 Arborização, urbanização e reurbanização viária, praças e prédios públicos;
2.5.7 Aquisição e locação de maquinário, transportes e equipamentos;
2.5.8 Manutenção de maquinário, transportes e equipamentos;
2.5.9 Aquisição e desapropriação de imóveis;
2.5.10 Execução de obras para o combate à seca;
2.5.11 Construção, ampliação e recuperação do sistema de abastecimento de água;
2.5.12 Expansão dos quadros dos servidores da SMOSU;
2.5.13 Manutenção do quadro dos servidores da SMOSU;
2.5.14 Modernização, manutenção e ampliação de rede elétrica e iluminação pública, urbana e rural;
2.5.15 Execução e ampliação de obras de infraestrutura urbana e rural;
2.5.16 Manutenção de obras de infraestrutura urbana e rural;
2.5.17 Execução de casas populares;
2.5.18 Construção de instalações pesqueiras;
2.5.19 Construção, ampliação, modernização e manutenção de cemitérios públicos;
2.5.20 Construção do aterro controlado;
2.5.21 Manutenção de consorcio de resíduos sólidos;
2.5.22 Implantação de programas de reuso de água, coleta e tratamento de esgotos;
2.5.23 Implantação de coleta seletiva e programas de incentivo a reciclagem;
2.5.24 Expansão de obras de esgotamento sanitário;
2.5.25 Promover a educação ambiental.
2.5.26 Instituir o Plano Municipal de Arborização Urbana

2.6 EDUCAÇÃO E CULTURA

2.6.1 Garantir a execução da Gestão Democrática nas Escolas com eleição no 1º trimestre e posse até o 2º semestre de 2018;
2.6.2 Promover projetos e parcerias com a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Segurança Pública para prevenção nas escolas;
2.6.3 Aumentar a frota escolar e promover a manutenção da mesma;
2.6.4 Ampliar e reformar a Rede Municipal de Ensino;
2.6.5 Adquirir equipamentos de informática e multimídia, garantir a sua manutenção e capacitar os profissionais envolvidos;
2.6.6 Ampliar as vagas do cursinho preparatório para o ENEM;
2.6.7 Garantir o apoio ao estudante de nível superior;
2.6.8 Adquirir materiais didáticos destinados a alunos com necessidades educacionais especiais e salas AEE;
2.6.9 Capacitar professores, no tocante a Educação Inclusiva;
2.6.10 Construir e manter espaços esportivos nas escolas;
2.6.11 Manter e incentivar os movimentos e grupos culturais
2.6.12 Reativar as bandas marciais e fanfarras das escolas municipais;
2.6.13 Ampliar a banda de música, fornecendo o material de manutenção e criar bolsas aos monitores;
2.6.14 Capacitar os recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação;
2.6.15 Capacitar os profissionais da Educação Infantil, do 4° ao 9° ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
2.6.16 Incentivo a projetos interdisciplinares nas escolas da Rede Pública Municipal;
2.6.17 Incentivo aos estudantes com melhor desenvolvimento de aprendizagem;
2.6.18 Promover o acompanhamento contínuo e o apoio necessário para elevação do IDEB;
2.6.19 Incentivar o desenvolvimento da leitura, através da biblioteca itinerante, e renovar o acervo da biblioteca pública municipal;
2.6.20 Ampliar, reformar e fazer manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
2.6.21 Criar projeto piloto da Educação do Campo;
2.6.22 Apoiar o transporte para professores que trabalharão no projeto piloto da Educação do Campo;
2.6.23 Adquirir equipamentos e material de uso permanente para a educação;
2.6.24 Adquirir materiais pedagógicos adequados para Educação Infantil;
2.6.25 Adquirir brinquedos para Educação Infantil;
2.6.26 Adquirir jogos lúdicos para alunos em processo alfabetização e letramento;
2.6.27 Avaliar e monitorar políticas educacionais;
2.6.28 Pactuar convênios para a oferta de serviços de formação continuada para professores;
2.6.29 Ampliar o sistema de segurança através de projetos que tragam o fortalecimento da segurança pública nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
2.6.30 Restaurar a rede elétrica da Rede Municipal de Ensino;
2.6.31 Climatizar as Escolas Municipais;
2.6.32 Garantir ensino laico nas escolas municipais;
2.6.33 Assegurar o fardamento escolar para os alunos da rede pública das escolas municipais;
2.6.34 Climatizar a Biblioteca Municipal;
2.6.35 Oferecer Educação Integral em 20% das escolas públicas municipais;
2.6.36 Estimular a qualidade da Educação Básica nas etapas e modalidades de ensino fundamental a fim de elevar os índices do IDEB;
2.6.37 Assegurar a Reformulação do PCCS do Magistério, garantindo licenças remuneradas e incentivo para qualificação profissional;
2.6.38 Garantir e manter atendimento Psico-social de Psicopedagogo, psicólogo e Assistência Social nas Unidades de ensino da rede Municipal;
2.6.39 Executar ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares em atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos;

2.7 ESPORTES E TURISMO

2.7.1 Contratação de técnicos para realização e atualização anual do inventário e diagnóstico turístico de Jucurutu;
2.7.2 Fixar parceria com o Geoparque Seridó, de modo a levantar todo o potencial geoturístico, com ênfase na Geologia, Arqueologia, Cultura e História de cada geossítio identificado;

2.7.3 Promover o turismo pedagógico;
2.7.4 Prover a sinalização turística em todos os pontos identificados;
2.7.5 Elaboração de material gráfico e mídia promocional atualizada do turismo municipal e vinculá-lo na imprensa especializada;
2.7.6 Criação do Conselho Municipal de Turismo;
2.7.7 Construção de centro de artesanato e informações turísticas;
2.7.8 Construção de museu para preservação das inscrições e incisos rupestres nos sítios arqueológicos;
2.7.9 Revitalização da via principal ponta-a-ponta da cidade;
2.7.10 Construção de pórticos nas saídas da cidade para Florânia e triunfo Potiguar;
2.7.11 Revitalização da orla do dique de contenção da cidade com o Rio Piranhas, em toda sua extensão;
2.7.12 Firmar parcerias com cidades seridoenses como Caicó, Serra Negra do Norte, para a criação do segundo geoparque no Seridó;
2.7.13 Participação em feiras e eventos quem possam dar visibilidade ao turismo existente no Município e que leve os produtos regionais para exposição/comercialização;
2.7.14 Fomentar as associações de artesanato, de modo geral;
2.7.15 Elaboração do Plano Bienal de Desenvolvimento do Turismo;
2.7.16 Como oferta turística complementar, atrair, incentivar e melhorar os equipamentos turísticos no Município;
2.7.17 Prover, com atualização permanente, o calendário turístico com divulgação nas principais mídias;
2.7.18 Identificação, sinalização e manutenção das trilhas ecológicas;
2.7.19 Mapeamento espeleológico (cavernas) de Casa de Pedras e Novo Mundo;
2.7.20 Fomentar através de PPP um centro de eventos (ou Teatro Municipal em construção), para a captação de feiras e eventos, de médio a grade porte, para Jucurutu;
2.7.21 Construção de mirantes na Serra de João do Vale;
2.7.22 Estabelecer parcerias com SEBRAE e SENAI para cursos e treinamentos de guias turísticos;
2.7.23 Comunicação impressa anual enfatizando as potencialidades do Município, a ser distribuída nos principais eventos do calendário Municipal;
2.7.24 Criação da competição Comida de Boteco inserido no Festival Gastronômico de Comidas Regionais;
2.7.25 Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para a Secretaria;
2.7.26 Criação de espaço, nos prédios públicos do Poder Executivo, para fixação de quadros com imagens que remetam às atrações turísticas existentes;
2.7.27 Apoio aos eventos culturais com interação turística;
2.7.28 Realização do Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui!
2.7.29 Realização da Copa carnavalesca de Futsal e Voleibol 2018;
2.7.30 Realização da Etapa Estadual de Tiro Esportivo;
2.7.31 Realização da Etapa Regional de Motocross;
2.7.32 Aquisição de Material Esportivo;
2.7.33 Realização da Copa Jucurutu de Futebol de Campo;
2.7.34 Realização de Competição de Artes Marciais;
2.7.35 Construção de Quadra Artificial de Areia para as Modalidades Beach Soccer e Voleibol de Areia;
2.7.36 Realização do Campeonato de Futsal Municipal Todas as Categorias;
2.7.37 Realização da Copa Cidade Jucurutu de Voleibol;
2.7.38 Circuito de Ciclismo Jucurutuense dentro da Programação da Festa do Padroeiro;
2.7.39 Corrida de São Miguel e de São Sebastião na festa do Padroeiro e do Co-padroeiro do Município;
2.7.40 Torneio Regional de Tênis de Mesa;
2.7.41 Torneio Emancipação Política de Futsal;
2.7.42 Sediar Competição Seridosão de Futsal e Voleibol;
2.7.43 Copa Ruralzão de Futebol;
2.7.44 Taça Jucurutu de futebol e Voleibol de Areia;
2.7.45 Campeonato de Futebol de botão;
2.7.46 Copa Comércios de Futsal;
2.7.47 Jogos Escolares Municipal;
2.7.48 Copa Jucurutu de Futebol de traves Mirin;
2.7.49 Torneio Jucurutu de Voleibol de Duplas Feminino e Masculino;
2.7.50 Campeonato de Basquete Municipal;
2.7.51 Manutenção da Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
2.7.52 Aquisição de Equipamentos e Material de Uso Permanente;
2.7.53 Aquisição de Veículo;
2.7.54 Competição de Esportes Radicais;
2.7.55 Desafio serra do João do Vale de Jipeiros;
2.7.56 Copa Integração Servidores Municipais.

2.8 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.8.1 Implantar projetos ambientais na área do Município;
2.8.2 Perfurações de poços tubulares e recuperação destes;
2.8.3 Reforma e construção de açudes, barragens e mini adutoras;
2.8.4 Programa de recuperação, conservação e correção do solo;
2.8.5 Programas de corte de terras destinados ao pequeno agricultor, detentor de até 04 módulos fiscais e/ou rurais, bem como a distribuição de sementes aos mesmos;
2.8.6 Construção de passagens molhadas e de barragens submersas;
2.8.7 Programa de preservação e recuperação de área de proteção ambiental;
2.8.8 Reflorestamento, recuperação de matas ciliares e assoreamentos dos rios;
2.8.9 Implantação de hortas comunitárias;
2.8.10 Implantação de projetos de doação de vacinas de aftosa, raiva, tuberculose e brucelose, para produtores com rebanho abaixo de 10 animais;
2.8.11 Implantação de projetos de caprinocultura, bovinocultura, ovinocultura, piscicultura, apicultura e aves caipira;
2.8.12 Campanhas municipais de vacinação do rebanho bovino, suíno, caprino e ovino;
2.8.13 Instalação da sala do agricultor familiar (EMATER);
2.8.14 Construção de mata-burros;
2.8.15 Reforma e construção de currais no Parque de Vaquejada para implantação de feira pecuária semanal aos sábados, durante a feira livre;

2.8.16 Aquisição de equipamentos para confecção de fenação e silagem; 02 (dois) tratores agrícolas de 75cv, traçados 4x4, acompanhados de grade aradora de 14 discos e carroção basculante de 06 toneladas; 01 (um) trator agrícola de 110 cv traçado 4x4 acompanhado de grade aradora de 18 discos e carroção basculante de 06 toneladas; 01 (uma) colheitadeira de forragem tipo plataforma; 01 (um) BULLDOZER completo com lâmina e concha; 01 (uma) caminhoneta tipo tração 4x4 para transporte de operadores; 01 (um) abatedouro municipal com capacidade de abate de 30 animais/dia; 01 (um) martelete para retroescavadeira;
2.8.17 Modernização e expansão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
2.8.18 Manutenção das atividades da Secretaria;
2.8.19 Aquisição de equipamentos e material permanente;
2.8.20 Implantação da Lei do SIM e do Serviço de Inspeção Municipal;
2.8.21 Divisão da secretaria de agricultura da pasta de meio ambiente;
2.8.22 Implantação e manutenção de um banco de sementes crioulas;
2.8.23 Implantação e manutenção de uma feira agropecuária no parque de vaquejada;
2.8.24 Cozinha Comunitária para atender a compra dos produtos da agricultura familiar;
2.8.25 Construção do abatedouro municipal para atender o SIM.
2.8.26 Criação do Sistema Único de Informações (SUI) do SIM;
2.8.27 Criar Fundo Municipal da Agricultura

2.9 - PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

2.9.1 Aumento do quadro de pessoal para melhor atuar no planejamento do município;
2.9.2 Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
2.9.3 Manutenção da secretaria municipal de planejamento e controle orçamentário;
2.9.4 Construção e reaparelhamento do setor de planejamento e da sala de licitações.
2.10 – COMPRAS
2.10.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Compras;
2.10.2 Capacitação dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Compras;
2.10.3 Aquisição de Equipamentos e material de uso permanente para a Secretaria Municipal de Compras;
2.10.4 Aprimoramento do Sistema de Compras, Fiscalização e Implementação de Mecanismos de Controle;
2.10.5 Modernização e Adequação da Secretaria Municipal de Compras;
2.10.6 Construção e ampliação de Almoxarifado Central;
2.10.7 Aprimoramento do Quadro de Funcionários para Executar Serviços de Fiscalização e Controle de Compras;
2.10.8 Gestão Patrimonial dos Bens do Município e Controle de Tombamento;
2.10.9 Aquisição de veículo para visita a fornecedores e fiscalização de mercadorias recebidas nos setores e secretarias do município.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.11 – SAÚDE

2.11.1 Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade, e da municipalização da saúde;
2.11.2 Melhorai das instalações físicas da Secretaria Municipal de Saúde;
2.11.3 Implementação do Programa de Controle ao Tabaco, álcool e outras drogas;
2.11.4 Implementação do programa de cuidado aos portadores de doenças crônicas;
2.11.5 Implementação de Vigilância Alimentar e Nutricional;
2.11.6 Implementação do Programa Saúde na Escola;
2.11.7 Promover ações básicas de saúde e saneamento;
2.11.8 Intensificar campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.11.9 Intensificar campanhas de prevenção as infecções sexualmente transmissíveis;
2.11.10 Qualificar o programa de imunização;
2.11.11 Melhoria das instalações do Centro de Fisioterapia e aquisição de novos equipamentos;
2.11.12 Melhoria nas condições de segurança nos estabelecimentos de saúde para a proteção dos profissionais dos usuários;
2.11.13 Melhoria, ampliação, modernização do laboratório de análises clínicas;
2.11.14 Implantar o atendimento a rede vítima da violência doméstica;
2.11.15 Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência com a compra de ambulâncias;
2.11.16 Melhoria nas condições sanitárias da população em geral;
2.11.17 Aquisição, manutenção e recuperação da frota de veículos;
2.11.18 Aquisição, manutenção e recuperação de equipamentos;
2.11.19 Reforma e ampliação da unidade hospitalar de média e alta complexidade;
2.11.20 Implantação de centro especializado de consulta e exames especiais;
2.11.21 Implantação de uma sala de atendimento multidisciplinar para pacientes com necessidades especiais;
2.11.22 Implementação do Programa de Assistência farmacêutica;
2.11.23 Implantação de central de regulação com protocolos clínicos;
2.11.24 Implantação e expansão de saneamento básico no território;
2.11.25 Ampliar as ações de vigilância sanitária e criação de código sanitário;
2.11.26 Qualificar o programa de saúde bucal;
2.11.27 Aquisição de equipamentos para melhoria do radiodiagnóstico do Município;
2.11.28 Implantação de um programa municipal de educação permanente para os profissionais de saúde do Município;
2.11.29 Aquisição de terrenos, construção, reequipamento, reforma e ampliação das unidades de saúde;
2.11.30 Construção de sede para funcionamento do CAPS;
2.11.31 Garantir as condições materiais à execução de ações de saúde de apoio a crianças especiais, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.11.32 Fortalecimento do Controle Social;
2.11.33 Manutenção do Programa de Melhorai de Acesso e da Qualidade de Atenção Básica;
2.11.34 Qualificar a porta de entrada de urgência e emergência do Município.
2.11.35 Assegurar qualificação profissional aos servidores da secretaria Municipal de Saúde do Município;
2.11.36 Fornecer a população todos os medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (RENOME), e Relação Municipal de Medicamentos (REMURE);
2.11.37 Desenvolver campanhas de promoção a saúde enfatizando dentre outros temas:
Álcool, Crack e outras drogas, Saúde do Homem e Saúde da Mulher;
2.11.38 Assegurar a oferta de consultas e exames de Média e Alta Complexidade;

2.11.39 Criar o sistema Municipal de Regulação de exames e Consultas Médicas de média e de alta complexidade;
2.11.40 Promover parceria com o serviço Móvel de Urgência (SAMU);
2.11.41 Construir Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural do Município;
2.11.42

2.12 ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2.12.1 Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.12.2 Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para a Assistência Social;
2.12.3 Manutenção do Fundo de Assistência Social;
2.12.4 Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social;
2.12.5 Implementação e Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência;
2.12.6 Alocação de Recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2.12.7 Apoio aos Projetos sociais voltados para os direitos da criança a o adolescente;
2.12.8 Manutenção do Fundo Municipal dos Idosos;
2.12.9 Apoio a projetos sociais voltados para Idosos e Pessoas com deficiência;
2.12.10 Alocação de recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;
2.12.11 Apoio à gestão descentralizada do Sistema Único da Assistência Social;
2.12.12 Apoio à gestão e aos Serviços de Vigilância Social no Território no Âmbito do SUAS;
2.12.13 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica;
2.12.14 Manutenção das ações dos Serviços de Proteção Social Básica;
2.12.15 Estruturação da Rede de Proteção Social Especial;
2.12.16 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
2.12.17 Pactuação de Convênios para a Oferta de Serviços de PSEAC;
2.12.18 Pactuação de Consórcios Para a oferta partilhada de serviços de PSEAC;
2.12.19 Apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;
2.12.20 Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ Conselhos da Política de Assistência Social;
2.12.21 Capacitação continuada para os Conselheiros da Política de Assistência Social;
2.12.22 Manutenção do Conselho Tutelar;
2.12.23 Construção da Sede do Conselho Tutelar;
2.12.24 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
2.12.25 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
2.12.26 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
2.12.27 Realização de Conferências, Fóruns E de bates Para Ampliação do Controle Social;
2.12.28 Implantação e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com deficiência;
2.12.29 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
2.12.30 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
2.12.31 Implantação da Casa da Cidadania;
2.12.32 Concessão de Auxílio Funeral;
2.12.33 Concessão de Auxílio Natalidade;
2.12.34 Oferta de Serviços E Benefícios de Proteção Às Famílias Em Situação de Vulnerabilidade Temporária;
2.12.35 Oferta de Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência;
2.12.36 Implantação de Programa Socioassistencial Municipal, Estadual E Federal;
2.12.37 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
2.12.38 Manutenção do Programa BPC Na Escola;
2.12.39 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho;
2.12.40 Reativação do Programa Cozinha Comunitária;
2.12.41 Construção de Unidades Habitacionais;
2.12.42 Construção de Unidades Sanitárias;
2.12.43 Reforma e Ampliação de Unidades Habitacionais;
2.12.44 Regularizações Fundiárias de Moradias para População Em Vulnerabilidade Social;
2.12.45 Construção de Cisternas;
2.12.46 Desenvolvimento de Cursos de Geração de Trabalho, Renda E Qualificação Profissional Para Pessoas Em Situação de Vulnerabilidade Social;
2.12.47 Pactuação de Convênios E Parcerias Para O Fortalecimento das Cadeias de Produção E Transformação;
2.12.48 Incremento à Cadeia Produtiva do Artesanato E da Culinária;
2.12.49 Manutenção de Espaço Para Vendas Permanentes dos Artesãos;
2.12.50 Incentivos Às Atividades Artesanais;
2.12.51 Desenvolvimento de Ações de Inserção; Reinserção No Mercado de Trabalho;
2.12.52 Desenvolvimento de Ações para a Criação de Cooperativas de Produção e Fortalecimento do Associativismo;
2.12.53 Apoio à estruturação da produção e inclusão produtiva;
2.12.54 Incentivo e apoio ao microempreendedor e ao empreendedorismo.

2.13 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - PREVI

2.13.1 Informatização e Modernização do PREVI – JUCURUTU;
2.13.2 Manutenção do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de JUCURUTU (PREVI);
2.13.3 Manutenção do Pagamento de aposentadoria, Pensões e Benefícios;
2.13.4 Concessão de reajuste as aposentadoria, Pensões e Benefícios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R$ 1,00		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	34.108.885	38.289.204	37.372.400	41.692.653	44.402.676	47.288.850
Receita Tributária	2.655.297	2.923.683	2.518.700	2.740.214	2.918.328	3.108.019
Receita de Contribuição	493.010	579.377	1.956.000	2.841.719	3.026.431	3.223.149
Receita Patrimonial	603.612	480.416	622.000	996.449	1.061.219	1.130.198
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	173.820	60.000	65.277	69.520	74.039
Transferências Correntes	30.085.434	34.028.342	32.158.200	34.986.437	37.260.556	39.682.492
Outras Receitas Correntes	271.532	103.566	57.500	62.557	66.623	70.954
RECEITAS CORRENTES						
INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	1.321.000	2.415.244	2.572.235	2.739.430
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	1.321.000	2.415.244	2.572.235	2.739.430
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-		-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.577.027	1.982.448	9.187.500	9.995.519	10.645.227	11.337.167
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	50.000	54.397	57.933	61.699
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.577.027	1.658.448	9.117.500	9.919.362	10.564.121	11.250.789
Outras Receitas de Capital	-	324.000	20.000	21.759	23.173	24.680
Total	36.685.911,71	40.271.651,78	47.880.900	54.103.416	57.620.138	61.365.447

Jucurutu-RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Finanças

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	2.655.297	
2016	2.923.683	10,11
2017	2.518.700	-13,85
2018	2.740.214	8,79
2019	2.918.328	6,50
2020	3.108.019	6,50
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	493.010,26	
2016	579.376,54	17,52
2017	1.956.000,00	237,60
2018	2.841.719,18	45,28
2019	3.026.430,92	6,50
2020	3.223.148,94	6,50
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período, bem como o aumento referente a implantação do Regime Próprio de Previdência do Município com a Contribuição dos Servidores Ativos.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	603.611,92	0,00
2016	480.415,61	-20,41
2017	622.000,00	29,47
2018	996.449,36	60,20
2019	1.061.218,56	6,50
2020	1.130.197,77	6,50
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras. O aumento também se intensifica com a aplicação dos Recursos do Regime Próprio de Previdência do Município em investimentos diversos, o que implica no aumento da previsão de receita.		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	30.085.434	
2016	34.028.342	13,11
2017	32.158.200	-5,50
2018	34.986.437	8,79
2019	37.260.556	6,50
2020	39.682.492	6,50
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	271.532	
2016	103.566	-61,86
2017	57.500	-44,48
2018	62.557	8,79
2019	66.623	6,50
2020	70.954	6,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita de Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	
2016	0	
2017	1.321.000	
2018	2.415.244	82,83
2019	2.572.235	6,50
2020	2.739.430	6,50

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, uma vez que vem do pagamento de Obrigações Patronais do Município para o Regime Próprio de Previdência implantado recentemente e a partir de cálculos atuariais fizeram-se previsões do aumento de receitas a cada mês desse tipo.

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2018, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017	50.000	0,00
2018	54.397	8,79
2019	57.933	6,50
2020	61.699	6,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	2.577.027	0,00
2016	1.658.448	-35,64
2017	9.117.500	449,76
2018	9.919.362	8,79
2019	10.564.121	6,50
2020	11.250.789	6,50

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	-
2016	324.000	-
2017	20.000	(93,83)
2018	21.759	8,79
2019	23.173	6,50
2020	24.680	6,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	31.874.961	35.452.219	38.491.400	41.876.187	44.598.139	47.497.018
Pessoal e Encargos Sociais	20.103.331	24.579.897	26.602.500	26.526.883	28.251.130	30.087.454
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0	0	0	2.415.244	2.572.235	2.739.430
Juros e Encargos da Dívida	0	0	5.000	5.000	5.325	5.671
Outras Despesas Correntes	11.771.630	10.872.322	11.883.900	12.929.061	13.769.450	14.664.464
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.185.360	2.338.578	9.387.500	10.277.228	10.945.248	11.656.689

Investimentos	1.185.360	2.249.314	9.232.500	10.044.476	10.697.367	11.392.696
Inversões Financeiras	0	0	130.000	130.000	138.450	147.449
Transferência de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	89.264	25.000	102.752	109.431	116.544
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0		2.000	150.000	159.750	170.134
RESERVA DO RPPS				1.800.000	1.917.000	2.041.605
Total	33.060.321	37.790.798	47.880.900	54.103.416	57.620.138	61.365.447

Jucurutu-RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Finanças

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	20.103.331	
2016	24.579.897	22,27
2017	26.602.500	8,23
2018	26.526.883	-0,28
2019	28.251.130	6,50
2020	30.087.454	6,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. Porém, para o exercício de 2018 a diminuição se dá pela distribuição entre despesas orçamentárias e intra-orçamentárias com a criação do Instituto de Previdência do Município.

Pessoal e Encargos Sociais - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	2.415.244	0,00
2019	2.572.235	6,50
2020	2.739.430	6,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período e pela criação do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu pelo qual o município começará a pagar as despesas de obrigações patronais como Intra-Orçamentárias.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0	0,00
2016	0	0,00
2017	5.000	0,00
2018	5.000	0,00
2019	5.325	6,50
2020	5.671	6,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	11.771.630	
2016	10.872.322	-7,64
2017	11.883.900	9,30
2018	12.929.061	8,79
2019	13.769.450	6,50
2020	14.664.464	6,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	1.185.360	
2016	2.249.314	89,76
2017	9.232.500	310,46
2018	10.044.476	8,79
2019	10.697.367	6,50
2020	11.392.696	6,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	0	
2016	0	0,00
2017	130.000	0,00
2018	130.000	0,00
2019	138.450	6,50
2020	147.449	6,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	0	
2016	89.264	0,00
2017	25.000	-71,99
2018	102.752	311,01
2019	109.431	6,50
2020	116.544	6,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. Porém, para o exercício de 2018 sofrerá aumento para refletir a realidade dos pagamentos de parcelamentos de dívidas do município e pelo elevado valor pago no exercício de 2016.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	0	
2016	0	0,00
2017	2.000	0,00
2018	150.000	7400,00
2019	159.750	6,50
2020	170.134	6,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas circunstâncias de cada o período e tem a finalidade principal de servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício. Porém, estava com um valor muito inferior ao necessário para o município.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	0	
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	1.800.000	0,00
2019	1.917.000	6,50
2020	2.041.605	6,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva do RPPS apresentam uma variação baseada no resultado entre a diferença de Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência de cada período e busca suprir as necessidades do regime a longo prazo. Pela implantação do regime no município torna-se obrigatória a criação desta reserva.

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	34.647.082	38.289.204	37.372.400	41.692.653	44.402.676	47.288.850
Receitas Tributárias	2.655.297	2.923.683	2.518.700	2.740.214	2.918.328	3.108.019
Receitas de Contribuição	493.010	579.377	1.956.000	2.841.719	3.026.431	3.223.149
Receita Patrimonial	603.612	480.416	622.000	996.449	1.061.219	1.130.198
Aplicações Financeiras (II)	538.197	480.416	587.000	940.379	1.001.504	1.066.601
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	35.000	56.070	59.715	63.596
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	30.085.434	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	271.532	173.820	60.000	65.277	69.520	74.039
Transferências Correntes	0	34.028.342	32.158.200	34.986.437	37.260.556	39.682.492
Outras Receitas Correntes	0	38.289.204	37.372.400	41.692.653	44.402.676	47.288.850
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	34.108.885	37.808.788	36.785.400	40.752.274	43.401.172	46.222.248
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.577.027	1.982.448	9.187.500	9.995.519	10.645.227	11.337.167
Operações de Crédito (V)		0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)		0	50.000	54.397	57.933	61.699
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital		1.658.448	9.117.500	9.919.362	10.564.121	11.250.789
Outras Receitas de Capital	0	324.000	20.000	21.759	23.173	24.680
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	2.577.027	1.982.448	9.137.500	9.941.121	10.587.294	11.275.468
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias			1.321.000	2.415.244	2.572.235	2.739.430
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			0	0	0	0
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	36.685.912	39.791.236	47.243.900	53.108.639	56.560.701	60.237.146
RECEITA TOTAL	36.685.912	40.271.652	47.880.900	54.103.416	57.620.138	61.365.447
DESPESAS CORRENTES (X)	31.874.961	35.452.219	38.491.400	41.876.187	44.598.139	47.497.018
Pessoal e Encargos Sociais	20.103.331	24.579.897	26.602.500	26.526.883	28.251.130	30.087.454
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0	0	0	2.415.244	2.572.235	2.739.430
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	5.000	5.000	5.325	5.671
Outras Despesas Correntes	11.771.630	10.872.322	11.883.900	12.929.061	13.769.450	14.664.464
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	31.874.961	35.452.219	38.486.400	41.871.187	44.592.814	47.491.347
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.185.360	2.338.578	9.387.500	10.277.228	10.945.248	11.656.689
Investimentos	1.185.360	2.249.314	9.232.500	10.044.476	10.697.367	11.392.696
Inversões Financeiras	0	0	130.000	130.000	138.450	147.449
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	0	89.264	25.000	102.752	109.431	116.544
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.185.360	2.249.314	9.362.500	10.174.476	10.835.817	11.540.145
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	2.000	1.950.000	2.076.750	2.211.739
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	33.060.321	37.701.533	47.850.900	53.995.664	57.505.382	61.243.232
DESPESA TOTAL	33.060.321	37.790.798	47.880.900	54.103.416	57.620.138	61.365.447
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	3.625.590	2.089.703	-607.000	-887.024	-944.681	-1.006.085

Jucurutu-RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Finanças

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2015 (b) #	2016 (c) #	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.551.960,31	15.915.109,37	14.721.476,17	15.678.372,12	17.904.700,96	19.695.171,05
DEDUÇÕES (II)	6.839.612	6.128.338	6.259.942	6.842.742	7.526.759	8.279.680
Ativo Disponível	6.839.612	5.883.142	6.265.546	6.848.868	7.533.755	8.287.130
Haveres Financeiros	-	250.459	-	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	5.262	5.604	6.126	6.996	7.451
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.712.348	9.786.771	8.461.535	8.835.630	10.377.942	11.415.491
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	8.835.685	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	8.712.348	951.086	8.461.535	8.835.630	10.377.942	11.415.491
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	8.712.348	(7.761.261)	7.510.448	374.095	1.542.312	1.037.549
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 (R$ 0,00)						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2015/2016						

Jucurutu-RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Finanças

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.551.960	15.915.109,37	14.721.476,17	15.678.372,12	17.904.700,96	19.695.171,05
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	15.551.960	15.915.109,37	14.721.476,17	15.678.372,12	17.904.700,96	19.695.171,05
DEDUÇÕES (II)			6.259.941,57	6.842.742,13	7.526.759,06	8.279.679,82
Ativo Disponível	6.839.612	5.883.141,57	6.265.545,77	6.848.868,08	7.533.754,89	8.287.130,38
Haveres Financeiros			0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0	5.262,16	5.604,20	6.125,95	6.995,84	7.450,57
Dívida Consolidada Líquida	15.551.960,31	15.915.109,37	8.461.534,60	8.835.629,99	10.377.941,90	11.415.491,24
Notas:						

Jucurutu-RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Finanças

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF									(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	47.880.900	47.880.900	0,133	54.103.416	51.234.295	0,151	57.620.138	51.400.658	0,159
Receita Não-Financeira (I)	47.243.900	47.243.900	0,131	53.108.639	50.292.272	0,148	56.560.701	50.455.576	0,139
Despesa Total	47.880.900	47.880.900	0,133	54.103.416	51.234.295	0,151	57.620.138	51.400.658	0,142
Despesa Não-Financeira (II)	47.850.900	47.850.900	0,133	53.995.664	51.132.257	0,151	57.505.382	51.298.289	0,142
Resultado Primário	-607.000	(607.000)	-0,002	(887.024)	(839.985)	-0,002	(944.681)	(842.713)	-0,002
Resultado Nominal	1.473.750	1.473.750	0,004	1.473.750	1.395.597	0,004	1.473.750	1.314.674	0,004
Dívida Pública Consolidada	14.721.476	14.721.476	0,041	15.678.372	14.846.943	0,044	17.904.701	15.972.079	0,044
Dívida Consolidada Líquida	8.461.535	8.461.535	0,023	8.835.630	8.367.074	0,025	10.377.942	9.257.754	0,026

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	0,50	2,50	2,50	2,60
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	9,30	9,00	9,00	9,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,30	3,40	3,50	3,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,58	5,95	6,94	3,60
Salário Mínimo	937,00	979,00	1.029,00	1.103,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	36.103.201.635	35.778.272.820	36.243.390.367	36.714.554.442
FONTE: PLDO Ministério da Fazenda com base em projeções de mercado.				

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente	Valor Corrente/1,0732	Valor Corrente/1,1210

Jucurutu-RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Finanças

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2016 (a)	% PIB	2016 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	51.253.900	0,142	40.271.652	0,112	-10.982.248	-10.982.248
Receita Não-Financeira (I)	50.668.900	0,140	39.791.236	0,110	-10.877.664	-10.877.664
Despesa Total	51.253.900	0,142	37.790.798	0,105	-13.463.102	-13.463.102
Despesa Não-Financeira (II)	51.248.900	0,142	37.790.798	0,105	-13.458.102	-13.458.102
Resultado Primário (I - II)	-585.000	-0,002	2.000.439	0,006	2.585.439	2.585.439
Resultado Nominal	1.525.000	0,004	593.034	0,002	-931.966	-931.966
Dívida Pública Consolidada	16.199.270	0,045	15.915.109	0,044	-284.161	-284.161
Dívida Consolidada Líquida	8.461.535	0,023	11.319.911	0,031	2.858.376	2.858.376
Nota:						

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2011	36.103.201.635,00

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Finanças

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	46.054.900	51.253.900	11,3	47.880.900	-6,6	54.103.416	13,0	57.620.138	6,6	61.365.447	6,5
Receita Não Financeira (I)	45.994.900	50.668.900	10,2	47.243.900	-6,8	53.108.639	12,4	56.560.701	6,4	60.237.146	6,5
Despesa Total	46.054.900	51.253.900	11,3	47.880.900	-6,6	54.103.416	13,0	57.620.138	6,5	61.365.447	6,5
Despesa Não Financeira (II)	46.049.900	51.248.900	11,3	47.850.900	-6,6	53.995.664	12,8	57.505.382	6,5	61.243.232	6,5
Resultado Primário (I - II)	-60.000	-585.000	875,0	-607.000	3,8	-887.024	46,1	-944.681	-3,9	-1.006.085	6,5
Resultado Nominal	-950.381	1.525.000	-260,5	1.473.750	-3,4	1.473.750	0,0	1.473.750	0,0	1.037.549	-29,598
Dívida Pública Consolidada	16.224.270	16.199.270	-0,2	14.721.476	-9,1	15.678.372	6,5	17.904.701	25,2	19.695.171	10
Dívida Líquida Consolidada	11.569.288	10.044.288	-13,2	8.461.535	-15,8	8.835.630	4,4	10.377.942	17,5	11.415.491	9,997641
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	51.728.864	54.539.275	5,4	47.880.900	-12,2	51.234.295	7,0	51.400.658	0,3	51.741.523	0,7
Receita Não Financeira (I)	51.661.472	53.916.776	4,4	47.243.900	-12,4	50.292.272	6,5	50.455.576	0,3	50.790.174	0,7
Despesa Total	51.728.864	54.539.275	5,4	47.880.900	-12,2	51.234.295	7,0	51.400.658	0,3	51.741.523	0,7
Despesa Não Financeira (II)	51.723.248	54.533.954	5,4	47.850.900	-12,3	51.132.257	6,9	51.298.289	0,3	51.638.475	0,7
Resultado Primário (I - II)	-67.392	-622.499	823,7	-607.000	-2,5	-839.985	38,4	-842.713	0,3	-848.301	0,7
Resultado Nominal	-1.067.468	1.622.753	-252,0	1.473.750	-9,2	1.395.597	-5,3	1.314.674	-5,8	874.831	-33,5
Dívida Pública Consolidada	18.223.100	17.237.644	-5,4	14.721.476	-14,6	14.846.943	0,9	15.972.079	7,6	16.606.384	4,0
Dívida Líquida Consolidada	12.994.625	10.688.127	-17,7	8.461.535	-20,8	8.367.074	-1,1	9.257.754	10,6	9.625.203	4,0

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018
Média do crescimento das Receitas Correntes dos 02 últimos exercícios, no percentual de 8,79%
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,14	10,67	6,58	5,95	6,94*	6,94*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1681	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0732	Valor Corrente / 1,1289	Valor Corrente / 1,1983
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	40.361.975	100,00	37.802.392	100,00	24.833.141	100,00
Reservas	4.232.470	0,00	6.838.914	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(10.454.941)	0,00	(16.064.290)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.139.503	100,00	28.577.016	100,00	24.833.141	100,00

Jucurutu-RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Finanças

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alinação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.992,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	100.992,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Jucurutu-RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Finanças

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Município de Jucurutu
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo		-	-
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			

Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Nota: O município adotou o RPPS apenas no final do exercício de 2016, não possuindo assim nenhuma movimentação nem demonstrativos relativos aos exercícios de 2014, 2015 e 2016.			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Município de Jucurutu
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	4.345.558	1.596.949	2.748.610	2.748.610
2017	5.165.977	2.095.199	3.070.779	5.819.388
2018	6.045.284	2.540.367	3.504.916	9.324.304
2019	7.009.391	3.048.066	3.961.325	13.285.629
2020	8.051.681	3.419.079	4.632.603	17.918.232
2021	9.256.587	3.978.515	5.278.072	23.196.304
2022	10.602.963	4.518.900	6.084.063	29.280.368
2023	12.109.135	5.242.823	6.866.313	36.146.680
2024	13.711.175	5.938.638	7.772.536	43.919.217
2025	15.483.732	6.911.020	8.572.712	52.491.928
2026	17.521.010	7.859.162	9.661.848	62.153.776
2027	19.819.565	9.066.559	10.753.007	72.906.783
2028	22.306.092	10.221.652	12.084.440	84.991.223
2029	24.993.765	11.418.971	13.574.794	98.566.017
2030	27.807.845	12.466.771	15.341.074	113.907.090
2031	30.954.159	13.826.860	17.127.299	131.034.390
2032	34.318.541	15.280.886	19.037.655	150.072.045
2033	37.912.224	16.754.001	21.158.222	171.230.267
2034	41.698.358	18.460.366	23.237.992	194.468.259
2035	45.619.865	20.099.381	25.520.485	219.988.744
2036	49.843.794	22.111.013	27.732.781	247.721.524
2037	54.331.928	24.349.948	29.981.980	277.703.504
2038	59.050.959	27.028.096	32.022.864	309.726.368
2039	64.058.846	29.878.463	34.180.383	343.906.751
2040	69.388.059	32.358.744	37.029.315	380.936.066
2041	74.822.948	34.435.512	40.387.435	421.323.501
2042	80.235.456	37.016.528	43.218.928	464.542.430
2043	85.769.598	39.777.618	45.991.980	510.534.410
2044	91.701.633	41.950.715	49.750.917	560.285.327
2045	97.668.728	44.903.002	52.765.726	613.051.054
2046	102.971.974	47.590.151	55.381.823	668.432.877
2047	108.295.670	50.252.622	58.043.048	726.475.925
2048	113.304.159	53.931.454	59.372.704	785.848.629
2049	118.070.631	57.921.235	60.149.395	845.998.025
2050	122.779.789	61.969.998	60.809.790	906.807.815
2051	127.077.713	66.096.090	60.981.624	967.789.439

2052	131.208.061	71.256.869	59.951.193	1.027.740.631
2053	134.805.461	78.431.790	56.373.671	1.084.114.302
2054	139.310.496	81.355.600	57.954.896	1.142.069.198
2055	143.856.511	84.637.788	59.218.723	1.201.287.922
2056	148.708.138	87.402.010	61.306.128	1.262.594.050
2057	153.756.564	90.192.485	63.564.079	1.326.158.128
2058	159.364.365	92.159.700	67.204.666	1.393.362.794
2059	165.143.173	95.159.544	69.983.629	1.463.346.423
2060	171.710.971	97.252.021	74.458.950	1.537.805.373
2061	179.129.001	98.554.538	80.574.462	1.618.379.835
2062	187.328.729	100.045.992	87.282.737	1.705.662.572
2063	196.699.882	100.866.248	95.833.634	1.801.496.207
2064	207.339.362	101.410.850	105.928.512	1.907.424.719
2065	219.473.362	101.657.484	117.815.879	2.025.240.598
2066	233.352.267	101.577.398	131.774.869	2.157.015.467
2067	249.276.745	101.165.354	148.111.391	2.305.126.858
2068	267.573.143	100.400.988	167.172.154	2.472.299.012
2069	288.614.409	99.279.156	189.335.253	2.661.634.265
2070	312.816.873	97.797.015	215.019.858	2.876.654.123
2071	340.640.795	95.934.256	244.706.539	3.121.360.662
2072	372.612.067	93.696.958	278.915.110	3.400.275.772
2073	409.319.385	91.090.425	318.228.961	3.718.504.733
2074	451.415.167	88.116.932	363.298.235	4.081.802.968
2075	499.638.297	84.796.887	414.841.410	4.496.644.378
2076	554.806.424	81.131.777	473.674.647	4.970.319.025
2077	617.845.755	77.152.081	540.693.674	5.511.012.698
2078	689.787.535	72.889.122	616.898.413	6.127.911.111
2079	771.779.398	68.362.932	703.416.466	6.831.327.577
2080	865.115.725	63.607.433	801.508.292	7.632.835.868
2081	971.251.340	58.676.099	912.575.241	8.545.411.110
2082	1.091.799.125	53.583.753	1.038.215.372	9.583.626.482
2083	1.228.589.371	48.399.967	1.180.189.404	10.763.815.886
2084	1.383.671.901	43.179.377	1.340.492.524	12.104.308.410
2085	1.559.347.831	37.894.194	1.521.453.638	13.625.762.048
2086	1.758.244.748	32.775.779	1.725.468.970	15.351.231.017
2087	1.983.289.634	27.777.700	1.955.511.935	17.306.742.952
2088	2.237.810.870	22.976.923	2.214.833.947	19.521.576.899
2089	2.525.583.561	18.639.750	2.506.943.811	22.028.520.710
2090	2.850.839.265	14.760.057	2.836.079.208	24.864.599.918
FONTE: ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco, DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃOATUARIAL– DRAA – 2016 – PLANO PREVIDENCIÁRIO				

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2017	2018	2019	
		-	-	-	
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.					

Jucurutu-RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Finanças

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	2.400.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.400.000
Redução Permanente de Despesas (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.500.000
Saldo Utilizado (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.500.000
Notas:	

Jucurutu-RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Finanças

Município de Jucurutu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.260.000,00	Precatórios trabalhistas	1.260.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	3.325.106,97	Pagamento de empréstimos	3.325.106,97
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	11.330.002,40	Parcelamento de INSS, FGTS e PIS/PASEP	11.330.002,40
SUBTOTAL	15.915.109,37	SUBTOTAL	15.915.109,37
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	15.915.109,37	TOTAL	15.915.109,37
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Jucurutu-RN, 31 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MACILON BEZERRA DE ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:B8B32862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017SRP PROCESSO Nº 80001/2017

Aos 05 de setembro de 2017 o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, residente à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, LAGOA D'ANTA/RN – CEP nº 59.227-000, inscrita no CPF sob nº 061.612.394-93, portadora do RG nº 002.056.914 SSP/RN, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017SRP, homologado em 05 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e filtros de combustíveis, conforme Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME**						
CNPJ: **26.798.936/0001-01**		Telefone: **(84) 8620-7812**			Email: **autolubrn@hotmail.com**	
Endereço: **R MARACANA , 63 , PARQUE DE EXPOSICOES , PARNAMIRIM /RN, CEP: 59146-613**						
Representante: **ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL** - CPF: **035.014.994-18**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004059 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 155	TECFIL	UND	20,00	13,500	270,00
2	0004060 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 255	TECFIL	UND	20,00	14,500	290,00
3	0004061 - FILTRO DE ÓLEO PSL 123	TECFIL	UND	5,00	43,000	215,00
4	0004062 - FILTRO DE ÓLEO PSL 233	TECFIL	UND	6,00	48,000	288,00
5	0004063 - FILTRO DE ÓLEO PSL 519	TECFIL	UND	20,00	37,000	740,00
6	0004064 - FILTRO DE ÓLEO PSL 55	TECFIL	UND	30,00	19,000	570,00

7	0004065 - FILTRO DE ÓLEO PSL 560	TECFIL	UND	10,00	19,000	190,00
8	0004066 - FILTRO DE ÓLEO PSL 900	TECFIL	UND	10,00	38,000	380,00
9	0004067 - FILTRO DE ÓLEO OX388D	TECFIL	UND	30,00	56,000	1.680,00
10	0004068 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL A DIESEL KL874	TECFIL	UND	30,00	55,000	1.650,00
12	0004070 - GRAXA – BALDE 20 KG	JOCLE	Balde	20,00	285,000	5.700,00
13	0004071 - ÓLEO 140	GT OIL	Litro	150,00	19,000	2.850,00
14	0004072 - ÓLEO 90	GT OIL	Litro	150,00	19,000	2.850,00
15	0004073 - ÓLEO ATF	GT OIL	Litro	150,00	19,000	2.850,00
16	0004074 - ÓLEO DE FREIO 500ML	RADNAQ	UND	50,00	16,000	800,00
17	0004075 - ÓLEO DE MOTOR A DIESEL 15W40, BALDE DE 20 LTS	YPF	Balde	60,00	290,000	17.400,00
18	0004076 - ÓLEO DE MOTOR A DIESEL 5W30,	YPF	Litro	200,00	28,000	5.600,00
19	0004077 - ÓLEO DE MOTOR A GASOLINA 20W50	GT OIL	Litro	1500,00	19,000	28.500,00
22	0004080 - SOLUÇÃO ARLA 32 – EMBALAGEM COM 20 LITROS	FLUY	Galão	25,00	73,000	1.825,00
23	0004081 - THF – BALDE DE 20 LTS	LUBRAX	Balde	15,00	290,000	4.350,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 78.998,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos expressos nos itens 11, 20 e 21 da tabela expressa no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, **deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos**, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro em postos com distância não superior a **5 (cinco)** quilômetros da sede da Prefeitura contratante, **imediatamente** após o recebimento do pedido deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.
6.4.1 Os demais produtos, não mencionados no item 6.4 deverão ser entregues em até 2 (dois)dias após a emissão da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, conforme o caso.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **026/2017** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Angelo Marcos da S Gurgel – ME
ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:46FE0EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017SRP PROCESSO Nº 80002/2017

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Taianni Lopes Santos, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Werlania Guedes de Moura, inscrito no CPF 012.850.734-95, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017SRP, homologado em 05 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**						
CNPJ: **04.361.467/0001-18**		Telefone: **84 3211-9821**		Email: **artmed@artmedrn.com.br**		
Endereço: **RUA LUIZ DUTRA, 340 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340**						
Representante: **GABRIEL DELANNE MARINHO** - CPF: **537.886.724-04**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002595 - ACICLOVIR 200MG	PRATI, DONADUZZI	COMP	500,00	0,200	100,00
2	0002596 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	COMP	5000,00	0,020	100,00
6	0002600 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	COMP	2500,00	0,230	575,00
10	0002604 - ANLODIPINO 5MG	VITAPAN	COMP	750,00	0,040	30,00
15	0002609 - PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	FRSC AMP	2000,00	2,880	5.760,00
20	0002614 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	UNIAO QUIMICA	FRSC	250,00	6,760	1.690,00
24	0002618 - CARVEDILOL 12,5MG	BIOLAB-SANUS	COMP	100,00	0,150	15,00
26	0002620 - CARVEDILOL25MG	BIOLAB-SANUS	COMP	750,00	0,150	112,50
39	0002633 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	1500,00	0,050	75,00
51	0002645 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI, DONADUZZI	COMP	500,00	0,040	20,00
52	0002646 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMP	500,00	0,040	20,00
57	0002651 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PHARLAB	COMP	150,00	0,030	4,50
58	0002652 - HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 240ML	SOBRAL	FRSC	600,00	1,240	744,00
60	0002654 - IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	COMP	1000,00	0,100	100,00
62	0002656 - ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	SANVAL	COMP	300,00	0,100	30,00

73	0002667 - METILDOPA 250MG	SUN PHARMA	COMP	50,00	0,190	9,50
74	0002668 - METOCLOPRAMIDA10MG	HIPOLABOR	COMP	500,00	0,080	40,00
87	0002681 - OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	CPSL	2000,00	0,060	120,00
96	0002690 - PROPRANOLOL 40MG	PRATI, DONADUZZI	COMP	100,00	0,040	4,00
100	0002694 - SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMP	50,00	0,060	3,00
133	0002727 - ATENOLOL 25MG	PRATI, DONADUZZI	COMP	90,00	0,040	3,60
141	0002735 - BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL POM 20G	PRATI, DONADUZZI	BSNG	90,00	4,930	443,70
146	0002740 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	180,00	0,110	19,80
153	0002747 - BROMOPRIDA 10MG	PRATI, DONADUZZI	COMP	15,00	0,150	2,25
154	0002748 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	PRATI, DONADUZZI	FRSC	15,00	1,450	21,75
166	0002760 - CILOSTAZOL100MG	BIOLAB SANUS	COMP	120,00	0,550	66,00
167	0002761 - CILOSTAZOL 50MG	BIOLAB SANUS	COMP	120,00	0,230	27,60
168	0002762 - CIMETIDINA 200MG	PRATI, DONADUZZI	COMP	450,00	0,150	67,50
198	0002792 - DIPIRONA SODICA 500MG	GREEN PHARMA	COMP	6300,00	0,090	567,00
200	0002794 - DOMPERIDONA 10MG	MANTECORP	COMP	450,00	0,100	45,00
211	0002805 - ESTRIONIL CREME VAGINAL 50G	SANVAL	BSNG	105,00	6,760	709,80
212	0002806 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	WYETH	COMP	480,00	1,370	657,60
215	0002809 - FINASTERIDA 1MG	NOVA QUIMICA	COMP	480,00	0,390	187,20
216	0002810 - FINASTERIDA 5MG	MERCK	COMP	480,00	0,320	153,60
219	0002813 - FLUOXETINA 10MG	ZYDUS NIKKHO	CPSL	600,00	0,160	96,00
221	0002815 - GABAPENTINA 300MG	PRATI, DONADUZZI	COMP	480,00	0,450	216,00
222	0002816 - GABAPENTINA 400MG	PRATI, DONADUZZI	COMP	480,00	0,520	249,60
223	0002817 - GABAPENTINA 600MG	PFIZER	COMP	480,00	0,840	403,20
236	0002830 - ISOSSORBIDA 10MG	SANVAL	COMP	360,00	0,060	21,60
240	0002834 - LAMOTRIGINA 25MG	TORRENT	COMP	360,00	0,210	75,60
241	0002835 - LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA	COMP	360,00	0,140	50,40
242	0002836 - LANSOPRAZOL30MG	PRATI, DONADUZZI	CPSL	540,00	0,310	167,40
244	0002838 - LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG	ROCHE	COMP	360,00	1,100	396,00
249	0002843 - LEVOTIROXINA 100 MCG	MERCK	COMP	1260,00	0,200	252,00
253	0002847 - LEVOTIROXINA 175 MCG	MERCK	COMP	780,00	0,590	460,20
255	0002849 - LEVOTIROXINA 50 MCG	MERCK	COMP	1260,00	0,220	277,20
256	0002850 - LEVOTIROXINA 75 MCG	MERCK	COMP	1080,00	0,280	302,40
262	0002856 - METILDOPA 500MG	SANVAL	COMP	1800,00	0,300	540,00
263	0002857 - METRONIDAZOL 400MG	BELFAR	COMP	1140,00	0,440	501,60
272	0002866 - NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMP	1500,00	0,050	75,00
277	0002871 - NISTATINA CREME VAGINAL50G	GREEN PHARMA	BSNG	300,00	3,420	1.026,00
283	0002877 - OMEPRAZOL 40MG	PRATI, DONADUZZI	CPSL	3600,00	0,420	1.512,00
295	0002889 - PIROXICAN 20MG	PRATI, DONADUZZI	CPSL	900,00	0,110	99,00
302	0002896 - PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 30 GR	SANVAL	BSNG	240,00	2,110	506,40
321	0002915 - SULFIRAM SOLUCÃO 100ML	SANVAL	FRSC	30,00	12,030	360,90
322	0002916 - TENOXICAM 20MG	MEDQUIMICA	COMP	900,00	0,370	333,00
328	0002922 - TIAMINA 300MG	NATULAB	COMP	780,00	0,130	101,40
371	0003134 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	ISOFARMA	AMPL	210,00	11,600	2.436,00
375	0003138 - CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMPL	300,00	0,230	69,00
457	0003220 - MORFINA 10MG 1ML	HIPOLABOR	AMPL	90,00	2,090	188,10

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 23.240,90 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **027/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Artmed Comercial EIRELI
GABRIEL DELANNE MARINHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:45E74201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017SRP PROCESSO Nº 80002/2017

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Taianni Lopes Santos, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Werlania Guedes de Moura, inscrito no CPF 012.850.734-95, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017SRP, homologado em 05 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**						
CNPJ: **40.787.152/0001-09**		Telefone: **84 3213 6910**	Email: **cirufarmalicitacoes@hotmailcom**			
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150**						
Representante: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** - CPF: **105.939.694-72**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0002601 - AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMP	10000,00	0,050	500,00
8	0002602 - AMOXICILINA 500MG	TEUTO	COMP	2500,00	0,180	450,00
16	0002610 - PENICILINA G BENZATINA INJ 1.200.000 UI	TEUTO	FRSC AMP	2500,00	10,450	26.125,00
18	0002612 - CAPTOPRIL25MG	MEDQUIMICA	COMP	500,00	0,030	15,00
23	0002617 - CARVEDILOL 6,25MG	EMS	COMP	750,00	0,140	105,00
25	0002619 - CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMP	500,00	0,130	65,00
32	0002626 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	750,00	0,210	157,50
37	0002631 - DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML100ML	NATULAB	FRSC	700,00	1,130	791,00
38	0002632 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	3000,00	0,050	150,00
47	0002641 - FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	COMP	2000,00	0,090	180,00
50	0002644 - FLUOXETINA 20MG	TEUTO	CPSL	2500,00	0,050	125,00
53	0002647 - HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	500,00	0,120	60,00
54	0002648 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMP	250,00	0,150	37,50
55	0002649 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRSC	300,00	2,830	849,00
59	0002653 - IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML	NATULAB	FRSC	500,00	1,100	550,00
61	0002655 - IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	COMP	500,00	0,110	55,00
68	0002662 - LORATADINA XAROPE 100ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	100,00	2,010	201,00
84	0002678 - NORETISTERONA 0,35MG	GEOLAB	COMP	400,00	0,210	84,00
85	0002679 - NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL	CIFARMA	AMPL	50,00	10,500	525,00
90	0002684 - OXIDO DE ZINCO DE 120G	FARMAX	FRSC	200,00	3,790	758,00
97	0002691 - RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	COMP	1500,00	0,100	150,00
98	0002692 - SAIS PARA REIDRATACÃO ORAL 27,9G	NATULAB	ENVELOPE	750,00	0,540	405,00
105	0002699 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO 50ML	TEUTO	FRSC	2250,00	1,190	2.677,50
106	0002700 - SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	COMP	1000,00	0,050	50,00
107	0002701 - SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	NATULAB	FRSC	250,00	0,800	200,00
110	0002704 - VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML	TEUTO	FRSC	300,00	2,750	825,00
116	0002710 - ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	150,00	0,770	115,50
120	0002714 - ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	COMP	150,00	0,130	19,50
121	0002715 - ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	COMP	120,00	0,130	15,60
122	0002716 - ALPRAZOLAM 1MG	EMS	COMP	60,00	0,140	8,40
123	0002717 - ALPRAZOLAM 2MG	EMS	COMP	30,00	0,180	5,40
139	0002733 - BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMP	150,00	0,140	21,00
148	0002742 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	NATULAB	FRSC	300,00	7,230	2.169,00
157	0002751 - CALCITRIOL 0,25MCG	GERMED	CPSL	300,00	1,100	330,00
177	0002771 - CLONAZEPAM 0,5MG	CRISTALIA	COMP	900,00	0,110	99,00
183	0002777 - CODEINA+PARACETAMOL 7,5/500MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	240,00	0,540	129,60
188	0002782 - DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMP	600,00	0,210	126,00
190	0002784 - DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	60,00	4,850	291,00
191	0002785 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	6000,00	0,050	300,00
199	0002793 - DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML	NATULAB	FRSC	300,00	2,040	612,00
204	0002798 - ENEMA SOLUCAO 130ML	NATULAB	FRSC	56,40	4,790	270,16
245	0002839 - LEVOFLOXACINO 500MG	EMS	COMP	240,00	1,050	252,00
258	0002852 - LORAZEPAM 2MG	TEUTO	COMP	1200,00	0,100	120,00
264	0002858 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	BSNG	240,00	7,200	1.728,00
273	0002867 - NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMP	1500,00	0,100	150,00
274	0002868 - NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	COMP	5400,00	0,080	432,00
280	0002874 - OLANZAPINA 10MG	CRISTALIA	COMP	240,00	4,620	1.108,80
301	0002895 - PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	960,00	0,090	86,40
313	0002907 - SERTRALINA 100MG	EMS	COMP	900,00	0,470	423,00
323	0002917 - TETRACICLINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CPSL	780,00	0,180	140,40
330	0002924 - TIORIDAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	750,00	0,800	600,00
331	0002925 - TIORIDAZINA 25MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	750,00	0,340	255,00
332	0002926 - TIORIDAZINA 50MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	750,00	0,470	352,50
337	0002931 - TRAMADOL 50MG	TEUTO	COMP	900,00	0,130	117,00
342	0003105 - ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	HYPOFARMA	AMPL	480,00	0,730	350,40
350	0003113 - AMICACINA 100MG 1ML	TEUTO	AMPL	180,00	0,900	162,00
351	0003114 - AMICACINA 500MG 2ML	TEUTO	AMPL	180,00	1,860	334,80
352	0003115 - AMINOFILINA 240MG 10ML	TEUTO	AMPL	420,00	0,860	361,20
355	0003118 - ANFOTERICINA B + DILUENTE 10ML	CRISTALIA	FRSC AMP	30,00	23,980	719,40
365	0003128 - CEFEPIMA 2G IV/IM	TEUTO	FRSC AMP	60,00	8,890	533,40
369	0003132 - CETOPROFENO IV 100MG	UNIÃO QUIMICA	FRSC AMP	90,00	3,330	299,70
370	0003133 - CIMETIDINA 300MG2ML	TEUTO	AMPL	300,00	0,760	228,00
388	0003151 - CLORPROMAZINA 25MG 5ML	HYPOFARMA	AMPL	240,00	1,340	321,60
393	0003156 - DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	TEUTO	AMPL	1080,00	0,690	745,20
398	0003161 - DIMENIDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMPL	300,00	1,490	447,00
399	0003162 - DIPIRONA SODICA 500MG2ML	TEUTO	AMPL	1680,00	0,410	688,80
411	0003174 - FENTANILA 0,05MG 2ML	HIPOLABOR	AMPL	60,00	0,950	57,00
415	0003178 - FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMPL	240,00	1,420	340,80
416	0003179 - FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	FRESENIUS	AMPL	150,00	3,700	555,00
420	0003183 - GENTAMICINA 20MG 1ML	NOVAFARMA	AMPL	105,00	0,990	103,95
429	0003192 - HALOPERIDOL 5MG 1ML	HYPOFARMA	AMPL	240,00	1,230	295,20
430	0003193 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML	BLAU	FRSC AMP	30,00	11,100	333,00
439	0003202 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML	ASPEN PHARMA	FRSC AMP	60,00	21,000	1.260,00
440	0003203 - INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML	ASPEN PHARMA	FRSC AMP	54,00	21,000	1.134,00
443	0003206 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	ISOFARMA	AMPL	48,00	7,700	369,60
444	0003207 - LIDOCAINA 5MG +GLICOSE 80MG ESTOJO DE 2ML ESTÉRIL	CRISTALIA	Estojo	90,00	3,550	319,50
449	0003212 - MEROPENEM 500MG	BIOCHIMICO	FRSC AMP	54,00	9,230	498,42
451	0003214 - METILERGOMETRINA 2MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMPL	120,00	1,650	198,00
453	0003216 - MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	TEUTO	AMPL	60,00	1,000	60,00
454	0003217 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	TEUTO	AMPL	30,00	0,950	28,50
462	0003225 - NITROPUSSETO SODICO 50MG + DIL. DE 2ML	HYPOFARMA	FRSC AMP	30,00	12,130	363,90
463	0003226 - NORETISTERONA+ESTRADIOL	CIFARMA	SRNG	105,00	10,500	1.102,50
466	0003229 - OXACILINA 500MG IV	TEUTO	FRSC AMP	240,00	2,490	597,60

470	0003233 - PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+0,5G	LIBRA	FRSC AMP	45,00	34,200	1.539,00
473	0003236 - PROPOFOL 10MG/ML 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRSC AMP	45,00	7,450	335,25
474	0003237 - RANITIDINA 50MG 2ML	TEUTO	AMPL	300,00	0,430	129,00
476	0003239 - SOLUCAO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250ML	FRESENIUS	AMPL	45,00	4,820	216,90
477	0003240 - SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRESENIUS	AMPL	240,00	2,850	684,00
479	0003242 - SORO FISIOLOGICO 09 % SISTEMA FECHADO DE 100ML	FRSESENIUS	AMPL	960,00	2,100	2.016,00
486	0003249 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML	TEUTO	AMPL	360,00	0,900	324,00
487	0003250 - TRAMADOL 50MG/ML1ML	TEUTO	AMPL	240,00	0,680	163,20

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 64.581,66 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **027/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:A8C97DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017SRP PROCESSO Nº 80002/2017

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Taianni Lopes Santos, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Werlania Guedes de Moura, inscrito no CPF 012.850.734-95, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017SRP, homologado em 05 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **02.800.122/0001-98**		Telefone: **8432163970**	Email: **LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GM**			
Endereço: **RUA SAO JOSE, 1523 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150**						
Representante: **JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO** - CPF: **019.888.674-87**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0002597 - ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	COMP	4000,00	0,050	200,00
41	0002635 - ENALAPRIL 20MG	SANVAL	COMP	500,00	0,050	25,00
65	0002659 - LIDOCAINA GELEIA 30G	PHARLAB	BSNG	500,00	1,870	935,00
69	0002663 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50,00	0,050	2,50
70	0002664 - MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	COMP	500,00	0,060	30,00
76	0002670 - METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	MARIOL	FRSC	750,00	0,670	502,50
77	0002671 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	TEUTO	FRSC	250,00	2,480	620,00
83	0002677 - NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	NATULAB	FRSC	100,00	3,000	300,00
88	0002682 - PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	2500,00	0,050	125,00
92	0002686 - PERMETRINA 5% LOCAO DE 60ML	MULTILAB	FRSC	25,00	3,430	85,75
95	0002689 - PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMP	200,00	0,050	10,00
101	0002695 - SINVASTATINA 20MG	SANVAL	COMP	25,00	0,080	2,00
108	0002702 - TIMOLOL 0,5% 5ML	TEUTO	FRSC	100,00	1,530	153,00
113	0002707 - ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	NATULAB	FRSC	300,00	1,150	345,00
119	0002713 - ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15,00	0,120	1,80
127	0002721 - AMOXICILINA400MG/5ML SUSP 100ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	180,00	4,680	842,40
134	0002728 - ATORVASTATINA 10MG	GEOLAB	COMP	30,00	0,450	13,50
136	0002730 - ATORVASTATINA 40MG	GEOLAB	COMP	90,00	0,760	68,40
138	0002732 - AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	PRATI DONADUZZI	FRSC	300,00	3,230	969,00
147	0002741 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRSC	240,00	9,440	2.265,60
158	0002752 - CAPTOPRIL50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	90,00	0,050	4,50
192	0002786 - DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML	VITAMEDIC	FRSC	120,00	2,620	314,40
234	0002828 - IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	NATULAB	FRSC	120,00	1,860	223,20
259	0002853 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1650,00	0,290	478,50
275	0002869 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	VITAMEDIC	FRSC	90,00	1,470	132,30
296	0002890 - POLIVITAMINICO COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	3600,00	0,090	324,00
297	0002891 - POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	NATULAB	FRSC	240,00	1,720	412,80
298	0002892 - POLIVITAMINICO SUSP.100ML	MEDQUIMICA	FRSC	240,00	1,680	403,20
299	0002893 - PREDNISOLONA 20MG	SANVAL	COMP	450,00	0,220	99,00
300	0002894 - PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRSC	240,00	3,710	890,40

303	0002897 - PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML OILL FREE PROTEÇÃO UVA+UVB ISENTO DE PABA(NÃO ACEITAREMOS BLOQUEADOR SOLAR)	NUTRIEX	FRSC	450,00	14,000	6.300,00
304	0002898 - RANITIDINA XAROPE 150MG/10ML120ML	GEOLAB	FRSC	90,00	7,900	711,00
311	0002905 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAPORE 100ML	HIPOLABOR	FRSC	240,00	1,030	247,20
318	0002912 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	MULTILAB	COMP	300,00	0,310	93,00
327	0002921 - TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	UCI FARMA	BSNG	90,00	4,470	402,30
344	0003107 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPL	105,00	9,290	975,45
347	0003110 - AGUA PARA INJECAO DE 10ML	ISOFARMA	AMPL	4800,00	0,140	672,00
353	0003116 - AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	AMPL	360,00	1,720	619,20
356	0003119 - ATROPINA 0,25MG 1ML	ISOFARMA	AMPL	300,00	0,340	102,00
364	0003127 - CEFEPIMA 1G IV/IM	ABL	FRSC AMP	45,00	4,890	220,05
392	0003155 - DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMPL	900,00	0,630	567,00
401	0003164 - DOBUTAMINA 250MG20ML	TEUTO	AMPL	105,00	8,580	900,90
446	0003209 - LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML 20ML	HYPOFARMA	FRSC AMP	75,00	2,860	214,50
460	0003223 - NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	60,00	0,950	57,00
464	0003227 - OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	BLAU FARMACEUTICA	FRSC AMP	120,00	6,100	732,00
465	0003228 - ONDANSETRONA INJ 8MG/ML 4ML	HYPOFARMA	AMPL	45,00	0,860	38,70
467	0003230 - OXITOCINA 50MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	90,00	1,210	108,90
468	0003231 - PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	75,00	1,720	129,00
482	0003245 - TENOXICAN 20MG	UNIAO QUIMICA	FRSC AMP	405,00	4,900	1.984,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 25.853,45 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **027/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1C2D08FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017SRP PROCESSO Nº 80002/2017

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Taianni Lopes Santos, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Werlania Guedes de Moura, inscrito no CPF 012.850.734-95, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017SRP, homologado em 05 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**						
CNPJ: **08.778.201/0001-26**		Telefone: **8121021830**	Email: **comercial@drogafonte.com.br**			
Endereço: **RUA BARAO DE BONITO, 408 , VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080**						
Representante: **CARLOS FREDERICO SALAZAR DA FONTE** - CPF: **103.642.854-00**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0002598 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COMP	2500,00	0,450	1.125,00
9	0002603 - AMOXICILINA250MGSUSPENSÃO 60ML	PRATI	FRSC	750,00	4,000	3.000,00
14	0002608 - AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	COMP	2500,00	0,500	1.250,00
27	0002621 - CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	TEUTO	FRSC	5000,00	5,480	27.400,00
28	0002622 - CEFALEXINA 500MG	ABL	COMP	10000,00	0,420	4.200,00
40	0002634 - DIPIRONA GOTAS 10ML	FARMACE	FRSC	6000,00	0,640	3.840,00
56	0002650 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	500,00	7,000	3.500,00
56	0002650 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	30,00	7,000	210,00
80	0002674 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	TEUTO	BSNG	250,00	4,000	1.000,00
81	0002675 - MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES	PRATI	BSNG	300,00	5,400	1.620,00
86	0002680 - OLEO MINERAL LIQUIDO DE 100ML	FARMACE	FRSC	1000,00	1,900	1.900,00
246	0002840 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMP	1650,00	0,800	1.320,00
266	0002860 - MIKANIA GLOMERATA 100ML	NATULAB	FRSC	360,00	2,100	756,00
285	0002879 - OXCARBAZEPINA6%SUSP 100ML	UNIAO QUIMICA	FRSC	90,00	32,000	2.880,00
306	0002900 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30 ML	PRATI	FRSC	90,00	13,000	1.170,00
317	0002911 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRSC	3000,00	0,750	2.250,00
340	0003103 - ACIDO AMINOCAPROICO 1G 20ML	NIKKHO	FRSC AMP	90,00	17,400	1.566,00
345	0003108 - ADRENALINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMPL	900,00	2,300	2.070,00
348	0003111 - AGUA PARA INJECAO DE 500ML	FARMACE	AMPL	300,00	2,600	780,00

349	0003112 - ALFENTANILA 0,544MG 5ML	CRISTALIA	AMPL	90,00	13,000	1.170,00
357	0003120 - AZITROMICINA I.V. 500MG	ABL	FRSC AMP	30,00	74,000	2.220,00
359	0003122 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	FARMACE	AMPL	1140,00	1,450	1.653,00
360	0003123 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML	HIPOLABOR	AMPL	900,00	1,140	1.026,00
367	0003130 - CEFTRIAXONA 1G IM/IV	ABL	FRSC AMP	600,00	1,350	810,00
378	0003141 - CLORETO DE SODIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRESENIUS	AMPL	1680,00	2,320	3.897,60
385	0003148 - CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG ESTOJO ESTÉRIL 20 ML	CRISTALIA	FRSC AMP	120,00	23,000	2.760,00
386	0003149 - CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA ESTOJO ESTÉRIL 20 ML	CRISTALIA	FRSC AMP	120,00	23,000	2.760,00
390	0003153 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPL	1200,00	0,800	960,00
424	0003187 - GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRESENIUS	AMPL	900,00	2,600	2.340,00
426	0003189 - GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	FRESENIUS	AMPL	480,00	2,400	1.152,00
428	0003191 - GLICOSE+CLORETO DE SODIO 1X1 SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRESENIUS	AMPL	324,00	2,600	842,40
434	0003197 - HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	FRSC AMP	300,00	5,200	1.560,00
435	0003198 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	KAMADA	SRNG	9,00	205,000	1.845,00
448	0003211 - MEROPENEM 1G	ABL	FRSC AMP	60,00	17,600	1.056,00
478	0003241 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	AMPL	540,00	2,600	1.404,00
483	0003246 - TENOXICAN 40MG	UNIAO QUIMICA	FRSC AMP	360,00	6,300	2.268,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 91.561,00 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **027/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Drogafonte LTDA
CARLOS FREDERICO SALAZAR DA FONTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:4E9F7A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017SRP PROCESSO Nº 80002/2017

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Taianni Lopes Santos, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Werlania Guedes de Moura, inscrito no CPF 012.850.734-95, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017SRP, homologado em 05 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**						
CNPJ: **04.451.626/0001-75**		Telefone: **(84) 3217-5960**	Email: **licitacao@phospodont.com.br**			
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**						
Representante: **CLETO FERREIRA** - CPF: **182.324.504-87**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0002599 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO10ML	TEUTO	FRSC	5000,00	0,990	4.950,00
13	0002607 - ATENOLOL 100MG	VITAPAN	COMP	100,00	0,060	6,00
17	0002611 - BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP	1500,00	0,220	330,00
21	0002615 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400	NATULAB	COMP	250,00	0,200	50,00
22	0002616 - CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	COMP	500,00	0,240	120,00
29	0002623 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	250,00	0,230	57,50
29	0002623 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	2100,00	0,230	483,00
30	0002624 - CLONAZEPAM GOTAS 20ML	GERMED LTDA	FRSC	150,00	2,440	366,00
31	0002625 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	1000,00	0,250	250,00
35	0002629 - DEXAMETASONA CREME 10G	TEUTO	BSNG	700,00	0,890	623,00
36	0002630 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	2500,00	0,080	200,00
42	0002636 - ENALAPRIL 10MG	VITAPAN	COMP	250,00	0,070	17,50
43	0002637 - ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	600,00	4,860	2.916,00
44	0002638 - ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,300 MG	WYETH	COMP	500,00	0,920	460,00
45	0002639 - LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG	MABRA	COMP	150,00	0,060	9,00
46	0002640 - FENITOINA 100MG	TEUTO	COMP	500,00	0,230	115,00
63	0002657 - IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	COMP	100,00	1,080	108,00
64	0002658 - CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG	TEUTO	COMP	500,00	0,380	190,00
67	0002661 - LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMP	600,00	0,070	42,00
71	0002665 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	NATULAB	FRSC	600,00	0,950	570,00
72	0002666 - METFORMINA 850MG	TEUTO	COMP	150,00	0,070	10,50
75	0002669 - METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML 2ML	ISOFARMA	AMPL	1500,00	0,270	405,00
78	0002672 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMP	500,00	0,110	55,00

79	0002673 - METRONIDAZOL 400 MG	SANOFI-AVENTIS	COMP	500,00	1,040	520,00
82	0002676 - MICONAZOL LOCAO 30ML	PHARLAB	FRSC	300,00	3,410	1.023,00
89	0002683 - PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	NATULAB	FRSC	1500,00	0,590	885,00
91	0002685 - PERMETRINA 1% LOCAO 60 ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	50,00	3,170	158,50
94	0002688 - PREDNISONA 20MG	PRATI DONADUZZI	COMP	250,00	0,220	55,00
99	0002693 - SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C/200 DOSES	TEUTO	FRSC	150,00	8,200	1.230,00
102	0002696 - SINVASTATINA 40MG	SANVAL	COMP	25,00	0,140	3,50
103	0002697 - SULFADIAZINA DE PRATACREME DERMATOLOGICO 30G	PRATI DONADUZZI	BSNG	300,00	3,980	1.194,00
104	0002698 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	2500,00	0,110	275,00
109	0002703 - ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	COMP	500,00	0,360	180,00
111	0002705 - ACICLOVIR CREME 10G	PRATI DONADUZZI	BSNG	120,00	2,900	348,00
112	0002706 - ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	COMP	300,00	0,120	36,00
114	0002708 - ACIDO MEFENAMICO 500MG	GERMED LTDA	COMP	300,00	0,150	45,00
115	0002709 - ACIDO TRANEXAMICO250MG	EMS LTDA	COMP	180,00	0,930	167,40
118	0002712 - ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30,00	0,060	1,80
124	0002718 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	HIPOLABOR	FRSC	900,00	1,530	1.377,00
128	0002722 - AMOXICILINA 875MG	GERMED LTDA	CPSL	120,00	0,800	96,00
129	0002723 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	EMS LTDA	COMP	180,00	2,190	394,20
130	0002724 - AMOXICILINA+CLAVULANTO DE POTASSIO 500/125MG	EMS LTDA	COMP	120,00	1,340	160,80
132	0002726 - AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CPSL	150,00	0,230	34,50
135	0002729 - ATORVASTATINA 20MG	EMS LTDA	COMP	90,00	0,740	66,60
137	0002731 - ATORVASTATINA 80MG	GERMED LTDA	COMP	120,00	0,890	106,80
140	0002734 - BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL CREME 20G	GERMED LTDA	BSNG	90,00	6,700	603,00
142	0002736 - BEZAFIBRATO 200MG	GERMED LTDA	COMP	120,00	0,320	38,40
143	0002737 - BISACORDIL 5MG	UNIAO QUIMICA	COMP	60,00	0,160	9,60
144	0002738 - BROMAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	GERMED LTDA	FRSC	300,00	3,700	1.110,00
145	0002739 - BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMP	150,00	0,060	9,00
149	0002743 - BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRSC	150,00	2,870	430,50
150	0002744 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRSC	180,00	0,900	162,00
155	0002749 - BUPROPIONA 150MG	GERMED LTDA	COMP	60,00	0,990	59,40
156	0002750 - CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SODICO+PARACETAMOL 30+125+50+30MG	GEOLAB	COMP	300,00	0,180	54,00
159	0002753 - CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMP	300,00	0,340	102,00
160	0002754 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400MG	NATULAB	COMP	450,00	0,200	90,00
161	0002755 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	30,00	5,600	168,00
162	0002756 - CETOCONAZOL 200MG	GEOLAB	COMP	900,00	0,140	126,00
164	0002758 - CICLOBENZAPRIMA 10MG	GERMED LTDA	COMP	360,00	0,440	158,40
165	0002759 - CICLOBENZAPRIMA5MG	GERMED LTDA	COMP	360,00	0,340	122,40
169	0002763 - CINARIZINA 25MG	NOVAQUIMICA	COMP	150,00	0,210	31,50
170	0002764 - CINARIZINA 75MG	NOVAQUIMICA	COMP	300,00	0,220	66,00
171	0002765 - CIPROFIBRATO100MG	UCI-FARMA	COMP	240,00	0,650	156,00
173	0002767 - CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	EMS LTDA	FRSC	24,00	23,150	555,60
174	0002768 - CLARITROMICINA 500MG	EMS LTDA	COMP	45,00	3,050	137,25
175	0002769 - CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G	NOVA QUIMICA	BSNG	60,00	4,420	265,20
176	0002770 - CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED LTDA	COMP	660,00	1,090	719,40
178	0002772 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMP	1200,00	0,100	120,00
180	0002774 - CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FARMAX	FRSC	1800,00	1,530	2.754,00
185	0002779 - DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	EMS LTDA	BSNG	75,00	6,880	516,00
186	0002780 - DESONIDA 0,5MG/G POMADA DERMATOLOGICO 30G	GERMED LTDA	BSNG	75,00	6,880	516,00
187	0002781 - DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRILISINA+CLORANDENICOL POMADA DERMATOLOGICA 10G	CRISTALIA	BSNG	45,00	19,850	893,25
189	0002783 - DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA DE 3,5G	GENOM	BSNG	90,00	20,330	1.829,70
193	0002787 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMP	1800,00	0,060	108,00
194	0002788 - DICLOFENACO DE SODICO 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	4500,00	0,050	225,00
195	0002789 - DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	PRATI DONADUZZI	BSNG	36,00	2,980	107,28
196	0002790 - DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEINA 1+350+100MG	CAZI	COMP	180,00	0,390	70,20
197	0002791 - DIGOXINA 0,05MG/ML ELEXIR 60ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	36,00	5,570	200,52
201	0002795 - DOMPERIDONA SUSP 100ML	UCI-FARMA	FRSC	36,00	13,740	494,64
202	0002796 - DOXAZOSINA 2MG	GERMED LTDA	COMP	480,00	0,480	230,40
203	0002797 - DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	COMP	300,00	0,280	84,00
205	0002799 - ENFLURANO INALANTE 240ML	CRISTALIA	FRSC	6,00	316,890	1.901,34
206	0002800 - ERITROMICINA125MGSUSP 60ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	75,00	5,290	396,75
207	0002801 - ESCITALOPRAM 10MG	GERMED LTDA	COMP	900,00	0,790	711,00
209	0002803 - ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED LTDA	COMP	600,00	0,160	96,00
210	0002804 - ESPIRONOLACTONA 50MG	GERMED LTDA	COMP	750,00	0,250	187,50
213	0002807 - FENOFIBRATO 200MG	GERMED LTDA	CPSL	540,00	0,810	437,40
214	0002808 - FEXOFENADINA 120MG	NOVAQUIMICA	COMP	450,00	1,320	594,00
217	0002811 - FLUNARIZINA 10MG	VITAPAN	COMP	360,00	0,060	21,60
218	0002812 - FLUOCINILONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLOGICA 10ML	GEOLAB	FRSC	60,00	3,140	188,40
220	0002814 - FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	30,00	12,930	387,90
224	0002818 - GLIMEPIRIDA 1MG	EMS LTDA	COMP	360,00	0,180	64,80
225	0002819 - GLIMEPIRIDA 2MG	PHARLAB	COMP	360,00	0,240	86,40
226	0002820 - GLIMEPIRIDA 4MG	GERMED LTDA	COMP	360,00	0,620	223,20
227	0002821 - HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FRSC	36,00	9,670	348,12
228	0002822 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	GEOLAB	COMP	900,00	0,040	36,00
230	0002824 - HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML	GERMED LTDA	FRSC	30,00	6,290	188,70
231	0002825 - HIDROXIZINA 25MG	GERMED LTDA	COMP	480,00	0,180	86,40
232	0002826 - IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMP	480,00	0,250	120,00
233	0002827 - INDAPAMIDA 1,5MG	GERMED LTDA	COMP	540,00	0,410	221,40
237	0002831 - ITRACONAZOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	300,00	0,450	135,00
243	0002837 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	ACHÊ	COMP	360,00	2,370	853,20
250	0002844 - LEVOTIROXINA 112 MCG	SANOFI-AVENTIS	COMP	780,00	0,590	460,20
251	0002845 - LEVOTIROXINA 125 MCG	SANOFI-AVENTIS	COMP	780,00	0,530	413,40
252	0002846 - LEVOTIROXINA 150 MCG	SANOFI-AVENTIS	COMP	1050,00	0,470	493,50
254	0002848 - LEVOTIROXINA 25 MCG	SANOFI-AVENTIS	COMP	1050,00	0,320	336,00
257	0002851 - LEVOTIROXINA 88MCG	SANOFI-AVENTIS	COMP	1080,00	0,460	496,80
261	0002855 - METFORMINA 500MG	VITAPAN	COMP	1800,00	0,080	144,00

267	0002861 - MORFINA 10MG	CRISTALIA	COMP	480,00	0,630	302,40
268	0002862 - MORFINA 30MG	CRISTALIA	COMP	480,00	1,480	710,40
269	0002863 - NAPROXENO 250MG	UNIAO QUIMICA	COMP	570,00	0,300	171,00
270	0002864 - NAPROXENO 500MG	UNIAO QUIMICA	COMP	570,00	2,370	1.350,90
271	0002865 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA DERMATOLOGICA 10G	PRATI DONADUZZI	BSNG	540,00	1,220	658,80
276	0002870 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLOGICA 60G	PHARLAB	BSNG	105,00	5,840	613,20
278	0002872 - NITRAZEPAM 5MG	GERMED LTDA	COMP	660,00	0,220	145,20
279	0002873 - NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMP	1260,00	0,190	239,40
281	0002875 - OLANZAPINA 2,5MG	GERMED LTDA	COMP	240,00	2,080	499,20
282	0002876 - OLANZAPINA 5MG	EMS LTDA	COMP	240,00	2,770	664,80
286	0002880 - OXCARBAZEPINA 600MG	GENOM	COMP	960,00	1,240	1.190,40
287	0002881 - OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML	UCI-FARMA	FRSC	90,00	8,700	783,00
288	0002882 - OXIBUTININA 5MG	UCI-FARMA	COMP	480,00	1,050	504,00
291	0002885 - PANTOTENATO DE CALCIO+CISTINA+NITRATO DE TIAMINA+LEVEDURA+QUERATINA+ÀCIDO AMINOBENZOICO CPSL	BIOLAB	CPSL	180,00	2,590	466,20
294	0002888 - PENTOXIFILINA 400MG	GERMED LTDA	COMP	360,00	0,670	241,20
316	0002910 - SIMETICONA 40MG	MEDQUIMICA	COMP	3300,00	0,080	264,00
319	0002913 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	ASTRA	COMP	300,00	0,860	258,00
320	0002914 - SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	ASTRA	COMP	300,00	1,790	537,00
324	0002918 - TETRACICLINA POMADA OFTALMICA 1% 3,5G	MABRA	BSNG	90,00	8,700	783,00
325	0002919 - TETRACICLINA+ANFOTERICINA CREME VAGINAL 45G C/10 APLICADORES	PRATI	BSNG	150,00	15,120	2.268,00
326	0002920 - TIABENDAZOL 500MG	UCI-FARMA	COMP	210,00	2,090	438,90
329	0002923 - TINIDAZOL 500MG	GERMED LTDA	COMP	120,00	0,420	50,40
333	0002927 - TOPIRAMATO 100MG	GERMED LTDA	COMP	750,00	1,020	765,00
334	0002928 - TOPIRAMATO 25MG	GERMED LTDA	COMP	750,00	0,280	210,00
335	0002929 - TRAMADOL 100MG	CRISTALIA	COMP	420,00	1,780	747,60
336	0002930 - TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	GERMED LTDA	FRSC	30,00	14,620	438,60
338	0002932 - VERAPAMIL 80MG	TEUTO	COMP	780,00	0,080	62,40
339	0002933 - ZOLPIDEM 10MG	GERMED LTDA	COMP	660,00	0,580	382,80
343	0003106 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMPL	240,00	2,650	636,00
354	0003117 - AMPICILINA 1G	NOVAFARMA	FRSC AMP	300,00	3,780	1.134,00
358	0003121 - BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPL	300,00	2,100	630,00
366	0003129 - CEFOTAXINA 500G IM/IV	NOVAFARMA	FRSC AMP	300,00	6,600	1.980,00
372	0003135 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	ISOFARMA	AMPL	90,00	27,720	2.494,80
374	0003137 - CLONIDINA 150MCG/ML IM/IV 1ML	CRISTALIA	AMPL	60,00	7,650	459,00
376	0003139 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA	AMPL	240,00	0,250	60,00
377	0003140 - CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	ISOFARMA	AMPL	600,00	0,210	126,00
380	0003143 - CLORETO DE SODIO 20% 10ML	ISOFARMA	AMPL	300,00	0,220	66,00
381	0003144 - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA5MG ESTOJO ESTÉRIL 20ML	CRISTALIA	FRSC AMP	54,00	24,800	1.339,20
389	0003152 - CODEINA 30MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPL	105,00	8,040	844,20
391	0003154 - DESLANOSIDEO 0.2MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	240,00	1,530	367,20
394	0003157 - DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+PI RIDOXINA+TIAMINA 3ML	MERCKSHARP	AMPL	60,00	11,800	708,00
395	0003158 - DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	SANTISA S.A.	AMPL	900,00	0,760	684,00
402	0003165 - ENOXAPARINA SODICA 20MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,2ML)	EUROFARMA	SRNG	180,00	14,180	2.552,40
403	0003166 - ENOXAPARINA SODICA 40MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,4ML)	EUROFARMA	SRNG	210,00	20,500	4.305,00
404	0003167 - ENOXAPARINA SODICA 60MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,6ML)	EUROFARMA	SRNG	60,00	36,100	2.166,00
405	0003168 - EPIRRUBICINA 50MG IV DE 25ML	TEUTO	FRSC AMP	30,00	166,000	4.980,00
406	0003169 - ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	78,00	1,190	92,82
408	0003171 - FENILEFRINA 10MG 1ML	CRISTALIA	AMPL	90,00	9,850	886,50
409	0003172 - FENITOINA SODICA 50MG 5ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	240,00	2,280	547,20
412	0003175 - FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMPL	90,00	1,820	163,80
413	0003176 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	HIPOLABOR	FRSC AMP	60,00	1,670	100,20
414	0003177 - FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML	TAKEDA PHARMA	SRNG	120,00	13,600	1.632,00
419	0003182 - GENTAMICINA 10MG 1ML	SANTISA S.A.	AMPL	240,00	0,510	122,40
421	0003184 - GENTAMICINA 40MG 1ML	SANTISA S.A.	AMPL	240,00	0,640	153,60
422	0003185 - GENTAMICINA 80MG 2ML	SANTISA S.A.	AMPL	270,00	0,780	210,60
423	0003186 - GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMPL	240,00	1,500	360,00
425	0003188 - GLICOSE A 25% DE 10ML	ISOFARMA	AMPL	540,00	0,200	108,00
432	0003195 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPL	120,00	4,740	568,80
445	0003208 - LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML	HYPOFARMA	FRSC AMP	240,00	2,170	520,80
447	0003210 - LINCOMICINA 600MG IV/IM	PHARLAB	AMPL	120,00	3,710	445,20
450	0003213 - METARAMINOL 10MG 1ML	CRISTALIA	AMPL	54,00	5,260	284,04
452	0003215 - METRONIDAZOL 5% 100ML	ISOFARMA	AMPL	90,00	2,190	197,10
455	0003218 - MORFINA 0,1MG/ML 1ML	CRISTALIA	Estojo	240,00	2,420	580,80
456	0003219 - MORFINA 0,2MG/ML 1ML	CRISTALIA	Estojo	60,00	5,040	302,40
458	0003221 - MORFINA 1MG/ML 2ML	CRISTALIA	Estojo	120,00	5,670	680,40
459	0003222 - NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPL	105,00	3,780	396,90
461	0003224 - NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	CRISTALIA	AMPL	15,00	31,500	472,50
469	0003232 - PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	150,00	2,110	316,50
471	0003234 - PIRACETAN 200MG/ML5ML	AVENTIS	AMPL	45,00	2,680	120,60
472	0003235 - PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPL	420,00	1,390	583,80
480	0003243 - SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMPL	300,00	0,310	93,00
481	0003244 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	ISOFARMA	AMPL	240,00	0,540	129,60
484	0003247 - TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPL	45,00	1,950	87,75
485	0003248 - TIOPENTAL SODICO 1G	CRISTALIA	FRSC AMP	45,00	31,670	1.425,15
488	0003251 - VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINA MIDA 10ML	CRISTALIA	AMPL	90,00	4,850	436,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 96.939,81 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **027/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

Phospodont LTDA
CLETO FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:766DE6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017SRP PROCESSO Nº 80002/2017

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Taianni Lopes Santos, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Werlania Guedes de Moura, inscrito no CPF 012.850.734-95, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017SRP, homologado em 05 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA**						
CNPJ: **12.305.387/0001-73**		Telefone: **84 3092-8000**		Email: **LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR**		
Endereço: **AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600**						
Representante: **FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO** - CPF: **671.855.174-00**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0002605 - ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	COMP	250,00	0,060	15,00
12	0002606 - ATENOLOL 50MG	PRATI	COMP	250,00	0,050	12,50
19	0002613 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	5000,00	0,090	450,00
33	0002627 - CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	FRSC	150,00	5,340	801,00
34	0002628 - DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FARMACE	FRSC	750,00	1,150	862,50
48	0002642 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	CRISTALIA	FRSC	1000,00	2,930	2.930,00
49	0002643 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMP	900,00	0,330	297,00
49	0002643 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMP	360,00	0,330	118,80
66	0002660 - LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY DE 50ML	HIPOLABOR	FRSC	100,00	59,220	5.922,00
93	0002687 - PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRSC	50,00	5,950	297,50
117	0002711 - ALGESTONA+ESTRADIOL 150/10MG	NOVA QUIMICA	AMPL	300,00	3,650	1.095,00
117	0002711 - ALGESTONA+ESTRADIOL 150/10MG	NOVA QUIMICA	AMPL	150,00	3,650	547,50
125	0002719 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	BRASTERAPICA	FRSC	600,00	1,210	726,00
126	0002720 - AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	COMP	300,00	0,230	69,00
131	0002725 - AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	PRATI	FRSC	120,00	3,230	387,60
151	0002745 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA	PHARLAB	COMP	600,00	0,480	288,00
152	0002746 - BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML	BOEHRINGER	FRSC	60,00	327,090	19.625,40
163	0002757 - CETOCONAZOL CREME 30G	SOBRAL	BSNG	240,00	1,700	408,00
172	0002766 - CITALOPRAM 20MG	CRISTALIA	COMP	600,00	0,200	120,00
179	0002773 - CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	COMP	300,00	0,500	150,00
181	0002775 - CODEINA 30MG	CRISTALIA	COMP	480,00	1,280	614,40
182	0002776 - CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	GEOLAB	COMP	300,00	0,430	129,00
184	0002778 - DESLORATADINA 5MG	NOVA QUIMICA	COMP	750,00	0,590	442,50
208	0002802 - ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	COMP	960,00	0,520	499,20
229	0002823 - HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G	U QUIMICA	BSNG	180,00	6,540	1.177,20
235	0002829 - ISOFLURANO INALANTE240ML	BIOCHIMICO	FRSC	9,00	121,260	1.091,34
238	0002832 - KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	CRISTALIA	BSNG	75,00	11,190	839,25
239	0002833 - KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	CRISTALIA	BSNG	75,00	11,220	841,50
247	0002841 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	1350,00	0,440	594,00
248	0002842 - LEVOMEPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	CRISTALIA	FRSC	72,00	9,220	663,84
260	0002854 - MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMP	2550,00	0,120	306,00
265	0002859 - MIDAZOLAM 15MG	CRISTALIA	COMP	360,00	1,110	399,60
284	0002878 - OXCARBAZEPINA 300MG	U QUIMICA	COMP	1140,00	0,840	957,60
289	0002883 - PANTOPRAZOL 20MG	NOVA QUIMICA	COMP	1050,00	0,150	157,50
290	0002884 - PANTOPRAZOL 40MG	NOVA QUIMICA	COMP	1200,00	0,280	336,00
292	0002886 - PARACETAMOL 750MG	PRATI	COMP	4500,00	0,090	405,00
293	0002887 - PAROXETINA 20MG	CRISTALIA	COMP	1050,00	0,240	252,00
305	0002899 - RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	COMP	1050,00	0,220	231,00
307	0002901 - RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	COMP	1950,00	0,240	468,00
308	0002902 - RISPERIDONA 3MG	CRISTALIA	COMP	1050,00	0,270	283,50
309	0002903 - ROSUVASTATINA 10MG	NOVA QUIMICA	COMP	300,00	0,480	144,00
310	0002904 - ROSUVASTATINA 20MG	NOVA QUIMICA	COMP	300,00	0,840	252,00
312	0002906 - SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMP	360,00	0,550	198,00
314	0002908 - SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	COMP	1080,00	0,230	248,40
315	0002909 - SEVOFLURANO INALANTE DE 100ML	BIOCHIMICO	FRSC	15,00	162,150	2.432,25

341	0003104 - ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML	NIKKHO	FRSC AMP	90,00	20,500	1.845,00
346	0003109 - AGUA PARA INJECÃO DE 100ML	HALEX ISTAR	AMPL	900,00	1,920	1.728,00
361	0003124 - BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPL	300,00	0,710	213,00
362	0003125 - CEFALOTINA 1G	BIOCHIMICO	FRSC AMP	300,00	1,980	594,00
363	0003126 - CEFAZOLINA 1G IM/IV	BIOCHIMICO	FRSC AMP	300,00	1,980	594,00
368	0003131 - CETOPROFENO IM 100MG 2ML	CRISTALIA	AMPL	105,00	1,810	190,05
373	0003136 - CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML	HIPOLABOR	AMPL	240,00	2,820	676,80
379	0003142 - CLORETO DE SODIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMPL	300,00	0,230	69,00
382	0003145 - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG+GLICOSE 80MG ESTOJO ESTÉRIL 4ML	CRISTALIA	Estojo	240,00	10,700	2.568,00
383	0003146 - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 7,5MG ESTOJO ESTÉRIL 20ML	CRISTALIA	FRSC AMP	105,00	30,000	3.150,00
384	0003147 - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA7,5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1UG ESTOJO ESTÉRIL	CRISTALIA	FRSC AMP	90,00	31,800	2.862,00
387	0003150 - CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10,0MG/ML 20ML	CRISTALIA	AMPL	120,00	25,940	3.112,80
396	0003159 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML	TEUTO	AMPL	600,00	0,620	372,00
397	0003160 - DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	HALEX ISTAR	AMPL	1140,00	0,590	672,60
400	0003163 - DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 1ML+SRNG	NEOQUIMICA	AMPL	90,00	4,030	362,70
407	0003170 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTALIA	AMPL	45,00	12,470	561,15
410	0003173 - FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	CRISTALIA	AMPL	180,00	1,680	302,40
417	0003180 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	BIOCHIMICO	AMPL	24,00	18,320	439,68
418	0003181 - FUROSEMIDA 20MG 2ML	SANTISA	AMPL	600,00	0,300	180,00
427	0003190 - GLICOSE A 50% DE 10ML	ISOFARMA	AMPL	540,00	0,260	140,40
431	0003194 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANIA 0,25ML	CRISTALIA	AMPL	75,00	4,860	364,50
433	0003196 - HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	FRSC AMP	240,00	2,780	667,20
436	0003199 - INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	LILLY	FRSC AMP	9,00	109,430	984,87
437	0003200 - INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML	ELI LILLY	AMPL	24,00	51,290	1.230,96
438	0003201 - INSULINA HUMALOG MIX 50 3ML	LILLY	AMPL	36,00	51,290	1.846,44
441	0003204 - INSULINA LANTUS 100UI DE 10ML	SANOFI AVENTIS	FRSC AMP	6,00	384,040	2.304,24
442	0003205 - INSULINA LANTUS 100UI 3ML	SANOFI AVENTIS	AMPL	24,00	123,780	2.970,72
475	0003238 - ROPIVACAINA 2,0MG/ML 20ML	CRISTALIA	Estojo	48,00	26,490	1.271,52

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 81.359,91 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **027/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

RDF - Distribuidora de Produtos para Saude - LTDA
FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E30A8E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
58PMP DECSUP 1509P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 58 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					13.500,00				
02	06	00		SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	492		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00				
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					
02	07	00		SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
	537		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	8.500,00				

			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00		SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED				
	243		12.365.0005.2167.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 60%-ENS.INFANTIL	-13.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			112 001	FUNDEB				
Anulação (-)					-13.500,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 15 de setembro de 2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9B24259E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 019/2017- PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br				Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE	1937-8715-251	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 019/2017 de 18/09/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 65 - Turismo					
Ação: 1.57 - Urbanização/iluminação do Pórtico					
Despesa 661 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/09/2017	12338	Redução da Despesa			5.705,71
Total da Despesa:				0,00	5.705,71
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Ubanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/09/2017	12336	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	5.705,71	
Total da Despesa:				5.705,71	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.705,71	5.705,71
Total do Órgão Orçamentário:				5.705,71	5.705,71
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 753 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/09/2017	12331	Redução da Despesa			1.735,00
Total da Despesa:				0,00	1.735,00
Despesa 755 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/09/2017	12330	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	1.735,00	
Total da Despesa:				1.735,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.735,00	1.735,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.735,00	1.735,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agraria					
Ação: 2.39 - Prog . Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/09/2017	12333	Redução da Despesa			7.720,00
Total da Despesa:				0,00	7.720,00
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					

Ação: 2.32 - Manut .Ativ .Sec . Agric .Industria e Comerci					
Despesa 700 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/09/2017	12332	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	7.720,00	
Total da Despesa:				7.720,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.720,00	7.720,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.720,00	7.720,00
Total do Fundamento:				15.160,71	15.160,71
Total Geral:				15.160,71	15.160,71

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:25C84D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 28/2017

Processo número: 070728/2017
Licitação: Pregão nº 28/2017.

Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preços para aquisição de material esportivo para a secretaria de Esporte do Município.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa G M DOS SANTOS PONTES ME, CNPJ/MF 16.874.288/0001-63, com sede na cidade de Mossoró, rua Vicente Saboia, 52, Centro, neste ato representada pelo Sr.Gleydson Magno dos Santos Pontes, adjudicatária do Pregão nº 28/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de material esportivo para a secretaria de Esporte do Município, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos serviços, constantes da ordem de prestação de serviço..
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
1	26	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL	116,50	3.029,00
2	30	COLETE DUPLA FACE	13,50	405,00
3	25	BOLSA DE MASSAGEM	155,00	3.875,00
4	25	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	225,60	5.640,00
5	2	PAR DE REDES PARA TRAVES DE FUTSAL	210,00	420,00
6	5	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 500	116,50	582,50
7	2	APITO PROFISSIONAL TIPO 40	29,00	58,00
8	2	APITO PROFISSIONAL TIPO 50	35,50	71,00
9	3	PAR DE CARTÕES	11,50	34,50
10	3	BOMBA DE ENCHER BOLA	30,00	90,00
11	2	JOGOS DE BANDEIRAS	65,00	130,00
12	3	BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA	89,90	269,70
13	1	UM PAR DE ANTENAS DE VOLEIBOL	125,50	125,50
14	2	REDE DE VOLEIBOL PRAIA	98,00	196,00
15	1	KIT DE FITA DEMARCATÓRIA DE VOLEIBOL	120,00	120,00
16	1	TROFEU DE 1º LUGAR GRANDE DE FUTEBOL	150,00	150,00
17	1	TROFEU DE 2º LUGAR MÉDIO DE FUTEBOL	100,00	100,00
18	3	TROFEU DE 1º LUGAR TAMANHO MÉDIO	100,00	300,00
19	2	TROFEU DE 2º LUGAR TAMANHO MÉDIO	80,00	160,00
20	2	TROFEUS DE 3º LUGAR FUTEBOL	70,00	140,00
21	51	MEDALHA DE OURO	4,50	229,50
22	51	MEDALHA DE PRATA	4,50	229,50
23	41	MEDALHA DE BRONZE	4,50	184,50
24	10	BOLA DENTE DE LEITE	6,80	68,00
TOTAL				**16.607,70**

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R$ 16.607,70 (dezesseis mil seiscentos e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os exames e consultas quando possíveis, serão realizados dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 06 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Contratante

G M DOS SANTOS PONTES-ME
Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO	FRANCISCO NILDO DA SILVA
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:2703499A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Lei nº. 411/2015, de 22 de junho de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação para o período 2015/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Serrinha-RN para o período 2015/2025, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Art. 2º. São diretrizes do PME:
I- Erradicação do analfabetismo;
II- Universalização do atendimento escolar;
III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV- Melhoria da qualidade da educação;
V- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX- Valorização dos (as) profissionais da educação; e
X- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.
Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão Municipal do PME – Portaria 09/2014;
III - Conselho Municipal de Educação;
§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações , com vistas ao acompanhamento da evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, nos respectivos sítios institucionais da internet e mídias locais;
II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.
§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no terceiro ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
Art. 6º. O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da vigência do PME, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.
§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.
§ 3º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural.
Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
Art. 9º. O Município de Serrinha-RN, deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.
Art. 10. O Plano Municipal de Educação do Município de Serrinha-RN, abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.
Art. 11. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 12. Até o final do primeiro semestre de 2021, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 22 de junho de 2015.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA/RN:

DOCUMENTO BASE

SERRINHA/RN ABRIL DE 2015

Equipe Gestora

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DA CRUZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Coordenação Técnica de Elaboração
JOSUÉ DE MEDEIROS
Coordenador Pedagógico Municipal

COMISSÃO MUNICIPAL DO PME (PORTARIA – 089/2014)
Secretaria de Educação:
Maria Lúcia da Cruz de Oliveira;
Neuza Berto de Lima Rodrigues;
Josué de Medeiros.
Secretaria de Assist. Social, Trabalho e Habitação:
Lílian Cristina da Silva.
Secretaria de Saúde:
Carla Suame de Oliveira
Secretaria de Finanças:
José Olímpio Paiva Arruda
Núcleo Sindical da Educação:
José Marques de Lima
Diretores de Escolas
Raquel de Souza Damasceno
Cristiane Rosa de Lima Toscano
Conselhos Escolares
Maria Zilma de Oliveira Santana
Ana Claúdia da Silva Dantas
Sindicato Rural
Denilson Pereira Barbalho
Câmara Municipal
Fábio Barbosa de Oliveira
Conselho Tutelar
Maria Rita da Silva

SUMÁRIO

1.	LISTA DE QUADROS.....	05
	APRESENTAÇÃO.....	08
2.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	09
2.1.	Aspectos históricos do município.....	09
2.2.	Aspectos geográficos do município.....	09
2.3.	Produção Econômica.....	11
2.4.	Assistência Social.....	12
2.5.	Indicadores Sociais.....	13
2.6.	Saúde.....	14
3.	GESTÃO EDUCACIONAL.....	16
3.1.	Finanças Públicas.....	16
3.2.	Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.....	18
3.3.	Gestão Pedagógica.....	19
3.3.1.	Estrutura Pedagógica da Educação Municipal.....	19
3.3.2.	Organização e Funcionamento da Educação Municipal.....	20
3.3.3.	Apoio ao Educando.....	21
3.3.4.	Acompanhamento Pedagógico.....	21
3.3.5.	Gestão das Unidades Escolares.....	22
3.3.6.	Instalações Físicas e Materiais das Unidades Escolares.....	22
3.3.7.	Valorização e Formação Profissional.....	25

3.4.	**Etapas da Educação Básica.....**	**29**
3.4.1.	**Educação Infantil.....**	**29**
3.4.2.	**Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.....**	**29**
3.4.3.	**Ensino Médio.....**	**34**
3.4.4.	**Educação Superior.....**	**36**
3.5.	**Modalidades de Ensino.....**	**37**
3.6.	**Gestão das instituições escolares públicas.....**	**42**
4.	**METAS E ESTRATÉGIAS.....**	**43**
5.	**ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....**	**65**
6.	**REFERÊNCIAS.....**	**66**

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- População por sexo, cor e faixa etária	**10**
Quadro 2- Dados Gerais do Município - 2010	**11**
Quadro 3- Habitações existentes segundo a localização	**11**
Quadro 4- População economicamente ativa	**12**
Quadro 5- Indicadores de Desenvolvimento Humano de Serrinha/RN	**13**
Quadro 6- Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (comparação com municípios vizinhos)	**14**
Quadro 7- Estabelecimentos de Saúde por tipo e localização	**15**
Quadro 8- Despesas com Educação por Categoria Econômica e Elemento de Despesas – 2010 a 2013 (R$ 1,00)	**16**
Quadro 9- Recursos Aplicados em Educação – 2009 a 2013	**16**
Quadro 10- Execução Orçamentária com ações típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 6º Bimestre de 2014 (Novembro a Dezembro	**17**
Quadro 11- Resumo da Ficha Financeira dos Profissionais da Educação – 60% FUNDEB – Julho/2013	**17**
Quadro 12- Resumo da Ficha Financeira dos Profissionais da Educação – 40% FUNDEB – Julho/2013	**18**
Quadro 13- Programas/projetos que o município oferece/oferecerá em 2014	**19**
Quadro 14- Estabelecimentos de Ensino, por Dependência Administrativa, segundo a etapa/modalidade ofertada no ano de 2014	**23**
Quadro 15- Salas de Aula segundo Dependência Administrativa por etapa e modalidade de ensino – 2013	**23**
Quadro 16- Infraestrutura das Escolas em percentagem de dependências segundo a Dependência Administrativa – 2013	**24**
Quadro 17- Infraestrutura das Escolas em percentagem no item tecnologia segundo a Dependência Administrativa – 2013	**24**
Quadro 18- Infraestrutura das Escolas em percentagem no item acessibilidade segundo a Dependência Administrativa – 2013	**24**
Quadro 19- Infraestrutura das Escolas nos itens diversos segundo a Dependência Administrativa – 2013	**24**
Quadro 20- Infraestrutura das Escolas em percentagem no item serviços segundo a Dependência Administrativa – 2013	**25**
Quadro 21- Infraestrutura das Escolas em percentagem de equipamentos segundo a Dependência Administrativa – 2013	**25**
Quadro 22- Infraestrutura das Escolas em percentagem no fornecimento de alimentação e água filtrada segundo a Dependência Administrativa – 2013	**25**
Quadro 23- Evolução do Salário Base na Remuneração do Magistério público em Serrinha/RN – 2009 a 2014 (R$ 1,00) em comparação com o Rendimento Médio Real do Setor Público	**26**
Quadro 24- Proporção de Mestres e Doutores – 2011	**26**
Quadro 25- Proporção de professores com formação superior em sua área de formação – 2011	**26**
Quadro 26- Profissionais em Educação da Rede Estadual, por nível de escolaridade – 2014	**27**
Quadro 27- Profissionais em Educação da Rede Municipal, por nível de escolaridade - 2014	**27**
Quadro 28- Profissionais em Educação da Rede Estadual, por situação funcional - 2014	**27**
Quadro 29- Profissionais em Educação da Rede Municipal, por situação funcional - 2014	**28**
Quadro 30- Profissionais em Educação da Rede Municipal, por jornada de trabalho - 2014	**28**
Quadro 31- Profissionais em Educação da Rede Estadual, por jornada de trabalho – 2014	**28**
Quadro 32- Educação Infantil: Creche – Matrícula Inicial por Dependência Administrativa	**29**
Quadro 33- Educação Infantil: Pré-Escola – Matrícula Inicial por Dependência Administrativa	**29**
Quadro 34- População Alfabetizada até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental – 2010	**30**
Quadro 35- Oferta da Educação em tempo integral	**30**
Quadro 36- Taxas do IDEB do Município	**30**
Quadro 37- Ensino Fundamental: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 1º ao 5º ano	**31**
Quadro 38- Ensino Fundamental: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 6º ao 9º ano	**31**
Quadro 39- Taxa de distorção idade-série de 2 anos ou mais no Ensino Fundamental – Rede Municipal – Ano 2009 a 2013	**31**
Quadro 40- Taxa de distorção idade-série de 2 anos ou mais no Ensino Fundamental – Rede Estadual – Ano 2009 a 2013	**32**
Quadro 41- Taxa de distorção idade-série de 2 anos ou mais no Ensino Fundamental – Rede Municipal – Ano 2009 a 2013	**32**
Quadro 42- Taxa de distorção idade-série de 2 anos ou mais no Ensino Fundamental – Rede Estadual – Ano 2009 a 2013	**32**
Quadro 43- Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012	**32**
Quadro 44- Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012	**33**
Quadro 45- Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012	**33**
Quadro 46- Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, por Dependência Administrativa – 2009 a 2013	**33**
Quadro 47- Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012	**34**
Quadro 48- Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012	**34**
Quadro 49- Ensino Médio: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa	**34**
Quadro 50- Taxa de distorção idade-série de 2 anos ou mais no Ensino Médio – Rede Estadual – Ano 2009 a 2013	**34**
Quadro 51- Taxa de Aprovação no Ensino Médio, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012	**35**
Quadro 52- Taxa de Reprovação no Ensino Médio, por Dependência Administrativa – 2009 a 2013	**35**
Quadro 53- Taxa de Abandono no Ensino Médio, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012	**35**
Quadro 54- Matrícula na Educação Superior – 2010	**36**
Quadro 55- População Escolarizada por Grupo de Idade, segundo a Etapa e a Modalidade de Ensino – 2010	**37**
Quadro 56- Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos – 2010	**37**
Quadro 57- Educação de Jovens e Adultos: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa	**38**
Quadro 58- Alfabetização da População com quinze anos ou mais– 2010	**38**
Quadro 59- Oferta da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional– 2011	**38**
Quadro 60- Escolas Jurisdicionadas na Zona Rural do Município de Serrinha/RN	**39**
Quadro 61- População total por tipos de deficiência e localidade – 2010	**41**
Quadro 62- População de 0 14 anos por tipos de deficiência e localidade – 2010	**41**
Quadro 63- População de 15 a 17 anos por tipos de deficiência e localidade – 2010	**41**
Quadro 64- Gestão Democrática	**42**

• Apresentação

A elaboração do Plano Municipal de Educação – PME tem como seus princípios legais a Constituição Federal de 1988, em seu art. 214, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009 e as seguintes Leis: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Nº 9.394/96), art. 11, inciso I, Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Nº 13.005/14), e a Lei Orgânica do Município de Serrinha em seu Art.134, inciso I.

A construção do PME para a cidade de Serrinha/RN significa um grande avanço, por se tratar de uma política de Estado e não somente uma política de governo. A sua aprovação pelo Poder Legislativo, sancionada pelo Chefe do Executivo, transforma-o em Lei Municipal e confere-lhe o poder de ultrapassar diferentes gestões. Nesse prisma, o PME promove a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que

acontece em cada governo; recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais anteriores por não serem de sua iniciativa.
Com um Plano Municipal de Educação com força de Lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas. A elaboração do PME constitui-se como o momento de um planejamento conjunto do governo com a sociedade civil que, com base científica e com a disponibilização dos recursos que se fizerem necessários, deve ter como intuito responder às necessidades sociais, no que tange a educação do Município de Serrinha.
O desafio para o município de Serrinha é elaborar um plano que guarde consonância com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, ao mesmo tempo, garanta sua identidade e autonomia.
Esse Plano foi pensado a partir das seguintes Diretrizes:
Erradicação do analfabetismo;
Universalização do atendimento escolar;
Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
Melhoria da qualidade da educação;
Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
Promoção do princípio da gestão democrática na educação pública;
Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
Valorização dos profissionais da educação;
Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Os níveis de abrangência do presente Plano Municipal de Educação está compreendida na Educação Básica tendo em vista que o município não tem atendimento da Educação Superior, o atendimento da educação do município ocorre na Educação Infantil com Creche e Pré-Escola, no Ensino Fundamental Regular nos anos iniciais e anos finais, Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos nos anos iniciais e anos finais, Ensino Médio Regular e Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial inclusiva, em todos esse níveis e modalidades serão considerados a população do campo que tem o maior percentual populacional e do centro urbano com suas peculiaridades inerentes.
O que garantirá a efetivação das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME será a participação, o acompanhamento e a avaliação da sociedade civil, representada pelo Fórum Municipal de Educação, Câmara Municipal, Trabalhadores/as da Educação, Pais/Responsáveis de Alunos/as, e todo/as os/as cidadãos/ãs que, de alguma forma, estejam envolvidos no processo educacional do Município de Serrinha/RN.

• Caracterização do Município

Aspectos Históricos do Município
Em 02 de outubro de 1963, através da Lei Nº 2.942, um povoado desmembrado do território de Santo Antonio/RN tornou-se município com a denominação de Serrinha. Tem em sua construção histórica as marcas do regionalismo nordestino carregado de suas tradições populares ligadas a religiosidade do catolicismo, as construções artísticas dos folguedos juninos e a plasticidade do artesanato local da palha da carnaúba e diferentes usos da linha do algodão.
O agricultor de sequeiro e o pequeno pecuarista são os seus principais personagens que figuram a imagem do povo serrinhense que tem essa base patriarcal na cultura, mas também na economia local e que tende a tecer novos fios ao moldar novos personagens no terceiro setor em suas diferentes áreas de formação profissional.
Aspectos Geográficos do Município
Serrinha está localizada a - 06°16’34” de latitude e -35°29’56” de longitude, com 90m de altitude e distância de 69km da capital do Estado é um município predominante rural, está situado na Mesorregião e na Microrregião denominada Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte, ocupando a subzona de planejamento do Agreste Central.
Em relação ao clima tem uma média de precipitação pluviométrica em torno de 798,4mm, portanto faz parte do perímetro das secas na Região Nordeste. Apresenta o solo Planossolo Solódico que é regular para pastagem plantada, terras aptas para culturas especiais de ciclo longo (algodão arbóreo, sisal, caju e coco). Conta com uma pequena faixa de terra regular para lavouras. A única bacia hidrográfica que corta o município é a do Rio Jacú que é um rio temporário conforme o regime das chuvas.
A população do município Gráfico 1 é composta por 6.581 pessoas de acordo com o Censo Demográfico 2010, percebe-se um pico de variação negativa entre 2000 e 2010, com uma queda de 9,3% em relação ao levantamento anterior ocasionado pelo uso da tecnologia de georeferenciamento por satélite, logo a ocupação territorial culturalmente estabelecida pelos moradores sofreu alterações mediante as comunidades limítrofes com outros municípios.
Outro fator relacionado à população do município de Serrinha é a predominância jovem com o maior pico na faixa etária de zero a vinte e nove anos e que 65% (sessenta e cinco por cento) desta população se autodeclara parda conforme os dados apresentados no Quadro 1.
É notório que as oportunidades educacionais para o prosseguimento nos estudos em nível técnico ou superior são escassas para esta população de maneira a fortalecer o mercado de trabalho local que não apresenta um desenvolvimento econômico capaz de absorver essa massa de mão de obra potencialmente ativa.

Quadro 1
População por sexo, cor e faixa etária

Faixa etária	Total	Sexo		Cor		
	6581	Masculino	Feminino	Branca	Preta	Parda
0-9	1.147	575	572	2.146	129	4.273
10-19	1.440	799	641			
20-29	1.091	603	488			
30-39	879	433	446			
40-49	744	400	344			
50-59	458	224	234			
60 ou mais	822	418	404			
Total		3452	3129			
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010 /Informações do Brasil/atlasbrasil.org.br/Inep						

Em relação à ocupação do espaço a densidade demográfica é baixa quando comparada à área territorial do município por se destacar com características predominantemente agrárias e a maior taxa da população se concentrar na área rural.

O que se apresenta como desafio para as reais condições do município, pois a extensa área territorial exige investimentos de infraestrutura e de locomoção, logo com uma baixa densidade demográfica os repasses constitucionais estão condicionados ao coeficiente populacional.

Quadro 2
Dados Gerais do Município – 2010

Dados Gerais						
Área (Km2)	**Microrregião**	**Mesorregião**	**Densidade demográfica**	**Razão de sexo**	**Média de moradores em domicílios particulares ocupados**	**Ano de criação**
193,40	Agreste Potiguar	Agreste Potiguar	34,04	110,30 (1)	3,68	1963
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/Informações do Brasil/atlasbrasil.org.br/Inep						
Nota 1: Razão de sexo = (homens/mulheres) *100, onde a razão >100 significa um número maior de homens e a razão <100significa um número maior de mulheres.						

Quadro 3
Habitações existentes segundo a localização

Localização	
Urbana	880
Rural	1701
Total	2581
Fonte: informacoesdobrasil.org.br	

O que se evidencia conforme é visto pelo Quadro 2 e Quadro 3 é que o município de Serrinha é caracterizado por uma população do campo, apresenta uma baixa densidade demográfica que se pulveriza em diferentes comunidades rurais e que carecem de boas condições de infraestrutura e acesso para o melhoramento dos serviços educacionais.

2.3 Produção Econômica

O quadro 4 apresenta o destaque para 63,6% (sessenta e três vírgula seis por cento) da população economicamente ativa no setor terciário que é um dado interessante em se tratando de um município caracterizado por um maior percentual da população residente na zona rural, mas que não tem conseguido alavancar as atividades do setor primário, como a agricultura, por exemplo, assim concentra a sua maior dependência de renda nas atividades ligadas aos serviços públicos e programas de transferência de renda.
É necessário que ocorra investimentos para o desenvolvimento da cadeia produtiva de modo a atrair investimentos sustentáveis na área rural e promova a criação de indústrias na área urbana, de modo que, a força de trabalho da população economicamente ativa seja qualificada e permaneça em seus lugares de origem para a possibilidade do estabelecimento de um círculo virtuoso de desenvolvimento local.

Quadro 4
População economicamente ativa

Setor de atividade	População Economicamente Ativa – 2014
Primário	31,3%
Secundário	5,1%
Terciário	63,6%
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010	

2.4. Assistência Social

A realidade local do município de Serrinha se apresenta com uma relação de dependência da maioria de seus cidadãos com os programas de transferência de renda, pois os indicadores de desenvolvimento atestam um grande desafio de garantir que as condições de vida da população melhorem pela força propulsora da educação de qualidade para todos.
No que se refere à assistência social o município desenvolve, através de órgãos governamentais, um conjunto de serviços que estão estruturados em 03(três) eixos cujas ações acontecem de forma integrada, numa relação de complementaridade, junto ao público alvo de adolescentes e jovens, famílias, adultos, idosos, e portadores de deficiência, compreende:
Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda para seleção e integração nos programas do Centro de Referência e Assistência Social.
Gestão do Programa Bolsa Família – PBF, um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza pautadas na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:
Alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;
Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
Programas complementares de geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos na perspectiva do desenvolvimento das famílias e da superação da situação de vulnerabilidade e pobreza.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, responsável pela operacionalização da proteção social básica que promove a inserção da população em situação de vulnerabilidade social nos serviços de assistência social encaminhando a população para as demais políticas públicas locais, com vistas à prevenção e o rompimento dessas situações de vulnerabilidade, através das ações:
Programa de Atenção Integral às Famílias- PAIF - compreende um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativas e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sócio familiar;
Programa de Fortalecimento de Vínculos - ação socioeducativa com adolescentes e jovens;
Enfrentamento à pobreza / Inserção produtiva – Grupos de produção e geração de trabalho e renda;
Capacitação profissional com base nos princípios da economia solidária (Serviço de Inclusão Municipal do Trabalhador – SIMTRAB);
TELECENTRO – Inclusão digital, com 10 computadores / Parceria do Ministério das Comunicações;
Serviço de socialização e acompanhamento, na comunidade, junto à pessoa portadora de deficiência;
Serviço de socialização de idosos;
Benefício da Prestação Continuada;

Programa de Segurança Alimentar.

2.5. Indicadores Sociais

Os indicadores que atestam o Índice de Desenvolvimento Humano do município de Serrinha tem apresentado evolução positiva ao longo das pesquisas realizadas, mas ainda são desafiadores quando pensado na perspectiva do índice adequado de desenvolvimento social, econômico e educacional, conforme é demonstrado pelo Quadro 5 e gráficos abaixo.

Quadro 5
Indicadores de Desenvolvimento Humano de Serrinha/RN

Indicadores	Índice atingido
Índice de Dens. Humano municipal (IDH-M)	0,592
Índice de Educação (idhm-E)	0,512
Índice de esperança de vida (idhm-I)	0,757
Esperança de vida ao nascer	70,42
Índice de PIB (idhm-R)	0,547
Distribuição do PIB per capita	5.098,43
Renda per capita	240,51
Ranking em relação ao estado	107ª
Ranking nacional	4331ª
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)	4,6 (Anos Iniciais)
	3,5 (Anos Finais)
Taxa de alfabetização de adultos	46,2
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010	

Em comparação com outros municípios da Região Agreste, Serrinha com 6.581 habitantes, se apresenta com os resultados dos indicadores do Índice de Desenvolvimento Humano superiores a municípios do mesmo porte como Boa Saúde que tem 9.011 habitantes e apresenta a média aproximada com municípios de maior porte como é o caso de Santo Antônio com 22.216 habitantes e quando se compara a evolução das últimas medições o município de Serrinha foi o que mais cresceu, conforme é apresentado pelo Quadro 6.

Quadro 6
Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (comparação com municípios vizinhos)

IDH-M				Renda			Longevidade			Educação		
Ano	Santo Antonio 22.216 hab.	Januário Cicco 9.011 hab.	Serrinha 6.581 hab	Santo Antonio	Januário Cicco	Serrinha	Santo Antonio	Januário Cicco	Serrinha	Santo Antonio	Januário Cicco	Serrinha
1991	0,356	0,310	0,257	0,467	0,422	0,343	0,610	0,535	0,535	0,158	0,132	0,092
2000	0,483	0,424	0,402	0,526	0,443	0,458	0,739	0,673	0,678	0,289	0,256	0,209
2010	0,620	0,574	0,592	0,595	0,511	0,547	0,782	0,771	0,757	0,512	0,481	0,502
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010												

2.6. Saúde

O município de Serrinha disponibiliza a sua população o que preconiza o Ministério da Saúde como serviços de atenção básica o que envolve a saúde preventiva e ações educativas em saúde ou outros serviços definidos com de baixa complexidade. Com essa realidade qualquer intervenção em saúde de média ou alta complexidade haverá a necessidade de pactuação com hospitais regionais localizados em municípios de maior porte da região ou capital.

A rede física dos serviços de assistência médico-odontológica dispõe de 05(cinco) estabelecimentos sendo 01(um) Centro de Saúde e 04(quatro) Postos de Saúde onde são desenvolvidos os programas e serviços:

Serviços de atenção Básica do Sistema Único de Saúde – SUS;

Programa de Saúde da Família - PSF.

O quadro 7 apresenta a estrutura física dos Serviços de saúde do município para o desenvolvimento do PSF que conta com um total de 03(três) equipes de saúde da família, uma na zona urbana e 02(duas) na zona rural, é uma das principais estratégias de reorganização dos serviços e de reorientação das práticas profissionais neste nível de assistência, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação.

Quadro 7
Estabelecimentos de Saúde por tipo e localização

Estabelecimentos de saúde							
Localização		Posto de saúde	Centro de saúde	Unidade mista	Pronto Socorro	Hospital	Outros
Urbana	1	-	1	-	-	-	-
Rural	4	4	-	-	-	-	-
Total	5	4	1	-	-	-	-
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/2013							

O município dispõe da prestação dos serviços de fisioterapia, ultrassonografia e eletrocardiograma, além de marcação de consultas em outras especialidades de maior complexidade e, locomoção de pacientes encaminhados para atendimento dessas especialidades em outros municípios.

Os recursos humanos envolvidos nas ações de saúde compreendem as equipes multiprofissionais das unidades físicas de saúde (clínico geral, cardiologista, nutricionista, ginecologista, fisioterapeuta, odontólogo, enfermeiro, técnico em enfermagem e assistente social incluindo os componentes das equipes do PSF, além de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde).

Os agentes comunitários tem a função de trabalhar junto às famílias com o foco no (a):

Processo de organização comunitária para discussão das questões relativas à melhoria de vida e acesso aos serviços de saúde;

Registro e informação, às equipes de saúde, quanto a nascimentos, doenças de notificação compulsória, vigilância epidemiológica e aos respectivos óbitos;

Cadastramento de famílias e identificação e registro de gestantes, nutrizes (para acompanhamento pré-natal e incentivo ao aleitamento materno) e de crianças de 0(zero) a 06(seis) anos (para acompanhamento do desenvolvimento, controle de doenças diarréicas, calendário de vacinação e controle da infecção respiratória);

Promoção e melhoria do meio ambiente;

Utilização da medicina popular e da alimentação alternativa;

Integração das instituições governamentais e não- governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clube de mães, etc.);

3. Gestão Educacional

3.1. Finanças Públicas

Conforme o Quadro 8 as despesas com a folha de pagamento de pessoal da educação passou de R$ 3.004.498,33 (três milhões e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) no ano de 2010 para 4.326.250,20 (quatro milhões e trezentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais e vinte centavos) em 2013.

Quadro 8
Despesas com Educação por Categoria Econômica e Elemento de Despesas – 2010 a 2013 (R$ 1,00)

Ano	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total Geral
	Pessoal	**Outras**	**Sub-total**	**Obras e Instalações**	**Equip. Mat. Permanente**	**Sub-Total**	
2010	3.004.498,33	1.449.607,05	4.454.105,38	140.340,00	26.000,00	166.340,00	4.620.445,38
2011	3.615.916,38	1.528.608,37	5.144.524,75	0,00	24.309,62	24.309,62	5.168.834,37
2012	4.401.968,31	1.562.531,24	5.964.495,55	543.371,52	13.318,00	556.689,52	6.521.189,07
2013	4.326.250,20	1.464.583,22	5.790.833,42	187.402,39	404.042,08	591.44,42	6.382.277,84
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças/2015							

O que é verificado pelo Quadro 8, foi que em 2013 o comprometimento dos recursos do Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB para a folha de pagamento dos professores chegou a 92,37% (noventa e dois vírgula trinta e sete por cento), restando apenas 7, 63% (sete vírgula sessenta e três por cento) para as demais despesas da educação e que foi arcado por outras fontes conforme se apresenta pela execução financeira apresentada no Quadro 9.

Quadro 9
Recursos Aplicados em Educação – 2009 a 2013

Ano	Despesas com Educação	%	Educação Infantil (1)	Ensino Fundamental (2)	Outros (3)	Total 1+2+3
2009	3.263.924,33		-	523.628,49	-	523.628,49
2010	4.620.445,38		166.635,79	494.364,51	-	661.000,30
2011	5.168.834,37		194.799,83	554.335,42	-	749.135,25
2012	6.521.188,77		186.678,97	608.476,44	-	795.155,41
2013	6.382.277,84		446.997,54	557.749,34	-	1.004.746,80
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças						

Já em 2014, de acordo com o quadro 10, a receita orçamentária do município foi de 22.628.382,00 (vinte e dois milhões e seiscentos e vinte oito mil e trezentos e oitenta e dois reais). No que se refere a investimento com educação foram aplicados 30,86% (trinta vírgula oitenta e seis por cento) da receita municipal ultrapassando o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) anual.

Quadro 10
Execução Orçamentária com ações típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 6º Bimestre de 2014 (Novembro a Dezembro)

Despesas	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e desenvolvimento do ensino.	2.740.680,42	25%	30,86%
Mínimo anual de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental.	4.210.552,82	60%	92,37%
Fonte: Sistema: Aspec Informática/ Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.			

Pelo fato do município não ter arrecadação de impostos gerados pela indústria, comércio ou de serviços que gere uma expressiva receita aos cofres públicos municipais se apresenta como um ente federativo totalmente dependente dos repasses constitucionais originados dos Governos Federal ou Estadual.

O que se apresenta nos Quadros 11 e 12 é um altíssimo comprometimento da folha de pagamento que entra em colapso se pensada a equiparação do salário do professor com o salário médio de outras carreiras de mesmo nível de formação. Com isso é forçosamente ressaltar que será imprescindível à complementação da União aos recursos do FUNDEB quando na garantia deste direito legal.

Quadro 11
Resumo da Ficha Financeira dos Profissionais da Educação – 60% FUNDEB – Julho/2013

Rubrica	Vantagens	Descontos
Salário Base	200.522,94	-
Substituição	2.236,40	-
Gratificação de Títulos	19.221,60	-
Gratificação Coordenador Escolar	2.360,88	-
Gratificação de Direção	2.536,71	-
Gratificação de Vice-Direção	895,13	-
Quinquênio	21.377,59	-
Licença Prêmio	5.627,22	-
INSS	-	23.617,87
IRRF	-	6.262,72
Faltas	-	600,24
SINTE/RN	-	668,04
Empréstimo	-	30.767,52
Totais	254.778,47	62.548,79
Valores	Bruto: 254.778,47	Líquido: 192.229,68
Total de Funcionários	**127 docentes**	
Fonte: Prefeitura Municipal de Serrinha/Sistema de Gestão de Recursos Humanos		

Quadro 12
Resumo da Ficha Financeira dos Profissionais da Educação – 40% FUNDEB – Julho/2013

Rubrica	Vantagens	Descontos
Salário Base	78.316,47	-
Substituição	90,40	-
Gratificação de Títulos	804,18	-
Gratificação Coordenador Escolar	2.054,38	-
Gratificação de Direção	339,00	-
Quinquênio	3.389,81	-
INSS	-	6.280,93
IRRF	-	400,85
Faltas	-	49,72
SINTE/RN	-	120,85
Empréstimo	-	4.207,18
Totais	85.009,16	11.059,53
Valores	Bruto: 85.009,16	Líquido: 74.163,18
Total de Funcionários	**105 Profissionais da Educação**	
Fonte: Prefeitura Municipal de Serrinha/Sistema de Gestão de Recursos Humanos		

3.2. Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação conta com 124 (cento e vinte e quatro) professores, entre os quais 79% (setenta e nove por cento) são efetivos, o quadro de profissionais não docentes nas escolas é composto por 102 (cento e dois) servidores, destes apenas 28% (vinte e oito por cento) são efetivos. Entre 2010 e 2014 o município não realizou concurso público.
Existe uma urgência na efetivação da carreira do quadro completo de recursos humanos da educação do município para a garantia da melhor qualificação dos serviços educacionais prestados a população e possibilidade de garantias legais pela implementação dos referidos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração de ambas as categorias de profissionais de educação.

3.3. GESTÃO PEDAGÓGICA

3.3.1. Estrutura Pedagógica da Educação Municipal

O município de Serrinha conta com dezessete estabelecimentos de ensino da rede municipal e uma escola de Ensino Fundamental e Médio da rede estadual. A rede municipal estar distribuída em seis escolas que atendem o Ensino Fundamental regular e Educação Infantil, destas, quatro são núcleos de educação do campo, onze são unidades escolares que atendem exclusivamente a Educação de Jovens e Adultos – EJA na zona rural, uma escola urbana atende exclusivamente o ensino fundamental e outra é um centro de educação infantil exclusivo na área urbana.
A oferta dos programas e projetos educacionais no município são implementados pelo regime de colaboração entre a União em que se destacam o Programa Mais Educação como um programa indutor da política de educação integral que é desenvolvido em quatro escolas, sendo duas urbanas e duas rurais.
O pacto pela alfabetização na idade certa está presente através da formação de professores alfabetizadores, mudanças na perspectiva do currículo e aporte de recursos didáticos.
Para educação infantil o regime de colaboração é desenvolvido através do Proinfância que possibilita formação de professores com alteração do currículo escolar e construção de unidades escolares.
A reestruturação da rede física escolar tem sido possibilitada através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC 2 com construção de duas quadras escolares, do Programa Escola do Campo possibilitando melhoria da infraestrutura das unidades rurais e do Programa Escola Acessível que também possibilita reparos na infraestrutura das escolas para a possibilidade de acessibilidade.
O acesso à tecnologia da informação tem sido possibilitado através do Programa Proinfo que traz em seu conjunto de ações a entrega de equipamentos de informática com possibilidade de acesso a internet nas escolas urbanas.
O programa caminho da escola tem garantido a locomoção de estudantes do meio rural em ônibus e micro-ônibus apropriados que no município conta-se em 2014 com sete veículos em pleno funcionamento. O Quadro 13 apresenta os Programas/projetos ofertados pelo município em 2014.

Quadro 13
Programas/projetos que o município oferece/oferecerá em 2014

PROGRAMA	ORIGEM			SEGMENTO CONTEMPLADO						
	MUNICIPAL	**ESTADUAL**	**FEDERAL**	**FILANTRÓPICO/ ONG**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**ENSINO MÉDIO**	**ENSINO MÉDIO TÉCNICO E PROF.**	**EJA**	**EDUCAÇÃO DO CAMPO**
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			**x**			**x**	**x**			**x**
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			**x**			**x**				**x**
PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	**x**		**x**			**x**				**x**
PROINFÂNCIA			**x**		**x**					**x**
SAÚDE NA ESCOLA			**x**		**x**	**x**	**x**			**x**
ATLETA NA ESCOLA	**x**		**x**			**x**				**x**
PROINFO	**x**		**x**			**x**	**x**		**x**	**x**
ACESSIBILIDADE	**x**		**x**		**x**	**x**	**x**			**x**
PDDE-CAMPO			**x**		**x**	**x**			**x**	**x**
CAMINHO DA ESCOLA	**X**		**X**		**X**	**X**	**X**		**X**	**X**
REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	**X**		**X**		**X**	**X**	**X**		**X**	**X**
PAC 2 – CRECHES E QUADRAS ESCOLARES			**X**		**X**	**X**				**X**
ENSINO MÉDIO INOVADOR		**X**	**X**				**X**			
OUTROS:										
Fonte: Secretaria Municipal de Educação/2014										

3.3.2. Organização e Funcionamento da Educação Municipal

A estrutura organizacional da educação municipal é estabelecida pelo Sistema Estadual de Educação, pois o município não conta com sistema próprio de educação. Em sua hierarquia a normatização parte do núcleo central da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação no que concerne a normatização do currículo e avaliação das escolas circunscritas na jurisdição municipal.

A primeira instância administrativa da rede municipal estar sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, um Coordenador Pedagógico Geral e um Coordenador Administrativo Geral que são comissionados para desempenharem a liderança dos processos decisórios da Educação no município. As Escolas, por sua vez, são geridas por um diretor e um vice-diretor que assumem a gestão administrativa e pedagógica da unidade de ensino.

Atualmente a instituição do fórum permanente de educação municipal e ativação do Conselho Municipal de Educação pelo fato da baixa participação popular nas decisões da educação do município é imprescindível, pois a participação que ora ocorre se restringe ao Sindicato da categoria de professores quando na alteração da tabela salarial, logo, a pauta das políticas estruturantes que possibilitam a qualidade da educação socialmente referendada sempre é colocada em segundo plano nos debates.

3.3.3. Apoio ao Educando

Ao ingressante da educação do município são garantidas vaga e matrícula obrigatória a partir dos quatro (04) anos aos dezessete (17) anos, sendo facultado esse direito a partir de um ano e seis meses, pelo fato da rede de ensino não contar com estrutura para atendimento em berçário não se torna viável o atendimento de crianças de zero a um ano e seis meses.

Enquanto programa suplementar é também garantido a alimentação escolar com a quantidade mínima de nutrientes para uma refeição diária a todos os estudantes do município e o transporte escolar para garantia de deslocamento a todos os estudantes a partir da educação infantil ao ensino médio.

Porém as dificuldades na administração do transporte escolar é um problema que deve ser resolvido com qualificação do quadro de motoristas, previsão orçamentária para pagamento dos servidores e manutenção dos veículos e padronização da frota para cumprimento do código de trânsito.

Vale ressaltar que o aporte de recursos disponibilizados ao município através de transferências voluntárias do Governo Federal não atende as necessidades mínimas da rubrica para atendimento dos alunos da educação básica no município e ainda se apresenta um novo desafio com a política de ingresso ao ensino superior que gera a necessidade de apoio ao deslocamento dos estudantes residentes no município para os centros urbanos onde se concentram as Universidades.

3.3.4. Acompanhamento Pedagógico

O acompanhamento pedagógico é realizado por coordenadores pedagógicos locados nas escolas da rede, são pedagogos específicos para as diferentes etapas e modalidades de ensino, estes são orientados pelo coordenador pedagógico geral da Secretaria de Educação pelo respaldo da proposta pedagógica de cada rede de ensino que orienta as ações relativas ao projeto pedagógico da escola.

Aos docentes em sala de aula é garantido um terço de hora atividade de sua carga horária para dedicação ao planejamento e avaliação que são elaborados e acompanhados com auxílio do coordenador pedagógico escolar.

3.3.5. Gestão das Unidades Escolares

A Lei Orgânica do município de Serrinha determina a eleição para diretores, essa lei passou a vigorar a partir de 2012 em três escolas da rede municipal e na escola estadual conforme a legislação de sua rede. As instituições escolares que não contam com eleição direta são considerados critérios técnicos para escolha do diretor quando a escola atinge o mínimo de 120 (cento e vinte) alunos na matrícula inicial, as demais unidades escolares são geridas pela equipe pedagógica e administrativa da Secretaria de Educação.

Em todas as escolas a partir de 50 (cinquenta) alunos conta com a instituição de pessoa jurídica denominada Caixa Escolar que administra os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Educação ou recursos próprios através de uma diretoria e conselho fiscal formado entre os membros da comunidade escolar, além desse órgão, as escolas que tem diretor contam com a existência do Conselho Escolar que contribui para os processos da gestão democrática respaldados no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno.

O que é imperativo para a qualificação da gestão de cada unidade escolar será a implantação de um modelo misto para a escolha dos diretores de escola em que além da eleição direta seja formalizado um mecanismo padrão para o uso do critério técnico, já que as escolas se apresentam com demandas da gestão pedagógica e administrativa muito aproximada do nível empresarial.

3.3.6. Instalações Físicas e Materiais das Unidades Escolares

A infraestrutura das escolas do município é apresentada nos quadros 14 a 22, conta com cento e dezesseis salas de aula que apresentam algumas inadequações de acessibilidade. Há também uma ineficiência de espaços pedagógicos e administrativos, no item tecnologia existe a demanda por aumento no número de computadores e construção de laboratórios, a conexão banda larga chega em apenas 6% das escolas.

Quanto aos recursos pedagógicos percebe-se que a maioria das escolas conta com aparelho DVD, impressora e televisão. As escolas são atendidas em 67% por serviços de água via rede pública e em 100% com energia elétrica. A alimentação escolar é fornecida para todas as escolas com uma refeição diária e para as escolas que tem atendimento em tempo integral ocorrem três refeições diárias.

Estruturalmente a totalidade das escolas da rede municipal e estadual se encontra inadequadas quando colocadas à luz dos padrões mínimos de funcionamento escolar estabelecido pelo MEC. Apesar de que duas escolas municipais que atendem o Ensino Fundamental do município foram contempladas com a construção de duas (02) quadras cobertas com palco que garantirá melhoria para a estrutura escolar, porém apenas uma (01) delas foi concluída.

Vale ressaltar que o município foi contemplado com repasses financeiros para construção de duas escolas para Educação Infantil através do Programa Proinfância do Governo Federal, no entanto o primeiro projeto estar com a situação de obra inacabada e o segundo projeto estar em procedimentos burocráticos para a construção através do Regime Diferenciado de Construção sob a responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Tudo isso prefigura a incapacidade apresentada pelo município em gerenciar a construção de obras de médio e grande porte.

Portanto faz-se necessário à implementação de um plano plurianual de construção e adequação das unidades escolares no município com prioridade para as escolas que atendem exclusivamente educação infantil, em seguida aquelas que atendem o ensino fundamental a partir de cem (100) alunos e por último as escolas com uma menor demanda de alunos.

Quadro 14

Estabelecimentos de Ensino, por Dependência Administrativa, segundo a etapa/modalidade ofertada no ano de 2014.

	TOTAL	ED. INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL		ENS. MÉDIO	ENSINO MÉDIO TÉCNICO E PROFISSION.	EJA		EDUCAÇÃO DO CAMPO		ENSINO SUPERIOR		
			Anos iniciais	Anos finais			Ensino fund.	Ensino médio	Ensino fund.	Ensino médio	PÓS GRADUAÇÃO		MESTRADO/ DOUTORADO
PRIVADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPAL	17	9	6	2	0	0	13	0	5	0	0	0	0
ESTADUAL	1	0	1	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
FEDERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL:	18	9	7	3	1	0	14	1	5	0	0	0	0
Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Serrinha/2014													

Quadro 15
Salas de Aula segundo Dependência Administrativa por etapa e modalidade de ensino – 2013

Dependência Administrativa	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Educação Especial	Educação de Jovens e Adultos	Educação Profissional e Tecnológica	Educação Superior	Total
Estadual	-	-	7	8	-	3	-	-	18
Municipal	9	11	56	0	0	22	0	0	98
Particular	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral									116
Fonte: INEP									

Quadro 16
Infraestrutura das Escolas em percentagem de dependências segundo a Dependência Administrativa – 2013

Dependências		
	Municipal	**Estadual**
Biblioteca	0%	100%
Cozinha	100%	100%
Laboratório de informática	44%	100%
Laboratório de ciências	0%	0%
Quadra de esportes	6%	0%
Sala para leitura	6%	0%
Sala para diretoria	17%	100%
Sala para os professores	0%	0%
Sala para atendimento especial	11%	0%
Sanitário dentro do prédio da escola	100%	100%
Sanitário fora do prédio da escola	0%	0%
Fonte: INEP		

Quadro 17
Infraestrutura das Escolas em percentagem no item tecnologia segundo a Dependência Administrativa – 2013

Tecnologia		
	Municipal	**Estadual**
Internet	11%	100%
Banda larga	6%	100%
Computadores uso dos alunos	24 equipamentos	8 equipamentos
Computadores uso administrativo	5 equipamentos	1 equipamento
Fonte: Inep		

Quadro 18
Infraestrutura das Escolas em percentagem no item acessibilidade segundo a Dependência Administrativa – 2013

Acessibilidade		
	Municipal	**Estadual**
Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	11%	100%
Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	6%	100%
Fonte: Inep		

Quadro 19
Infraestrutura das Escolas nos itens diversos segundo a Dependência Administrativa – 2013

Outros		
	Municipal	**Estadual**
Funcionários em todas as escolas	213	39
Escolas com organização por ciclos	39%	100%
Fonte: Inep		

Quadro 20
Infraestrutura das Escolas em percentagem no item serviços segundo a Dependência Administrativa – 2013

Serviços		
	Municipal	**Estadual**
Água via rede pública	67%	100%
Energia via rede pública	100%	100%
Esgoto via rede pública	0%	0%
Coleta de lixo periódica	39%	100%
Fonte: Inep		

Quadro 21
Infraestrutura das Escolas em percentagem de equipamentos segundo a Dependência Administrativa – 2013

Equipamentos						
Municipal	**Aparelho DVD**	**Impressora**	**Antena parabólica**	**Máquina Copiadora**	**Retroprojetor**	**Televisão**
	61%	67%	0%	17%	0%	61%
Estadual	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Fonte: INEP						

Quadro 22

Infraestrutura das Escolas em percentagem no fornecimento de alimentação e água filtrada segundo a Dependência Administrativa – 2013

Rede	Alimentação	Água filtrada
Municipal	100%	100%
Estadual	100%	100%
Fonte: INEP		

3.3.7. Valorização e Formação Profissional

a. Profissionais docentes da Educação

A carreira do magistério no município de Serrinha estar amparada por dois dispositivos legais que são respectivamente o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais que assegura direitos constitucionais e pela Lei do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério que organiza a carreira e a tabela de vencimentos que compõe a progressão vertical e horizontal do docente. A Lei federal que estabelece o Piso Salarial do magistério disciplina os valores e a data do aumento salarial através de Portaria do Ministério da Educação.

O que vemos no quadro 23 é a evolução do salário base dos professores do município de Serrinha sendo comparado com o rendimento médio real do setor público em regiões metropolitanas em que se pode analisar a diferença média salarial entre 2009 e 2014.

Quadro 23

Evolução do Salário Base na Remuneração do Magistério público em Serrinha/RN – 2009 a 2014 (R$ 1,00) em comparação com o Rendimento Médio Real do Setor Público

Ano	Rede Municipal			Rendimento Médio Real – Setor Público (Regiões Metropolitanas)	
	Salário Inicial	**Houve o cumprimento do Piso Nacional**			
		Sim	Não		
2009	R$ 712,50		x	2009.12	R$ 2.846,46
2010	R$ 712,50		x	2010.12	R$ 3.041,45
2011	R$ 890,98	x		2011.12	R$ 3.073,07
2012	R$ 1.088,96	x		2012.12	R$ 3.145,13
2013	R$ 1.175,70	x		2013.12	R$ 3.091,01
2014	R$ 1.527,60	x		2014.04	R$ 3.127,00
Fonte: PCCR do Magistério de Serrinha				**Fonte: IBGE/Pesquisa Mensal de Emprego**	

O município não conta com professores em atuação com formação stricto sensu, conforme declarado pelo Censo do Ensino Superior em 2011 e é apresentado no quadro 24.

Quadro 24

Proporção de Mestres e Doutores – 2011

2011	**Mestres e Doutores do Município**	**0**	**Mestres e Doutores do Município**	**0**
	Docentes do Ensino Superior efetivos no município	0	Docentes do Ensino Superior efetivos no município	0
Fonte: Censo do Ensino Superior 2011				

O quadro 25 apresenta a proporção de professores com formação superior conforme a declaração no Sistema Educacenso de 2011 não correspondendo com os dados atualizados em 2014 que traz alterações quantos aos níveis de formação de professores.

Quadro 25

Proporção de professores com formação superior em sua área de formação – 2011

Ano	Formação Superior dos docentes na área de atuação		Formação latu sensu dos docentes		Formação Continuada dos docentes	
2011	Número de docentes no município	124	Número de docentes no município	124	Número de docentes no município	124
	Docentes formados na área de atuação	86	Docentes formados em cursos de pós graduação	37	Docentes com cursos de formação continuada	67
	Taxa de formação adequada	69,3	Taxa de professores com pós graduação	29,8	Taxa de professores com cursos de formação continuada	54,0
Fonte: Inep/Censo Escolar 2011						

Profissionais não docentes em Educação da Rede Estadual e Municipal

Os quadros 26 a 31 apresentam o nível de escolaridade, situação funcional e a jornada de trabalho dos profissionais do apoio escolar da rede estadual e municipal.

Os Profissionais de Educação que não estão na docência da rede estadual já contam com um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) que vem sendo implementado parcialmente e atualmente percebe-se uma opção da gestão estadual pela terceirização dos serviços.

Já os profissionais não docentes da rede municipal não contam com PCCR, atualmente o número de contratados é superior aos efetivos, como garantia de direitos tem sido garantido as condições de deslocamento e tempo reservado para estudos aos profissionais que atuam nas secretarias das escolas que se encontram em formação inicial técnica através do Programa Profuncionário e formação continuada em diferentes áreas de atuação das escolas através do Pronatec.

Quadro 26

Profissionais em Educação da Rede Estadual, por nível de escolaridade – 2014

Cargo	Nº	Nível de escolaridade			
		Fundamental Incompleto	**Fundamental Completo**	**Médio Completo**	**Superior**
Merendeira	3	3	-	-	-
Vigilante	3	3	-	-	-
Servente	4	4	-	-	-
Secretário Escolar	2	-	-	2	-
Porteiro	2	2	-	-	-
Outros	4		-	-	4
Fonte: Escola Estadual Domitila Noronha					

Quadro 27
Profissionais em Educação da Rede Municipal, por nível de escolaridade - 2014

Cargo	Nº	Nível de escolaridade					
		Fundamental Incompleto	**Fundamental Completo**	**Médio Completo**	**Médio Incompleto**	**Superior Incompleto**	**Superior Completo**
Merendeira/ASG	48	15	11	20	01	-	1
Vigilante	08	04	01	02	01	-	-
Secretário Escolar	24	-	-	13	-	02	09
Porteiro	13	01	06	06	-	-	-
Motorista	09	02	03	04	-	-	-
Fonte: Secretaria Municipal de Educação							

Quadro 28
Profissionais em Educação da Rede Estadual, por situação funcional - 2014

Cargo	Nº	**Servidor Público**	**Concurso**	**Contrato Temporário**	**Terceirizado**	**Outro**
Merendeira	3	3	-	-	-	-
Vigilante	3	3	-	-	-	-
Servente	3	3	-	-	-	-
Secretário Escolar	2	2	-	-	-	-
Porteiro	2	2	-	-	-	-
Outros	1		-	-	-	1
Fonte: Escola Estadual Domitila Noronha						

Quadro 29
Profissionais em Educação da Rede Municipal, por situação funcional – 2014

Cargo	Nº	**Servidor Público**	**Concursado**	**Contrato Temporário**	**Terceirizado**	**Outro**
Merendeira/ASG	48	48	15	33	-	-
Vigilante	08	08	-	08	-	-
Secretário Escolar	24	24	10	14	-	-
Porteiro	13	13	03	10	-	-
Motorista	09	09	01	08	-	-
Fonte: Secretaria Municipal de Educação						

Quadro 30
Profissionais em Educação da Rede Municipal, por jornada de trabalho - 2014

Cargo	Nº	Jornada de trabalho				
		Integral	**Parcial**	**Horário Corrido**	**Noturno**	**Obs.**
Merendeira	48			x		
Vigilante	08				x	
Secretário Escolar	24			x		
Porteiro	13			x		
Motorista	09	x				
Fonte: Secretaria Municipal de Educação						

Quadro 31
Profissionais em Educação da Rede Estadual, por jornada de trabalho - 2014

Cargo	Nº	Jornada de trabalho				
		Integral	**Parcial**	**Horário Corrido**	**Noturno**	**Obs.**
Merendeira	3			X		
Vigilante	3				x	
Servente	3			x		
Secretário Escolar	2			x		
Porteiro	2			x		
Outros	1			x		
Fonte: Escola Estadual Domitila						

3.4 Etapas da Educação Básica
3.4.1 Educação Infantil
Creche (0 a 3 anos)
O município tem uma taxa bruta de escolarização em creche de 31,4% (trinta e um vírgula quatro por cento) tendo por referência os dados do Censo do IBGE em 2010. O município atende a creche em espaços inapropriados que impossibilita a universalização das matrículas das crianças de zero a três anos. Conforme o Quadro 32 para uma população de zero a três anos composta por 486 (quatrocentos e oitenta e seis) pessoas em 2010 o município atinge uma taxa bruta de matrícula de 31,4%.

Quadro 32
Educação Infantil: Creche – Matrícula Inicial por Dependência Administrativa

População 0 a 3 anos - 2010	486 pessoas		
Ano/Dependência	**Total**	**Municipal**	**Taxa de Escolarização Bruta**
2009	112	112	
2010	153	153	
2011	103	103	**31,4 (Ref: 2010)**
2012	146	145	
2013	141	141	
Fonte: INEP			

Pré-Escola (4 e 5 anos)

O atendimento na pré-escola está praticamente universalizado em todas as escolas da rede municipal de ensino como é percebido pelos dadas apresentados no Quadro 33, a explicação para a taxa de escolarização bruta não ter atingido 100% (cem por cento) se dá pelo fato de crianças da faixa etária ser atendidas pela rede particular do município vizinho.

Quadro 33
Educação Infantil: Pré-Escola – Matrícula Inicial por Dependência Administrativa

População 4 a 5 anos - 2010	228 pessoas			
Ano/Dependência	**Total**	**Municipal**	**Privada**	**Taxa de Escolarização Bruta**
2009	321	314	7	**96,9 (Ref: 2010)**
2010	221	209	11	
2011	252	245	7	
2012	238	236	2	
2013	207	207	-	
Fonte: INEP/ IBGE, Censo Demográfico 2010				

3.4.2 Ensino Fundamental de nove anos

O Ensino Fundamental no município encontra-se universalizado existindo uma matrícula excedente em 30,8% (trinta vírgula oito por cento) nos anos iniciais e 0,3% (zero vírgula três por cento) nos anos finais por apresentar em 2010 uma alta taxa de distorção idade-série.

Alfabetização de crianças

Até o 3º ano do Ensino Fundamental

O município atende o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e os três primeiros anos é considerado o ciclo da alfabetização sem reprovação no processo. A política da alfabetização foi institucionalizada através da adesão as ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. O quadro 34 mostra a alfabetização das crianças dos três anos iniciais do ciclo de alfabetização com uma taxa de alfabetização de 70, 4% de acordo com a pesquisa do IBGE no Censo Demográfico de 2010.

Quadro 34
População Alfabetizada até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental – 2010

Ano	Alfabetização até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental	
2010	População da faixa etária	152
	População Alfabetizada	107
	Taxa de alfabetização municipal	70,4
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.		

Escolas e matrículas em tempo integral

O atendimento na educação em tempo integral passou a ser efetivado no município em 2011 que conforme os dados da Secretaria de Educação atingiram 6,2% (seis vírgula dois por cento) das matrículas, nenhuma escola do município é integral como é apresentado no Quadro 35.

No município não há equipamentos culturais, porém duas escolas que atendem em tempo integral contam com o projeto de construção pelo Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal de uma quadra com palco já concluída e outra em fase de construção.

Quadro 35
Oferta da Educação em tempo integral

Proporção de matrículas em tempo integral -2011			Proporção de escolas com matrículas em tempo integral - 2012	
Matrículas com mais de 07 horas diárias		**Total de Matrículas do município**	**Número de Escolas Integrais do município**	**Número de Escolas com Ensino Regular**
Total	%	2537	0	14
157	6,2			
Fonte: INEP/Censo Escolar 2011				

O município ao longo das verificações entre 2009 e 2013 do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica atingiu as metas estabelecidas pelo INEP como é demonstrado pelo Quadro 36, porém alcançar as metas nacionais deve fazer parte dos esforços da política educacional local.

Quadro 36
Taxas do IDEB do Município

Ano	Resultado do IDEB		Meta 2013		Meta 2021		Crescimento em relação a última avaliação	
	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais
2009	3,8	2,9	2,7	2,5	4,6	4,3	9%	16%
2011	4,2	3,5	3,1	2,7			11%	21%
2013	4,6	3,6	3,4	3,1			-	-
Fonte: Inep, 2012. Organizador Meritt, 2013.								

O quadro 37 apresenta que para a população de 06 (seis) a 10 (dez) anos composta por 674 (seiscentos e setenta e quatro) pessoas em 2010 o município apresentou uma matrícula de 882 (oitocentos e oitenta e dois) alunos apresentando uma sobretaxa de 130,8%, porém é preciso considerar os fatores de distorção idade/ano escolar e matrículas advindas das populações de outros municípios limítrofes com Serrinha.

Quadro 37
Ensino Fundamental: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 1º ao 5º ano

População de 6 a 10 anos - 2010	674 pessoas				Taxa de Escolarização Bruta
Ano/Dependência	**Total**	**Municipal**	**Estadual**	**Privada**	**130,8 (Ref: 2010)**
2009	851	729	96	26	
2010	882	730	128	24	
2011	825	679	123	23	
2012	744	644	125	5	
2013	761	656	105	-	

Fonte: Inep/ IBGE, Censo Demográfico 2010

Ao analisar o Quadro 38 é preciso também ponderar a taxa de escolarização bruta de matrícula dos anos finais que alcançou conforme o Censo Educacional a 100,3% pois esses dados atendem a população de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos e é abrangente aos alunos que estão em distorção idade/ano escolar.

Quadro 38
Ensino Fundamental: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 6º ao 9º ano

População de 11 a 14 anos - 2010	613 pessoas				Taxa de Escolarização Bruta
Ano/Dependência	**Total**	**Municipal**	**Estadual**	**Privada**	
2009	694	483	205	6	**100,3 (Ref: 2010)**
2010	615	421	189	5	
2011	612	437	171	4	
2012	527	390	137	-	
2013	557	420	137	-	
Fonte: Inep/ IBGE, Censo Demográfico 2010					

Os Quadros 39 a 42 apresentam os dados de distorção idade série dos anos iniciais da rede municipal e estadual entre os anos 2009 a 2013 que explicitam uma alta taxa, superior as médias nacionais no período.

Quadro 39
Taxa de distorção idade-série de 2 anos ou mais no Ensino Fundamental – Rede Municipal – Ano 2009 a 2013

Rede Municipal	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Total
2009	4%	12%	18%	39%	51%	25%
2010	3%	5%	10%	41%	46%	24%
2011	1%	7%	3%	34%	46%	21%
2012	2%	4%	9%	21%	39%	17%
2013	2%	3%	5%	21%	41%	18%
Fonte: Inep, 2012. Organizador Meritt, 2013.						

Quadro 40
Taxa de distorção idade-série de 2 anos ou mais no Ensino Fundamental – Rede Estadual – Ano 2009 a 2013

Rede Estadual	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Total
2009	4%	0%	0%	39%	18%	15%
2010	4%	0%	4%	30%	40%	18%
2011	0%	5%	4%	22%	48%	19%
2012	4%	0%	5%	32%	42%	20%
2013	8%	5%	0%	39%	5%	15%
Fonte: Inep, 2012. Organizador Meritt, 2013.						

Quadro 41
Taxa de distorção idade-série de 2 anos ou mais no Ensino Fundamental – Rede Municipal – Ano 2009 a 2013

Rede Municipal	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Total
2009	58%	48%	27%	43%	47%
2010	60%	56%	28%	33%	47%
2011	51%	59%	44%	39%	49%
2012	52%	46%	41%	32%	45%
2013	47%	39%	42%	43%	43%
Fonte: Inep, 2012. Organizador Meritt, 2013.					

Quadro 42
Taxa de distorção idade-série de 2 anos ou mais no Ensino Fundamental – Rede Estadual – Ano 2009 a 2013

Rede Estadual	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Total
2009	16%	18%	24%	22%	20%
2010	50%	55%	18%	16%	35%
2011	49%	59%	47%	16%	42%
2012	67%	46%	50%	52%	54%
2013	42%	80%	50%	45%	56%
Fonte: Inep, 2012. Organizador Meritt, 2013.					

A aprovação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano atingiu um índice em 2012 de 90,7% levando em conta a média municipal como é demonstrado pelo Quadro 43.

Quadro 43
Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Particular	Total
2007	81.2	85.7	96.3	82.6
2008	77	85.9	100.0	79.5
2009	82.5	85.6	100.0	83.5
2010	86	86.1	100.0	86.3
2011	87.9	78,4	100.0	88.7
2012	86.1	86.2	100.0	90.7
Fonte: INEP				

Já a aprovação no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano atingiu 84% em 2012 na média municipal como é apresentado pelo Quadro 44.

Quadro 44
Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Particular	Total
2007	57.5	72.4	-	64.9
2008	60.5	72.9	-	66.7
2009	66,7	82,3	100	83
2010	78.1	83.1	100	87.0
2011	78,1	84,2	100	87,4
2012	81.4	91.2	-	84
Fonte: INEP				

A taxa de reprovação no 1º ao 5º ano demonstrado pelo Quadro 45 apresenta em 2012 oito vírgula cinco por cento (8,5%) que certamente continuará provocando entravamento no fluxo escolar no decorrer dos anos.

Quadro - 45
Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Particular	Total
2007	12.4	8.6	0	6.8
2008	16.4	6.3	0	7.5
2009	13.2	7.2	0	6.8
2010	12.5	13	0	8.5
2011	9.9	17.1	0	9
2012	12.5	13	0	8.5
Fonte: INEP				

O quadro 46 apresenta a taxa de reprovação do 6º ao 9º ano que atinge em 2012 o índice de 4,7% se considerada a média municipal, contudo se recortado por rede de ensino os indicadores são mais elevados em razão da rede privada ser contemplada nas médias tendo em vista que foi registrado no educacenso um pequeno número de alunos e em 2013 se encontrar paralisada.

Quadro - 46
Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, por Dependência Administrativa – 2009 a 2013

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2007	24.3	18.6	0	14.3
2008	17.5	23.8	0	13.7
2009	19.2	12.4	0	10.5
2010	13.6	11.3	0	8.3
2011	10.0	12,7	0	7.5
2012	12.1	2.2	0	4.7
Fonte: INEP				

As taxas de abandono no Ensino Fundamental são apresentadas nos Quadros 47 e 48 em que se analisa ainda um alto índice de evasão, principalmente de 6º ao 9º ano se analisado por rede de ensino que chega a uma taxa de evasão superior a 6%.

Quadro 47
Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2007	6.4	5.7	3.7	4.2
2008	6.6	7.8	0	4.8
2009	13.2	7.2	0	6.8
2010	1.5	0.9	0	0.8
2011	2.2	4.5	0	2.2
2012	1.4	0.8	0	0.7
Fonte: INEP				

Quadro 48
Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2007	18.2	9	0	9.06
2008	22	3.3	0	8.4
2009	14.1	5.3	0	6.4
2010	8.3	5.6	0	4.6
2011	11.9	3.1	0	5
2012	6.5	6.6	0	4.3
Fonte: INEP				

3.4.3 Ensino Médio
A oferta do Ensino Médio no município de Serrinha é de responsabilidade exclusiva da rede estadual de educação que atualmente oferece a modalidade regular, diferenciado e educação de jovens e adultos.
O Quadro 49 revela uma preocupante constatação em que figura a taxa de escolarização bruta do Ensino Médio que atende apenas 67,6% do total de 423 (quatrocentos e vinte e três) que é o número da população de 15 a 17 anos, contudo ainda há a ressalva de que esse indicador ainda é pior quando analisamos a distorção idade/série.
Quadro 49
Ensino Médio: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa

População de 15 a 17 anos - 2010	423 pessoas					Taxa de Escolarização Bruta
Ano/Dependência	**Total**	**Municipal**	**Estadual**	**Federal**	**Privada**	
2009	369	-	369	-	-	**67,6 (Ref: 2010)**
2010	286	-	286	-	-	
2011	314	-	314	-	-	
2012	291	-	291	-	-	
2013	301	-	301	-	-	
Fonte: Inep/ IBGE, Censo Demográfico 2010						

A taxa de distorção idade/série no Ensino Médio apresentado no Quadro 50 traz uma clara demonstração dos desafios dessa etapa de ensino que apresenta em 2013 46% na 1ª série e uma média de 29% de idade inadequada considerando as três séries do Ensino Médio.

Quadro 50
Taxa de distorção idade-série de 2 anos ou mais no Ensino Médio – Rede Estadual – Ano 2009 a 2013

Rede Estadual	1ª série	2ª série	3ª série	Total
2009	39%	57%	58%	56%
2010	37%	37%	38%	37%
2011	30%	44%	35%	36%
2012	32%	14%	30%	26%
2013	46%	18%	20%	29%
Fonte: Inep, 2012. Organizador Meritt, 2013.				

A aprovação em 2012 no Ensino Médio conforme o Quadro 51 apresentou um resultado de 84.9 que traz uma evolução positiva quando analisado 2007 em que a aprovação era de 57,6%.

Quadro 51
Taxa de Aprovação no Ensino Médio, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Total
2007	-	57.6	57.6
2008	-	76.7	76.7
2009	-	78	78
2010	-	85.2	85.2
2011	-	80.4	80.4
2012	-	84.9	84.9
Fonte: INEP			

O Quadro 52 apresenta uma taxa de reprovação de 3,1% no ano de 2012 que comparado por outros indicadores se destaca com uma referência razoável no resultado.

Quadro 52
Taxa de Reprovação no Ensino Médio, por Dependência Administrativa – 2009 a 2013

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2007	-	3.1	-	3.1
2008	-	0.9	-	0.9
2009	-	3.6	-	3.6
2010	-	3.5	-	3.5
2011	-	1.9	-	1.9
2012	-	3.1	-	3.1
Fonte: INEP				

A taxa de abandono no Ensino Médio como é apresentado no Quadro 53 esteve em 22,6% em 2007 passando para 12% em 2012 que apesar da diminuição do abandono ainda é um alto índice com reflexos negativos para os resultados educacionais tendo em vista que é a mais desafiadora das etapas do ensino no município pois requer um tipo de formação de jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos com qualidade socialmente referendada para o mercado de trabalho ou base acadêmica.

.**Quadro 53**
Taxa de Abandono no Ensino Médio, por Dependência Administrativa – 2007 a 2012

Ano/Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2007	-	22.6	-	22.6
2008	-	22.4	-	22.4
2009	-	18.4	-	18.4
2010	-	11.3	-	11.3
2011	-	17.7	-	17.7
2012	-	12	-	12
Fonte: INEP				

3.4.4. Educação Superior
O município de Serrinha não tem instituições de Ensino Superior, no entanto estar inserido na política nacional de ingresso através do Sistema de Seleção Unificada (SISU), Prouni (Programa Universidade para todos), Financiamento do Ensino Superior (FIES) e Política de Formação de Professores (PARFOR). Portanto tem gerado uma demanda de responsabilidades ao município no que concerne ao transporte escolar para garantia de deslocamento dos estudantes para as diferentes instituições de ensino superior, que na maioria dos casos, se concentram na capital do Estado.
Como é visto no Quadro 54 a taxa bruta de matrícula no ensino superior é de apenas 6,5% e cai para 3,93% quando se leva em conta apenas os alunos da faixa de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos conforme o Censo/2010, é uma taxa muito baixa para uma população de apenas 848 (oitocentos e quarenta e oito) jovens que deveriam estar em formação superior.

Quadro 54
Matrícula na Educação Superior – 2010

Ano	Taxa Bruta 18 a 24 anos		Taxa Líquida 18 a 24 anos	
2010	População da Faixa	848	População da Faixa	848
	Alunos matriculados	55	Alunos matriculados no ciclo certo	33
	Taxa Bruta	6,5	Taxa Líquida	3,93
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010				

Escolaridade da população de 0 a 17 anos

O Quadro 55 apresenta a população escolarizada por grupo de idade, o que se percebe pelos dados que são apresentados é que houve uma universalização do acesso escolar para a pré-escola compreendida para a faixa de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos com 93,0% de alunos matriculados e ensino fundamental na faixa de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos com 98,9% de matrículas.
Os dados revelam ainda que a creche na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos com uma taxa de matrícula apenas de 17,9% que a infraestrutura escolar para esse atendimento específico é totalmente deficitária e há um pouco interesse das famílias para a matrícula das crianças em tenra idade tendo em vista que a maioria das mães não apresentam jornada dupla de trabalho.
Vemos que os dados ainda desvendam o fracasso escolar no Ensino Fundamental ao apresentar que 43,5% da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos permanecem ainda nesta etapa de ensino. Já o Ensino Médio apresenta uma taxa de matrícula de 41,1% no atendimento à faixa etária adequada que é explicado por essa demanda estar retida no Ensino Fundamental.

Quadro 55
População Escolarizada por Grupo de Idade, segundo a Etapa e a Modalidade de Ensino – 2010

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental		Ensino Médio	Pessoas com Ensino Fundamental completo aos 15 anos	
	Creche (0 a 3)		Pré (4 a 5)	6 a 14 anos	15 a 17 anos	15 a 17	População total da faixa	Total de concluintes
2010	Oferta escolar	70	224	1248	182	172	135	46
	População da faixa etária	388	241	1262	419	419		
	Taxa de atendimento municipal	17,9	93,0	98,9	43,5	41,1		
Fonte: INEP/ IBGE, Censo Demográfico 2010.								

Escolaridade da população de 18 a 29 anos

O Quadro 56 apresenta a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos que apresenta uma média de anos de estudos de 7,6 sendo inferior até mesmo aos anos necessários ao ensino fundamental.
Quadro 56
Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos – 2010

Ano 2010	Pessoas de 18 a 29 anos no município	Pessoas de 18 a 29 anos negras no município	Pessoas de 18 a 29 anos não negras no município
Total de pessoas	1.358	946	412
Total de anos de estudos no município	10.346	7.161,862	3.184,114
Média de anos de estudos no município	7,6	7,566059	7,732907
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010			

Modalidades de Ensino
Educação de Jovens e Adultos
Alfabetização de Adultos

A Secretaria Municipal informa que aderiu a programas do governo federal com objetivo de reduzir o analfabetismo e desenvolve iniciativas no sentido de oferecer EJA – Fundamental com especificidades para adultos que não concluíram o ensino fundamental na idade certa atingindo a população do município em todas as comunidades urbanas e rurais, conforme é apresentado no Quadro 57.
Quadro 57
Educação de Jovens e Adultos: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa

População de 18 a 60 anos	3486 pessoas				Taxa de Escolarização Bruta
Ano/Dependência	**Total**	**Municipal**	**Estadual**	**Privada**	
2009	482	482	-	-	**19,9 (Ref: 2010)**
2010	695	582	113	-	
2011	584	517	67	-	
2012	539	472	67	-	
2013	485	431	54	-	
Fonte: Inep/ IBGE, Censo Demográfico 2010					

O Quadro 58 apresenta o baixo percentual de alfabetização para a população com 15 (quinze) anos ou mais que corresponde a 68,4% se apresentado como o pior indicador educacional do município, pois mesmo com os esforços na área de educação de jovens e adultos a população idosa se mostra resistente a frequentar a escola.
Quadro 58
Alfabetização da População com quinze anos ou mais– 2010

Ano	População com 15 anos ou mais no município		Analfabetismo Funcional na população com 15 anos ou mais no município	
2010	População total	4.691	População total	4.691
	Pessoas alfabetizadas	3.336	Pessoas analfabetas funcionais no município	2.215
	Percentual de alfabetização	68,4	Percentual de analfabetismo funcional	47,2
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010				

EJA integrado à Educação Profissional (EF e EM) e Educação Profissional Técnica de nível Médio
Não existe matrícula no município de Serrinha na educação técnica concomitante nem subsequente de acordo com os dados do Censo Escolar 2013 e apresentado no Quadro 58, porém existe uma demanda do município atendida através do Instituto Federal em Nova Cruz por meio de exames de

seleção de ingresso. Atualmente o município oferta a educação profissional na modalidade de Formação Inicial Continuada (FIC) através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico (PRONATEC).

Quadro 59
Oferta da Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional– 2011

Ano	Matrículas da EJA Integradas à educação profissional		Matrículas de Educação Profissional Técnica de nível Médio	
2011	Total de matrículas na EJA	542	Total de matrículas de Educação Profissional técnica de nível médio	0
	Total de matrículas na EJA Profissional	0		
	Percentual de matrículas em educação profissional	0		
Fonte: Censo Escolar 2011				

Educação do Campo

A Educação do Campo tem como base a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 7 de 2010, que fundamenta e direciona o trabalho pedagógico, priorizando a formação do homem do campo.

Segundo a Resolução nº 7 de 2010, no artigo 40 – O atendimento escolar a educação do campo requer respeito às suas peculiares condições de vida e utilização de pedagogias condizentes com as suas formas próprias de produzir conhecimento, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010).

O município de Serrinha, como é apresentado no Quadro 60, tem na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação quatro Núcleos de Educação do Campo que congregam nove unidades escolares ligadas pedagógica e administrativamente conforme os limítrofes das comunidades circunvizinhas.

Com isso são dadas as condições de permanência do estudante no meio rural para a conclusão da Educação Infantil e Ensino Fundamental com garantias de deslocamento dentro das comunidades e de equivalência de lotação de profissionais com o centro urbano ao se buscar a mesma qualidade do ensino ofertada.

Quadro 60
Escolas Jurisdicionadas na Zona Rural do Município de Serrinha/RN

Núcleo de Educação do Campo	Quantidade de espaços		Unidade Escolar interligada	Quantidade de espaços	
	Pedagógico	**Administrativo**		**Pedagógico**	**Administrativo**
Núcleo Municipal de Educação do Campo "Doutor Paulo Pinheiro de Viveiros"	12	02	Unidade Escolar 1º de Abril	03	0
			Unidade Escolar Madalena Pedroza	01	0
			Núcleo Municipal de Educação do Campo "Severina Claudino da Silva"	04	0
Núcleo Municipal de Educação do Campo "Aureliano de Souza"	06	01	Unidade Escolar "Dom Nivaldo Monte"	02	0
			Unidade Escolar "Baixa Verde"	03	0
			Unidade Escolar "Bom Fim"	03	0
Núcleo Municipal de Educação do Campo "Geraldina Maria da Conceição"	04	0	Unidade Escolar "Gabriel Secundo da Rocha"	02	0

Educação Especial Inclusiva

Os Quadros 61 a 63 apresentam os dados do IBGE relativo as diferentes populações por tipo de deficiências no município de Serrinha que apresenta uma taxa de matrícula observando o total da população em apenas 18,7% tendo em vista que as deficiências adquiridas na vida adulta puxam para abaixo a taxa de matrícula. Em relação à população de 0 a 14 anos a taxa de matrícula em 2010 atingiu 86%, a faixa de 15 a 17 anos atinge 73%.

Não existe instituição especializada havendo em seis escolas a implantação de salas de recursos multifuncionais. A rede de assistência social e de saúde presta atendimento através do Sistema de Assistência Social e Sistema Único de Saúde em sua rede credenciada.

Quadro 61
População total por tipos de deficiência e localidade – 2010

Tipo de Deficiência	Urbana	Rural	Frequência a Creche ou Escola	
	2010	**2010**	**Pelo menos uma das deficiências**	
Deficiência Visual – Não consegue de modo algum	05	23	Total	Taxa Bruta
Deficiência Visual – Grande dificuldade	102	139		
Deficiência Visual – Alguma dificuldade	362	659		
Deficiência Auditiva – Não consegue de modo algum	-	27		
Deficiência Auditiva – Grande dificuldade	29	31		
Deficiência Auditiva– Alguma dificuldade	125	173		
Deficiência Motora – Não consegue de modo algum	12	32	429	18.7%
Deficiência Motora – Grande dificuldade	66	49		
Deficiência Motora – Alguma dificuldade	130	207		
Deficiência Mental/Intelectual	44	74		
Total	**875**	**1.414**		
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010				

Quadro 62
População de 0 14 anos por tipos de deficiência e localidade – 2010

Tipo de Deficiência	Urbana	Rural	Frequência a Creche ou Escola	
	2010	**2010**	**Pelo menos uma das deficiências**	
Deficiência Visual – Não consegue de modo algum	-	5	Total	Taxa Bruta
Deficiência Visual – Grande dificuldade	7	11		
Deficiência Visual – Alguma dificuldade	37	83		
Deficiência Auditiva – Não consegue de modo algum	-	5		
Deficiência Auditiva – Grande dificuldade	7	6		
Deficiência Auditiva– Alguma dificuldade	-	12	176	86%
Deficiência Motora – Não consegue de modo algum	-	3		
Deficiência Motora – Grande dificuldade	-	3		
Deficiência Motora – Alguma dificuldade	6	5		
Deficiência Mental/Intelectual	9	5		

Total	**66**	**138**		
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010				

Quadro 63
População de 15 a 17 anos por tipos de deficiência e localidade – 2010

Tipo de Deficiência	Urbana	Rural	Frequência Escola	
	2010	**2010**	**Pelo menos uma das deficiências**	
Deficiência Visual – Não consegue de modo algum	-	-	Total	Taxa Bruta
Deficiência Visual – Grande dificuldade	2	-		
Deficiência Visual – Alguma dificuldade	12	30		
Deficiência Auditiva – Não consegue de modo algum	-	-		
Deficiência Auditiva – Grande dificuldade	-	-		
Deficiência Auditiva– Alguma dificuldade	11	6	55	73%
Deficiência Motora – Não consegue de modo algum	-	-		
Deficiência Motora – Grande dificuldade	-	-		
Deficiência Motora – Alguma dificuldade	-	3		
Deficiência Mental/Intelectual	8	3		
Total	**33**	**42**		
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010				

Gestão das instituições escolares públicas
O Quadro 64 apresenta como órgãos fiscalizadores da gestão da Educação Municipal o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Conselho do FUNDEB) e o Conselho da Alimentação Escolar (CAE). Estes conselhos são paritários ao contar com representantes da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada, são responsáveis por realizarem reuniões ordinárias, acompanhar as ações de execução dos recursos e emitir pareceres sobre a prestação de contas dos repasses.

Quadro 64
Gestão Democrática

	Municipal	Estadual	Federal
Direção Escolar com Eleição Direta	3	1	0
Direção Escolar com Indicação/ cargo comissionado	1	0	0
Escolas sem diretor	14	0	0
Conselho Municipal de Educação	1	-	-
Conselho Escolar	4	1	0
Conselho do FUNDEB	1	-	-
Conselho da Alimentação Escolar	1	-	-
Fonte: Secretaria Municipal de Educação			

Metas e Estratégias
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Estratégias:
definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
estabelecer, nos dois primeiros anos de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
participar, até o segundo ano de vigência deste PME, da avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
promover a formação inicial e continuada do (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;
priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
o Município realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação Infantil;
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Estratégias:
2.1) pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.2) criar mecanismos com a cooperação das escolas e secretaria de educação para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental;
2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
2.7) disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas;
2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades;
2.11) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Estratégias:
3.1) aderir ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2) pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o da Lei PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.4) aderir, manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.5) promover a utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM como instrumento de avaliação orientadora, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola;
3.6) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência com a garantia de suporte pedagógico e institucional;
3.7) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.8) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.9) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.10) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda e garantir o transporte escolar aos alunos de formar a atender a dinâmica dos projetos desenvolvidos, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
3.11) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.12) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Estratégias:
4.1) efetuar o registro no Sistema Educacenso, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicopedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;
4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou super dotação;
4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;
4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação matriculadas nas rede pública de ensino;
4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação matriculados na rede pública de ensino;
4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
4.17) promover parcerias entre secretarias de educação e saúde a fim de fornecer os diagnósticos de acordo com os transtornos de desenvolvimento do ano escolar atendido nas salas de aula, quando este transtorno for percebido pelo professor.
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.
Estratégias:
5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2) participar da avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como criar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.4) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a participação em programas de pós-graduação latu sensu e stricto sensu instituições credenciadas pelo MEC e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
5.5) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, através de profissionais específicos no turno que o mesmo estuda, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
Estratégias:
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva opcional de 40 horas da jornada de professores em uma única escola;
6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.5) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.6) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.7) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipal na rede pública para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	3,7	4,0	4,3	4,6
Anos Finais do Ensino Fundamental	3,5	3,7	4,0	4,3

Estratégias:
7.1) regulamentar e implantar, mediante pactuação com a União e Estado, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local;
7.2) assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento) os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3) aderir, em colaboração entre a União e o Estado, ao conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.6) utilizar os resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.7) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
7.8) buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias das escolas do Município;
7.9) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas e às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.10) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e adesão as transferências voluntárias da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.11) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica do município, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.12) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.13) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio da adesão de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.14) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica no município o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.15) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização local das oportunidades educacionais;
7.16) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica do município, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.17) o Município, em regime de colaboração com a União, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.18) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter a adesão ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico e docente da secretaria de educação;
7.19) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.20) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.21) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.22) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
7.23) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
7.24) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.25) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.26) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.27) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.28) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipail de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.29) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.30) instituir, em articulação com o Estado e a União, a adesão ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
7.31) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo de menor escolaridade e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Estratégias:
8.1) aderir aos programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4) expandir a adesão a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com as escolas para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 75% (setenta e cinco inteiros por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste PME, diminuir o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Estratégias:
9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em parceria com organizações da sociedade civil;
9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.7) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9.8) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9) aderir a programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulado ao sistema de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.
Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Estratégias:
10.1) participar do programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5) aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7) aderir ao material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9) aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.10) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.
Meta 11: realizar em regime de colaboração com a União e Estado de forma a triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Estratégias:
11.1) fomentar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, buscando apoio dos Institutos Federais e Escolas Estaduais de nível técnico a inclusão do município na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, para o fortalecimento da interiorização da educação profissional;
11.2) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;
11.3) orientar, em caráter opcional, o ingresso de estudantes quanto a matrícula na educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, em instituições que tenha assegurado padrão de qualidade;
11.4) estimular a expansão do estágio pela recepção de estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.5) fomentar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
11.6) apoiar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.7) fomentar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo;
11.8) apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;
Meta 12: incentivar a matrícula de jovens do município na educação superior de maneira a contribuir com a elevação a taxa bruta conforme o PNE para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Estratégias:
12.1) incentivar a matrícula de alunos na rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;
12.2) fomentar a matrícula de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
12.3) ampliar as políticas municipais de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.4) incentivar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.5) apoiar o atendimento específico a populações do campo e comunidades, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.6) mapear a demanda e incentivar a matrícula da oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
Meta 13: incentivar a matrícula de estudantes em cursos de graduação em instituições com reconhecido grau de qualidade.

Estratégias:
13.1) orientar aos matriculandos dos cursos de graduação a avaliarem, através de consulta ao credenciamento do Ministério da Educação, as instituições de educação superior antes de ingressarem no curso.
13.2) incentivar aos alunos quanto a escolha dos cursos de pedagogia e licenciaturas, em que são realizados a aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
13.7) buscar apoio das instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a participação em projetos de extensão universitária;
Meta 14: incentivar e apoiar as matrículas de estudantes e profissionais de educação na pós-graduação latu sensu e stricto sensu em instituições devidamente credenciadas pelo MEC.
Estratégias:
14.1) buscar a integração e a atuação articulada entre o município e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES de modo a criar a demanda de cursistas consorciados com municípios circunvizinhos;
14.2) orientar estudantes quanto a oferta de cursos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu, que utilizam metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância com reconhecido grau de qualidade;
14.3) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;
14.4) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
Meta 15: aderir, em regime de colaboração e cooperação entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento e modalidade em que atuam.
Estratégias:
15.1) apresentar ao órgão estadual responsável pelo Plano de Formação dos Professores, por meio de relatório anual da Secretaria de Educação, o diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação do Município;
15.2) criar programa permanente de iniciação e valorização à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica pública no Município;
15.3) incentivar a formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
15.4) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio, técnico e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica pública no Município;
15.5) aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas e modalidades de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
15.6) aderir, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, a política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração e cooperação com a União;
15.7) incentivar a participação de docentes em programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica do Município realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
Meta 16: contribuir, em regime de colaboração com a União, Estado e Município com a formação em nível de pós-graduação em instituição credenciada pelo MEC, lato sensu, 85% (oitenta e cinco por cento) e stricto sensu, 10% (dez por cento) dos professores da educação básica do município, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área e modalidade de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.
Estratégias:
16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada com a política de formação do Município;
16.2) consolidar política municipal de formação de professores e professoras da educação básica pública, com base nas diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.3) receber, manter e organizar em espaço apropriado os materiais do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4) orientar o uso do portal eletrônico preconizado no PNE para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, em que será disponibilizado gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.5) orientar a participação nos programas federais que ofertam bolsas de estudo para pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, aos professores e professoras e os demais profissionais da educação básica;
Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica do município diminuindo a defasagem média remunerativa em relação aos demais profissionais com escolaridade equivalente, em 5% (cinco por cento) anuais, acrescidos dos níveis percentuais definidos pelo MEC e referendados pela Lei 11.738/08, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente em regiões metropolitanas definidas pelo IBGE, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Estratégias:
17.1) implementar, no âmbito do Município, plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
17.2) aderir a assistência financeira específica da União ao Município para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
17.3) Assegurar o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos pelo MEC para validação da assistência financeira para implementação do piso salarial nacional do magistério.
Meta 18: assegurar, no prazo de até 02 (dois) anos, a adequação do “Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica pública” do sistema municipal de ensino de Serrinha/RN e a elaboração, aprovação e implementação de um Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos demais profissionais da educação básica pública municipal. Para base de cálculo, tomar como referência o “Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN)”, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Estratégias:

18.1) estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2) implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, integrando-os nos cursos de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.3) prever, nos planos de Cargo, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu em instituições credenciadas pelo MEC;
18.4) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.5) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Cargo, Carreira e Remuneração.
Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, com adesão aos recursos e apoio técnico da União para tanto.
Estratégias:
19.1) buscar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação ao aprovar legislação específica que regulamente a matéria, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3) constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar a conferência municipal bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação e promover novas conferencias de debate e monitoramento do PME e a construção de suas respectivas ações;
19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.8) participar de programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aderir a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar estabelecido proporcionalmente ao município para o alcance de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Estratégias:
20.1) buscar as fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.3) buscar a garantia para o município do que será destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município.
20.5) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
20.6) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.7) exigir da União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município quando não conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
20.8) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, para a rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
20.9) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão da rede de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o da Lei do PNE.

5. Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

A instância que será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação será a Conferência Municipal de Educação, haverá a sistematização do monitoramento através de cronograma de reuniões ordinárias durante os dez anos de vigência do PME.

A avaliação institucional será a forma de permitir a melhor organização do coletivo da educação municipal com vistas a uma gestão mais democrática e participativa que permita à coletividade entender quais os pontos fortes e fracos de cada unidade escolar, bem como mobilizar, criar e propor alternativas aos problemas.

Será utilizado o espaço do sistema ou rede escolar, enquanto o conjunto das escolas pertencentes a este. Dentre as várias formas de avaliação que esta instância comporta, utilizar-se-á a avaliação de rendimento do conjunto dos estudantes pertencentes a rede de ensino ou a chamada avaliação de sistema. Aqui, além do rendimento dos alunos, são feitas avaliações de fatores associados a tais rendimentos e pesquisadas as características das escolas que podem facilitar ou dificultar o trabalho do professor e a obtenção dos resultados esperados pelos alunos.

Os resultados obtidos na avaliação de sistema devem ser enviados às escolas para serem usados, tanto na sua avaliação institucional, como pelo professor na avaliação da aprendizagem dos alunos.

Por fim, se utilizará dos sistemas de avaliações nacionais como SAEB e Prova Brasil que cumprirão a função de traçar para professores, pesquisadores e para a sociedade, em geral, um panorama da situação da educação do município, em seus diversos níveis de ensino. Os resultados dessas grandes avaliações deverão ser amplamente divulgados e debatidos nas escolas, redes, meios de comunicação para que, de fato, se tornem um instrumento de democratização do sistema educacional serrinhense.

REFERÊNCIAS

atlasbrasil.org.br/
resumogeraldoagreste.com.br/Inep/
www.pnud.org.br

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

____. **Decreto nº 3.298/1999** - Inserção Direta do Portador de Deficiência no Mercado de Trabalho. Brasília. 1999.
_____. **Decreto nº 3.956/2001** - Promulga a Convenção Interamericana para a eliminação de Todas as Formas de contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.

_____. **Decreto nº 50.296/04** - regulamenta as Leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Brasília. 2004.
_____. **Decreto nº 5.626/05** - regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão de alunos surdos, a formação e certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras; o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular. Brasília. 2005.
_____. **Decreto nº 6.094/07** - estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação. Brasília. 2007.

_____. **Decreto nº 7.611/11** - dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília. 2011.
_____. CNE/CP. **Resolução nº 01/2001** - estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Brasília, 2001.
_____. CNE/CEB. **Resolução nº 2** - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2001.
BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DF/DOU 23/12/1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm.>. Acesso em 04/04/2012.
_____. **Lei nº 13.005/14, de 25 de junho de 2014** - Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: DF/DOU 25 de junho de 2014.
_____. **Lei nº 10.436/02** - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília. 2002.
_____. **Lei nº 11.274/2006** - Estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília: MEC. 2006.
_____. **Lei nº 11.494/2007** - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Brasília: DF, 2007.
_____. MEC. **Censo da Educação Básica**. Brasília. 2001, 2002, ... 2013.
_____. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.** Brasília: MEC, 2010.
_____. MEC/SEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2009.
_____. MEC. **Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos.** Brasília: MEC, 2010.

_____. MEC/SEB. **Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME**/elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza. Brasília: Secretaria de Educação Básica. 2005. 98p.
_____. MEC. **Plano de Desenvolvimento da Educação– PDE**. Decreto nº 6.094/2007. Brasília:MEC/ , 2007
_____. **Parecer CNE/CEB nº 15/98** - fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio. Brasília. 1998.
BRASIL. **Portaria nº 2.678/02** - Aprova diretriz e normas para uso e difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto Grafia Braille para a Língua Portuguesa. Brasília. 2002.
DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtiem/Tailândia. 1990. Disponível em
http://www.mec.gov.br/seesp/ftp/declaracao.pdf, acesso em 15/11/2013.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA e linha de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtiem/Tailândia: UNESCO. 1994. Disponível em
http://www.mec.gov.br/seesp/pdf/declaracao.pdf, acesso em 15/11/2013.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E7479BEB